2.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Lei n.º 21/92/M:

Autoriza o Governador a arrecadar no ano de 1993, as contribuições, impostos e demais rendimentos do Território, a obter os outros recursos indispensáveis à administração financeira e a utilizar o respectivo produto no pagamento das despesas públicas inscritas ou a inscrever no orçamento geral do Território (OGT), respeitante ao mesmo ano.

Decreto-Lei n.º 82/92/M:

Aprova e põe em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1993, o orçamento geral deste Território (OGT) para o mesmo ano económico.

GOVERNO DE MACAU

Lei n.º 21/92/M

de 31 de Dezembro

AUTORIZAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS PARA 1993

A presente lei autoriza a cobrança de receitas e a realização de despesas que venham a ser orçamentadas na gerência de 1993 e aprova as linhas de acção governativa e o plano de investimentos e despesas de desenvolvimento da Administração para o mesmo ano, considerando ainda um conjunto de providências referentes à execução orçamental, que são desenvolvidas a nível de decreto orçamental.

Nestes termos;

Visto o relatório de análise da situação económica e financeira de Macau, relativo a 1992;

Tendo em atenção a proposta do Governador do Território e cumpridas as formalidades do artigo 48.º, n.º 2, alínea *a*), do Estatuto Orgânico de Macau;

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos do artigo 30.º, n.º 1, alíneas *f*) e *g*), do mesmo Estatuto, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º

(Cobrança de receitas e pagamento de despesas)

1. O Governador é autorizado a arrecadar, no ano de 1993, as contribuições, os impostos e os demais rendimentos do Território, a obter os outros recursos indispensáveis à administração financeira, de harmonia com as normas legais aplicáveis, e a utilizar o respectivo produto no pagamento das despesas públicas inscritas ou a inscrever no orçamento geral do Território para o ano de 1993 (OGT/93).

2. Só podem ser cobradas as receitas que tiverem sido autorizadas na forma legal, devendo todas, qualquer que seja a sua natureza e proveniência, quer tenham ou não aplicação especial, ser, salvo disposição legal expressa em contrário, entregues nos cofres do Território nos prazos regulamentares, sendo, no final, descritas nas respectivas contas anuais.

Artigo 2.º

(Orçamentos privativos)

1. As entidades públicas que se regem por orçamentos não incluídos no OGT/93, são igualmente autorizadas a aplicar as receitas próprias na realização das respectivas despesas, mediante aprovação, por portaria, dos correspondentes orçamentos.

2. As entidades referidas no número anterior observam, na administração das suas dotações, os princípios definidos nesta lei, bem como os regimes financeiros que, especificamente, lhes são aplicáveis.

Artigo 3.º

(Objectivos prioritários das linhas de acção governativa)

As linhas de acção governativa têm como objectivos prioritários:

a) A modernização e a diversificação das actividades económicas e a intensificação das relações com o exterior, em especial com a região da Ásia-Pacífico e a Comunidade Europeia;

b) A adequada gestão dos recursos financeiros da Administração, envolvendo todos os serviços públicos, independentemente do seu regime administrativo e financeiro;

c) O prosseguimento e a conclusão dos grandes projectos de infra-estruturas inseridos na estratégia de desenvolvimento no Território;

d) O lançamento de iniciativas relacionadas com o ordenamento urbano de Macau e Ilhas, nomeadamente no âmbito das infra-estruturas de transportes, habitação e lazer, tem em vista a melhoria das condições de vida da população;

e) O desenvolvimento da autonomia judiciária, através da instalação das estruturas previstas na Lei de Bases da Organização Judiciária de Macau;

f) A localização do sistema jurídico, com a adequação dos principais Códigos às realidades específicas de Macau e às exigências do período de transição;

g) A intensificação das acções que visem contribuir para elevar a qualidade de vida da população em geral e a melhoria das condições sociais dos estratos menos favorecidos, com a participação e o envolvimento da comunidade;

h) O redimensionamento e simplificação da Administração Pública, em função dos objectivos definidos para o período de transição, acompanhados da intensificação da formação de quadros locais;

i) O desenvolvimento do novo sistema educativo de Macau definido na respectiva lei-quadro;

j) O desenvolvimento do associativismo juvenil e das estruturas de apoio à juventude, nomeadamente, no plano das instalações desportivas;

l) A manutenção da estabilidade e segurança, elementos essenciais ao desenvolvimento económico e social, procurando um progressivo envolvimento da população;

m) A intensificação dos fluxos de informação ao nível interno e externo, com vista à melhoria e consolidação das relações entre a população e a Administração e o apoio ao incremento do bilinguismo;

n) A criação e o desenvolvimento de um produto turístico diversificado e de qualidade, incluindo a vertente da promoção e da formação profissional;

o) A dinamização da cultura de Macau e a preservação e o enriquecimento do património cultural.

Artigo 4.º

(Princípios e critérios)

1. O OGT/93 é organizado de harmonia com o disposto na legislação sobre orçamento e contas públicas, com particularização ajustada ao regime financeiro das entidades autónomas e das câmaras municipais.

2. A elaboração e a execução do OGT/93 são orientadas no sentido da prossecução dos objectivos prioritários constantes das linhas de acção governativa para 1993, tendo em conta os seguintes princípios:

a) A moderação do crescimento das despesas de funcionamento dos serviços, nomeadamente através de controlo da evolução dos efectivos de pessoal;

b) A eliminação do recurso potencial a receitas creditícias como forma de balanceamento entre receitas e despesas, atentas as novas expectativas de receitas e as disponibilidades existentes na conta do Tesouro;

c) A racionalização das estruturas, com a progressiva adequação dos regimes administrativo-financeiros às atribuições e competências dos serviços e à sua capacidade de gerar receitas próprias.

Artigo 5.º

(Providências diversas)

1. O Governador pode adoptar as providências necessárias ao equilíbrio das contas públicas e ao regular provimento da Tesouraria, podendo proceder, para tanto, à adaptação dos recursos às necessidades.

2. Ocorrendo circunstâncias anormais que, fundadamente, ponham em risco o equilíbrio das contas públicas, o Governador pode condicionar, reduzir ou mesmo suspender as despesas não determinadas por força de lei ou contratos preexistentes, e bem assim os subsídios atribuídos a quaisquer instituições, organismos ou entidades.

3. As despesas que dependam de receitas que estejam consignadas só são autorizadas na medida das correspondentes cobranças e com observância dos preceitos legais aplicáveis.

4. Tendo em atenção a evolução da cobrança das receitas autorizadas e um aproveitamento optimizado dos recursos financeiros do Território, podem ser acolhidos os reforços das dotações orçamentais e a abertura de créditos especiais necessários à consecução dos objectivos prioritários e ao desenvolvimento das acções integradas nas linhas de acção governativa.

5. Em apoio da correcta gestão dos recursos públicos, aplicam-se, imperativamente, mecanismos de condicionamento duodecimal e de supletividade das transferências a favor das entidades autónomas.

Artigo 6.º

(Entrada em vigor)

A presente lei entra em vigor em 1 de Janeiro de 1993.

Aprovada em 4 de Dezembro de 1992.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Anabela Sales Ritchie.*

Promulgada em 21 de Dezembro de 1992.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira.*

法 律 第二一/ 九二/ M號 十二月三十一日

一九九三年收支之許可

本法律對收入之徵收及開支之繳付給予許可，該等收支係將載於一九九三年之管理預算內，本法律亦通過該年度之施政方針及行政當局投資與發展開支計劃，且顧及到一系列關於執行預算之措施，而該等措施將由預算命令所充實。

基於此；

在閱覽一九九二年澳門經濟及財政狀況分析報告後；

鑑於本地區總督建議及遵守《澳門組織章程》第四十八條第二款a）項所規定之程序；

立法會根據該章程第三十條第一款f）及g）項之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

第一條 （收入之徵收及開支之支付）

一、許可總督於一九九三年內依據適用之法律規定，徵收本地區稅捐，稅項及其他收益，許可獲得其他對財政管理所不可缺少之資源，以及許可使用有關所得，以支付已登錄或將登錄在一九九三年本地區預算（OGT/ 九三）內之公共開支。

二、依法定方式獲許可之收入，方得徵收，所有該等收入，不論其性質及來源或有否特別用途，除法律另有明文規定外，均須在規定之期間內交予本地區庫，而所有收入概須在年度終結時載於有關年度之帳目內。

第二條 （本身預算）

一、受不在一九九三年本地區總預算內之預算所規範之公共實體，得透過以訓令核准的相應預算獲許可運用本身收入以繳付有關開支。

一、上款所指之實體在管理其撥款時，必須遵守本法律所定之原則，及專門對其適用之財政制度。

第三條 （施政方針之優先目標）

一、施政方針之細則載於本法規之附件內，其優先目標爲：

a）推動本地區經濟活動之現代化及多元化，並加强對外之關係，尤其是與亞太區及歐洲共同體之關係；

b）適當管理行政當局之財政資源，包括所有公共機關，不論其行政及財政制度爲何；

c）繼續及完成已納入本地區發展策略之基礎設施之大型項目；

d）開展澳門及離島有關之都市整治，尤以改善居民生活條件與運輸，房屋及休憩之基本設施爲然；

e）透過設立《澳門司法組織綱要法》所規定之架構，發展本地區司法自治；

f）推動法系本地化，並使主要法典配合澳門獨特之實際情況及過渡期之需要；

g）加强進行有利於提高全體居民生活質素之各項工作，並透過公衆參加及參與來改善低下階層之社會生活條件；

h）按過渡期所確定之目標，重新調整公共行政當局架構之規模及將之簡化，同時加强本地人員之培訓；

i）發展《教育制度綱要法》所規定之澳門新教育制度；

j）發展青年結社及青年人之輔助架構，尤其在體育設施計劃方面；

l）維持一個穩定及安全之環境是經濟及社會發展之主要因素，爲此，應尋求居民之逐步參與；

m）加强對內與對外之資訊交流以鞏固市民與行政當局之間的關係及輔助雙語政策之推行；

n）設立與發展多種及具質素之旅遊項目，包括宣傳及職業培訓方面；

o）促進澳門文化發展，保存及豐富文化，人文及物質財產。

第四條 （原則及標準）

一、一九九三年本地區總預算是按照有關預算與公共帳目法例之規定而組織，並配合自治機構及各市政廳之財政制度。

二、制訂及執行一九九三年本地區總預算時之指引是履行一九九三年施政方針所載之優先目標，尤以顧及下列原則：

a）主要透過控制在職人員數目之演變，緩和各機關運作開支之增長；

b）鑑於公庫帳目中新預期收入及現有可動用資金，杜絕使用信貸收入之可能，以便保持收支平衡；

c）使結構合理化，逐步使行政暨財政制度配合各機關之職責，權限及其產生本身收入之能力。

第五條 （各項措施）

一、總督得採取必需措施，以平衡公共帳目及使司庫部獲正常之補充，爲此，得使資源配合需要。

二、如出現確實使公共帳目陷於不平衡之異常情況，總督對非由先前法律或合同效力所定之開支，及對給予任何機關，組織或實體之津貼，得加以限制，縮減甚至中止。

三、凡須依賴指定用途之收入而爲之開支，僅在進行相應徵收時，且在遵守應適用之法律規定下，方獲許可。

四、考慮到已獲許可之收入之徵收進展情況，並考慮到本地區財政資源獲得最佳之利用，得接納增加預算撥款，及開展施政方針內之工作。

五、在支持公共資源之正確管理方面，應强制應用以十二分之一之原則作爲限制之機制，並應對轉移款項予自治實體此種補充性情況有所準備。

第六條 （開始生效）

本法律於一九九三年一月一日起生效。

一九九二年十二月四日通過。

立法會主席 林綺濤

一九九二年十二月二十一日頒佈。

命令公佈

總督 韋奇立

ANEXO I

LINHAS DE ACÇÃO GOVERNATIVA
MACAU

1993

ÍNDICE

1. POLÍTICAS ECONÓMICA E FINANCEIRA

1.1. No domínio das actividades económicas
1.2. Nos domínios orçamental e patrimonial
1.3. No domínio fiscal
1.4. Nos domínios do sistema financeiro e da política monetária e cambial
1.5. No domínio da produção estatística

2. POLÍTICAS DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

2.1. No domínio dos grandes projectos de infra-estruturas

2.1.1. Aeroporto Internacional de Macau
2.1.2. Nova Ponte Macau-Taipa
2.1.3. Porto de Ká-Hó
2.1.4. Novo terminal marítimo do Porto Exterior
2.1.5. Central de Incineração
2.1.6. Ampliação do Hospital Conde de S. Januário
2.1.7. Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR)
2.1.8. Outras obras públicas

2.2. No domínio do ordenamento do Território
2.3. No domínio do saneamento básico e respectivas infra-estruturas
2.4. No domínio da concessão de terras
2.5. No domínio dos transportes
2.6. Nos domínios da energia eléctrica e da água
2.7. Nos domínios das comunicações postais e das telecomunicações
2.8. Nos domínios das actividades marítima e das pescas
2.9. No domínio da habitação social

3. POLÍTICA DE JUSTIÇA

3.1. No domínio do sistema judiciário
3.2. Na área dos serviços de justiça
3.3. Nos domínios da identificação civil e criminal
3.4. No domínio da prevenção e investigação criminal
3.5. No domínio da actualização e localização legislativa
3.6. No domínio da tradução jurídica
3.7. No domínio do atendimento e do acesso ao direito e aos tribunais
3.8. No domínio da transição

4. POLÍTICAS DE SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

4.1. No domínio da saúde
4.2. No domínio da acção social

5. POLÍTICAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

5.1. No domínio da administração e função pública
5.2. No domínio da educação

5.2.1. Ensino superior
5.2.2. Ensino não superior

5.3. No domínio da juventude
5.4. No domínio do desporto

6. POLÍTICA DE SEGURANÇA

6.1. No domínio da protecção civil
6.2. No domínio da segurança pública

7. POLÍTICAS DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E CULTURA

7.1. No domínio da comunicação
7.2. No domínio do turismo
7.3. No domínio da cultura

---

1. Políticas económica e financeira

Os objectivos centrais da política económico-financeira consubstanciam-se no reforço da vitalidade da economia de Macau através, principalmente, da modernização e diversificação das actividades desenvolvidas no Território e na intensificação e ampliação das relações económicas com o exterior, em especial com os países e territórios da região Ásia-Pacífico.

As alterações ocorridas no contexto internacional e particularmente as mudanças que se vêm operando na região do Sudeste

Asiático, em que Macau se insere, determinaram uma reformulação da estratégia económica que tradicionalmente vinha a ser desenvolvida no Território.

As actuais características do enquadramento regional de Macau tendem a potenciar o processo de terciarização da economia local, ao mesmo tempo que evidenciam a necessidade de uma maior diversificação industrial, acompanhada de um aumento da produtividade nas indústrias tradicionais e de uma melhoria da qualidade dos respectivos produtos.

Cabe, assim, à Administração criar e fomentar as condições que propiciem uma alteração qualitativa da estrutura económica por forma a que as oportunidades decorrentes do desenvolvimento da região possam ser plenamente endogeneizadas por Macau.

Assim, a actuação do executivo desenvolver-se-á em três eixos essenciais:

Modernização dos sectores industriais tradicionais;

Promoção da instalação de outras actividades industriais vocacionadas para a exportação e baseadas em novos factores de especialização;

Reforço do sector dos serviços, em especial dos subsectores de apoio a actividades produtivas da região.

No que se refere à actuação ao nível das condições de enquadramento, o Executivo prosseguirá uma política de desenvolvimento das infra-estruturas e de apoio à modernização do sistema financeiro. A defesa da estabilidade cambial e a garantia de um regime fiscal favorável ao investimento constituem, igualmente, factores importantes para a manutenção de um clima de confiança entre os agentes económicos.

No âmbito do relacionamento com a Comunidade Europeia serão desenvolvidas acções no sentido do pleno aproveitamento das oportunidades geradas pelo Acordo Comercial e de Cooperação, cuja assinatura em 1992 constituiu uma etapa decisiva no processo de alargamento e consolidação dos laços económicos do Território com a Comunidade.

Paralelamente, procurar-se-á optimizar o efeito de importantes medidas legislativas tomadas em 1992, com especial destaque para:

O novo regime de bonificação do crédito à indústria aplicável à compra e construção de instalações bem como à aquisição de equipamento;

O regime de licenciamento e exploração de armazéns de produtos sujeitos a imposto de consumo, um importante contributo para a valorização de Macau como entreposto comercial;

O estabelecimento das normas a que deve obedecer a rotulagem de géneros alimentícios, medida que se enquadra no objectivo geral de assegurar o direito à informação e a defesa dos consumidores;

O novo regime jurídico do sistema financeiro e correspondente quadro regulamentar;

A redefinição do regime financeiro das entidades autónomas do sector público, reformulando-se os pressupostos de autonomia financeira até então consagrados;

E, no domínio da gestão patrimonial, a regulamentação das disposições previstas no Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, relativas ao direito a alojamento do pessoal recrutado no exterior.

Em 1993 prosseguir-se-ão os seguintes objectivos e acções, segundo as várias áreas de actuação:

1.1. No domínio das actividades económicas

No âmbito do apoio às actividades económicas e com o objectivo de fomentar o reajustamento do tecido industrial do Território, por forma a potenciar uma maior competitividade do sector exportador, promover-se-á a implementação de um Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia, em colaboração com centros congéneres no exterior e organizações internacionais.

Prosseguindo os objectivos de modernização da economia do Território, proceder-se-á à reformulação e ao aperfeiçoamento do actual sistema de formação profissional, bem como à revisão dos procedimentos e mecanismos institucionais respeitantes à política de importação de mão-de-obra não-residente.

Será igualmente promovida a utilização do novo sistema de incentivos financeiros e de outros que venham a ser aprovados, contribuindo-se assim para a modernização tecnológica e o redimensionamento das unidades industriais, bem como para a captação de novos projectos industriais.

Serão implementadas medidas que visem a simplificação dos requisitos necessários ao estabelecimento de novas empresas e que permitam uma maior rapidez de resposta por parte dos serviços públicos às solicitações dos empresários.

Será publicada legislação própria do território de Macau sobre marcas, patentes e demais direitos privativos de propriedade industrial.

No domínio comercial, será alterada a legislação relativa ao comércio externo, adequando-a às características específicas que assumem os fluxos de comércio na região. Na área do comércio interno, será reforçado o controlo dos circuitos de comercialização, numa óptica de defesa do consumidor.

Prosseguirão as acções de promoção económica do Território direccionadas prioritariamente para a região Ásia-Pacífico. Neste sentido, será dada continuidade aos projectos em curso que contribuam para a conquista de novos mercados de destino para os produtos exportados por Macau, dando igualmente relevo às acções promocionais na região Ásia-Pacífico.

No contexto dos esforços que o Executivo vem desenvolvendo no sentido de aproximar os agentes económicos de Macau com os de outros países ou territórios, proceder-se-á à implementação de uma entidade que venha a estar vocacionada para as acções da cooperação económica com o exterior.

1.2. Nos domínios orçamental e patrimonial

A actual fase de desenvolvimento económico e a crescente intervenção da Administração no domínio social traduzem-se não só numa expansão da quantidade dos serviços prestados como na melhoria da qualidade dos mesmos. Assim, tendo em conta a rigidez das receitas fiscais, factor condicionante da política orçamental, a gestão dos gastos públicos pautar-se-á pela aplicação de critérios tendentes a uma maior racionalização na afectação dos mesmos.

Daí o esforço que se pretende prosseguir no sentido de se reforçarem os mecanismos fiscalizadores do uso dos dinheiros públicos, com a introdução de medidas complementares à revisão, actualmente em curso, do quadro jurídico-financeiro existente.

Assumem neste campo especial relevância as regras tendentes a obter maior rigor orçamental, designadamente, as que incidirão nas transferências inter-instituições, bem como as referentes à aplicação, pelos seus destinatários, das subvenções orçamentais.

A gestão financeira do Território continuará a ser melhorada, optimizando-se as receitas patrimoniais através do controlo informático dos factos geradores dessas receitas e consequente fiscalização da sua cobrança, com particular incidência nos rendimentos provenientes da concessão de terrenos.

Neste domínio, proceder-se-á igualmente à revisão do actual regime de juros por dívida à Fazenda Pública que se encontra regulado em diploma desactualizado, em conjugação com a revisão do regime de juros fiscais que apresenta algumas dificuldades de aplicação.

Por seu turno, proceder-se-á à implementação da legisiação regulamentar decorrente das recentes alterações do enquadramento legal da concessão de alojamento ao pessoal recrutado no exterior, permitindo, assim, uma maior racionalização da gestão do património habitacional.

Ainda no âmbito da gestão patrimonial será revista alguma legislação ainda em vigor que se mostra obsoleta, designadamente, algumas disposições do Regulamento Geral da Fazenda e da Reforma Administrativa Ultramarina.

Na sequência da alteração do quadro legal relativo à estrutura judicial do Território, adaptar-se-ão as normas referentes à celebração dos contratos cuja competência pertence à Direcção dos Serviços de Finanças.

1.3. No domínio fiscal

Manter-se-ão os princípios que têm orientado a política fiscal dos últimos anos. Assim, pretende-se manter um baixo nível de imposição fiscal, assentando as alterações ao actual regime sobretudo na necessidade de o adequar à rápida evolução económica e social que se tem verificado nos últimos anos.

Assim, tendo em conta a evolução da inflação em anos recentes, proceder-se-á ao estudo da revisão do limite de isenção previsto no artigo 7.º do Regulamento do Imposto Profissional.

Será ultimada e implementada a revisão do Regulamento da Sisa e Imposto sobre Sucessões e Doações, permitindo, assim, um melhor enquadramento jurídico-fiscal das situações actualmente existentes.

Proceder-se-á ainda à actualização da tabela geral do Imposto de Selo, que se mostra em muitos casos desfasada relativamente à evolução económica do Território nos últimos anos.

Igualmente, no domínio fiscal, assumem particular relevância as alterações a introduzir no imposto de consumo que incidirão, em especial, sobre a tributação dos veículos e a diferenciação das taxas relativas aos combustíveis líquidos, designadamente através de um tratamento fiscal mais favorável para a gasolina sem chumbo, adequando, assim, a legislação do Território a preocupações de natureza ecológica.

Os canais através dos quais se processa o diálogo entre a Administração e os contribuintes serão objecto de alterações, intensificando-se, simultaneamente, as acções de combate à fraude e evasão fiscais.

Assim, pretende-se intervir em dois níveis distintos: por um lado, através da alteração do Regulamento dos Contabilistas e Auditores, provocando uma maior responsabilização destes importantes elementos de interligação entre a Administração Fiscal e os contribuintes; por outro, modernizando o Processo de Contribuições e Impostos, que data de 1946, no sentido de o adaptar às novas concepções de garantia dos direitos dos cidadãos face à Administração.

1.4. Nos domínios do sistema financeiro e da política monetária e cambial

A estabilidade e a eficiência do sistema financeiro são condições essenciais para o desenvolvimento do Território, contribuindo para a criação de um ambiente propício à expansão das actividades económicas.

Assim, a actuação das autoridades, quer ao nível do enquadramento normativo e da supervisão do sistema, quer ao nível da política monetária e cambial, pautar-se-á pela prossecução daquele objectivo.

No âmbito da organização e enquadramento normativo do sistema financeiro implementar-se-á em 1993 o novo regime jurídico que contemplará, nomeadamente, a criação de novas instituições, tais como as sociedades de locação financeira. Serão também promovidas acções, visando a dinamização dos mercados interbancário e de capitais.

Em relação à área específica dos seguros, para além da implementação da revisão do diploma regulador da actividade seguradora e do estatuto do mediador, proceder-se-á à alteração da legislação do seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel, do seguro de acidentes de trabalho e doenças profissionais e, ainda, do contrato de seguro. No âmbito das alterações ao quadro legal na área dos seguros, será igualmente contemplada a legislação relativa ao seguro de doença.

Proceder-se-á à revisão dos Estatutos da AMCM, tendo em vista a sua adequação ao novo enquadramento do sistema financeiro.

No domínio da política monetária e cambial e tendo em conta o contexto de completa liberdade dos movimentos de capitais e de forte integração económica do Território na economia internacional, a actuação das autoridades visará:

- Incrementar a utilização da pataca;
- Assegurar a estabilidade cambial da pataca face ao dólar de Hong Kong, mantendo-se portanto o actual sistema cambial;
- Adequar e melhorar as condições de emissão dos bilhetes monetários, dos contratos de «swaps» e das operações cambiais.

1.5. No domínio da produção estatística

As decisões de política económica e social são tomadas em função de objectivos definidos de acordo com o conhecimento que se tem da realidade sobre a qual se pretende actuar.

A informação estatística permite compreender o tecido económico e social, constituindo, simultaneamente, um instrumento de análise e de formulação de metas das diversas políticas sectoriais. Por isso, deve tender para uma maior abrangência, fiabilidade e actualidade.

Neste sentido, iniciar-se-ão novos projectos em 1993 no domínio da produção estatística, com especial incidência nas áreas dos transportes, comércio e instituições particulares sem fins lucrativos. Proceder-se-á, ainda, a aperfeiçoamentos metodológicos tendentes à consolidação e ao estabelecimento de rotinas de tratamento e divulgação de resultados. Está, neste caso, a recolha de informação dirigida aos sectores da construção e indústria e à área do trabalho e emprego, incluindo os aspectos relativos à mão-de-obra não-residente.

O inquérito às despesas familiares, de periodicidade quinquenal, será realizado entre Abril de 1993 e Março de 1994, tendo já sido iniciados os trabalhos preparatórios em 1992. Este projecto produzirá informação susceptível de múltiplas aplicações, destacando-se, pela sua importância, a determinação de novos índices de preços no consumidor.

Em matéria de estatísticas demográficas e sociais, proceder-se-á à revisão dos principais indicadores estatísticos e à disponibilização de nova informação, de acordo com as bases de informação constituídas a partir da realização dos Censos/91.

No domínio das Contas Territoriais, efectuar-se-á a revisão global das séries do Produto Interno Bruto (PIB) e respectivas componentes na óptica da despesa, tendo em conta as novas bases de informação entretanto disponibilizadas, nomeadamente as decorrentes dos Censos/91. Em simultâneo, serão retomados e desenvolvidos os trabalhos conducentes à elaboração de estimativas do PIB nas ópticas da produção e do rendimento.

A prossecução duma efectiva coordenação do Sistema da Informação Estatística de Macau (SIEM) é condição indispensável para que os objectivos delineados sejam alcançados. Na sua vertente interna, este processo traduzir-se-á na consolidação das infra-estruturas estatísticas — oficialização e revisão de nomenclaturas e actualização de ficheiros estatísticos — enquanto a vertente externa passa pelo envolvimento de serviços da Administração e de utilizadores especializados, através, nomeadamente, da realização periódica de reuniões da Comissão Consultiva de Estatística, a qual, por isso, será operacionalizada.

2. Políticas de transportes e obras públicas

A conclusão ou lançamento definitivo das principais obras de infra-estruturas dos transportes e do ambiente constituíam a primeira prioridade das Linhas de Acção Governativa nesta área para o ano de 1992. Cumprido este objectivo, importa agora desenvolver as acções complementares à viabilidade e funcionalidade dos projectos em curso, bem como proceder ao lançamento de outros que, pela sua natureza estruturante, se inserem na lógica do plano de desenvolvimento que vem sendo concebido e executado.

Assim, e porque a dimensão e complexidade da maioria daqueles projectos lhes conferem uma natureza plurianual, as Linhas de Acção Governativa para 1993 mantêm uma natural continuidade com as do ano anterior, muito embora tendo em conta as adaptações e as reformulações determinadas pelas dificuldades e soluções encontradas e nelas se incorporem novos projectos que dão corpo à estratégia definida.

Deste modo, são prioritárias as acções relacionadas com o desenvolvimento harmonioso e integrado do Território e com a criação de condições que permitam a melhoria da qualidade de vida das populações, sobretudo das classes de menores rendimentos. Para alcançar estes objectivos manter-se-á o esforço de investimento, técnico e financeiro, e proceder-se-á à conclusão ou lançamento de novas iniciativas no ordenamento urbano da península de Macau e das ilhas da Taipa e Coloane. Igualmente, e com os mesmos objectivos, prosseguir-se-á com o programa de construção de habitações e equipamentos sociais, melhorar-se-á a circulação automóvel e iniciar-se-á a construção de diversos espaços de lazer.

Por outro lado, Macau, para além das suas características específicas que lhe asseguram uma identidade própria nos planos económico, social e cultural, tem também características de complementaridade na região, e que, por isso, as Linhas de Acção Governativa deverão integrar as oportunidades de cooperação e complementaridade estratégicas que nos oferecem as regiões vizinhas da República Popular da China, designadamente, as que estão situadas na parte ocidental do delta do Rio das Pérolas.

Há, neste campo, um enorme potencial a desenvolver, sobretudo no que respeita à complementaridade e integração das infra-estruturas (rodoviárias, ferroviárias, aéreas e de telecomunicações), e, por isso, embora apenas se encontrem ainda ensaiados os primeiros passos, importa levar em consideração a vontade política comum de cooperar nesse sentido.

Assim, serão prosseguidos os seguintes objectivos e acções:

2.1. No domínio dos grandes projectos de infra-estruturas

As Linhas de Acção Governativa, relativamente aos grandes projectos de infra-estruturas, traduzem-se pela prossecução da sua realização, de forma a assegurar a conclusão dos mesmos, salvo circunstâncias imponderáveis, dentro dos orçamentos e nos prazos previstos.

Nesse sentido, e fazendo referência explícita apenas aos de maior dimensão, prevê-se a seguinte evolução:

2.1.1. Aeroporto Internacional de Macau

• Prosseguirá a construção da ilha artificial, onde se integra a pista, do edifício do terminal aeroportuário e dos caminhos de ligação entre a pista e o terminal;

• Lançar-se-ão as iniciativas para assegurar a viabilidade comercial do aeroporto, as quais envolvem as negociações dos acordos de tráfego aéreo com as companhias de aviação que o pretendam utilizar, as acções de «marketing» para divulgação da nova infra-estrutura aeroportuária e as subconcessões de serviços, espaços e equipamentos;

• Lançar-se-á ainda a iniciativa da criação de uma futura Companhia Aérea de Macau, pois se julga indispensável para o desenvolvimento do aeroporto.

Estas acções, algumas das quais são da responsabilidade da CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, SARL, integram-se no objectivo principal que é o de ter o aeroporto em funcionamento no segundo semestre de 1995.

2.1.2. Nova ponte Macau-Taipa

Ultrapassados que foram os problemas ocorridos nas fundações dos pilares, os trabalhos prosseguem agora em bom ritmo, prevendo-se a conclusão da ponte e dos respectivos acessos até ao final de 1993.

2.1.3. Porto de Ká Hó

Prosseguirá a política de transferência gradual da carga contentorizada do Porto Interior para o Terminal de Contentores do Porto de Ká Hó, por acção concertada entre os operadores, prevendo-se que só a partir da abertura ao tráfego da nova ponte se possa consolidar definitivamente essa transferência.

Conforme programado e a cargo da respectiva subconcessionária, decorrem os trabalhos de construção do terminal de combustíveis, o qual deverá ficar concluído em meados de 1994.

2.1.4. Novo terminal marítimo do Porto Exterior

Resolvidos os problemas que dificultavam a evolução normal da sua construção, prevê-se a conclusão das obras e o início do seu funcionamento, incluindo os respectivos viadutos e arranjos exteriores, no terceiro trimestre de 1993.

2.1.5. Central de Incineração

Concluída e já em funcionamento, prosseguirão em 1993 as acções de acompanhamento das concessões da sua exploração e da recolha e limpeza pública dos resíduos sólidos comunitários de Macau e das Ilhas, procurando-se optimizar os investimentos realizados.

2.1.6. Ampliação do Hospital Conde de S. Januário

As acções a desenvolver têm como objectivo concluir as obras no primeiro trimestre de 1993.

2.1.7. Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR)

Prosseguirão os trabalhos desta importante infra-estrutura a concluir nos finais de 1994.

2.1.8. Outras obras públicas

Para além dos projectos já mencionados, vão concluir-se ou iniciar-se em 1993 um conjunto de outras importantes obras públicas que se espera beneficiem significativamente a qualidade de vida no Território e de que se destacam as seguintes:

• Edifício do Centro de Actividades Turísticas no Porto Exterior junto ao «Forum»;

• Conclusão do Posto Fronteiriço das Portas do Cerco;

• Complexo Desportivo da Taipa;

• Centro Cultural de Macau a projectar, para ser construído em faixa de terreno nos NAPE.

2.2. No domínio do ordenamento do Território

Como já referido em anos anteriores a definição das acções a implementar neste domínio passará pelo aproveitamento dos solos ainda disponíveis e pela modernização da rede viária.

Ao nível da concretização dessas acções retomar-se-ão algumas actividades previstas no ano anterior e não realizadas, prevendo-se a regulamentação dos seguintes planos:

• Plano de Ordenamento Urbano da Frente Ocidental de Macau — POUFOM no Porto Interior;

• Plano de intervenção urbana da Taipa-Norte;

• Plano do fecho da Baía de Nossa Senhora da Esperança;

• Plano dos novos limites das Docas do Norte e Sul do Patane associado à Rede Viária do Noroeste;

• Plano de Recuperação e Ordenamento da Baía da Praia de Hac-Sa;

• Plano de Intervenção Urbana na Zona Central de Macau.

Entretanto, relativamente a alguns planos de intervenção urbanística que se encontram em execução, estão previstas as seguintes acções:

• Conclusão das infra-estruturas no Novo Aterro da Areia Preta;

• Conclusão das infra-estruturas dos NAPE na zona dos aterros já concluídos;

• Desenvolvimento do plano de intervenção urbanística na zona da Baía da Praia Grande, a cargo da respectiva concessionária;

• Inserção dos acessos da Nova Ponte Macau-Taipa no novo aterro da Areia Preta e no aterro do Pac-On, associados à estrutura viária do Noroeste de Macau e à rede viária estruturante Taipa-Coloane;

• Plano de ordenamento urbanístico da ilha de Coloane e de expansão urbana da vila de Coloane;

• Plano de intervenção urbana do aterro da Baía do Pac-On;

• Finalmente, pela sua grande importância no desenvolvimento futuro do Território, destaca-se o Plano de Intervenção Urbana nos aterros a criar de um lado e de outro do istmo Taipa-Coloane, em estreita interligação com os projectos do Aeroporto Internacional de Macau.

No sector de actualização e reformulação do normativo regulador da construção lançar-se-á a revisão do Regulamento Geral das Construções Urbanas e da restante regulamentação em vigor, recorrendo-se, para o efeito, à colaboração das Associações Profissionais do sector.

Neste domínio, constitui também uma opção importante o lançamento de alguns empreendimentos que melhorarão a qualidade de vida na cidade como sejam a construção de zonas verdes, espaços de lazer e outros marcos importantes no desenvolvimento cultural da cidade. Estão neste caso os seguintes projectos:

• Conclusão da Alameda da ZAPE, ligando a Avenida Dr. Rodrigo Rodrigues e a Avenida da Amizade, a qual terá um lógico prolongamento, também em alameda, através do aterro dos NAPE;

• Construção de um novo aterro na extremidade leste dos NAPE, o qual será aproveitado para uma área de lazer, para uma área de parque urbano e, na extremidade junto ao mar, para a construção do Centro Cultural de Macau;

• Construção da Piscina Municipal em espaço a conquistar ao mar, junto ao aterro anteriormente referido;

• Aproveitamento do espaço a aterrar na ilha da Taipa a leste da Ponte Nobre de Carvalho para a construção de uma área de recreio e lazer e para outras iniciativas de interesse turístico-cultural;

• Construção de um parque urbano na área do anterior aterro sanitário a leste do istmo Taipa-Coloane;

• Aproveitamento do espaço deixado vago pela demolição do actual Terminal Marítimo do Porto Exterior, depois da entrada em operação do Novo Terminal, para construção de uma marina destinada a barcos de recreio.

2.3. No domínio do saneamento básico e respectivas infra-estruturas

O crescimento urbano deverá ser acompanhado pelo desenvolvimento das necessárias infra-estruturas, bem como pela reformulação e melhoria das já existentes. Este tipo de trabalhos tem normalmente muitos condicionalismos, quer resultantes da ocupação dos solos, grande parte das vezes em condições ilegais, (habitações informais e outro tipo de ocupações), quer da necessidade de assegurar a fluidez do trânsito.

Assim, e no sentido de dotar com as necessárias infra-estruturas de saneamento básico as zonas a urbanizar ou já urbanizadas, particularmente na zona Norte da cidade de grande densidade populacional, continuarão a efectuar-se em 1993 muitas das acções actualmente em curso e lançar-se-ão outras já programadas.

Prosseguir-se-ão igualmente as obras que contribuam para a melhoria das condições de descarga no estuário e de drenagem pluvial e residual, em várias áreas da cidade e das ilhas.

Neste âmbito, as principais acções abrangidas pelos objectivos mencionados são as seguintes:

• Drenagem pluvial e residual da Bacia B (Quadrante norte e oeste da Península de Macau, integrando ainda o aterro do Patane);

• Criação da rede residual de Coloane;

• Diques de retenção Taipa-Coloane;

• Infra-estruturas da zona nor-noroeste;

• Rede viária das Portas do Cerco e acessos à Fronteira, cujas obras são determinantes para a drenagem pluvial naquela zona;

• Infra-estruturas do Bairro do Hipódromo;

• Infra-estruturas da Baixa da Taipa (2.ª fase);

• Infra-estruturas na zona do Patane Sul;

• Infra-estruturas de Seac-Pai-Van.

2.4. No domínio da concessão de terras

Este é um dos domínios com maior impacto no desenvolvimento do Território e que, por isso, exige a elaboração criteriosa dos planos anuais de concessões sujeitos, como se sabe, ao que se encontra estabelecido na Declaração Conjunta Luso-Chinesa e ao acompanhamento do Grupo de Terras Luso-Chinês.

Dentro destes condicionalismos as Linhas de Acção Governativa neste domínio orientar-se-ão para:

• Continuar a assegurar o cumprimento do que se encontra estabelecido na Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

• Garantir o cumprimento da legislação em vigor dentro das orientações que se traduzam na maior transparência dos processos de actuação, nomeadamente através da realização de concursos públicos como regra geral de atribuição das concessões de arrendamento dos terrenos disponíveis;

• Criar condições para que nos anos futuros se possa dispor de terrenos que assegurem o normal desenvolvimento do Território, para o que se procederá ao aterro de uma vasta área entre a Taipa e Coloane, de um lado e de outro do istmo de ligação, cujos trabalhos terão início com a construção dos diques leste e oeste.

• Desenvolver-se-á ainda um sistema eficaz de controlo do cumprimento das cláusulas de aproveitamento das concessões por arrendamento e aforamento e continuar-se-ão as acções em curso para resolver alguns problemas que afectam diversos contratos de concessão efectuados há alguns anos e que se torna indispensável regularizar.

2.5. No domínio dos transportes

O problema do tráfego na cidade não tem parado de se agravar. De facto, é cada vez maior o número de veículos em circulação e os espaços para circulação e estacionamento são praticamente os mesmos.

O contínuo agravamento desta situação poderá conduzir a que no futuro se tenham de tomar medidas administrativas para controlar o número de veículos em circulação, à semelhança aliás do que sucede noutros territórios com idênticos problemas de congestionamento.

No entanto, prosseguir-se-ão os esforços para evitar tal decisão e, por isso, continuar-se-ão, em 1993, a desenvolver acções que permitam:

• A implementação de mais áreas de estacionamento público;

• A remodelação do ordenamento físico de algumas ruas ou avenidas de maior intensidade de tráfego;

• A instalação de um sistema integrado de gestão de tráfego e a optimização dos sistemas de controlo do mesmo através da implementação da centralização da semaforização nos cruzamentos mais sensíveis e respectiva interconexão;

• A adopção, sempre que possível, da solução passagens desniveladas, quer para veículos quer para peões, como uma das formas de resolver eficazmente os problemas que se levantam em certos cruzamentos.

Não tendo sido possível concretizar em 1992 algumas das acções previstas, estas serão prosseguidas em 1993, nomeadamente:

• A conclusão do ordenamento viário da Praça de Ferreira do Amaral sob a qual será construído um silo automóvel com capacidade para estacionamento de 280 viaturas ligeiras e alguns espaços comerciais;

• O ordenamento da Avenida Doutor Mário Soares, incluindo o nó do Tribunal;

• A conclusão do desnivelamento da Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, no cruzamento com a Alameda de Heong San;

• O prolongamento da Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, via reservatório, até à Rotunda do Hoi Fu;

• A conclusão das alterações físicas na Rua do Campo e Avenida de Horta e Costa;

• A conclusão da ligação norte do túnel da Guia à Avenida de Horta e Costa em viaduto;

• O ordenamento viário da circulação da Zona Norte da cidade (Iao Hon e Areia Preta).

2.6. *Nos domínios da energia eléctrica e da água*

Na área da energia eléctrica e na sequência do que vem sendo desenvolvido nos anos anteriores, as Linhas de Acção Governativa orientam-se no sentido de criar condições para que a concessionária garanta o abastecimento do Território em boas condições e para a fiscalização do cumprimento deste objectivo.

Para realização, através da concessionária, a CEM — Companhia de Electricidade de Macau, SARL, estão previstas para 1993 as seguintes acções concretas:

Conclusão de duas importantes instalações na área da distribuição de energia eléctrica — novo despacho da rede e subestação do Porto Exterior;

Lançamento do processo de aquisição de dois novos grupos geradores para instalação na Central de Coloane;

Aumento da capacidade de armazenamento de combustível da Central de Coloane, adaptando a capacidade de armazenamento global à potência instalada;

Estudo do impacto ambiental da Central de Macau, tendo em vista a necessidade de determinar em bases rigorosas se a emissão de poluentes gasosos pela Central é aceitável, face aos padrões internacionalmente estabelecidos;

Estudo do lançamento de uma nova subestação na Penha, em interligação com a evolução das obras do fecho da Baía da Praia Grande:

Estudo do lançamento de novas subestações na Areia Preta e na Taipa, para fazer face ao rápido crescimento do parque habitacional nas duas citadas zonas, a segunda das quais irá ser objecto do lançamento de novas actividades relacionadas com a construção do Aeroporto Internacional de Macau;

Prosseguimento dos estudos para definição das opções a tomar quanto à ampliação futura da capacidade de produção de energia eléctrica no Território, dado que a Central de Coloane, com a instalação dos dois grupos geradores referidos, ficará definitivamente saturada.

Na área do abastecimento de água ao Território, e também através da respectiva concessionária, a SAAM — Sociedade de Abastecimento de Águas de Macau, SARL, prosseguirão os planos de desenvolvimento envolvendo a realização das seguintes acções.

Reforço do sistema de adução de água no Território e da rede de distribuição, através da instalação de uma conduta de 800 mm de diâmetro na nova Ponte Macau-Taipa e da extensão da rede de distribuição de água às novas áreas em vias de urbanização;

Lançamento da construção da primeira fase da nova unidade de tratamento de água, com a capacidade total de 60 000 m^3/dia;

Lançamento da construção na ilha da Taipa de um reservatório de água tratada com capacidade para 12 000 m^3;

Melhoria do equipamento informático com vista à optimização da exploração do sistema.

2.7. *Nos domínios das comunicações postais e das telecomunicações*

As Linhas de Acção Governativa nesta área, em continuidade com as que vêm sendo desenvolvidas nos anos anteriores, abrangem as seguintes orientações gerais:

Prossecução da reorganização interna dos serviços, adaptando o seu funcionamento às necessidades do serviço público;

Desenvolvimento e modernização dos serviços tradicionais numa óptica de mercado;

Extensão do número de destinos de alguns serviços prestados, nomeadamente, do correio rápido (EMS) e do correio electrónico (INTERPOST);

Prossecução da política filatélica, mantendo os critérios já adoptados ao nível da qualidade artística, da escolha temática e da tiragem, numa perspectiva de promoção da imagem do Território;

Continuação do esforço de optimização da eficiência global dos serviços prestados, por forma a manter a sua competitividade nas áreas em que são prestados em regime concorrencial;

Prosseguimento do trabalho de preparação das bases jurídicas do enquadramento global das telecomunicações públicas e privadas no que respeita à superintendência ou gestão, ao estabelecimento e exploração de infra-estruturas e à prestação de serviços;

Promoção do desenvolvimento de novos serviços de telecomunicações em regime de livre concorrência e em articulação com o interesse e desenvolvimento socioeconómico do Território;

Gestão do espectro radioeléctrico, assegurando a sua utilização com eficiência.

2.8. Nos domínios das actividades marítima e das pescas

O mar e as actividades que nele se desenvolvem, influenciam fortemente toda a vida do Território. Deste modo, a manutenção e o alargamento da segurança marítima constituem um objectivo permanente e prioritário das Linhas de Acção Governativa, atribuindo-se particular relevância à sinalização marítima e aos trabalhos hidrográficos, oceanográficos e de dragagens a desenvolver nas vias navegáveis do Território.

Nestes objectivos de carácter geral serão particularmente consideradas:

Ao nível da segurança marítima, as implicações decorrentes da operação do Porto de Ka-Hó e da construção do terminal de combustíveis, do terminal marítimo de passageiros do Porto Exterior, da nova Ponte Macau-Taipa e do Aeroporto Internacional de Macau;

Ao nível da preservação do ambiente, o reforço das medidas de prevenção e combate da poluição do meio marinho, especialmente, a provocada por hidrocarbonetos.

No âmbito da marinha mercante, de pesca e de recreio, ter-se-á em vista:

A dinamização do registo das embarcações, bem como a actualização de algumas normas a elas aplicáveis, tendo em conta a necessidade de respeitar determinados requisitos técnicos internacionalmente aceites e a sua adaptação à realidade que caracteriza o sector em Macau;

A revisão global das normas reguladoras da marinha de recreio e da prática de desportos náuticos, correspondendo à expansão verificada no número de embarcações e praticantes existentes, para o que se estudará a implementação de infra-estruturas adequadas (marinas).

A formação do pessoal e o treino marítimo constituem outra área estratégica de actuação, tendo como destinatários os quadros da Capitania dos Portos de Macau, da Polícia Marítima e Fiscal, o pessoal da marinha mercante, de pesca e de recreio;

A Escola de Pilotagem continuará a desenvolver as suas acções na divulgação das actividades marítimas e a apoiar e promover o estudo e a investigação dos temas com elas relacionados;

Continuarão a manter-se as actividades do Museu e Centro de Estudos Marítimos nos domínios da museografia, da investigação e da acção cultural;

A lorcha «Macau» prosseguirá o desenvolvimento das suas missões de treino de mar e de divulgação no exterior da imagem, história e culturas de Portugal e Macau.

2.9. No domínio da habitação social

As Linhas de Acção Governativa neste domínio têm por finalidade básica articular uma política de ordenamento do Território com a política habitacional, procurando-se que desta articulação resultem benefícios acrescidos para a população nomeadamente através de uma maior oferta de fogos para estratos da população de mais baixos recursos, o que contribuirá para melhorar as condições gerais de vida da população e para erradicar cada vez mais a construção informal, degradada ou em regime de sobreocupação.

Desta forma, continuará a ser fortemente incentivada a intervenção da iniciativa privada, essencialmente através da construção de habitação em regime dos «contratos de desenvolvimento de habitação», já que é esta a modalidade que vem sendo nitidamente preferida pela maior parte da população. Acresce, ainda, ser esta a modalidade que proporciona melhores condições para a gestão do orçamento público destinado à habitação social e também a que permite pôr à disposição da Administração fogos para arrendamento social e venda a preços acessíveis a uma vasta camada da população que dispõe de baixos níveis de rendimento.

Paralelamente continuar-se-á a investir na produção directa de habitação social, quer em unidades destinadas a agregados familiares de poucos recursos, quer em centros de habitação temporária, desempenhando-se assim uma acção supletiva e moderadora na política habitacional.

No domínio da erradicação das habitações informais continuarão a desenvolver-se acções bastante firmes para libertação de áreas que depois serão utilizadas na habitação social, em infra-estruturas urbanísticas ou outros equipamentos colectivos de natureza social.

No âmbito da habitação social e económica, procurar-se-á elevar a sua qualidade, adaptando as suas características construtivas e habitacionais às preferências das famílias.

Finalmente, no que respeita à gestão do património habitacional da Administração procurar-se-á a sua racionalização e optimização, nomeadamente, quanto à sua conservação.

Dentro destas linhas de acção, adoptar-se-ão as seguintes medidas concretas:

Actualização do «Plano Habitacional 1988/85», reformulando-o de acordo com a evolução entretanto registada, para o quinquénio 1993/98. Com este trabalho ter-se-á em vista inventariar necessidades, definir metas realistas e equacionar custos-benefícios, tendo como objectivo básico a erradicação da construção informal e a redução da sobreocupação registada actualmente em grande parte do parque habitacional;

Elaboração de um programa de erradicação da construção informal a médio prazo, complementar do Plano Habitacional, perspectivando metas, definindo metodologias e sistematizando processos de desocupações por forma a libertar terrenos para reaproveitamento urbano e execução de infra-estruturas urbanísticas de forma ordenada;

Recuperação dos bairros sociais que se encontram em avançado estado de degradação, proporcionando aos seus habitantes condições de melhor qualidade de vida;

Revisão e reformulação da legislação existente no sentido de a adaptar melhor aos objectivos a atingir, nomeadamente nos sectores da habitação apoiada, arrendamento social, características técnicas da construção da habitação social e apoiada e na selecção

dos agregados familiares candidatos ao arrendamento da habitação social ou à compra de habitação apoiada;

Particularmente no que respeita aos critérios da atribuição de fogos em regime de contratos de desenvolvimento de habitação, vão introduzir-se alterações nos instrumentos legais que garantam a maior transparência e justiça possíveis no processo de atribuição dos fogos, e evitando especulações inaceitáveis.

3. Política de justiça

3.1. No domínio do sistema judiciário

Dos objectivos definidos nas Linhas de Acção Governativa para 1992, para a área da Justiça, um ressaltava como estruturante de toda a política de justiça adequada ao Território neste período de transição. Referimo-nos à implantação do novo sistema judiciário, necessário à concretização da autonomia judiciária do Território, e que passava pela regulamentação da Lei de Bases da Organização Judiciária de Macau, aprovada pela Lei n.º 112/91, de 29 de Agosto, da Assembleia da República.

No quadro do programa enunciado para 1992, foram cumpridas, no âmbito do sistema judiciário, as etapas essenciais e necessárias ao início do funcionamento no Território dos novos Tribunais, quais sejam o Tribunal Superior de Justiça e o Tribunal de Contas. Na realidade, a publicação dos Decretos-Leis n.ºs 17/92/M (regulamentação geral da nova organização judiciária) e 18/92/M (organização, competência, funcionamento e processo do Tribunal de Contas), permitiu, desde logo, o início da vigência no Território da Lei de Bases da Organização Judiciária de Macau.

A constituição imediata do Conselho Superior de Justiça de Macau possibilitou a realização no Território de três reuniões desse importante órgão de gestão e disciplina dos magistrados dos novos Tribunais, bem como o processo de recrutamento e selecção daqueles magistrados, a aprovação do seu regulamento interno e a emissão do parecer obrigatório sobre o projecto do Estatuto dos Magistrados de Macau, posteriormente aprovado pelo Governador, através do Decreto-Lei n.º 55/92/M, de 18 de Agosto.

Culminando a referida regulamentação serão ainda aprovados os diplomas relativos às Secretarias do Tribunal Superior de Justiça e do Tribunal de Contas e do Serviço de Apoio Técnico deste último, e ainda sobre a nova orgânica do Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado, restando apenas por aprovar o Estatuto dos Auditores Judiciais.

Previsto para o início do ano de 1993 o pleno funcionamento do Tribunal Superior de Justiça e do Tribunal de Contas, cumpre-se, de forma programada, segura e realista um dos desideratos deste período de transição para Macau, consubstanciado na existência de uma organização judiciária autónoma e independente, de matriz jurídica e cultural portuguesa, mas adaptada às realidades específicas do Território, capaz de perdurar e servir as suas comunidades no futuro.

3.2. Na área dos Serviços de Justiça

3.2.1. No domínio do sistema registral e notarial, procurar-se-á redimensionar os sistemas de gestão e prosseguir a revisão da respectiva legislação, adequando-a às realidades sociais e às exigências do período de transição.

Para esse fim, estão previstas as seguintes medidas e acções:

Reformular a legislação registral e notarial, no sentido da localização dos respectivos códigos;

Rever a lei orgânica dos serviços de registo e notariado;

Reformular e actualizar as instruções técnicas sobre registos e notariado, tendo em vista também o Notariado Privado;

Proceder à uniformização de livros e impressos;

Reinstalar a Conservatória do Registo Predial, na perspectiva de uma só unidade orgânica, com âmbito de acção em todo o Território;

Promover cursos de preparação e aperfeiçoamento do respectivo pessoal;

Assegurar a microfilmagem de registos;

Prosseguir a informatização dos serviços;

Publicar panfletos, opúsculos e outros documentos de divulgação úteis ao utente, em português e em chinês.

3.2.2. No domínio prisional, da reinserção social e da protecção dos menores, visa-se garantir as políticas de defesa social e de ressocialização do delinquente, através da reformulação da legislação em vigor e sua regulamentação.

Para a consecução destes objectivos, estão previstas as seguintes medidas e acções:

Reformular o direito penitenciário, tendo em conta a realidade social de Macau;

Rever a «Organização Tutelar de Menores» numa perspectiva educacional e de readaptação do menor à vivência familiar e social;

Estudar e aplicar a terapia aconselhável da toxicodependência no meio prisional;

Reinstalar e equipar a zona feminina do Estabelecimento Prisional de Coloane;

Reinstalar e equipar o Instituto de Menores, em termos de plurivalência de utilização, numa perspectiva educacional e de readaptação social;

Completar, progressivamente, o equipamento de todas as oficinas e «ateliers» do Estabelecimento Prisional de Coloane, com vista a assegurar a ocupação laboral dos reclusos e a sua formação e reconversão profissionais.

3.3. Nos domínios da identificação civil e criminal

O objectivo prioritário nesta área continua a ser a consolidação de um sistema integrado e actualizado de identificação civil e criminal, garantindo as condições de segurança dos dados e a validade extra-territorial da identificação.

Aprovados que foram, durante o ano de 1992, os diplomas legais relativos à emissão de um novo bilhete de identidade de residente de Macau (Decreto-Lei n.º 6/92/M, de 27 de Janeiro), à concessão e emissão de passaportes em Macau (Decreto-Lei n.º 11/92/M, de 24 de Fevereiro), à alteração da emissão do bilhete de

identidade de cidadão nacional (Decreto-Lei n.º 51/92/M, de 17 de Agosto), as medidas e acções para o ano de 1993 visam, no desenvolvimento da publicação dessa legislação fundamental:

A continuação da emissão do bilhete de identidade de residente de Macau a favor dos titulares de cédula de identificação policial e de bilhete de identidade de cidadão nacional e de cidadão estrangeiro;

A emissão do bilhete de identidade de cidadão nacional de modelo em vigor na República, e transferência para o Centro de Identificação Civil e Criminal (CICC), em suporte magnético, dos dados respectivos;

A emissão de passaportes e documentos de viagem com recurso a meios informáticos e continuação da criação do ficheiro, em suporte magnético, de titulares de passaporte;

A concepção e execução dos programas para informatização do registo criminal e criação do ficheiro em suporte magnético, a partir da informação seleccionada constante dos ficheiros manuais da Polícia Judiciária;

A elaboração do projecto de Regulamento do Registo Criminal;

A microfilmagem dos processos de cédula de identificação policial, bilhete de identidade de residente e de bilhete de identidade de cidadão nacional, para garantia da sua preservação e da transferência para o CICC da informação relativa a cidadãos nacionais.

Por último, estudos entretanto realizados impuseram a reapreciação do projecto de registo de pessoas colectivas, à luz de uma melhor articulação com outros serviços intervenientes e tendo em conta a necessidade de desburocratizar o processo de constituição de sociedades.

3.4. No domínio da prevenção e investigação criminal

Os objectivos a atingir nesta área são, no essencial:

Aumentar qualitativamente a eficácia da resposta policial, designadamente, na criminalidade de alta violência;

Reforçar os efectivos da Polícia Judiciária, dentro dos limites estabelecidos no quadro de pessoal legalmente fixado;

Melhorar as instalações e equipamento da Polícia Judiciária na perspectiva do seu alargamento e adaptação funcional, respectivamente.

Para o efeito, foram seleccionadas prioritariamente as seguintes acções:

Recrutamento escalonado e qualificado de pessoal;

Promoção, no âmbito da Escola de Polícia Judiciária, de cursos de formação, de modo a que todo o pessoal admitido seja objecto de formação e estágios profissionais, antes e depois do início de funções;

Conclusão das obras de expansão e apetrechamento do edifício sede da Directoria;

Implementação da informatização na área de investigação e prevenção criminais;

Execução da 2.ª parte do plano de comunicações, com possibilidade de interligação à rede das Forças de Segurança de Macau;

Implementação da microfilmagem dos documentos do arquivo da Polícia Judiciária.

3.5. No domínio da actualização e localização legislativa

O objectivo nesta área será o de clarificar, aperfeiçoar e localizar o sistema jurídico de Macau, adequando os principais diplomas às suas características específicas e tendo em atenção as exigências do período de transição e o futuro enquadramento jurídico-político do Território.

Neste sentido, está a ser preparado um vasto conjunto de legislação, nomeadamente, a que se refere às seguintes matérias:

Diplomas complementares do novo Código Penal de Macau, aprovado que seja este, ao abrigo de autorização legislativa que será apresentada à Assembleia Legislativa no decurso do 1.º semestre de 1993;

Diplomas de revisão da legislação processual penal, de acordo e em articulação com o novo Código Penal de Macau, designadamente, a conclusão do anteprojecto do novo Código de Processo Penal de Macau, já em preparação.

Deverão prosseguir-se os trabalhos referentes às revisões intercalares do Código de Processo Civil e proceder-se à revisão do regime dos procedimentos cautelares e do regime de falência. Efectuar-se-á o levantamento e a preparação de estudos sobre os instrumentos de Direito Internacional aplicáveis ou a aplicar a Macau, procedendo à sua articulação com a legislação vigente e apoiando as entidades competentes do Território.

No que se refere ainda à actualização legislativa será prosseguido o trabalho de recensão de toda a legislação, codificando, sempre que possível e aconselhável, a legislação avulsa ou extravagante.

Concomitantemente com este objectivo, procurar-se-á assegurar o tratamento informático da legislação em vigor.

Importa promover, no âmbito da informação e da divulgação do Direito, um melhor conhecimento do ordenamento jurídico do Território junto da população, o que passa pela realização das seguintes acções concretas:

Acompanhar e manter actualizado o «Guia do Residente» e elaborar brochuras e desdobráveis práticos, de forma a elucidar os cidadãos acerca dos seus direitos e das atribuições dos serviços, bem como da sua utilização eficiente;

Prosseguir com o «Gabinete para a Consulta Jurídica», resultante da colaboração entre o CAIP e o GAL, destinado a desenvolver o imperativo do acesso ao Direito por parte das camadas mais desfavorecidas da população.

3.6. No domínio da tradução jurídica

No domínio da tradução jurídica serão desenvolvidas as seguintes acções:

Aprovação de legislação, regulamentando as alterações ao processo legislativo, resultantes da existência de duas línguas oficiais, processo de oficialização das versões legais em língua

chinesa e regras sobre interpretação e resolução de conflitos entre as duas versões;

Reforço e aperfeiçoamento do sistema de tradução nos tribunais, com prioridade para os julgamentos em matéria penal;

Progressiva tradução para chinês das peças processuais mais relevantes;

Aprovação de modelos, formulários e minutas a utilizar na versão em língua chinesa dos actos administrativos publicados no *Boletim Oficial* de Macau, de forma a permitir a sua progressiva transformação numa publicação integralmente bilíngue;

Elaboração de versão oficial em língua chinesa de todos os actos normativos dos órgãos de governo próprio do Território e incremento da tradução das leis destinadas a vigorar para além de 1999, com destaque para os grandes códigos;

Alargamento e actualização do glossário jurídico português-chinês, já divulgado, e publicação de um dicionário jurídico bilíngue;

Promoção de acções de informação e divulgação jurídica em língua chinesa através dos meios de comunicação social e em colaboração com as associações e as escolas;

Divulgação do sistema jurídico de Macau no exterior, designadamente junto de instituições académicas, judiciais e associações económicas, especialmente na República Popular da China.

3.7. No domínio do atendimento e do acesso ao direito e aos tribunais

Os objectivos a atingir nesta área visam o incremento qualitativo e quantitativo da relação cidadão/Administração, nomeadamente através da melhoria dos canais de acesso dos cidadãos aos serviços públicos da Administração, bem como o aperfeiçoamento da divulgação do ordenamento jurídico do Território, tornando acessível à população, mormente à de menores recursos, o conhecimento dos seus direitos e deveres.

Para tanto serão executados os seguintes programas:

Colaboração, com os outros serviços públicos da Administração, nas acções por eles implementadas que promovam a divulgação das suas atribuições e dos respectivos meios de acesso;

Intensificação do recurso aos meios de comunicação social como forma de divulgação dos serviços prestados quer pelo CAIP, quer pela Administração.

Auscultação junto da população da sua opinião sobre as necessidades e dificuldades sentidas no seu contacto com a Administração de forma à obtenção de elementos que permitam uma melhor prestação dos serviços à população.

Actualização da legislação sobre apoio judiciário e aperfeiçoamento do serviço disponibilizado pelo Gabinete de Consulta Jurídica por forma a adequá-lo melhor às reais necessidades da população.

3.8. No domínio da transição

Quanto a esta área os objectivos globais são os seguintes:

Intensificar o esforço de adequação do sistema legal vigente no Território às condições e exigências do período de transição, continuando o processo de revisão dos grandes códigos;

Prosseguir a tarefa de inventariação e sistematização das leis vigentes em Macau, quer por tipos de diplomas, quer por ramos de Direito;

Dinamizar a actualização dos processos das organizações internacionais de que Macau faça parte e acompanhar o processo de candidatura a novas organizações, em estreita coordenação com os Trabalhos do Grupo de Ligação Conjunto;

Promover estudos e pontos de situação sobre perspectivas específicas que se projectam no período de transição, nomeadamente sobre a recensão e a adaptação das leis e a evolução da organização judiciária;

Garantir a ligação, o tratamento da informação e o apoio técnico que visem habilitar, de forma permanente, a parte portuguesa ao Grupo de Ligação Conjunto, em tudo o que for objecto da sua acção no quadro da Declaração Conjunta.

4. Políticas de Saúde e de Assuntos Sociais

No âmbito da Política de Saúde e de Assuntos Sociais, as acções a desenvolver em 1993 irão sobretudo reflectir a implementação e o desenvolvimento das medidas enunciadas e iniciadas no ano anterior, tendo sempre presentes os objectivos que presidiram à sua definição: a melhoria da qualidade e do nível de vida da população, a gradual auto-suficiência do elemento humano qualificado e local e o alargamento, quantitativo e qualitativo, dos serviços prestados à população.

Pretende-se, pois, muito particularmente, um aprofundamento dos vários programas em curso, numa linha de continuidade que se deverá traduzir na melhoria dos serviços prestados, na racionalização dos meios existentes e na consolidação do sistema de saúde. No mesmo sentido deverão caminhar os vários programas a implementar no âmbito da acção social, tendo em especial atenção o apoio aos estratos da população com maiores dificuldades.

Os objectivos a prosseguir incidem fundamentalmente em duas principais áreas de intervenção, consubstanciando-se nas seguintes linhas de orientação:

4.1. No domínio da Saúde

A melhoria da qualidade e da eficiência dos serviços prestados à comunidade pelas estruturas governamentais de saúde, que resultará da implementação gradual dos diplomas publicados em 1992, absorverá grandes esforços no desenvolvimento de um conjunto de acções e na adopção de medidas que conduzam à concretização dos objectivos que estiveram na base da sua publicação.

O prosseguimento da política definida para a área dos cuidados de saúde primários, seja no âmbito da prevenção, seja no do tratamento, por forma a assegurar-se uma total cobertura da população no seu acesso a esses cuidados, envolverá o alargamento das acções no âmbito da informação, o reforço da colaboração já existente entre as estruturas oficiais e as entidades e organizações privadas com intervenção na área da saúde, bem como a definição

e a implementação gradual de uma política de apoios domiciliários e de apoio a determinados tipos de equipamento social.

Ao nível dos cuidados de saúde diferenciados, a garantia da presença de elementos qualificados que satisfaçam as necessidades dos serviços, uma maior acessibilidade a esse tipo de cuidados e a disponibilização de oferta de novos serviços especializados, estarão na base da adopção de medidas, muitas das quais envolvendo a colaboração de organismos e de entidades exteriores ao Território.

A formação, a valorização e o aperfeiçoamento profissionais de técnicos de saúde, indistintamente das carreiras a que pertençam, justificarão o planeamento e a programação de um conjunto de acções que incidirão na uniformização dos currícula dos cursos de formação profissional ou profissionalizante e numa maior e diversificada oferta de cursos de especialização.

O estudo e o lançamento de um esquema de seguro de doença representará a grande tarefa a desenvolver no âmbito da política da saúde.

4.2. No domínio da Acção Social

Tendo em vista a melhoria do nível e da qualidade de vida, as acções a implementar no âmbito da Política de Acção Social serão dirigidas, por um lado, aos estratos da população mais carenciados e, por outro, à generalidade dos cidadãos.

No primeiro conjunto de acções inserem-se a elevação dos quantitativos das compensações pecuniárias individuais, que serão resultantes da complementaridade de actuação entre o Fundo de Segurança Social e o Instituto de Acção Social, o alargamento dos apoios financeiros às instituições de solidariedade social, permitindo a estas melhorar a qualidade dos serviços prestados aos seus utentes, a disponibilização de novos equipamentos sociais em zonas do Território que deles se encontram ainda destituídas e a oferta de novos serviços, designadamente, os de apoio domiciliário à população da terceira idade.

A implementação da legislação publicada em 1992 ou a aguardar publicação, na área laboral, implicará a adopção de medidas que assegurem a sua eficácia, tendo em vista a defesa da saúde e do bem-estar da população trabalhadora, correspondendo a um objectivo que será consubstanciado com o desenvolvimento da medicina do trabalho, uma medida de acção governativa iniciada no ano anterior.

O relançamento das acções de formação profissional, transferida para a área dos Assuntos Sociais, justificará a definição, em função da realidade e das necessidades locais de mão-de-obra qualificada, de um programa realista de formação e do levantamento dos seus suportes legislativos, materiais e humanos, podendo, em relação aos últimos, passar pelo recurso a apoios exteriores, designadamente, da Comunidade Europeia.

A reestruturação das equipas de projecto que funcionam na área dos Assuntos Sociais, nomeadamente o Gabinete para a Prevenção e Tratamento de Toxicodependentes e o Gabinete Técnico do Ambiente, permitirá a reformulação e a adequação dos seus objectivos às necessidades para que foram criadas, diversificando as acções dirigidas à generalidade da população, sobretudo ao nível da informação, esclarecimento, sensibilização e educação, contemplando todos os estratos populacionais.

5. Políticas de administração, educação e juventude

A redefinição da macroestrutura da Administração de Macau, bem como a revisão dos diplomas orgânicos dos serviços e dos órgãos de consulta e apoio da área da administração, educação e juventude, constituíram, a par da fixação das grandes linhas orientadoras das políticas de localização e formação, as preocupações dominantes em 1992.

Conseguiu-se, assim, dar corpo ao conjunto de objectivos então fixados, para cumprir o estabelecido na Declaração Conjunta Luso-Chinesa.

A esta fase de concepção e definição dos instrumentos metodológicos e jurídicos em que vão assentar as alterações estruturais da política de administração, educação e juventude, seguir-se-á, em 1993, a fase de implementação, a qual será, nesta área, o suporte do modelo político, económico e social escolhido para Macau.

As acções a desenvolver incidirão essencialmente na modernização da Administração Pública, garantindo aos cidadãos serviços qualitativamente melhores e uma maior capacidade de resposta às exigências desta fase de transição, ao mesmo tempo que, no âmbito do ensino e da juventude, se intensificará o envolvimento dos jovens e das suas associações na construção do futuro de Macau como sociedade aberta, dinâmica e com padrões modernos de qualidade de vida, reforçando os valores que caracterizam a sua identidade.

Neste contexto, serão prosseguidos os seguintes objectivos e acções:

5.1. No domínio da Administração e Função Pública

Com vista ao redimensionamento e simplificação da Administração Pública, a partir da fixação do modelo da sua macroestrutura, serão definidas as linhas de orientação para a reestruturação dos serviços e organismos públicos, adequando-os aos grandes objectivos apontados na Declaração Conjunta.

Simultaneamente, promover-se-ão medidas institucionais e legais que levem os serviços públicos a simplificar e desburocratizar os procedimentos e as práticas administrativas, designadamente, através da publicação do Código do Procedimento Administrativo.

No âmbito dos recursos humanos, intensificar-se-á o recrutamento e a formação, na perspectiva de uma localização de quadros objectiva, progressiva e qualificada, promovendo-se, igualmente, a generalização do uso das línguas portuguesa e chinesa nos serviços públicos e nas relações com os utentes.

Sendo de inegável importância o papel dos intérpretes-tradutores, além da melhoria qualitativa das acções de formação, alargar-se-á o número de formandos e a sua especialização, com a intervenção das instituições de ensino superior.

Com o objectivo de se institucionalizar uma aproximação mais eficaz entre a Administração e os cidadãos, desenvolver-se-á um sistema de relações em todos os serviços, que integre a publicidade dos actos da Administração, as relações públicas e a informação ao cidadão, procurando-se que esta acção seja funcional, rápida e actualizada.

Aperfeiçoar-se-á o sistema e as tecnologias de gestão pública, em consonância com os princípios de uma Administração para o desenvolvimento e, de forma sistemática, o ordenamento jurídico

da Função Pública, harmonizando-o com as exigências emergentes do período de transição.

Proceder-se-á à revisão dos regimes jurídico e financeiro das autarquias locais, com base na experiência adquirida e visando uma melhor definição das suas competências e articulação com a Administração Central.

Nas acções de formação e valorização dos quadros da Administração, envolver-se-ão de forma mais activa as instituições de ensino superior de Macau, agora vocacionadas especialmente para a formação de quadros de que o Território necessita.

Serão igualmente desenvolvidas as acções de inspecção e auditoria técnico-administrativa, iniciadas em 1992, tendo em vista objectivos fundamentalmente de análise, orientação e correcção de procedimentos.

5.2. No domínio da educação

As políticas de educação terão como vectores fundamentais possibilitar resposta às necessidades socioeconómicas do mercado de trabalho, existentes e previsíveis, e às aspirações dos jovens e da população em geral, tendo em vista a elevação dos seus padrões de vida e a defesa dos valores que constituem património universal e bem assim aqueles que caracterizam a realidade sócio-cultural de Macau.

5.2.1. Ensino superior

Na área do ensino superior, permanece como objectivo prioritário da Administração fomentar o seu desenvolvimento através do apoio às instituições públicas já existentes no Território — a Universidade de Macau e o Instituto Politécnico de Macau.

Tal apoio continuará a centrar-se, fundamentalmente, na criação ou ampliação das condições que proporcionem ou facilitem o acesso de jovens de Macau a este grau do ensino e, bem assim, no incentivo ao desenvolvimento das áreas de investigação científica e tecnológica requerido pela futura entrada em funcionamento de complexos sistemas de equipamentos nalguns projectos em curso no Território. Tem-se assim em vista a formação de um número mais elevado de quadros médios e superiores para Macau.

Mais concretamente, no que respeita à Universidade de Macau e ao Instituto Politécnico de Macau, esse apoio assentará em quatro vectores fundamentais: o da conclusão do processo, já iniciado em 1992, da estruturação interna; o do reforço, dinamização e aperfeiçoamento dos cursos mais vocacionados para a formação de quadros; o do incentivo às áreas da investigação científica e tecnológica; e o do desenvolvimento físico das suas instalações.

Em relação à Universidade Aberta Internacional da Ásia ((Macau), instituição privada do ensino superior criada em 1992, caberá à Administração acompanhar o exercício da sua actividade pedagógica, para que decorra dentro do quadro legal vigente para o ensino superior, criando condições para que se constitua, também, em instrumento útil à política educativa do Território.

Encara-se com justificada expectativa a acção do Instituto Internacional de Tecnologia do «Software» da Universidade das Nações Unidas, ao qual a Universidade de Macau e a Fundação Macau darão significativa colaboração.

No âmbito do curso de Direito, prevê-se dar início a um curso de pós-graduação em Direito Português, com vista a alargar-se o quadro dos que aqui hão-de dedicar-se às diversas profissões relacionadas com esta área do conhecimento.

A aprovação do plano de desenvolvimento do ensino superior a médio prazo, a criação de condições para a localização dos docentes universitários, bem como a continuidade do processo de oficialização dos cursos de ensino superior ministrados nas instituições do Território e, ainda, a regulamentação dos estatutos das carreiras docentes universitária e politécnica virão completar o quadro legislativo do ensino superior, e constituirão base legal indispensável à prossecução das tarefas do seu desenvolvimento.

Continuar-se-á a política de celebração de protocolos de colaboração entre as instituições de ensino superior e outras instituições do Território, de Portugal da República Popular da China e de outros países, em ordem a reforçarem-se as estruturas académicas e as vias de investigação científica e tecnológica imprescindíveis ao desenvolvimento do Território. Neste aspecto, aproveitar-se-ão as potencialidades criadas pelo Acordo Comercial e de Cooperação assinado com a Comunidade Europeia, cuja primeira acção será a instalação na Universidade de Macau de um Centro de Documentação Europeia.

Finalmente, será dada continuada atenção ao desenvolvimento do associativismo académico e ao apoio à implementação das estruturas que lhe são indispensáveis, na certeza de tratar-se de elemento insubstituível na vitalização e valorização da dinâmica das próprias instituições de ensino superior.

5.2.2. Ensino não superior

Privilegia-se a continuação da execução da Lei n.º 11/91/M, de 29 de Agosto, Lei-Quadro do Sistema Educativo, envolvendo medidas de reforma de todo o sistema, assumindo-se como prioritárias as actividades ligadas à melhoria da rede escolar e à formação do pessoal docente.

Nas medidas a adoptar dar-se-á particular ênfase à colaboração do Conselho de Educação e das associações relacionadas com as actividades educativas, nomeadamente em matérias como a definição e execução da política de escolaridade tendencialmente gratuita, a reforma curricular e a definição de normativos sobre financiamento da educação, prevendo-se a publicação de diplomas legais, designadamente em matéria do estatuto das instituições particulares de ensino, da carreira docente, educação permanente, ensino superior e inspecção pedagógica.

Tendo em conta as carências existentes neste sector, prosseguir-se-á com a política de afectação de terrenos para construção de novas escolas e procurar-se-á melhorar as já existentes.

Paralelamente, promover-se-ão diligências para garantir o equipamento escolar necessário em áreas de construção ao abrigo de contratos de desenvolvimento de habitação. Igualmente se promoverá a melhoria dos restantes equipamentos educativos.

Serão tidas em conta a política de localização de quadros e a reorganização dos Serviços de Educação, consagrando-se na sua estrutura orgânica a importância fundamental que o ensino particular assume no Território.

No âmbito da formação de docentes e técnicos de educação, tendo em vista a sua melhor qualificação e o apoio à reforma do sistema educativo, incrementar-se-á a formação de professores através da Universidade de Macau e de outras instituições, bem como o apoio à formação contínua no âmbito das ciências da educação e dos ramos científicos de cada docente.

Ligado à formação curricular e à formação de docentes, iniciar-se-á a edição de manuais escolares e de textos de apoio que assegurem aos alunos um conhecimento consentâneo com as realidades locais.

Dentro dos objectivos que a Administração se propõe, salienta-se ainda a manutenção e o desenvolvimento das formas de apoio económico aos alunos carenciados, dos programas plurianuais para o ensino especial, das formas de apoio à inserção do aluno no meio social e das actividades de orientação escolar e profissional.

Incentivar-se-á a criação de cursos técnico-profissionais, promovidos directamente pela Administração, ou através de apoio às solicitações provenientes de vários sectores da sociedade, dando-se maior relevo às formas de cooperação com os serviços do Território onde existam actividades relacionadas com a preparação e melhoria das qualificações profissionais dos jovens.

A educação permanente será objecto de profunda alteração, visando um maior apoio a iniciativas privadas e a introdução de novas formas de ensino recorrente.

5.3. No domínio da juventude

Os objectivos da política de juventude a prosseguir visam, fundamentalmente, o envolvimento activo dos jovens na viabilização do projecto de futuro escolhido para Macau, preparando-os para a mudança, encorajando a sua participação no funcionamento da sociedade e proporcionando-lhes condições para a sua formação integral.

No entendimento de que a organização dos tempos livres dos jovens constitui uma forma privilegiada de educação, contribuindo de forma decisiva para a sua integração social e profissional, intensificar-se-á o apoio ao associativismo juvenil e às actividades circum-escolares, entre as quais se realça o desporto escolar.

As actividades de férias, nas quais os cursos de férias e o intercâmbio juvenil assumem particular importância, como meio de despertar os jovens para as realidades culturais do mundo moderno, serão objecto de cuidada atenção e de apoios especiais.

Procurar-se-á intensificar a criação de mais espaços de convívio, com ênfase na instalação de novos centros de actividades juvenis e de outras infra-estruturas, incluindo sedes para as associações juvenis.

Serão promovidos cursos para animadores de actividades juvenis, tendo em conta a necessidade de desenvolver acções em todas as estruturas para apoio aos jovens, entretanto criadas em Macau, e assim responder às solicitações da juventude.

Ciente do papel que lhe cabe, a Administração procurará intensificar o apoio às famílias e outras instituições influentes na formação dos jovens, e o Conselho de Juventude, entretanto reformulado, será instrumento privilegiado do diálogo que se pretende dinamizar.

Em toda a acção a desenvolver ter-se-á em conta o especial chamamento de atenção para as realidades da sociedade em que os jovens se integram, fazendo-os compreender e orgulharem-se de Macau e da sua vivência intercultural.

5.4. No domínio do desporto

É reconhecida a importância do desporto no desenvolvimento global das populações, procurando-se através da sua prática uma valorização constante do ser humano. O desporto é um fenómeno educativo e cultural assumido pelas sociedades evoluídas dos nossos dias.

Face às insuficiências do Território quanto a instalações desportivas, será dado especial impulso à concretização do plano de instalações desportivas, onde o Estádio de Macau e os «quintais desportivos» são os extremos que se tocam, bem como ao melhoramento e à optimização das instalações desportivas existentes, procurando integrar as várias entidades públicas com responsabilidades no fenómeno desportivo.

Dinamizar-se-ão as acções de formação de agentes desportivos qualificados, sem os quais não há garantia de uma prática desportiva correcta.

Em paralelo, será objecto de particular atenção o reforço do apoio às associações desportivas, de modo a que possam desempenhar cabalmente o papel que lhes é destinado como motores do desenvolvimento da prática desportiva, nomeadamente através da formação de quadros dirigentes e pessoal técnico e administrativo próprios.

Prosseguir-se-á o apoio à participação em eventos desportivos internacionais e à realização de competições de nível elevado, como forma de divulgação da prática desportiva junto da população em geral e de estímulo aos atletas e, ainda, de promoção de Macau além fronteiras. Entre estas acções, destacam-se a participação de Macau, através do seu Comité Olímpico, nos I Jogos da Ásia Oriental e a realização, no Território, de diversas provas desportivas internacionais.

6. Política de segurança

A população desfruta de segurança quando não se sente ameaçada ou, quando o é, confia nas respostas que anulem ou minimizem os efeitos dessas ameaças.

Nenhuma sociedade goza de segurança absoluta. Em Macau, como em qualquer outro local, o que se pretende é alcançar um grau de segurança em que os riscos sejam considerados suportáveis pela população de modo a que esta não se sinta excessivamente condicionada na sua vida diária pelo receio dos riscos a que está sujeita. Um clima de segurança gera tranquilidade e confiança que são elementos essenciais para o desenvolvimento económico e social do Território.

Tendo a Administração, indiscutivelmente, uma grande responsabilidade nesta matéria não tem, no entanto, a sua exclusividade já que compete também aos cidadãos e aos organismos oficiais e privados em que aqueles se inserem, uma quota-parte importante na consecução colectiva dessa finalidade de segurança.

Ao nível do cidadão, a sua responsabilidade deve manifestar-se de dois modos diferentes: em primeiro lugar, pelos cuidados de prevenção que deve tomar. Em segundo lugar, assumindo mais conscientemente os seus deveres cívicos, nomeadamente, não se

furtando à colaboração que os corpos especializados necessitam para conseguirem obter uma maior eficácia na sua acção.

Num nível acima do individual, anteriormente referido, — aquele que agrupa os cidadãos, seja na empresa, na associação, na escola ou em qualquer órgão ou serviço em que estejam inseridos — também aqui são essenciais esses dois modos de colaboração: prevenção e eficiente ligação com as forças policiais ou de socorro, única forma de se conseguirem anular ou minimizar ameaças fazendo, como tal, diminuir os riscos.

Há consciência que não é possível obter-se um grau aceitável de segurança se o cidadão e os órgãos em que este actua se demitirem dos seus deveres cívicos e delegarem apenas na Administração a gestão da sua segurança.

Essa a razão por que a principal vertente da política neste campo deverá continuar a ser um permanente esforço de educação cívica para que, individual ou colectivamente, sejam divulgadas as obrigações que a todos cabem no que respeita à segurança.

Deverá, assim, constituir um dos objectivos fundamentais da política de segurança a sensibilização da população no sentido de mobilizar a sua participação activa e preventiva para que seja alcançado um elevado grau de segurança, ao mesmo tempo que deverão ser incrementadas actividades de informação que procurem construir uma opinião pública correcta das missões das Forças de Segurança e da Protecção Civil, favoráveis a uma melhor compreensão cívica da população para as suas responsabilidades.

Competindo à Administração a responsabilidade primeira no campo da segurança fica esta obrigada à execução de medidas que, articuladas num plano de actividades, permitam dotar os corpos especializados existentes no Território de uma maior eficácia para fazer face às ameaças previsíveis.

Visando a concretização de uma política global de segurança torna-se, assim, imperiosa a consecução de determinados objectivos fundamentais:

6.1. No domínio da Protecção Civil

No quadro do programa enunciado para 1992, foi publicado um diploma sobre a Protecção Civil com o objectivo de estabelecer as principais acções a desenvolver e atribuir responsabilidades nesta área.

Em 1993, serão desenvolvidas acções, tendo em vista:

A elaboração dos planos de Protecção Civil e desenvolvimento de procedimentos decorrentes da nova legislação;

O incremento das actividades de informação e sensibilização, visando a criação de uma opinião pública mais esclarecida em relação às acções da Protecção Civil e a mobilização da população para a sua participação activa e preventiva.

6.2. No domínio da Segurança Pública

Dos objectivos definidos nas Linhas de Acção Governativa para 1992, na área da Segurança Pública, foram cumpridos diversos programas e acções de entre os quais se salientam:

Adequação da instrução e formação de pessoal à estrutura das FSM, às novas necessidades do Território e ao desenvolvimento e concretização de uma política de localização de quadros. Neste âmbito, destaca-se a elaboração e publicação dos Decretos-Lei n.º 19/92/M, de 9 de Março, e n.º 42/92/M, de 27 de Julho, referentes, respectivamente, ao período de duração do Serviço de Segurança Territorial e ao reajustamento dos quadros orgânicos face à compensação de recrutamento de agentes femininos por falta de candidatos masculinos qualificados;

Realização de encontros com associações representativas da população do Território e com organismos oficiais e privados, visando a sua sensibilização na participação activa e preventiva na criação e manutenção de um clima de segurança;

No âmbito do combate à imigração ilegal, foram tomadas medidas de natureza operacional, tais como o reforço da rede fronteiriça, o incremento do policiamento e acções de fiscalização e concretizadas medidas legislativas, constantes do Decreto-Lei n.º 39/92/M, de 20 de Julho;

Aumento equilibrado da capacidade da Unidade Táctica de Intervenção e concretização de medidas tendentes à formação do Grupo de Operações Especiais. Nesta área e no âmbito legislativo, foi publicado o Decreto-Lei n.º 61/92/M, de 31 de Agosto, no qual se criaram incentivos para o regime de voluntariado ao pessoal envolvido na inactivação de engenhos explosivos e no combate à criminalidade violenta e altamente organizada;

Intensificação do patrulhamento do Território, recorrendo, inclusive a pessoal empregue em tarefas administrativas, por forma a minorar situações de furtos, roubos e assaltos, quer na via pública, quer em residências;

Melhoramento de infra-estruturas de modo proporcionar uma resposta operacional mais pronta e eficaz.

Na área da segurança pública, as metas principais continuam a ser a obtenção de um sistema de segurança integrado e modernizado, de uma forma racional e equilibrada e uma preparação de quadros para efectuar uma localização adequada às necessidades do Território.

Assim, para o ano de 1993, procurar-se-ão atingir os seguintes objectivos fundamentais:

Sensibilização da população para a necessidade do seu envolvimento e participação na segurança pública com vista a permitir melhor qualidade de recrutamento para as Forças de Segurança;

Dinamização das actividades relacionadas com a instrução, de modo a sensibilizar os elementos das FSM para uma mais estreita relação agente-cidadão, procurando melhorar a eficácia das FSM e a sua imagem junto da população;

Formação de quadros adequada às necessidades do Território, principalmente das que decorrem da construção dos grandes empreendimentos, e que permita a sua localização oportuna e equilibrada, de modo a assegurar-se uma transição enquadrada no espírito da Declaração Conjunta;

Elaboração dos regulamentos e estatutos das Corporações e Organismos das FSM, na sequência da aprovação das suas leis orgânicas;

Modernização das Forças de Segurança de modo a contrariar o incremento da criminalidade violenta e organizada;

Intensificação da cooperação com os organismos locais e externos congéneres;

Intensificação do combate à imigração ilegal, quer com medidas internas, quer com um incremento das relações e cooperação com a República Popular da China;

Modernização de sistemas e de equipamentos que permitam uma acção mais eficaz, em áreas diversas, tais como combate a incêndios, patrulhamento de áreas terrestres e marítimas e controlo de entradas nos novos postos fronteiriços;

Melhoramento e construção de infra-estruturas que permitam uma pronta e adequada resposta operacional, nomeadamente, a descentralização de postos operacionais das Corporações;

Colaboração com outros organismos da Administração para a dinamização das actividades de emergência médica;

Modernização dos sistemas de comunicações e informática como meios essenciais à melhoria da eficácia e capacidade operacional dos organismos de segurança do Território. De destacar nesta área a renovação do sistema rádio das FSM, com a possibilidade de interligação à PJ e o alargamento da rede informática aos novos postos fronteiriços.

7. Políticas de comunicação, turismo e cultura

A identidade e singularidade próprias de Macau, que são resultado de uma vivência centenária comum de civilizações e da confluência de culturas que aqui tiveram e têm lugar, são elementos importantes e fundamentais a preservar e desenvolver, como base de um seu futuro com autonomia, estabilidade, confiança e prosperidade.

Dinamizar e incentivar esta vivência intercultural, entendendo-se cultura como os valores e as manifestações que brotam das almas das gentes das diferentes comunidades de Macau; divulgar e promover local, regional e internacionalmente, a imagem de Macau como «Cidade de Cultura» e «Porta de Entrada para a China»; fazer fluir o conhecimento e o entendimento através da comunicação, são preocupações dominantes desta área da Administração.

Com identidade e objectivos próprios, a gestão eficaz e eficiente das potencialidades culturais, turísticas e de espaço de comunicação que Macau possui, assume também um importante papel de complemento e reforço das restantes áreas da Administração e é fundamental para a manutenção de um espírito de confiança e para a autonomia presente e futura do Território.

7.1. No domínio da comunicação

A comunicação, como elemento criador e gerador de conhecimento, entendimento e confiança, será gerida globalmente e tendo como preocupação fundamental a intensificação dos fluxos de informação, ao nível interno e externo, com vista à melhoria e consolidação dos laços entre a opinião pública e a Administração e à divulgação no espaço regional e internacional de uma imagem positiva de aceitação e favorável à estratégia definida para Macau.

A nível interno, e no que se refere aos mecanismos de comunicação entre a Administração e a opinião pública, constitui prioridade a sua simplificação de forma a permitir um acesso rápido e fácil à informação disponível por parte de todos os meios, com destaque para os órgãos de Comunicação Social.

No campo externo, visando a criação e reforço da noção de internacionalização, elemento importante da autonomia de Macau, é prioridade, a divulgação da realidade política, económica, social e cultural do Território, bem como das suas perspectivas de evolução.

Neste âmbito adquirirá especial importância a utilização de meios e conteúdos de informação que permitam ampliar a divulgação da imagem de Macau no espaço internacional, como uma plataforma de serviços estrategicamente inserida na zona do delta do Rio das Pérolas.

São objectivos a prosseguir na área da Comunicação:

Estimular e apoiar o desenvolvimento de acções que contribuam para a formação, aperfeiçoamento e actualização profissionais dos agentes da Comunicação Social;

Apoiar e fomentar a renovação e modernização das tecnologias utilizadas pelos órgãos de Comunicação Social;

Apoiar e incrementar o bilinguismo entre a Administração e a Comunicação Social, através de acções de formação, de produção de documentos e de contactos constantes e permanentes de natureza marcadamente informal;

Desenvolver e potenciar circuitos de informação regular, dirigidos para o exterior, de forma a aumentar a difusão da imagem de Macau, nos diversos públicos de Portugal e do mundo;

Reforçar os contactos e o relacionamento com representantes dos órgãos de Comunicação Social, ao nível regional, com especial destaque para os territórios vizinhos;

Potenciar os direitos da Administração, face ao acordo existente com a Agência de Informação Lusa, através de uma coordenação estreita e de um trabalho conjunto;

Concluir o processo — iniciado com a publicação da Lei de Imprensa — de elaboração e aprovação de diplomas respeitantes à actividade dos órgãos de Comunicação Social e dos seus agentes, de forma a garantir um quadro legal o mais completo possível, que proteja e regulamente o exercício da liberdade de expressão e de pensamento;

Continuar o processo de reestruturação do Gabinete de Comunicação Social, de forma a dotá-lo de uma estrutura mais eficaz e funcional e de um quadro de pessoal com as qualificações necessárias para o desempenho das tarefas que lhe competem.

7.2. No domínio do turismo

A actividade turística, nas suas mais variadas vertentes — económica, cultural, social, de imagem, etc. — apresenta-se para Macau de primordial e crescente importância, visto tratar-se de uma actividade lucrativa, empregadora e com forte capacidade de promoção, divulgação e projecção da imagem de Macau, como cidade de cultura e porta de entrada para a China.

Criar, manter e desenvolver um produto turístico com qualidade acrescida, diversificado e inovador, e promover o mesmo, objectiva e competitivamente, junto dos mercados tradicionais e daqueles que apresentam maiores potenciais de crescimento, são tarefas básicas a realizar, tendo em vista não só a obtenção de melhores resultados, mas também uma resposta eficaz ao aumento de concorrência que se verifica nos pólos de atracção turística da área geográfica onde Macau se encontra inserido.

Serão objectivos permanentes da área do turismo:

Prolongar o tempo de permanência dos visitantes no Território;

Aumentar as despesas «per capita» dos visitantes, através da criação, diversificação e melhoria do produto turístico.

Outros objectivos desta área são os que se enunciam em seguida, e a que corresponderão medidas e acções tendentes a:

Desenvolver e incrementar acções de formação interna (âmbito da Direcção dos Serviços de Turismo) e externa (hotelaria, operadores turísticos e guias), visando um melhor serviço ao cliente, promovendo acções a desenvolver na Escola de Turismo e Indústria Hoteleira ou junto dos agentes económicos do sector, quer através de programas curriculares, quer respondendo a necessidades e sugestões dos operadores;

Intensificar o diálogo com os operadores, visando a actividade turística em si, a qualidade do serviço e o seu empenhamento e participação nas acções de promoção a realizar pela DST no exterior do Território;

Incentivar e valorizar o esforço de investimento do sector privado e dos operadores turísticos na criação de novas infra-estruturas turísticas e de zonas de animação, colaborando com os mesmos, na apresentação de sugestões e no desenvolver de planos e projectos;

Acompanhar a construção e implementação do Centro de Actividades Turísticas;

Realizar a ampliação das instalações da Escola de Turismo e Indústria Hoteleira;

Recuperar e melhorar algumas estruturas turísticas e colaborar com outras entidades oficiais e particulares no embelezamento e iluminação de certas zonas da cidade, nomeadamente:

- Monte e Fortaleza de Mong-Há;
- Penha;
- Ruínas de S. Paulo e zona envolvente;
- Fortaleza do Monte;
- Largo do Leal Senado e Largo de S. Domingos;
- Edifícios da Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida;

Desencadear e impulsionar acções que visem a valorização do património histórico-cultural, a renovação da sinalização turística e a preservação e melhoria da limpeza dos locais turísticos, de forma a melhorar e mais potenciar a atmosfera e ambiente turístico de Macau;

Realizar em Macau projectos cujo impacto turístico seja relevante, tendo em conta aqueles que já conquistaram a receptividade do mercado;

Conduzir a acção promocional de Macau nos diversos mercados com espírito objectivo e competitivo e com incidência prioritária em Hong Kong e mercados do Sudoeste e Nordeste Asiático;

Incrementar a promoção de Macau como local de realização de congressos, seminários e acções de formação;

Continuar a revisão da legislação do sector turístico;

Melhorar e desenvolver a cooperação com organizações internacionais.

7.3. No domínio da cultura

Macau é hoje possuidor de uma cultura que, como no passado, é consequência e resultado de uma vivência comum entre diversas civilizações que constituíram e constituem o seu conteúdo humano.

Viver, incentivar e dinamizar essa cultura e preservar e enriquecer o património cultural, humano e material que herdámos, é obrigação de todos e do próprio Território.

A história, as memórias colectivas, resultantes da rica vivência cultural e quadrissecular das diversas comunidades, com realce para a portuguesa e chinesa, são espólio valioso, que é base da identidade e singularidade próprias de Macau que há que manter e desenvolver a bem da sua autonomia no presente e no futuro.

A promoção e a divulgação do património cultural, através do intercâmbio e da cooperação, constituem elementos fundamentais para a integração de Macau na área geográfica em que se insere e para a sua internacionalização.

Pela cultura, como emanação humana, é reforçado o papel de Macau como local de confluência de culturas e plataforma giratória de civilizações.

São objectivos da cultura os seguintes:

Dinamizar e incentivar a cultura de Macau e da sua população e contribuir para o reforço da sua identidade, promovendo o conhecimento e o respeito pela memória e a intensificação da vivência das diversas comunidades;

Criar condições para a afirmação e desenvolvimento de valores artísticos, científicos, literários e patrimoniais, e para a elevação do nível cultural da sua população;

Defender, preservar e revitalizar o património histórico, arquitectónico e cultural, realizando estudos e estabelecendo directrizes que garantam a sua sobrevivência, fruição e divulgação;

Apoiar e incentivar a criação artística e a produção científica e cultural, nomeadamente a mais relacionada com Macau, através da promoção do ensino, do incremento e fomento da formação, do aperfeiçoamento artístico e da investigação científica, quer a agentes culturais individuais quer colectivos;

Divulgar, através da edição e de outras formas de expressão cultural, obras de autores portugueses pela sua tradução para chinês e de autores de Macau, bem como de outros escritores que tratem implícita ou explicitamente assuntos relacionados com o Território e que contribuam para a elevação cultural das suas comunidades;

Apoiar e promover as iniciativas de intelectuais, artistas, associações e de outras entidades que constituam a expressão genuína das tradições culturais de raiz local, incrementando as suas relações com o exterior, de forma a fomentar o intercâmbio e permutas culturais;

Promover a investigação de estudos tendentes a um melhor conhecimento da realidade e do património cultural e da diáspora macaense, nas suas diversas vertentes, enquadrando-os primordialmente na conjuntura de produção científica das regiões e países com quem sejam manifestas as suas ligações e afinidades;

Assegurar a aquisição, preservação, salvaguarda e consulta das fontes documentais e bibliográficas, ocidentais e orientais, pertencentes ao Território ou concernentes à sua História, nomeadamente as produzidas no âmbito das suas relações com Portugal, com a República Popular da China e com outros países, dando especial destaque aos pertencentes à região geográfica em que se integra;

Promover a difusão do livro e da leitura, especialmente de expressão portuguesa e chinesa, mantendo e assegurando o funcionamento das instituições existentes vocacionadas para tal;

Aprofundar as relações culturais de Macau com Portugal e os Países do Oriente, nomeadamente a República Popular da China promovendo o conhecimento recíproco das culturas portuguesa, chinesa e dos países circundantes;

Zelar pela integridade, veracidade e protecção das obras de criação intelectual;

Promover a cooperação entre as diversas instituições com vocação cultural existentes no Território, tendo em vista a optimização de meios e esforços investidos na área da produção e da sua divulgação.

ANEXO II

ANÁLISE DA CONJUNTURA ECONÓMICO-
-FINANCEIRA DE MACAU

ÍNDICE

III — EVOLUÇÃO DA ECONOMIA INTERNACIONAL

1. Economias da OCDE
2. Economias da Europa Central e do Leste
3. Economias da Ásia-Pacífico

III — CARACTERIZAÇÃO GLOBAL DA CONJUNTURA ECONÓMICA DE MACAU

Síntese da situação económica

Consumo privado

Consumo público

Formação bruta de capital fixo (F.B.C.F.)

Exportações

Importações

Inflação

III — COMÉRCIO EXTERNO

1. Evolução global
2. Comportamento sectorial das exportações
3. Orientação geográfica das exportações
4. Comportamento sectorial das importações
5. Origem das importações

IV — EVOLUÇÃO DA SITUAÇÃO MONETÁRIA E CAMBIAL

1. Evolução global
2. Evolução das taxas de juro
3. Evolução das taxas de câmbio
4. Comportamento da massa monetária
5. Crédito interno
6. Relações financeiras com o exterior
7. Actuação da autoridade monetária
8. Actividades da OIM's

a) Evolução da produção do sector bancário

b) Mercado interbancário

V — FINANÇAS PÚBLICAS

1. Evolução das contas públicas do Território
2. Orçamento para 1993

I — EVOLUÇÃO DA ECONOMIA INTERNACIONAL

I.1. — As economias da OCDE

Iniciando a década de 90 num ciclo de menor crescimento económico, os países da OCDE — Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico — registaram no ano de 1991 uma taxa de expansão real do produto de apenas 1 por cento, a mais baixa observada desde a recessão de 1982. O cíclico enfraquecimento da actividade produtiva — que sucedeu a um prolongado período de considerável expansão económica entre 1983 e 1989 — terá sido agravado pelos efeitos negativos da crise do Golfo, pelo que um número significativo de países industrializados foram impelidos para a recessão económica: Estados Unidos, Canadá, Austrália, Nova Zelândia, Reino Unido, Finlândia, Suécia e Suíça (quadro I-1).

Por contraste, as economias do Japão e da Alemanha Ocidental registaram ainda um substancial crescimento económico (de 4,5 e 3 por cento, respectivamente). Contudo, na segunda metade do ano de 1991 a actividade económica naquelas duas economias desacelerou de modo muito acentuado, quebrando assim um período extremamente dinâmico de crescimento iniciado nos anos de 1987-88. Em particular, a unificação alemã teve influências positivas na evolução do comércio mundial e na expansão do produto na Europa industrializada, efeitos esses que se foram anulando à medida que iam sendo reforçadas as políticas monetária e fiscal de combate à inflação e ao desequilíbrio das contas públicas.

Beneficiando da quebra das cotações internacionais do petróleo e de outras matérias-primas, sobretudo a partir do 2.º semestre, a taxa de inflação [a)] nos países da OCDE abrandou ligeiramente em 1991. Porém, e ao contrário da descida no ritmo de crescimento dos preços no consumidor nos EU, Austrália e Nova Zelândia, no ano de 1991 houve um agravamento da taxa de inflação na Comunidade Económica Europeia. Assim, enquanto no ano que passou a taxa média de inflação na CE se fixou em 5 por cento, os EU e o Japão registavam taxas de inflação de 4 e 2,5 por cento, respectivamente (quadro I-3).

Influenciado pelo fraco andamento das economias industrializadas, pela acentuada recessão económica dos países da Europa do leste e central e pelas perturbações na actividade produtiva nos países do Médio Oriente, o crescimento da economia mundial praticamente estagnou em 1991 (-0,3%). Nos países em desenvolvimento, o crescimento económico manteve-se a bom ritmo na Ásia, principalmente nas dinâmicas economias da Ásia, e evoluiu positivamente na América Latina.

Por sua vez, o comércio mundial afectado pela menor procura dos países industrializados, pelo colapso das trocas externas na

---

[a)] Salvo indicação expressa em contrário, a taxa de inflação referida no texto sobre a economia dos países da OCDE é medida através do comportamento do deflactor do consumo privado, referente à contabilidade nacional de cada país.

ex-região do bloco soviético e pela crise do Golfo Pérsico, desacelerou em 1991 para uma taxa em volume de perto de 4 por cento, a mais baixa dos últimos 6 anos. Reflectindo os efeitos da recessão económica, o comportamento favorável das exportações e o considerável valor das transferências correntes dos países aliados na Guerra do Golfo, o défice da balança de transacções correntes nos EUA baixou de 92 biliões de USD em 1990 para apenas 9 biliões em 1991. Entretanto, o excedente da B.T.C. do Japão ampliou-se para o dobro em 1991 (USD 73 biliões) e a posição externa da Alemanha (reunificada) inverteu-se de uma situação excedentária de USD 47 biliões em 1990 para uma situação deficitária de USD 20 biliões em 1991.

Após o desfecho da Guerra do Golfo, houve um ressurgimento (temporário) do clima de confiança de consumidores e investidores o que, conjugado com as perspectivas de abrandamento das tendências inflacionistas e consequente descida das taxas de juro, alimentou expectativas de uma rápida recuperação económica a partir do 2.º semestre de 1991, prevendo em Julho do ano passado a OCDE um crescimento real de 3 por cento em 1992 para o conjunto dos seus membros.

Contudo, a reanimação da procura interna na área da OCDE tem-se mostrado mais lenta do que o antecipado, assistindo-se a um prolongamento da recessão económica no Reino Unido e a uma quase estagnação da actividade produtiva noutras importantes economias ocidentais, incluindo a Alemanha e o Japão. No 1.º semestre do corrente ano, estima-se que a actividade industrial e o investimento privado não habitacional tenham continuado a evoluir de modo desfavorável, verificando-se, simultaneamente, uma ténue recuperação das despesas de consumo privado. Consequentemente, o desemprego não tem parado de subir desde 1990, abrangendo em meados de 1992, perto de 30 milhões de pessoas, o que equivale a 7,5 por cento da população activa dos países da OCDE (quadro I-2).

Esta desapontante recuperação económica parece ter origem em vários factores desmotivadores de uma retoma do clima de confiança dos agentes económicos, entre os quais importa destacar:

• Os elevados níveis de endividamento de particulares, empresas e instituições de crédito nos Estados Unidos e Reino Unido;

• As altas taxas de juro reais na Alemanha, impostas pelo Bundesbank e estendidas aos outros países da CEE por via da ligação do marco alemão às restantes divisas europeias do Sistema Monetário Europeu;

• A depressão nos mercados bolsista e imobiliário no Japão, a qual abalou o clima de confiança do investimento privado e contribuiu para a quebra do ritmo de actividade económica naquele país;

• A situação de precaridade do emprego, a qual tem levado as famílias a retraírem os seus gastos numa altura em que os rendimentos disponíveis também estão afectados.

Pese embora os condicionalismos apontados, é de admitir uma recuperação económica mais visível a partir da 2.ª metade de 1992, tendo em atenção os estímulos decorrentes da desinflação, baixas taxas de juro a curto prazo na América do Norte e Japão e melhoria gradual da situação financeira das empresas. O agravamento nos últimos anos dos desequilíbrios das contas públicas nos EU e na generalidade dos países da CEE não aconselha o uso de estímulos fiscais, pelo que apenas o Japão deverá utilizar esta medida, de modo significativo, para reanimar a actividade económica.

Considerando as previsões da OCDE de Junho de 1992, revistas para baixo em relação a projecções anteriores, a actividade económica nos países membros deverá expandir-se a maior ritmo na 2.ª metade do ano, prevendo-se no final do ano de 1992 um crescimento médio de 1,8 por cento. Em 1993, a aceleração do crescimento do produto será mais saliente, podendo situar-se em 3 por cento em termos reais. Para esta dinamização da actividade económica nos países industrializados, espera-se uma contribuição determinante das economias dos Estados Unidos e Canadá, cuja expansão do produto deverá ser superior às previstas para o Japão e, sobretudo, em relação à Comunidade Económica Europeia (vide gráfico).

Previsões de crescimento económico nos países da OCDE — 1991/93

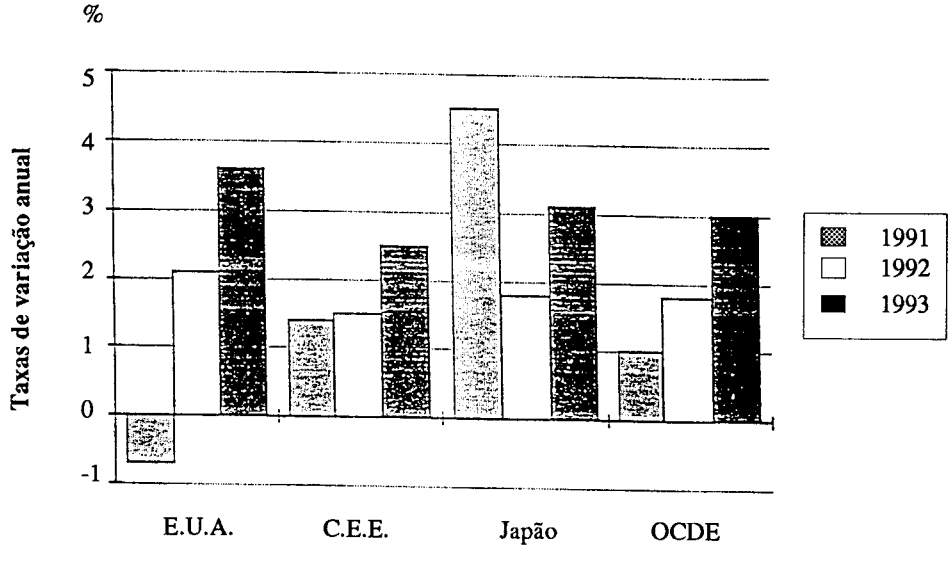

FONTE: OCDE, «Economic Outlook», Junho de 1992.

Nos Estados Unidos, mercado de destino de cerca de 1/3 das exportações do Território, a recuperação económica tem-se mostrado anémica desde meados de 1991, contrastando com os períodos de viva reanimação da procura interna subsequentes às recessões de 1974-75 e 1980-82. No 2.º trimestre de 1992, o PIB voltou a crescer apenas 1,4 por cento, após os promissores 2,9 por cento apurados no 1.º trimestre. Sintomaticamente, a produção industrial continuou fraca (crescimento inferior a 1%) e a taxa de desemprego alcançou o nível mais elevado dos últimos 8 anos em Junho de 1992 (7,8%). Contudo, as baixíssimas taxas de juro a curto prazo (ao nível mais baixo dos últimos 30 anos), o processo desinflacionista em curso, a melhoria gradual da posição financeira de bancos, empresas e particulares e a acentuada depreciação efectiva do dólar americano (cerca de 40% em relação a 1985), não deixarão de produzir os seus efeitos numa expansão mais significativa do produto. Segundo a OCDE, o crescimento económico nos EU, após o declínio do PIB em 1991 (-0,7%),, será da ordem dos 2 por cento em 1992 e de 3,5 por cento no próximo ano.

Na Comunidade Europeia, a poucos meses da entrada em funcionamento do Mercado Único Europeu (de livre circulação de mercadorias, serviços, capitais e pessoas), o clima de confiança dos agentes económicos tem sido abalado pela instabilidade nos mercados financeiros e cambiais, incluindo no próprio Sistema Monetário Europeu, e pelas incertezas sobre a concretização do estabelecido no Tratado de Maastricht. Assim, as últimas previsões oficiais (de Setembro de 1992) apontam para uma taxa de expansão real do produto comunitário de apenas 1,2 por cento em 1992 e de 1,5 por cento em 1993 (inferiores às previsões da OCDE de Junho de 1992). Em relação aos três principais mercados europeus de destino das exportações de Macau, as perspectivas afiguram-se mais favoráveis para a França, dadas as dificuldades de saída da crise económica no Reino Unido e a situação de reduzido crescimento do produto na Alemanha, associada a uma inflação de 4 por cento, considerada elevada segundo os seus próprios padrões.

Neste último país, onde as altas taxas de juro reais têm dado origem a uma acentuada apreciação do marco nos mercados internacionais, afigura-se problemático que o crescimento económico na parte ocidental possa alcançar os 1,3 por cento previstos pela OCDE para o corrente ano. No seu todo, a Alemanha deverá continuar a registar nos próximos semestres uma modesta recuperação económica, acompanhada por uma inflação relativamente elevada e por uma evolução desfavorável do emprego.

Em França, as perspectivas são mais favoráveis, dada a menor inflação registada e o bom andamento das exportações líquidas na 1.ª metade do ano. De acordo com a OCDE, o crescimento do PIB deverá subir gradualmente de 1,3 por cento em 1991 para 2 por cento em 1992 e para cerca de 2,5 por cento no próximo ano.

No Reino Unido, a recessão económica mais longa do após-guerra, poderá não ser superada na 2.ª metade do corrente ano, prevendo a Confederação da Indústria Britânica, no final de Agosto último, um declínio do produto de 1 por cento em 1992 (0,4% segundo a previsão da OCDE) e um crescimento de apenas 0,7 por cento em 1993 (2,6% da OCDE). O desemprego tenderá a agravar-se, podendo vir a envolver cerca de 3 milhões de pessoas, ou sejam, 10 por cento da população activa.

No Japão, o crescimento real do PNB deverá quedar-se abaixo de 2 por cento em 1992, o que, a acontecer, será o valor mais baixo desde o 1.º choque petrolífero mundial (1973-74). Ultrapassado o ciclo deflacionista das cotações da Bolsa de Tóquio e dos preços do mercado imobiliário, admite-se uma recuperação mais firme da procura interna, estimulada também pela política fiscal, pelo que o crescimento real poderá atingir os 3 por cento no próximo ano.

De acordo com a modesta recuperação económica antevista, os países da OCDE deverão registar um agravamento de taxa média de desemprego para pelo menos 7,5 por cento em 1992. Nestas condições de mercado de trabalho, o crescimento dos salários tenderá a ser modesto, o que, conjugado com as expectativas de ligeiro aumento dos preços do petróleo e de matérias-primas, permitirá prosseguir em 1993 o processo desinflacionista iniciado em meados de 1991. Segundo a OCDE, a inflação média no conjunto dos seus membros irá baixar de 4,5 por cento em 1991 para 3,5 por cento em 1993.

Ultrapassados os estímulos da reunificação alemã, a dinamização do comércio mundial nos próximos 3 semestres passará, fundamentalmente pela previsível reanimação da procura interna na América do Norte, donde se esperam elevadas taxas de crescimento das importações e das exportações. Incentivado também pela procura proveniente dos países do leste da Europa e da região da Ásia-Pacífico, o ritmo de expansão anual do comércio mundial de mercadorias poderá elevar-se em 1992 e 1993 para uma taxa em volume de, respectivamente, 5,5 por cento e 6,5 por cento, inflectindo a tendência de desaceleração observada desde 1988 (vide gráfico).

Previsões de crescimento do comércio mundial*

—Em volume —

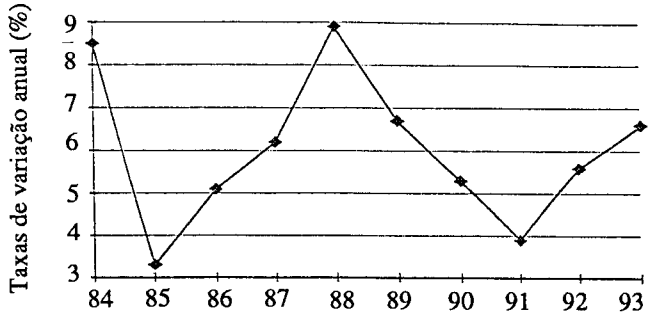

• Média aritmética das taxas de crescimento das exportações e importações mundiais.

FONTE: FMI (1984-89) e OCDE (1990-93).

Estas expectativas poderão trazer efeitos benéficos no andamento das exportações de Macau constituídas, essencialmente, por produtos manufacturados sujeitos ao andamento do consumo privado e das respectivas importações nos países da OCDE (destino de cerca de 3/4 das exportações do Território). Assim, de acordo com as estimativas constantes do quadro 1-4, espera-se que o potencial de crescimento da procura externa nos principais mercados de destino se amplie consideravelmente entre 1991 e 1993 (de uma taxa real de 3 para 8 por cento). Acresce a esta situação potencialmente mais favorável, o reforço presumível da competitividade externa das produções de Macau inerente à acentuada depreciação do dólar americano, a qual se tem vindo a processar até meados de Setembro de 1992, a um ritmo superior ao diferencial de taxas de inflação entre Macau e os seus principais mercados europeus.

A ensombrar estas perspectivas subsistem nos países industrializados tendências proteccionistas, mais salientes em períodos de recessão económica ou de agravamento dos défices comerciais. Ainda recentemente o Secretariado do GATT advertiu para o uso frequente de alegações de «dumping» nas exportações dos países em desenvolvimento e para celebração de pactos bilaterais de autolimitação de exportações (como no caso do sector automóvel). Nos últimos tempos, a fricção entre os grandes parceiros comerciais tem vindo a aumentar, nomeadamente na questão dos subsídios às produções agrícolas e às restrições ao livre comércio internacional deste tipo de produtos. Entretanto, enquanto as negociações do «Uruguay Round» se arrastam há mais de seis anos, assiste-se a um fortalecimento dos grandes blocos comerciais regionais, de que são exemplos a NAFTA (North American Free Trade), abrangendo os E.U., Canadá e México, e o Espaço Económico Europeu, de que serão participantes, a partir de 1 de Janeiro de 1993, os países da CE e da EFTA.

I. 2. — As economias da Europa Central e do Leste

As economias da Europa Central e do Leste prosseguiram em 1991 o seu processo de transição de uma economia dirigida para uma economia de mercado, processo este que na sua etapa inicial, se tem manifestado extremamente dramático pela quebra drástica do produto (vide gráfico), subida do desemprego e hiperinflação. Os conflitos étnicos (p. e. na Jugoslávia) e as tendências independentistas de povos ou repúblicas (sobretudo na ex-URSS) têm perturbado, também, a actividade económica na região. Na Checoslováquia, a dispersão do desemprego entre a república Checa e a república Eslava (3 vezes superior nesta última), deu lugar a crescentes tensões de ruptura nesta Federação.

Crescimento económico na Europa Central e do Leste

— Variação percentual —

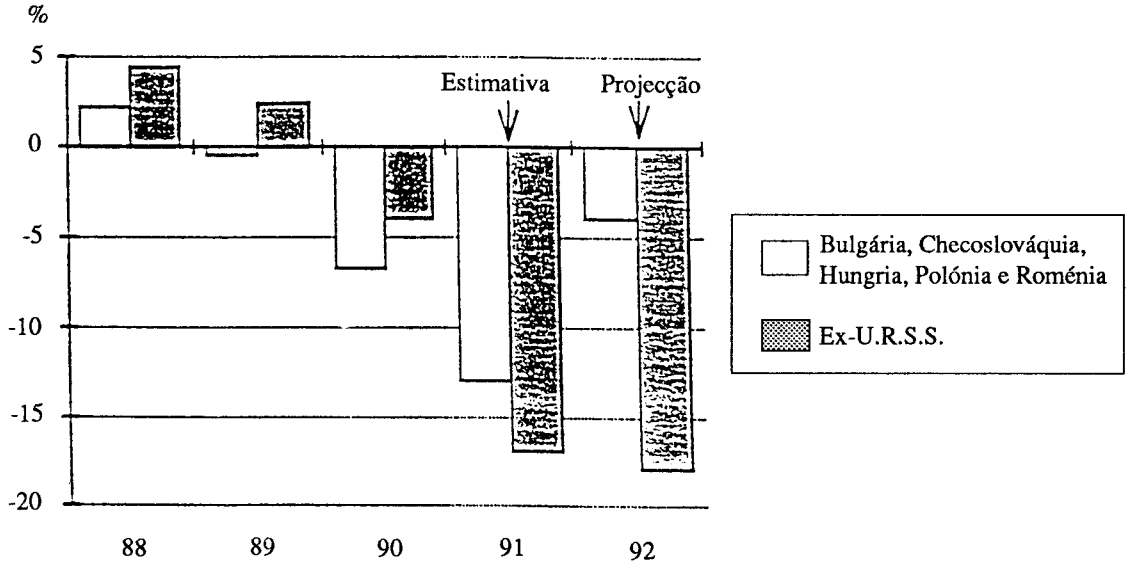

FONTE: OCDE, «Economic Outlook», Junho de 1992.

Parte substancial da quebra do produto nestas economias derivou do colapso das trocas comerciais no seio do ex-Comecom, sobretudo pela quebra de rendimento das exportações dos países do leste para a ex-URSS. Adicionalmente, deterioraram-se as razões de troca nos países do leste por via do substancial aumento dos preços da energia importada (anteriormente fornecida pela URSS a preços inferiores aos do mercado internacional). Consequentemente, a balança de transacções correntes dos países do leste (Bulgária, Checoslováquia, Hungria, Polónia e Roménia) passou do excedente de perto de 1 bilião de USD em 1989 para um défice estimado em cerca de 3 biliões de USD no ano que passou.

Em alternativa à quebra da procura proveniente da ex-URSS, os países da Europa Central e do Leste têm vindo a incrementar as suas exportações para os países da OCDE, e mais intensamente para a Comunidade Económica Europeia, que detém Acordos de Comércio Preferencial e de Cooperação com a Hungria, Checoslováquia e Polónia. Nestes acordos, a Comunidade comprometeu-se a liberalizar progressivamente as importações daqueles países até ao fim do ano de 1997. No caso especial do sector têxtil, está definido um período transitório de desmantelamento das restrições quantitativas que deverá corresponder sensivelmente a metade do período negociado no âmbito do «Uruguay Round».

A tendência é, pois, para que na década de 90, e no sentido de viabilizar as reformas económicas nas jovens democracias da Europa Central e do Leste, os países industrializados da CEE e EFTA facilitem de forma preferencial o acesso aos seus mercados das exportações típicas daqueles países (p. e. têxteis e vestuário), o que não deixará de ocasionar uma maior concorrência com as produções semelhantes de origem asiática.

Na fase actual do processo de transição, e após 4 anos de declínio acentuado do produto, espera-se que os países onde as reformas económicas se encontram mais avançadas — Hungria, Polónia e Checoslováquia — iniciem em 1993 uma fase de estabilização do nível de actividade económica. Na ex-URSS, onde as reformas económicas estão numa fase embrionária e as tensões entre Repúblicas têm sido muito intensas, as perspectivas macroeconómicas de curto prazo são mais desfavoráveis, podendo a recessão económica não ter atingido ainda a sua expressão mais pesada.

I. 3. — As economias da Ásia-Pacífico

Num ano de recessão económica nos Estados Unidos e noutros importantes mercados da OCDE, o crescimento económico das

dinâmicas economias da Ásia* — Coreia do Sul, Taiwan, Hong Kong, Singapura, Malásia e Tailândia — manteve-se ao ritmo apreciável de 7 a 7,5 por cento em 1991, ritmo este que se observa pelo terceiro ano consecutivo. A República Popular da China, através da prossecução de uma política de abertura ao exterior, registou no ano que passou uma aceleração na expansão real do produto de 5 para 7 por cento (quadro I-5).

Para a notável expansão do produto nesta região da Ásia-Pacífico contribuiu, determinantemente, a significativa expansão da procura interna, sobretudo do investimento, e o dinamismo do comércio externo, incluindo o crescente comércio inter-regional. Durante o ano de 1991, as exportações e importações de mercadorias das seis dinâmicas economias da Ásia cresceram em volume às taxas respectivas de 13 e 17 por cento, enquanto o comércio mundial abrandava para uma taxa média de expansão de apenas 4 por cento. De 1980 a 1991, as 6 DAEs elevaram a sua quota nas exportações mundiais de 4,7 para 10,3 por cento.

---

* DAEs — «Dynamic Asian Economies», segundo designação da OCDE.

Esta impressionante «performance» das DAEs reflecte uma procura contínua de novas vantagens comparativas e complementaridades nesta região da Ásia-Pacífico. Desde a segunda metade dos anos 80, tem havido um notável incremento do investimento e comércio intra-regional, no qual têm desempenhado um papel determinante as exportações de capitais do Japão e das NIEs (Novas Economias Industrializadas da Ásia — Hong Kong, Coreia do Sul, Taiwan e Singapura), desenvolvidas no sentido de relocalizar as suas produções de trabalho intensivo. Como grandes receptores deste movimento surgem os países do sudeste asiático, nomeadamente a Malásia e Tailândia e, também, em grande extensão o sul da República Popular da China através das suas «zonas económicas especiais» adjacentes a Hong Kong, Macau e a Taiwan; zonas estas que detêm vantagens comparativas em custos de mão-de-obra, terrenos e proximidade de matérias-primas.

Reflectindo a expansão da procura interna, a elevação dos níveis de vida das suas populações e uma maior abertura externa dos mercados domésticos em Taiwan e Coreia do Sul, as Novas Economias Industrializadas da Ásia estão agora a registar ritmos de crescimento das importações superiores aos das exportações, pelo que o respectivo excedente comercial tem vindo a baixar desde a 2.ª metade da década de «80» (vide gráfico).

Crescimento das exportações e importações de mercadorias dos NIEs* e respectivo saldo comercial

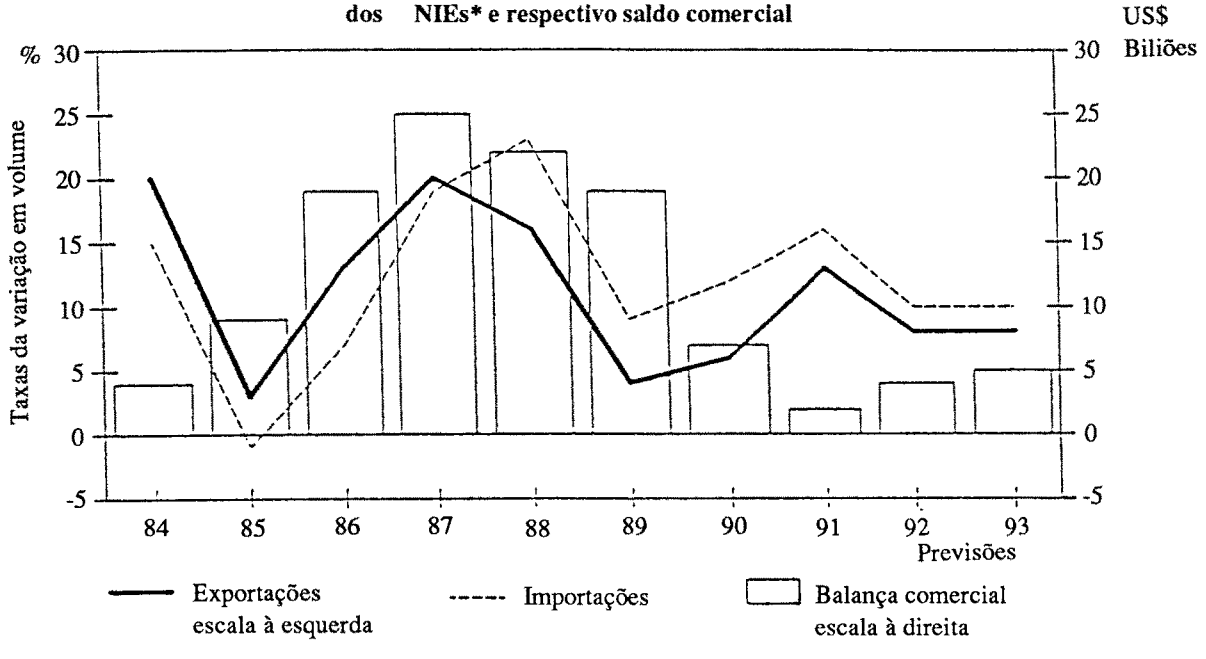

* Hong Kong, Coreia do Sul, Taiwan e Singapura

FONTE: OCDE, «Economic Outlook» de Junho de 1992 e outros.

Consequentemente, e integrando os crescentes défices das balanças comerciais da Malásia e Tailândia, verifica-se que a balança de transacções correntes nas 6 DAEs passou de um excedente de USD 5,7 biliões em 1990 para um défice de USD 2,3 biliões em 1991 (quadro I-6).

Por outro lado, e devido à expansão do consumo privado e às limitações de recursos humanos, sobretudo nas NIEs, a inflação no conjunto das DAEs subiu da taxa média de 4,5 por cento em 1988 para quase cerca de 7,5 por cento em 1991. Esta taxa média esconde, porém, divergências acentuadas de nível inflacionista entre as seis economias, verificando-se que Hong Kong e a Coreia do Sul registaram taxas de inflação de 12 e 10 por cento, respectivamente, enquanto Singapura e Taiwan apresentaram taxas relativamente baixas de cerca de 3,5 por cento.

Actualmente as DAEs estão a passar por ciclos distintos de crescimento, mas em qualquer dos casos com complementaridades sub-regionais acrescidas. Devido à expansão da actividade económica na República Popular da China, e sobretudo ao «boom» industrial vivido nas províncias de Guangdong e de Fujian, as economias de Hong Kong e de Taiwan (em menor grau) estão a passar por uma fase de intensificação de trocas comerciais e de aceleração no crescimento do produto.

Em Hong Kong, o crescimento real da economia passou de uma taxa de 3 por cento em 1990 para cerca de 4 por cento em 1991. Esta

aceleração reflecte, basicamente, uma recuperação da actividade económica na República Popular da China, seu principal parceiro comercial na região, e uma recuperação do clima de confiança de investimento e consumo, anteriormente abalados pelos acontecimentos em Pequim de Junho de 1989 e pelas incertezas no avanço do projecto do PADS (Port and Airport Development Strategies). No 1.º semestre de 1992, a actividade económica continuou a acelerar ligeiramente, estimando-se que o PIB tenha crescido em termos reais a uma taxa compreendida entre 4,5 a 5 por cento. Devido ao florescimento da actividade de «outward processing» na província de Guangdong, as reexportações expandiram-se nos primeiros 7 meses de 1992 à taxa de 31 por cento (em HKD), representando actualmente cerca de 75 por cento do total das exportações do Território. Entretanto, o afluxo de turistas subiu quase 20 por cento e as vendas a retalho continuaram a crescer a uma taxa real de dois dígitos na primeira metade do ano. A inflação (medida pelo índice A do CPI), após ter atingido um pico de quase 14 por cento, em Abril do ano passado, tem vindo sucessivamente a baixar, cifrando-se no 1.º semestre de 1992 em cerca de 9,5 por cento. Em Agosto de 1992, as previsões oficiais do Governo de Hong Kong para o corrente ano apontam para um crescimento real do PIB de 5 por cento e para um abrandamento da taxa de inflação para 9,5 por cento (12% em 1991). Em 1993, o crescimento poderá ser mais elevado se as economias industrializadas prosseguirem a sua recuperação e se as relações comerciais como a República Popular da China e os EU não se deteriorarem.

As perspectivas para as outras 3 Novas Economias Industrializadas da Ásia no ano de 1992, são as seguintes:

• Em Taiwan, os volumosos projectos de investimento em infra-estruturas e a próspera actividade de «outward processing» na província de Fujian deverá permitir que o crescimento económico se mantenha na região dos 7 por cento;

• Na Coreia do Sul, uma política monetária restritiva deverá ser prosseguida no sentido de reduzir o défice das contas externas e o grau de inflação, enquanto o crescimento económico deverá moderar para uma taxa real de 7,5 por cento;

• Em Singapura, o crescimento do produto deverá rondar os 5 por cento de acordo com a projecção oficial revista, enquanto a inflação se manterá baixa (2,5%).

De entre as Seis Dinâmicas Economias da Ásia, a Malásia e a Tailândia afiguram-se como sendo as que estão a sentir com mais intensidade a quebra do investimento e da procura proveniente do Japão. O rápido crescimento dos anos de 1987 a 1990 traduziu-se numa saturação das infra-estruturas (sobretudo na Tailândia), numa deterioração das balanças comerciais respectivas e numa significativa subida generalizada dos preços no consumidor. Em 1992, o ritmo de expansão da actividade económica na Tailândia, afectado pela instabilidade política, deverá abrandar para uma taxa real, porventura, inferior à meta oficial de 7,5 por cento. Por sua vez, a Malásia ao crescer a uma taxa anualizada de 8,5 por cento no primeiro semestre de 1992, deverá no final do ano alcançar uma taxa de expansão do produto semelhante à de 1991 (9,5%). Em ambos os países, a desaceleração na procura de bens de investimento tem conduzido no ano em curso a uma atenuação dos elevados défices das balanças de transacções correntes.

Liderada pelo dinamismo das «zonas económicas especiais» e das cidades litorais ao sul de Xangai, a economia da República Popular da China está a retornar a uma fase de crescimento muito intenso, crescimento esse que havia sido interrompido pelos acontecimentos de Junho de 1989 em Pequim, e pelas medidas de austeridade de combate ao crescimento das importações e inflação, a qual chegou a situar-se perto dos 20 por cento nos anos de 1988-89. No ano que passou, o crescimento económico elevou-se de 5 para 7 por cento, enquanto a inflação subia moderadamente para pouco mais de 3 por cento. O desequilíbrio das trocas externas com os EU, de USD 12,7 biliões em 1991, com tendências para se acentuar no corrente ano, é motivo de algumas apreensões quanto à renovação da cláusula da nação mais favorecida ou quanto à imposição de direitos de importação proibitivos num conjunto de produtos exportados avaliados em USD 3,9 biliões.

Se este contencioso comercial com os EU for ultrapassado, a economia chinesa apresenta excelentes condições para se tornar numa das economias em desenvolvimento de crescimento mais rápido no mundo, especialmente se prosseguir com as reformas económicas liberais e se se reintegrar nas regras de comercialização multilateral definidas pelo GATT. Na «década de 80», de maior abertura da China ao exterior, o crescimento médio real foi da ordem dos 8 por cento ao ano, enquanto na «década de 70» a correspondente taxa anual foi de apenas 6 por cento. Em 1992, as previsões oficiais, sucessivamente revistas par cima, projectam um crescimento real do PNB da ordem dos 12 por cento. No 1.º semestre de 1992, a expansão da actividade económica foi particularmente incrementada na província de Guangdong — cuja economia se encontra cada vez mais integrada com as economias dos vizinhos territórios de Macau e de Hong Kong — sendo de salientar o crescimento real da produção industrial de 26 por cento. Actualmente a província encontra-se a passar por uma fase de grande optimismo quanto ao seu potencial de desenvolvimento para as próximas décadas, com intenções de alargamento da área de intervenção das ZEEs e projectos de investimento vultuosos de ampliação e modernização de infra-estruturas básicas, os quais poderão atrair investimentos externos de USD 20 biliões durante o Plano Quinquenal de 1991-95.

Quadro I — 1

Previsões de crescimento real do PIB (*a*) nos países da OCDE
1989-1993

(Variação percentual em relação ao período anterior) (*b*)

	1989	1990	1991	1.º sem. 1991	1.º sem. 1992	1992 Previsões	1993 Previsões
E.U.A.	2,5	1,0	-0,7	-1,9	1,7	2,1	3,6
Japão	4,8	5,2	4,5	5,9	1,5	1,8	3,1
Alemanha (*c*)	3,8	4,5	3,1	4,4	2,2	1,3	2,3
França	4,1	2,2	1,3	0,6	1,7	2,0	2,6
Itália	2,9	2,2	1,4	1,4	1,5	1,5	2,1

	1989	1990	1991	1.º sem. 1991	1.º sem. 1992	1992 Previsões	1993 Previsões
Reino Unido	2,3	1,0	-2,2	-2,7	-0,1	0,4	2,6
Canadá	2,5	0,5	-1,5	-2,7	2,0	2,3	4,3
Total dos «Sete»	3,3	2,5	1,0	0,8	1,6	1,8	3,1
Outros países da OCDE	3,6	2,9	0,6	0.4	1,8	1,7	2,6
Total da OCDE	3,3	2,5	1,0	0,8	1,6	1,8	3,0
CEE	3,5	2,9	1,4	1,4	1,5	1,5	2,5

(*a*) PNB no caso do Japão e Alemanha (Ocidental);
(*b*) A taxas anualizadas, desazonalizadas;
(*c*) Alemanha Ocidental (ex-RFA).

FONTE: OCDE, «Economic Outlook», Junho de 1992.

Quadro I — 2

Taxas de desemprego (*a*) nos países da OCDE
1989-1993

	1989	1990	1991	1.º sem. 1991	1.º sem. 1992	1992 Previsões	1993 Previsões
E.U.A.	5,3	5,5	6,7	6,6	7,2	7,1	6,5
Japão	2,3	2,1	2,1	2,1	2,2	2,2	2,3
Alemanha (*b*)	5,6	4,9	4,3	4,3	4,6	4,7	4,8
França	9,4	8,9	9,4	9,1	9,9	9,8	9,8
Itália	12,1	11,1	11,0	11,1	11,1	11,2	11,5
Reino Unido	6,2	5,9	8,3	7,7	9,8	9,8	9,7
Canadá	7,5	8,1	10,3	10,2	10,5	10,4	10,0
Total dos «Sete»	5,7	5,6	6,4	6,3	6,8	6,7	6,5
Outros países da OCDE	8,8	8,6	9,6	9,2	10,2	10,2	10,2
Total da OCDE	6,4	6,2	7,1	6,9	7,5	7,5	7,3
CEE	9,0	8,4	8,8	8,7	9,4	9,4	9,4

(*a*) Em percentagem de população activa;
(*b*) Alemanha Ocidental (ex-RFA).

FONTE: OCDE, «Economic Outlook», Junho de 1992.

Quadro I — 3

Taxas de inflação (*a*) nos países da OCDE
1989-1993

(Variação percentual em relação ao período anterior) (*b*)

	1989	1990	1991	1.º sem. 1991	1.º sem. 1992	1992 Previsões	1993 Previsões
E.U.A.	5,5	5,1	4,0	3,9	3,1	3,1	3,2
Japão	2,4	2,6	2,6	3,4	1,5	1,4	1,6
Alemanha (*c*)	3,0	2,6	3,6	2,4	3,5	4,2	3,5
França	3,5	3,0	3,1	2,8	2,7	2,8	2,6
Itália	6,3	6,3	6,7	5,9	4,4	5,3	4,2
Reino Unido	5,8	5,6	7,4	7,8	5,0	5,6	3,8
Canadá	4,7	4,2	4,8	6,8	2,6	2,4	2,4

	1989	1990	1991	1.º sem. 1991	1.º sem. 1992	1992 Previsões	1993 Previsões
Total dos «Sete»	4,0	4,2	4,0	4,0	2,9	3,1	2,9
Outros países da OCDE	7,5	7,8	7,7	7,8	6,5	6,6	5,7
Total da OCDE	5,9	4,7	4,5	4,6	3,4	3,6	3,3
CEE	4,6	4,3	5,0	4,6	4,0	4,4	3,7

(*a*) Utilizando o deflator do consumo privado;
(*b*) A taxas anualizadas, desazonalizadas;
(*c*) Alemanha Ocidental (ex-RFA).

FONTE: OCDE, «Economic Outlook», Junho de 1992.

Quadro 1 — 4

Evolução em volume do consumo privado e das importações de produtos manufacturados nos principais países da OCDE 1989-1993

(Taxas de crescimento anual)

	Consumo privado					Importações em volume				
	1989	1990	1991	1992 Previsões	1993 Previsões	1989	1990	1991	1992 Previsões	1993 Previsões
E.U.A.	2,8	1,2	-0,1	2,6	2,7	7,0	1,8	1,3	7,7	9,2
Japão	3,4	4,2	2,6	2,7	3,0	12,7	10,2	3,2	3,9	5,7
Alemanha **	1,4	4,7	2,5	1,2	2,4	10,9	13,0	12,6	5,2	6,5
França	3,3	2,9	1,5	2,5	2,5	9,9	6,3	2,1	4,1	6,6
Itália	3,5	2,8	2,8	2,2	2,4	10,6	5,6	3,0	5,8	6,1
Reino Unido	3,5	0,8	-1,7	0,6	2,6	9,5	1,0	-4,3	5,1	6,7
Canadá	3,2	1,3	-1,1	1,6	3,5	4,1	-1,2	2,2	7,0	7,3
Média *	2,7	2,2	0,6	2,0	2,6	8,7	4,9	3,2	6,3	7,8

* Ponderada pelo peso relativo das exportações de Macau para os principais mercados em 1991.
** Apenas Alemanha Ocidental (ex-RFA).

FONTE: OCDE, «Economic Outlook», Junho de 1992.

Quadro I — 5

Previsões económicas de curto prazo para algumas economias asiáticas 1990-1993

(Taxas de crescimento anual)

	PIB/PNB				Inflação (IPC)			
	1990	1991	1992 Previsões	1993 Previsões	1990	1991	1992 Previsões	1993 Previsões
Coreia do Sul	9,3	8,4	7,5	7,0	8,6	9,7	9,0	8,0
Taiwan	5,0	7,3	7,0	7,0	4,1	3,6	4,0	3,5
Hong Kong	3,0	3,9	5,0	5,5	9,8	12,0	10,5	9,5
Singapura	8,3	6,7	6,0	6,0	3,5	3,4	2,5	2,5
*DAEs total.**	7,6	7,5	7,0	7,0	6,6	7,2	6,9	6,3
R.P. China	5,2	7,0	8,5	7,0	2,1	3,4	5,0	4,0

* Inclui a Malásia e Tailândia para além das Quatro Novas Economias Industrializadas da Ásia — 4 Asian NIEs. DAEs significa, de acordo com a abreviatura utilizada pela OCDE, «Dynamic Asian Economies».

FONTES: OCDE, «Economic Outlook», Junho de 1992, e «The Economist Intelligence Unit», «Pacific Update, August 2, 1992», para a R. P. China.

Quadro I — 6

Crescimento em volume do comércio externo e balança de transacções correntes nas dinâmicas economias da Ásia

1990-1993

	Exportações *				Importações *				B.T.C. (em US$ 10^6			
	1990	1991	1992 Previsões	1993 Previsões	1990	1991	1992 Previsões	1993 Previsões	1990	1991	1992 Previsões	1993 Previsões
Coreia do Sul	4,4	9,8	6,5	7,3	13,2	16,7	7,5	6,7	-2,2	-8,8	-8,0	-7,0
Taiwan	2,8	10,3	6,5	7,2	9,1	15,3	10,7	10,0	10,8	12,0	12,0	11,5
Hong Kong	9,2	16,6	12,0	10,5	11,5	19,0	14,5	13,3	3,5	2,5	2,6	2,4
Singapura	9,0	12,9	5,5	6,5	14,3	10,0	5,0	5,7	2,4	4,2	4,3	5,0
4 Asian NIEs	6,4	12,7	8,1	8,2	12,1	15,7	9,5	9,5	14,5	9,9	10,9	11,9
DAEs total	7,5	13,0	10,0	10,0	13,0	17,0	12,5	12,0	5,7	-2,3	-3,5	-3,0

* Taxas de variação anual (%).

NOTA: A B.T.C. de Hong Kong inclui apenas as exportações líquidas de bens e serviços (exclui rendimentos de capitais e transferências).

FONTE: OCDE, «Economic Outlook», Junho 1992.

II — CARACTERIZAÇÃO GLOBAL DA CONJUNTURA ECONÓMICA DE MACAU

A conjuntura económica de Macau caracteriza-se, em termos gerais, por uma melhoria no comportamento das exportações de mercadorias relativamente a 1991, pela continuação de um forte dinamismo na construção e pela manutenção do forte crescimento da receita bruta de jogos.

O Produto Interno Bruto (PIB) deverá crescer, em termos reais, cerca de 4 por cento, contra um acréscimo estimado para 1991 de 3,1 por cento.

Consumo privado

O crescimento real estimado para o Consumo Privado em 1991 foi de 4 por cento.

O inquérito trimestral ao Emprego e Salários no Sector da Construção revela que, neste sector, os salários reais continuam a crescer, embora tenha havido uma desaceleração no 2.º trimestre do corrente ano (taxas médias de crescimento nominal de 16,3 e 10,2 por cento, nos 1.º e 2.º trimestres, respectivamente).

Por outro lado, prevê-se que em 1992 a população em Macau cresça a um ritmo inferior ao verificado em 1991, ano em que houve um acentuado incremento do número de trabalhadores não residentes a laborar no Território.

Num ambiente de desemprego mínimo (taxa de desemprego que não ultrapassa os 3 por cento), de um crescimento sustentado dos salários e de abrandamento do ritmo de crescimento da população, prevê-se que o consumo privado cresça, em termos reais, cerca de 3,5 por cento.

Consumo público

Nos primeiros oito meses de 1992, as despesas públicas com pessoal e bens e serviços da Administração Central cresceram 7,1 por cento quando no período homólogo de 1991 tinham crescido 8 por cento.

Tendo em conta a informação sobre as despesas públicas orçamentadas e realizadas no corrente ano, prevê-se que, em termos reais, o consumo público estabilize em 1992.

Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF)

Em 1991, o crescimento real estimado para a FBCF foi de 12,3 por cento.

No 1.º semestre de 1992, o crescimento das importações de bens de capital foi muito baixo admitindo-se uma ligeira recuperação até ao fim do ano [1].

Por outro lado, em 1992, o comportamento do sector da construção privada continua com o ritmo de crescimento observado no ano anterior, o que é confirmado pelo acréscimo na área bruta e número das fracções autónomas dos projectos concluídos e iniciados.

Durante o 1.º semestre de 1992, a área bruta dos pisos e das fracções autónomas concluídas, a área bruta dos pisos e número das fracções autónomas iniciados atingiram o nível mais elevado dos anos anteriores.

Na verdade, a globalidade dos indicadores denota um sector de grande dinamismo, à excepção do consumo aparente de cimento, que revela uma ligeira contracção relativamente ao último semestre de 1991. A execução das obras programadas de grandes empreendimentos de domínio fundamentalmente privado, reforça o dinamismo do sector.

A transacção de fracções autónomas apresentou no 1.º semestre de 1992 também um dinamismo maior que o verificado em 1991.

[1] Vide capítulo III, sobre o Comércio Externo de Macau.

A variação homóloga da transacção de fracções autónomas correspondeu a um acréscimo de 61,7 por cento em valor.

Tendo ainda em conta a evolução nas obras do aeroporto e da nova ponte, prevê-se um crescimento real da FBCF em 1992 de cerca de 11 por cento.

Exportações

Após um ano de forte diminuição das exportações de mercadorias, de 7 por cento em termos reais, prevê-se uma evolução mais favorável em 1992 [1].

Relativamente à exportação de serviços, prevê-se uma ligeira desaceleração do crescimento real, tendo em conta os indicadores disponíveis referentes ao movimento de visitantes.

O número de visitantes entrados em Macau no primeiro semestre de 1992 por via marítima, registou um acréscimo pouco significativo (1,5 por cento, relativamente ao período homólogo de 1991).

A proporção dos visitantes de Hong Kong no total dos visitantes, que tinha subido ligeiramente no primeiro semestre de 1991 (82,8 por cento, face a 80,6 por cento no primeiro semestre de 1990), desceu no primeiro semestre de 1992 (79,1 por cento).

Com excepção de Hong Kong, ocorreram acréscimos significativos na variação homóloga dos visitantes de outras nacionalidades, em especial os provenientes do Japão, Coreia do Sul, Taiwan e América do Norte.

O número de hóspedes não-residentes apresenta no primeiro semestre de 1992 uma taxa de crescimento significativa (10,5 por cento, em relação ao período homólogo de 1991).

A taxa de ocupação global situou-se em 60,6 por cento, o que traduz uma deterioração de 6,5 pontos percentuais face ao semestre homólogo de 1991. Este facto fica a dever-se ao aumento de 21,7 por cento na oferta de quartos, relativamente ao mesmo período.

A taxa de ocupação dos hotéis de cinco e quatro estrelas, que absorveram 47 por cento do total de hóspedes, diminuiu 7,8 pontos percentuais.

O tempo médio de permanência nos hotéis de cinco, quatro e três estrelas, onde se hospedam os visitantes com maior poder de compra, baixou de 1,45 noites para 1,26 noites.

O número de visitantes integrados em excursões cresceu, significativamente, 17,4 por cento, em relação ao primeiro semestre de 1991.

Os hóspedes, em estabelecimentos hoteleiros, que utilizaram as agências de viagens e turismo, cresceram 14,7 por cento no primeiro semestre de 1992.

Relativamente à entrada de visitantes por via marítima, e em relação a 1991, não se prevê, para o conjunto do ano, uma taxa de variação superior a um por cento em termos absolutos.

Assim, estima-se que, em 1992, as exportações de bens e serviços cresçam, em termos reais, cerca de 3 por cento.

[1] Vide capítulo III, sobre o Comércio Externo de Macau.

Importações

A importação de mercadorias no primeiro semestre do corrente ano apresenta um crescimento nominal de 11,1 por cento, contra 17,4 por cento, verificado no primeiro semestre de 1991.

Tendo ainda em conta o comportamento previsível do consumo privado e da FBCF, prevê-se uma desaceleração do crescimento real da importação de mercadorias em 1992.

Relativamente à importação de serviços, prevê-se a manutenção do ritmo de crescimento estimado para 1991.

Assim, as importações de bens e serviços deverão crescer em 1992 cerca de 5 por cento em termos reais.

Inflação

A evolução dos preços dos bens e serviços, medida pela variação média anual nos últimos 12 meses, do índice de preços no consumidor (IPC), continua a manifestar a tendência decrescente iniciada sobretudo a partir do quarto trimestre de 1991.

A variação média do IPC nos primeiros seis meses de 1992 (relativa ao período homólogo de 1991), foi de 8,5 por cento, enquanto que a variação em idêntico período observada em 1991 foi de 9,7 por cento.

A análise por secções de bens e serviços revela que, nos primeiros seis meses de 1992 e relativamente ao período homólogo de 1991, as variações positivas superiores a 10 por cento verificaram-se nos serviços e nas bebidas alcoólicas e tabaco.

Relativamente ao índice da secção dos serviços, este continua, desde 1989, a crescer a um ritmo maior que o índice global do IPC, sendo natural que este crescimento seja sustentado até ao final de 1992.

No que diz respeito às previsões da evolução da taxa de inflação no final de 1992, e a manterem-se as tendências verificadas, é esperado que esta não ultrapasse os 8 por cento, quando em 1991 e 1990 atingiu, respectivamente, 9,6 e 8 por cento.

Quadro II — 1

Produto interno bruto

Taxas de crescimento real

Principais componentes da despesa	1989	1990	1991	1992 (*a*)
Consumo privado	4,3	4,7	4,0	3,5
Consumo público	12,5	11,4	-0,8	0,0
Formação bruta de capital fixo	3,6	16,3	12,3	11,0
Exportações de bens e serviços	7,0	4,6	0,2	3,0
Importações de bens e serviços	7,2	0,4	7,2	5,0
P.I.B.	4,9	7,7	3,1	4,0

(*a*) Previsões.

FONTE: Estimativas do produto interno bruto (série 1982-1991) — Direcção dos Serviços de Estatística e Censos.

Quadro II — 2

Índice de preços no consumidor

(Out/82-Set/83 = 100)

Valor do índice em Junho de 1992	185,1
Variação, relativamente a Maio/92	+0,4%
Variação, relativamente a Junho/91	+7,6%
Variação, Janeiro-Junho 92/91	+8,5%
Valor do índice nos 12 meses concluídos em Junho/92	**179,2**
Variação, relativamente aos 12 meses anteriores	+8,9%

FONTE: Índice de preços no consumidor — Direcção dos Serviços de Estatística e Censos.

Quadro II — 3

Comportamento dos preços no consumidor

Secções de bens e serviços	Ponderação (*a*) %	Variações percentuais				
		1989	1990	1991	1991/90 1.º sem.	1992/91 1.º sem.
Índice global (*b*)	78,8	8,8	8,0	9,6	9,8	8,5
Produtos alimentares	42,0	10,2	8,8	8,5	8,4	9,3
Habitação (*b*)	1,6	3,5	6,5	6,5	5,7	5,0
Combustíveis, electricidade	4,8	0,8	14,4	5,7	15,0	-4,3
Bebidas alcoólicas e tabaco	2,2	13,3	3,2	25,5	20,3	11,8
Vestuário e calçado	7,3	3,2	3,0	3,5	4,1	1,5
Bens duradouros	2,9	3,6	2,3	2,6	3,1	1,0
Bens diversos	5,0	8,9	5,5	8,4	8,8	5,7
Transporte e veículos	4,9	6,9	8,3	8,5	12,3	7,1
Serviços	8,1	11,1	10,3	17,9	16,5	16,4

(*a*) Base IDF 81/82;
(*b*) Excluindo rendas.
FONTE: Índice de preços no consumidor — Direcção dos Serviços de Estatística e Censos.

Quadro II — 4

Fracções autónomas trnsaccionadas por finalidade
(Variação homóloga)

	1989	1990	1991	1991	1992
				1.º sem.	1.º sem.
F. autónomas Total	27,7	9,8	40,6	42,5	61,7
Construção moderna	39,5	11,9	41,3	37,1	79,9
Habitação	23,0	27,8	44,7	47,7	57,1
Comércio	46,8	-7,7	113,6	104,1	111,0

FONTE: Estatísticas da Construção — Direcção dos Serviços de Estatística e Censos.

Quadro II — 5

Edifícios concluídos segundo a finalidade

	1989	1990	1991	1991	1992
				1.º sem.	1.º sem.
TOTAL					
Edifícios (n.ºs)	339	255	198	118	95
A.B. (m²)	1 158 213	1 056 671	1 260 050	468 406	840 967
F.A. (n.º)	16 703	11 574	11 440	4 592	9 885
HABITAÇÃO					
Edifícios (n.ºs)	323	221	174	108	90
A.B. (m²)	821 930	686 143	751 637	300 107	623 056
F.A. (n.º)	14 466	9 488	9 683	3 951	8 704
COMÉRCIO					
Edifícios (n.ºs)	6	7	7	3	—
A.B. (m²)	117 470	122 914	216 553	37 280	96 195
F.A. (n.º)	1 993	1 748	1 424	494	1 132
INDÚSTRIA					
Edifícios (n.ºs)	4	7	9	4	2
A.B. (m²)	68 297	102 796	106 657	59 072	12 151
F.A. (n.º)	185	281	288	125	27
OUTROS FINS					
Edifícios (n.ºs)	6	9	8	3	3
A.B. (m²)	150 517	144 820	185 206	71 949	109 564
F.A. (n.º)	59	57	45	22	22

A.B. — Área bruta dos pisos.
F.A. — Fracções autónomas.

FONTE: Estatísticas da Construção — Direcção dos Serviços de Estatística e Censos.

Quadro II — 6

Consumo aparente de cimento

	Consumo aparente (Ton)	Variação homóloga (%)
1989	302 476	0,6
1.º sem.	152 575	10,9
2.º sem.	149 901	-8,0
1990	212 410	-29,8
1.º sem.	95 938	-37,1
2.º sem.	116 472	-22,3
1991	231 580	9,0
1.º sem.	109 464	14,1
2.º sem.	122 116	4,9
1992		
1.º sem.	109 791	0,3

FONTE: Estatísticas da Construção — Direcção dos Serviços de Estatística e Censos.

Quadro II — 7

Visitantes e hóspedes por nacionalidade

	1991		1.º sem. 1991		1.º sem. 1992	
	Visitantes (1)	Hóspedes/ /visit. (%)	Visitantes (1)	Hóspedes/ /visit. (%)	Visitantes (1)	Hóspedes/ /visit. (%)
Hong Kong	4 950,6	27,2	2 444,9	25,2	2 371,4	28,0
Japão	421,2	21,0	200,4	18,5	228,6	19,7
EUA/Canadá	91,1	10,8	39,6	11,8	45,3	9,8
Sudeste Asiático	168,5	32,3	81,4	31,2	79,0	30,2
Europa Ocidental	179,2	11,9	79,9	10,7	89,9	14,6
Austrália/Nova Zelândia	37,9	14,5	18,4	13,2	18,4	12,9
Coreia do Sul	58,1	11,2	26,2	12,4	34,2	9,1
Taiwan	109,4	36,8	45,7	34,9	69,6	34,6
Total	6 080,3	29,1	2 953,6	27,1	2 996,5	29,5

(1) Milhares de visitantes entrados por via marítima.

FONTE: Estatísticas do Turismo — Direcção dos Serviços de Estatística e Censos.

Quadro II — 8

Visitantes por nacionalidade
(Estrutura e variação homóloga)

(%)

	Estrutura			Variação homóloga		
	1991	1991 1.º sem.	1992 1.º sem.	1991	1991 1.º sem.	1992 1.º sem.
Hong Kong	81,4	82,8	79,1	3,1	4,1	-3,0
Japão	6,9	6,8	7,6	-6,3	-10,8	14,1
EUA/Canadá	1,5	1,3	1,5	-3,8	-11,8	14,6
Sudeste Asiático	2,8	2,8	2,6	-10,0	-16,5	-2,9
Europa Ocidental	2,9	2,7	3,0	-1,1	-7,4	12,5
Austrália/Nova Zelândia	0,6	0,6	0,6	-11,1	-17,4	-0,1
Coreia do Sul	1,0	0,9	1,1	-9,9	-26,9	30,4
Taiwan	1,8	1,6	2,3	38,8	32,1	52,1
Outros	1,1	0,5	2,2	101,6	-19,8	255,4
Total	100,0	100,0	100,0	2,3	1,3	1,5

FONTE: Estatísticas do Turismo — Direcção dos Serviços de Estatística e Censos.

Quadro II — 9

Capacidade hoteleira instalada

	Junho 1991			Dezembro 1991			Junho 1992		
	Estabelecimentos	Quartos	Pessoal	Estabelecimentos	Quartos	Pessoal	Estabelecimentos	Quartos	Pessoal
TOTAL	98	4 967	4 008	98	4 807	4 022	98	6 046	5 352
Hotéis	26	3 935	3 435	26	3 886	3 472	30	5 140	4 811
Hotéis 5, 4, 3*	11	3 108	3 107	11	3 109	3 154	14	4 245	4 435

FONTE: Estatísticas do Turismo — Direcção dos Serviços de Estatística e Censos.

Quadro II — 10

Hóspedes e taxas de ocupação

	Hóspedes			Taxa de ocupação			Duração da estadia		
	1991	1991 1.º sem.	1992 1.º sem.	1991	1991 1.º sem.	1992 1.º sem.	1991	1991 1.º sem.	1992 1.º sem.
TOTAL	1 769 692	800 490	884 181	69,7	67,1	60,6	1,36	1,45	1,30
Hotéis	1 619 563	726 081	820 956	78,7	75,7	66,0	1,35	1,44	1,28
Hotéis 5, 4, 3*	1 324 081	589 337	668 793	81,3	77,9	66,2	1,34	1,45	1,26

FONTE: Estatísticas do Turismo — Direcção dos Serviços de Estatística e Censos.

III — COMÉRCIO EXTERNO

III. 1. — Evolução global

No primeiro semestre de 1992, a balança comercial do Território continua a registar um défice de 1,4 mil milhões de patacas, agravado em 12,2 por cento em relação a igual período de 1991, ano este particularmente negativo do ponto de vista do comércio externo desta península.

Evolução da balança comercial

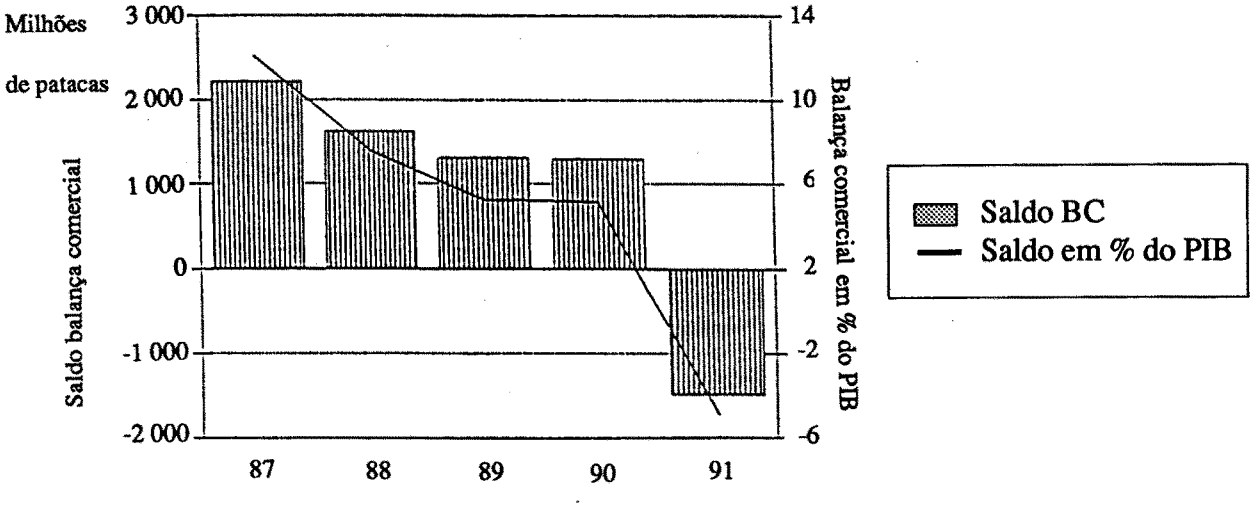

FONTE: Direcção dos Serviços de Estatística e Censos.

Com efeito, a procura externa pelos produtos de Macau permanece neste período condicionada pela situação ainda recessiva das principais economias industrializadas, tendo a economia mundial registado um decréscimo, em termos reais, quando comparada com 1991, após um prolongado período de expansão iniciado em 1983.

A crise na economia americana, conducente a uma quebra continuada do dólar, repercute-se neste período fortemente na evolução cambial da pataca e, por esta via, no duplo efeito do encarecimento das importações e dos ganhos na competitividade externa das exportações.

Evolução da pataca face às principais moedas

Taxas médias de câmbio

(Patacas por 100 unidades de moeda externa)

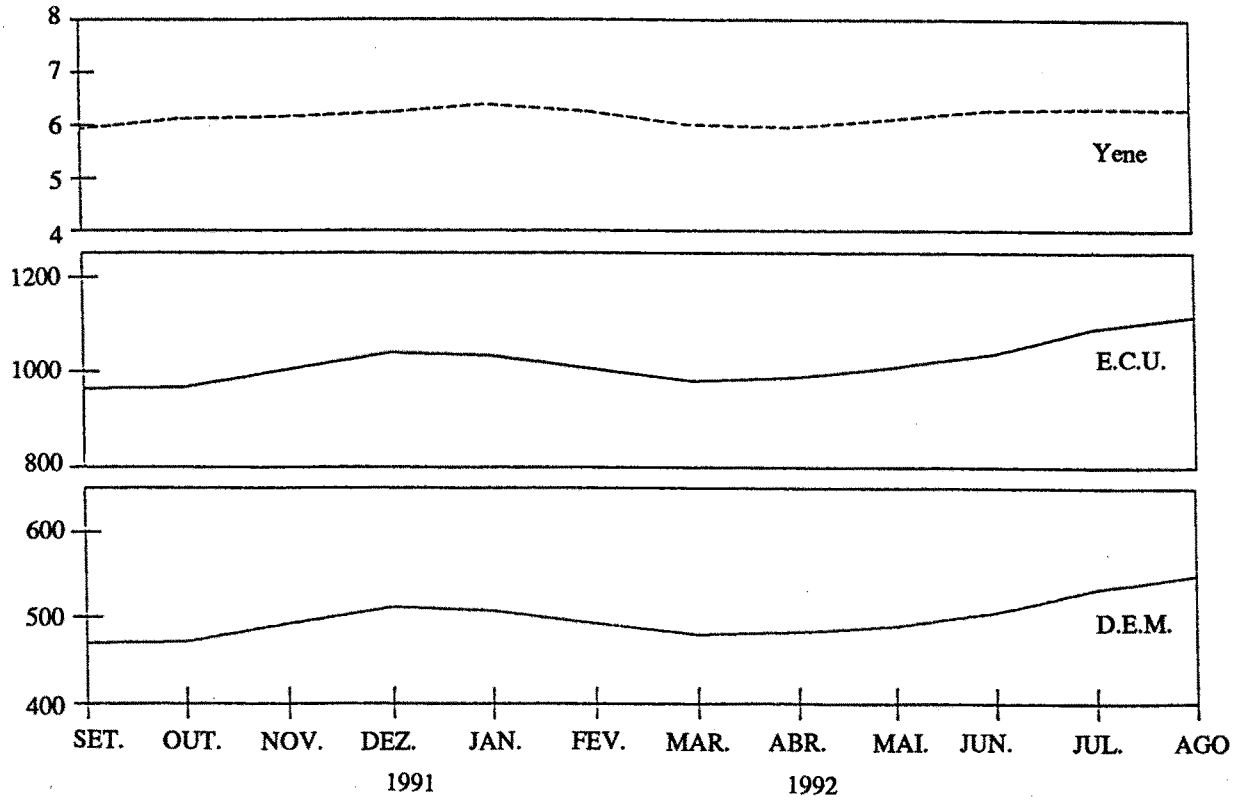

A ameaça de não renovação do estatuto de Nação Mais Favorecida à China, este ano mais particularmente sentida devido à campanha eleitoral nos E.U.A., e o clima de guerra comercial entre aqueles dois países, com ameaça de retaliações a partir dos produtos constantes da lista anunciada pelas autoridades americanas, são, por outro lado, factores de insegurança acrescidos, de efeitos difíceis de avaliar no comércio externo do Território.

Também a não conclusão das negociações do «Uruguay Round», e a consequente indefinição quanto ao futuro do comércio dos têxteis, contribuem para a incerteza quanto ao desenvolvimento da economia de Macau.

Porém, nos primeiros seis meses de 1992, as exportações definitivas apresentam uma razoável recuperação, ainda insuficiente no entanto, para inverter o sentido do saldo. Com efeito, o reequilíbrio da balança exigiria, numa fase de lançamento de grandes projectos de infra-estruturas, com naturais repercussões a prazo nas importações, uma pujante recuperação das exportações, improvável no já mencionado contexto internacional.

É assim natural que, no primeiro semestre, a taxa de cobertura se mantenha relativamente baixa (82%) quando comprada com os níveis atingidos noutros anos (109% em 90, designadamente).

No semestre em análise, as exportações ascendem a 6,4 mil milhões de patacas, crescendo a uma taxa nominal de 10,9 por cento (contra -11,1% no semestre homólogo de 91). Esta recuperação, de apenas 2,4 por cento em termos reais, decorre fundamentalmente da normalização do comércio com E.U.A., profundamente afectado ao longo do ano de 1991 pela crise desencadeada pelas acusações de «transshipment» no Verão de 1990.

Com efeito no ano de 1991, as exportações totais decrescem 8 por cento nos 3 primeiros trimestres, apenas apresentando sinais de recuperação no último trimestre, saldando-se por um decréscimo nominal de 2,3 por cento no final do ano.

Este decréscimo é impulsionado pelo andamento dos têxteis contingentados, os quais decrescem naqueles 3 primeiros trimestres 5,9 por cento. No final do ano de 1991, as exportações têxteis registavam decréscimos de 14 por cento para o mercado norte-americano, decréscimos esses contrabalançados no entanto por um crescimento de 8,8 por cento para a CEE.

Importa salientar que Macau parece não ter sabido aproveitar em seu benefício o momento em que a Jugoslávia, grande fornecedor de têxteis para a Europa, deixa desviar grande parte da procura externa para outros países da Europa de Leste e da Ásia, em consequência da grave convulsão que atravessa.

Com efeito, em 1991, a Hungria incrementa as suas exportações para a CEE. (24%), bem como a Polónia (49%) e a Checoslováquia (98%), beneficiando todas elas do regime de «Outward Processing Trade» (O.P.T.).

Naquele ano, Macau apresenta um crescimento nas exportações de «têxteis e vestuário» para a CEE. de apenas 7,6 por cento, enquanto que, no contexto asiático, se registam grandes crescimentos por parte dos diversos países exportadores. De entre eles destacam-se a China (65%), a Coreia do Sul (21%), Taiwan (20%) e Hong Kong (12%).

Por outro lado, a estrutura produtiva do Território, concentrada tradicionalmente nos têxteis, assiste neste último ano ao declínio das restantes indústrias exportadoras, com especial realce para os brinquedos, responsáveis agora por uma parcela marginal das exportações.

Contudo, e pese embora o clima recessivo internacional, a recuperação neste primeiro semestre de 1992 é sentida, com algum vigor, nos dois segmentos de mercado: têxtil e não-têxtil.

O inquérito de conjuntura ao Sector Industrial Exportador de Julho de 1992, aponta para uma manutenção da carteira média de encomendas (3,6 meses) aos níveis de 1990 e 1991, fazendo, portanto, antecipar uma recuperação moderada das exportações do Território até ao fim do ano. Realce-se, contudo, a posição do «vestuário e confecções», com valores superiores à média, de 4,4 meses, e ligeiramente superiores aos registados em Julho de 1991.

Carteira média de encomendas

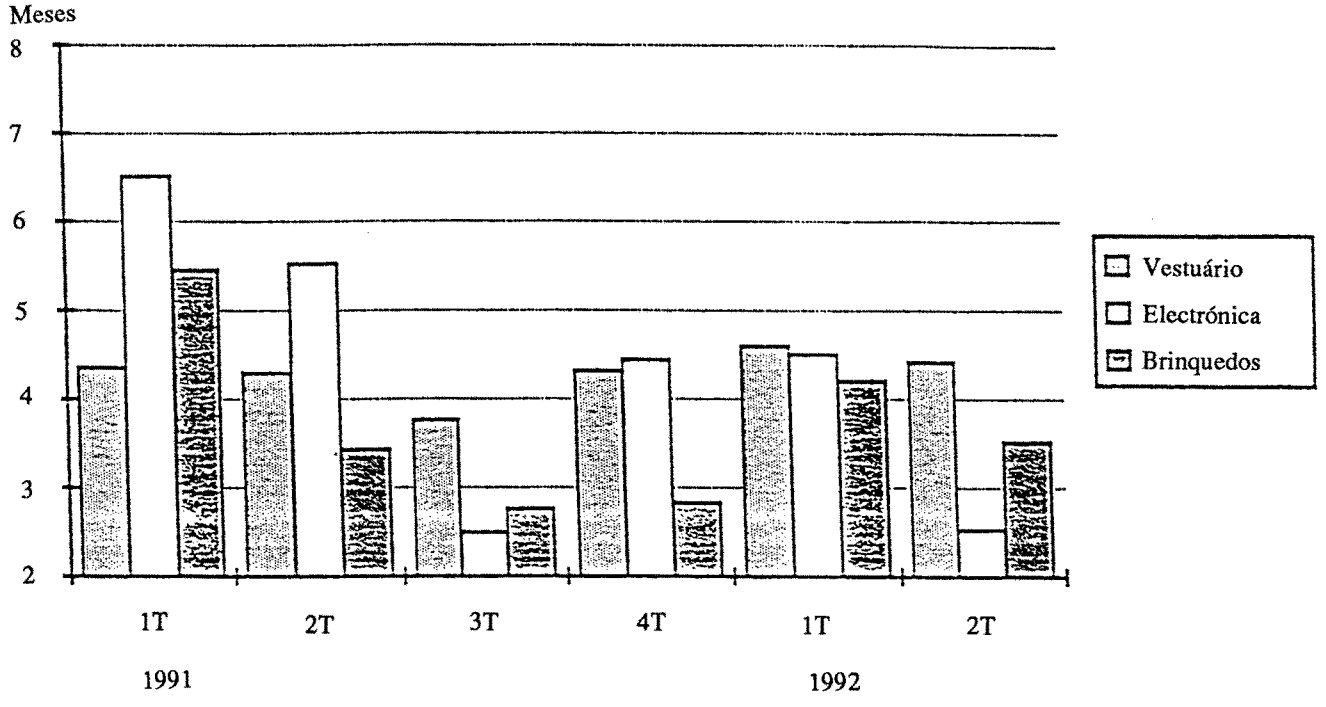

FONTE: Direcção dos Serviços de Estatística e Censos.

As previsões de lenta recuperação da economia mundial com especial realce para a Alemanha e Japão, contribuem para esta previsão, pesem embora os benefícios na competitividade decorrentes de um dólar muito fraco nos mercados não americanos.

A evolução das exportações totais nos próximos meses dependerá fortemente do andamento das exportações contingentadas, que se estima crescerem entre os 8 e os 10 por cento em termos nominais. Os EUA (que absorvem cerca de 50% das exportações contingentadas) apresentam, com efeito, boas perspectivas, com previsões de recuperação do consumo privado e das importações em volume para níveis aproximados aos de 1989, anteriores à crise naquela economia. Estas previsões fazem antecipar assim uma boa dinâmica na procura externa americana pelos produtos de Macau, a qual, aliás, se repercute já na normalização dos níveis de utilização de quotas para aquele mercado em Agosto de 1992 (68,9% contra 50,0% e 75,8% em igual período de 91 e 90, respectivamente).

Já menos optimista se apresenta o andamento das exportações contingentadas para a CEE, mercado para o qual os níveis de utilização de quotas são particularmente baixos neste período, quando confrontados com períodos anteriores (41,8% nos primeiros 8 meses do ano, contra 54,2% e 58,5% em iguais períodos de 91 e 90).

III. 2. — Comportamento sectorial das exportações

Como já foi referido, as exportações de Macau registam no primeiro semestre uma sensível recuperação, nos mercados têxtil e não têxtil, a qual se traduz num acréscimo de 627,3 milhões de patacas (+10,9% contra -11,1% no semestre homólogo de 91). Este crescimento traduz uma variação positiva de 2,4 por cento em termos reais, de acordo com os índices de preços do comércio externo disponíveis.

Evolução das exportações

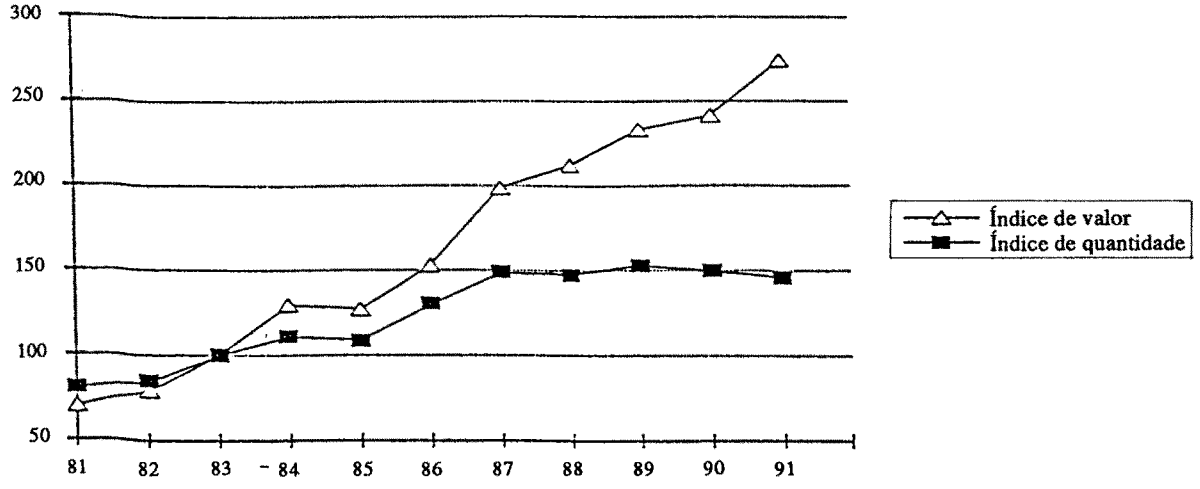

FONTE: Direcção dos Serviços de Estatística e Censos.

A recuperação nominal sentida nas exportações têxteis deve-se fundamentalmente às vendas de «têxteis e vestuário» para os mercados contingentados, designadamente para o mercado americano. Absorvendo 45,6 por cento das exportações totais de têxteis e vestuário, os EUA acrescem a sua procura neste período por este tipo de produtos em 703,7 milhões de patacas (+63%).

Esta «performance», como já referido, é em parte neutralizada pelas quebras registadas naquelas exportações para os países da Comunidade, que apresentam no período um decréscimo de 132,3 milhões de patacas (-8,5%). Reflectindo naturalmente a evolução da economia europeia e americana neste período, este andamento das exportações traduzirá também a maior sensibilidade à crise por parte dos mercados europeus, na sua procura por bens de consumo não duradouros.

Evolução das exportações

Taxas de crescimento

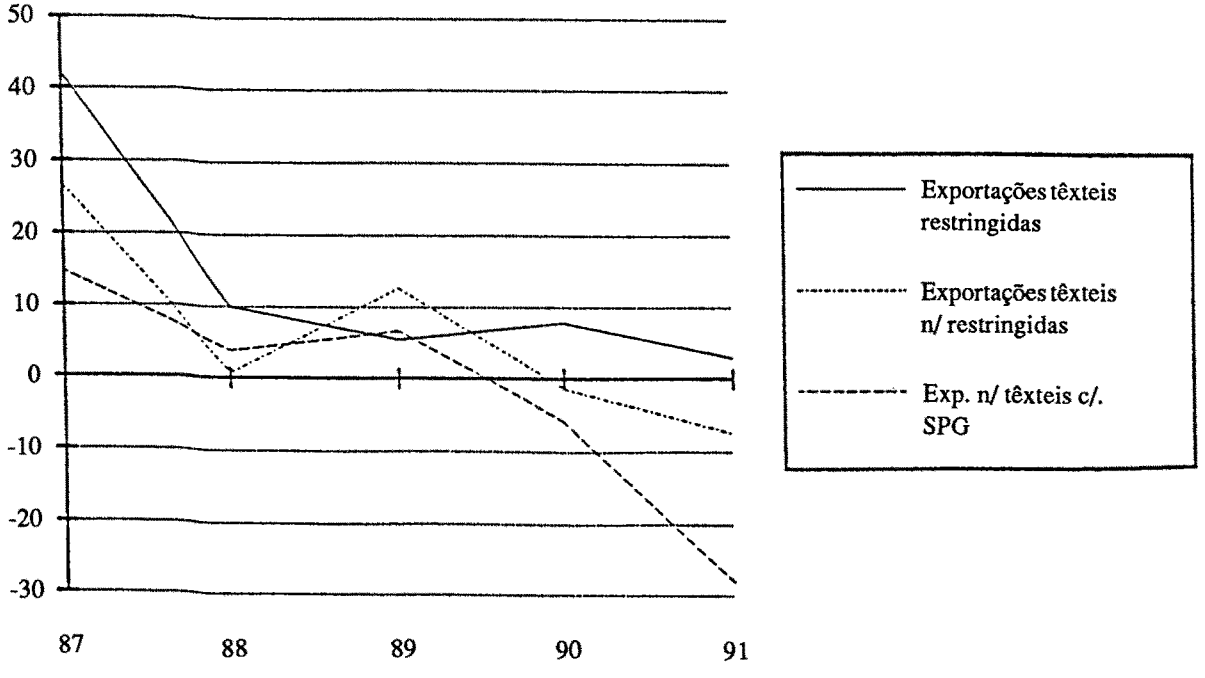

FONTE: Direcção dos Serviços de Estatística e Censos.

As exportações de «outros produtos têxteis» (2,1% das exportações totais), acusam neste período um crescimento de 6,7 por cento, o qual é devido no essencial às exportações para a República Popular da China, que crescem 28,6 por cento no 1.º semestre.

Em contrapartida, o mercado têxtil não contingentado, continua a apresentar decréscimos (-0,8% no período em análise contra -3,1% no 1.º semestre de 91), o que, mais do que reflectir uma perca de competitividade destes produtos, se explica pelo procedimento

normal dos exportadores, que apenas exploram este mercado após terem esgotado as quotas do mercado contingentado.

As exportações não têxteis, por outro lado, inflectem positivamente neste período, atingindo os 1,6 mil milhões de patacas, crescendo a uma taxa de 7,8 por cento, mais aproximada dos níveis médios atingidos no período 1985-90, invertendo assim a curva descendente que vinham desenhando desde 1990.

Esta evolução é explicável pelo comportamento da electrónica, a única exportação não têxtil do Território que apresenta crescimento positivo neste período (com excepção da óptica, que representa apenas 0,7% das exportações totais do Território). Com efeito, apresentando elevadas taxas de crescimento desde 1990, a electrónica cresce neste 1.º semestre 27,4 por cento (contra um decréscimo médio de 18,4% no período de 1985-90). Os mercados de destino destes produtos mais dinâmicos no período, são designadamente Hong Kong e a França.

Não obstante a quebra na carteira média de encomendas registada neste sector (2,5 meses contra 5,5 meses em Julho de 91), conjuntamente com o facto de 100 por cento dos empresários esperar fraco crescimento ou estagnação das exportações, parece situar o fenómeno emergente da electrónica como meramente marginal.

Na verdade, esta indústria, assente num número restrito de empresas, concentra a sua produção numa pequena variedade de artigos (como fitas magnéticas), pelo que não se afigura verosímil a manutenção dos elevados ritmos de crescimento anteriormente observados.

Posiciona-se assim esta indústria a um nível próximo da dos brinquedos, que representa neste semestre apenas 4,7 por cento das exportações totais, mantendo a tendência descendente com decréscimos da ordem dos 13 por cento.

A progressiva transferência de produção para a zona vizinha da República Popular da China, acompanhada da entrada em inactividade e encerramento das unidades fabris em Macau, explica os decréscimos das exportações dos restantes sectores não têxteis.

A excessiva dependência da economia do Território em relação à indústria têxtil e aos acordos bilaterais tende assim a agravar-se neste período, registando as exportações não têxteis e têxteis não contingentadas no seu conjunto taxas de crescimento inferiores às das exportações totais do Território.

III. 3. — Orientação geográfica das exportações

A recuperação sentida nas exportações totais deve-se à dinâmica dos EUA e do Canadá como mercados de destino, pese embora a persistência do clima recessivo naquelas economias. Absorvendo, no seu conjunto, 36,2 por cento das exportações totais, estes mercados aumentam neste período a sua procura por produtos fabricados no Território, em 51,8 e 29,9 por cento, respectivamente (contra 39,8% e -29,1% em igual período de 91). A notável recuperação no nível de utilização de quotas para os EUA faz, desta forma, crer numa normalização do comércio com este país.

Exportações de vestuário

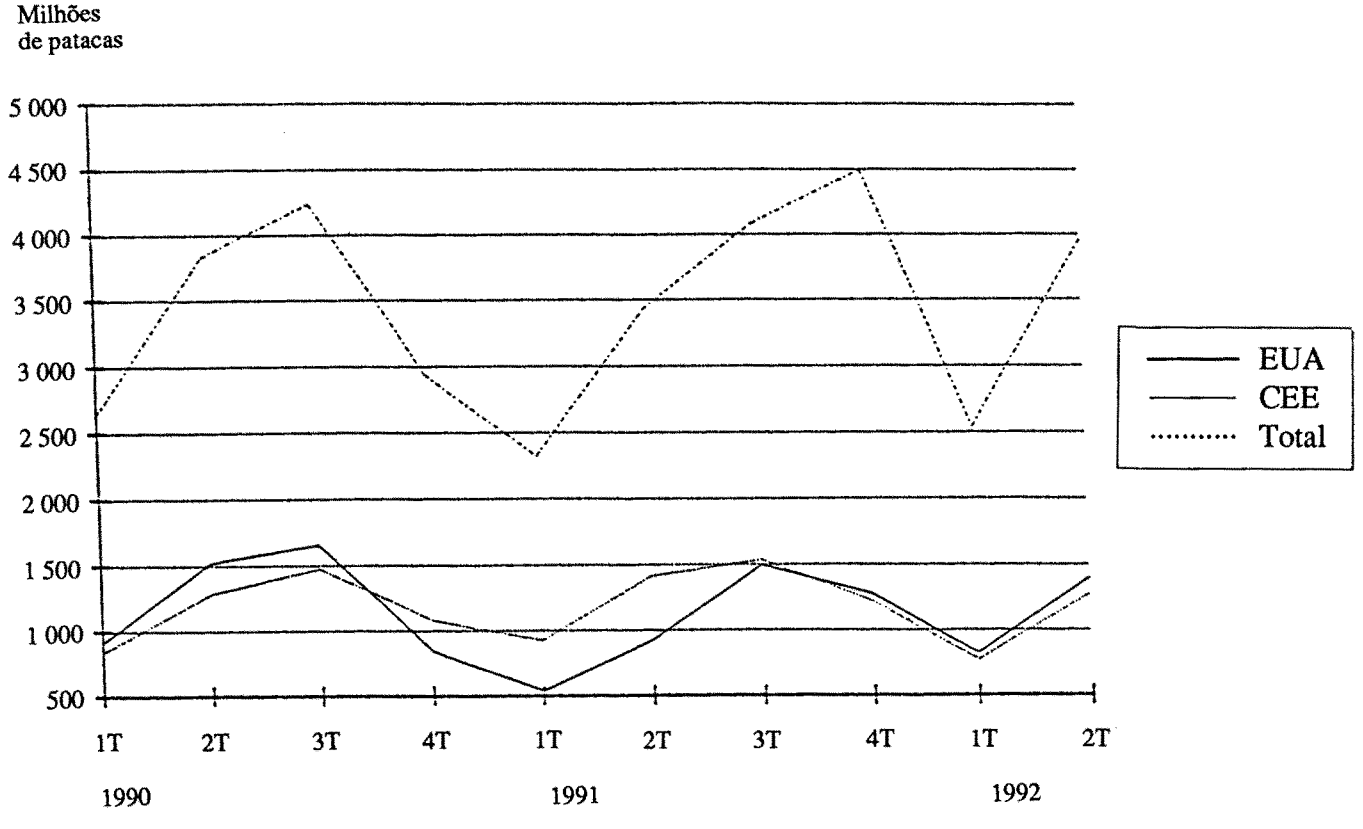

FONTE: Direcção dos Serviços de Estatística e Censos.

As trocas comerciais com a CEE (32,2% das exportações totais) registam, contudo, uma quebra de 12,2 por cento no semestre (contra +10,0% no semestre homólogo de 91), anulando parcialmente os efeitos benéficos do comércio com o mercado norte-americano.

Também a EFTA, já exíguo mercado dos produtos do Território (2,5% das exportações totais) continua a perder importância, apresentando um crescimento negativo.

No contexto da Ásia e Pacífico (destino de 28,6% das exportações totais), os mercados mais dinâmicos são, designadamente, Hong Kong e a República Popular da China, que crescem a taxas de 7,2 e 31,3 por cento neste período.

A inversão registada no comércio com Hong Kong, que, no 1.º semestre do ano anterior, tinha registado um decréscimo de 5,8 por cento, pode explicar-se pelo comportamento das reexportações daquele território, que aumentaram 44,6 por cento para os EUA e 14,9 por cento para a CEE.

À acentuada desaceleração nas exportações para a República Popular da China (31,3 por cento em 1992 contra 155,2 no período homólogo de 1991) deve ser descontado o efeito do empolamento registado em 1991, decorrente do maior rigor no apuramento estatístico dos fluxos de comércio externo naquele ano.

Os decréscimos registados nas exportações para o Japão que detêm uma reduzida expressão nas exportações totais, revelam não só a dificuldade de penetração naquele mercado, mas porventura também a desaceleração registada na economia japonesa.

O pessimismo dominante na comunidade australiana, centrado em torno do desemprego e dos receios sobre os efeitos de uma derrapagem da economia japonesa, importante fonte de investimento estrangeiro, explicará por outro lado a retracção da procura externa pelos produtos de Macau.

III. 4. — Comportamento sectorial das importações

As importações definitivas atingiram neste semestre o montante global de 7,7 mil milhões de patacas, apresentando assim um crescimento em desaceleração de 11,1 por cento em termos nominais (contra 17,4% em igual período de 91). Parte desta desaceleração deve-se ao já referido empolamento registado em 1991, resultante do maior rigor no apuramento dos fluxos de importação da República Popular da China.

Os índices do comércio externo fornecidos pelos Serviços de Estatística permitem estimar que a este aumento de 11,1 por cento corresponde uma variação de preços de 10,5 por cento e um crescimento em volume de 0,6 por cento.

Evolução nominal das importações
Taxas de crescimento

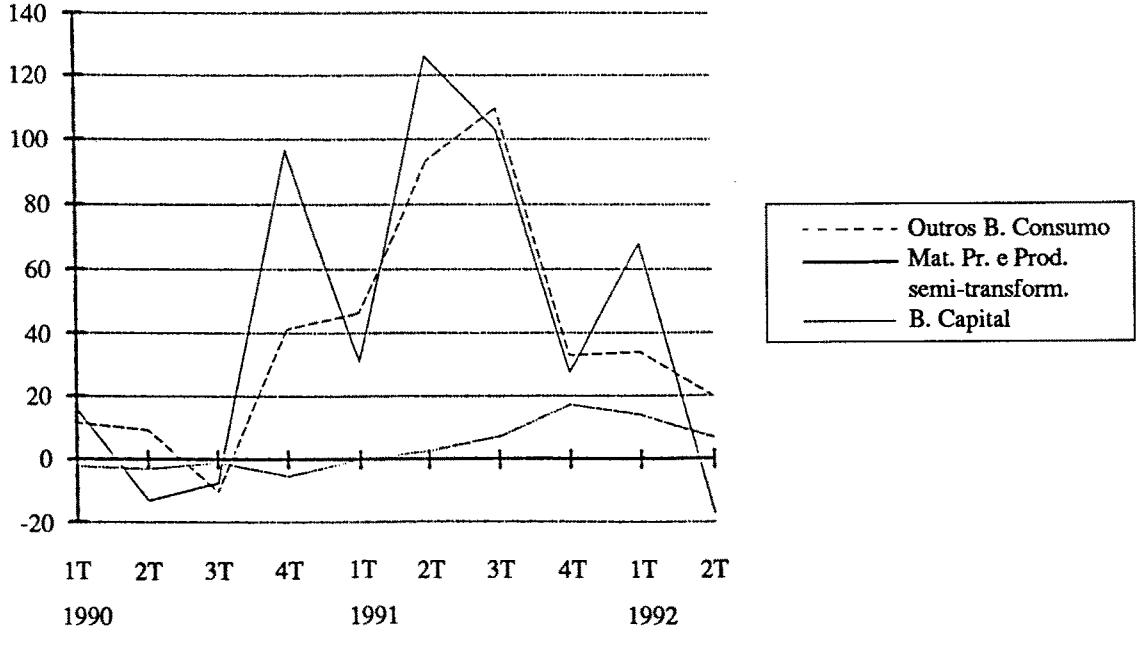

FONTE: Direcção dos Serviços de Estatística e Censos.

Cerca de 50 por cento deste acréscimo (387,9 milhões de patacas) é fundamentalmente imputável à evolução das importações de «matérias-primas e produtos semi-transformados» que crescem 9,6 por cento (contra 1,5%), indiciando a continuação da actividade, se bem que moderada, do sector industrial exportador e, eventualmente, da construção.

O restante crescimento nominal das importações é explicado pelas importações de «outros bens de consumo» (25,7%) e de «bens de capital» (11,3%), os quais apresentam no entanto níveis muito desacelerados de crescimento em relação ao semestre homólogo de 1991 (70,5% e 81,8%, respectivamente).

Esta desaceleração reflecte fundamentalmente, no caso dos «outros bens de consumo», o maior rigor administrativo registado no ano de 1991. Já no que respeita aos «bens de capital», a desaceleração é explicável pelo próprio ritmo de desenvolvimento dos grandes empreendimentos. Com efeito, no 1.º semestre de 1991 os elevados níveis atingidos por aquelas importações reflectiam a aquisição àquela data de equipamentos para a Central de Incineração (entre

outros empreendimentos, dos quais se destacam as unidades hoteleiras). Dados os projectos infra-estruturais em curso e em lançamento ao longo de 1992, é previsível uma atenuação deste desfazimento no final do ano, por via de uma aceleração deste tipo de importações no 2.º semestre.

Descontados esses efeitos, a evolução prevista para estes dois tipos de importações parece estar em consonância com a ligeira desaceleração prevista para o consumo privado e para o investimento em 1992.

O decréscimo nominal registado na importação de «combustíveis e lubrificantes» (-5,4% contra 23,7% no 1.º semestre de 91), encontra explicação na quebra registada nas cotações do petróleo, após um período de alta no decurso da crise do Golfo Pérsico.

III. 5. — Origem das importações

A falta de complementaridade das exportações do Território face às produções da maior parte dos países da região, continua a determinar grandes défices comerciais neste período com os países da região Ásia-Pacífico, constituindo aquela região origem de 86 por cento das importações e destino de apenas 28,6 por cento das exportações. Com efeito, o Japão e os quatro dragões da Ásia fornecem tradicionalmente bens de capital e de consumo ao Território, não recorrendo de igual forma às exportações de Macau para satisfazerem a sua procura externa.

Estrutura das exportações e das importações

1.º semestre 1992

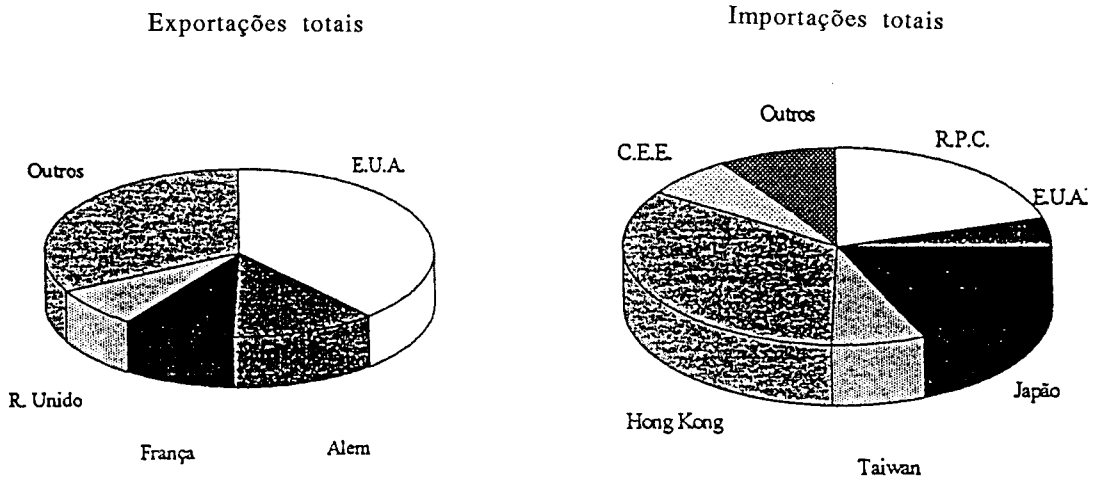

FONTE: Direcção dos Serviços de Estatística e Censos.

De entre aqueles países destaca-se Hong Kong que, desempenhando uma função de entreposto, fornece 34 por cento das importações do Território (dos quais uma parcela considerável é constituída por reexportações para Macau), apresentando no período um crescimento de 5,6 por cento (contra -5,6% no período homólogo).

A República Popular da China apresenta-se ainda neste semestre como o segundo maior fornecedor de Macau (20,3% das importações totais), designadamente, de bens alimentares e matérias-primas (têxteis e outras) para a indústria e construção civil.

Por outro lado, as importações definitivas provenientes daquele mercado de origem, cresceram neste período 3,6 por cento, isto é 34,5 milhões de patacas, indiciando a referida retoma (moderada) da actividade do sector industrial exportador.

Finalmente o Japão destaca-se como o terceiro mercado mais importante (fornecedor de 19% das importações em 92 contra 10% em 89), registando taxas de crescimento nominal de 25,6 por cento em 1992, crescimento esse iniciado em 1990 (com taxas de 80% anuais).

Quanto aos mercados da CEE e dos EUA, mantêm a sua posição marginal neste período, fornecendo apenas 7 e 5 por cento das importações directas do Território, respectivamente.

Quadro III — 1

Evolução do comércio externo de Macau
Quadro síntese

1989 — 1.º semestre 1992

(Milhões de patacas)

	1989	1990	1991	1991 1.º sem.	1992 1.º sem.
Exportações, FOB	13 193,9	13 638,2	13 326,1	5 746,5	6 373,8
Importações, CIF	11 879,2	12 343,1	14 832,4	6 960,1	7 735,9
Balança comercial	1 314,7	1 295,1	-1 506,4	-1 213,6	-1 362,1
Balança comercial/PIB (%)	5,2	5,1	-4,9	-3,5	-3,6
Coeficiente de cobertura (%)	111,1	110,5	89,8	82,6	82,4
Taxa de variação em volume (%)					
Exportações	3,6	-2,2	-9,4	-17,6	2,4
Importações	-4,6	-1,1	13,6	16,5	0,8

FONTE: Direcção dos Serviços de Economia — Gabinete de Estudos — cálculos baseados nas estatísticas do Comércio Externo (DSEC).

Quadro III — 2

Evolução das exportações de Macau

1985 — 1.º semestre 1992

(em percentagem)

	Taxa média Crescimento	Variação em relação ao período homólogo				
	1985-90	1989	1990	1991	1991 1.º sem.	1992 1.º sem.
Exportações totais	13,7	9,9	3,4	-2,3	-11,1	10,9
Exportações têxteis	15,2	7,5	5,2	0,1	-11,1	12,0
Restringidas	18,3	5,5	7,9	3,0	-14,1	17,5
Não restringidas	8,6	12,7	-1,3	-7,5	-3,1	-0,8
Exportações não têxteis das quais:	10,2	16,8	-1,5	-9,0	-11,3	7,8
Brinquedos	10,4	10,1	-0,2	-42,6	-41,4	-12,9
Flores artificiais	4,6	24,7	-29,6	-95,5	-93,9	-87.9
Electrónica	-18,4	-23,1	-15,6	316,0	269,4	27,4
Calçado	53,2	14,1	49,2	18,8	51,3	-30,9
Artigos de viagem	-0,9	-8,5	-16,2	-6,9	-5,1	-41,7
Louças de cerâmica	1,3	-19,2	-43,6	-69,9	-66,9	-52,7
Mobiliário	-6,6	-3,6	-31,3	-50,9	-58,3	-17,5
Óptica	11,3	0,6	-5,8	10,9	-4,7	14,0
Camarões	-4,8	10,7	1,8	26,8	69,8	-14,1
Outros	19,2	41,1	8,3	13,2	9,2	23,0

NOTA: Taxas de crescimento em valor.

FONTE: Direcção dos Serviços de Economia — Gabinete de Estudos — cálculos baseados nas estatísticas do Comércio Externo (DSEC).

Quadro III — 3

Exportações por sectores
1989 — 1.º semestre 1992

	(Milhões de patacas)					Estrutura	
	1989	1990	1991	1991 1.º sem.	1992 1.º sem.	1989 1.º sem.	1992 1.º sem.
Têxteis e vestuário	9 517,4	10 015,7	10 028,5	4 261,9	4 773,8	72,1	74,9
Restringidas	6 742,8	7 276,9	7 495,2	2 984,1	3 506,3	49,8	55,0
Não restringidas	2 774,5	2 738,7	2 533,3	1 277,8	1 267,5	22,3	19,9
Outros sectores	3 676,5	3 622,5	3 297,6	1 484,6	1 599,9	27,9	25,1
Brinquedos	1 339,9	1 337,5	767,2	344,7	300,3	9,5	4,7
Flores artificiais	357,0	251,4	11,4	9,5	1,2	2,7	0,0
Electrónica	117,6	99,3	413,1	189,8	241,9	1,0	3,8
Calçado	98,2	146,4	173,9	92,3	63,7	0,9	1,0
Artigos de viagem	129,1	108,2	100,7	43,4	25,3	0,9	0,4
Cerâmica	103,9	58,6	17,6	10,4	4,9	0,9	0,1
Mobiliário	57,2	39,3	19,3	9,4	7,8	0,5	0,1
Artigos de óptica	87,9	82,8	91,9	36,9	42,1	0,7	0,7
Camarões	34,9	35,6	45,1	20,4	17,5	0,3	0,3
Outros	1 350,9	1 463,5	1 657,4	727,8	895,2	10,6	14,0
Total	13 193,9	13 638,2	13 326,1	5 746,5	6 373,8	100,0	100,0

FONTE: Direcção dos Serviços de Economia — Gabinete de Estudos — cálculos baseados nas estatísticas do Comércio Externo (DSEC).

Quadro III — 4

Evolução das importações de Macau
1985 — 1.º semestre 1992

(em percentagem)

	Taxa média de crescimento	Variação em relação ao período homólogo				
	1985-90	1989	1990	1991	1991 1.º sem.	1992 1.º sem.
Importações totais	14,8	14,5	3,9	20,2	17,4	11,1
Bens de consumo	14,5	5,8	16,6	34,8	38,5	18,0
Alimentares, bebidas e tabaco	16,6	21,7	20,7	0,5	4,8	5,0
Outros bens de consumo	12,7	-4,9	13,1	66,3	70,8	25,7
Matérias-primas e produtos semi-transformados	14,1	14,9	-2,8	6,6	1,5	9,7
Combustíveis e lubrificantes	8,0	16,9	14,4	14,4	23,7	-5,4
Bens de capital	24,6	29,6	20,3	68,4	81,8	11,3

NOTA: Taxas de crescimento em valor.

FONTE: Direcção dos Serviços de Economia — Gabinete de Estudos — cálculos baseados nas estatísticas do Comércio Externo (DSEC).

Quadro III — 5

Importações por categorias económicas
1989 — 1.º semestre 1992

	(Milhões de patacas)					Estrutura	
	1989	1990	1991	1991 1.º sem.	1992 1.º sem.	1989 1.º sem.	1992 1.º sem.
Bens de consumo	2 194,0	2 559,2	3 450,5	1 599,6	1 887,6	17,6	24,4
Alimentares, bebidas e tabaco	1 014,5	1 224,8	1 230,8	592,5	622,0	8,5	8,0
Outros bens de consumo	1 179,5	1 334,4	2 219,8	1 007,1	1 265,6	9,1	16,4
Matérias-primas e produtos semi-transformados	7 957,4	7 734,7	8 241,8	3 999,8	4 387,7	69,0	56,7
Combustíveis e lubrificantes	503,3	575,7	658,9	323,6	306,0	4,1	4,0
Bens de capital	1 224,4	1 473,5	2 481,2	1 037,1	1 154,6	9,3	14,9
Total	11 879,2	12 343,1	14 832,4	6 960,1	7 735,9	100,0	100,0

FONTE: Direcção dos Serviços de Economia — Gabinete de Estudos — cálculos baseados nas estatísticas do Comércio Externo (DSEC).

Quadro III — 6

Nível de utilização das quotas * em alguns acordos têxteis celebrados por Macau

(em percentagem)

	1989	1990	1991	1991 1.º sem.	1992 1.º sem.
E.U.A.					
Total	100,0	98,4	92,7	29,1	46,0
Canadá					
Grupo A	100,0	98,9	97,7	31,2	39,5
Grupo B	44,1	37,4	8,5	3,0	0,0
C.E.E.					
Total	83,3	80,7	77,5	37,3	28,2
Cat. 4 (T-shirts)	99,8	99,4	97,9	57,6	37,4
Cat. 5 (Pull-overs)	95,7	96,2	98,7	39,4	39,2
Cat. 6 (Calças)	99,9	99,5	96,4	48,8	33,8
Cat. 7 (Blusas de tecido p/senhora)	99,9	98,1	94,4	54,4	33,1
Cat. 8 (Camisas de tecido p/homem)	99,4	99,1	97,3	48,0	40,2

* Em relação aos limites ajustados.

FONTE: Direcção dos Serviços de Economia — Gabinete de Estudos — cálculos baseados nas estatísticas do Comércio Externo (DSEC).

Quadro III — 7

Exportações de Macau para os principais mercados
1989 — 1.º semestre 1992

	Valor (Milhões patacas)	Estrutura		Variação em relação ao período homólogo (em %)				
	1991	1989 1.º sem.	1992 1.º sem.	1989	1990	1991	1989 1.º sem.	1992 1.º sem.
América do Norte	4 430,2	38,0	36,2	20,6	-0,2	-13,2	-39,4	50,8
E.U.A.	4 228,1	36,5	34,9	20,7	-0,3	-14,3	-39,8	51,8
Canadá	202,0	1,5	1,3	20,0	4,0	-2,2	-29,1	29,9
C.E.E.	5 092,2	30,6	32,2	-3,2	13,1	8,8	10,0	-12,2
da qual:								
Alemanha	1 836,7	9,8	10,6	-5,6	16,2	15,0	11,7	-14,9
França	1 195,6	7,2	8,5	-6,8	10,6	8,8	3,9	-4,9
Reino Unido	993,9	7,6	6,8	3,7	10,6	-6,1	8,1	-8,0
Portugal	68,0	0,5	0,3	10,6	27,7	-9,4	18,4	-46,2
Outros	998,0	5,5	5,9	-2,9	12,6	17,6	17,1	-18,2
E.F.T.A.	393,3	3,3	2,5	-1,9	14,2	-24,7	-24,9	-17,3
Ásia e Pacífico	3 331,2	27,2	28,6	15,2	-5,7	6,0	11,2	10,9
da qual:								
Hong Kong	1 743,1	15,8	14,5	15,0	-8,5	-1,5	-5,8	7,2
R.P.C.	1 122,8	4,2	11,2	-0,9	38,1	82,4	155,5	31,3
Japão	206,1	4,5	1,2	40,7	-29,6	-51,0	-50,0	-18,4
Austrália	106,6	2,0	0,6	-0,4	-18,1	-45,0	-30,9	-42,4
Outros	79,2	0,8	0,5	15,2	28,6	-50,0	-48,9	-26,7
Total	13 326,1	100,0	100,0	9,9	3,4	-2,3	-11,1	10,9

FONTE: Direcção dos Serviços de Economia — Gabinete de Estudos — cálculos baseados nas estatísticas do Comércio Externo (DSEC).

Quadro III — 8

Índice de concentração de mercado das exportações de Macau (*a*)

1988-1991

	1988	1989	1990	1991
Vestuário	0,469	0,478	0,474	0,506
Outros produtos têxteis	0,765	0,773	0,707	0,717
Electrónica	0,682	0,738	0,681	0,494
Artigos de viagem	0,674	0,692	0,691	0,755
Brinquedos	0,583	0,642	0,629	0,628
Mobiliário	0,561	0,526	0,505	0,512
Louças e ornamentos de cerâmica	0,696	0,696	0,632	0,462
Flores artificiais	0,912	0,912	0,836	0,904
Exportação total	0,455	0,470	0,462	0,457

(*a*) O índice é calculado usando a fórmula:

$$C = \frac{\sum_{i=1}^{M} \text{Log}\, n\,!}{\text{Log}\, 100\,!}$$

onde o C é o índice de concentração, M é o número de mercados e «n» é a quota-parte do mercado «i» no valor total das exportações de Macau, arredondando para o inteiro mais próximo. O máximo valor do índice é 1 (no caso de toda a exportação se dirigir para um único mercado) e o valor mínimo é 0 (no caso de nenhum mercado absorver mais do que 1%, arredondando para o inteiro mais próximo, das exportações de Macau).

FONTE: Direcção dos Serviços de Economia — Gabinete de Estudos.

Quadro III — 9

Exportações de alguns produtos para os principais mercados

1989 — 1.º semestre 1992

A. Vestuaário

	Valor (Em milhões de ptc $)	Estrutura		Variação em relação ao período homólogo (em %)				
	1991	1989 1.º sem.	1992 1.º sem.	1989	1990	1991	1991 1.º sem.	1992 1.º sem.
E.U.A.	3 257,4	39,2	45,6	17,4	4,6	-4,1	-34,7	63,4
Alemanha	1 717,5	14,6	15,6	-4,1	18,0	14,8	10,1	-13,8
França	1 099,0	10,9	12,5	-4,7	8,5	8,7	3,4	-5,7
Reino Unido	707,1	8,3	8,2	6,6	9,7	-4,3	6,7	-1,3
Holanda	292,2	3,0	2,8	-5,8	12,3	10,8	7,0	-11,3
Outros países	1 535,2	24,1	15,2	12,4	-2,8	-21,1	-23,7	-13,3
Total	8 608,4	100,0	100,0	8,1	5,9	-2,7	-16,5	13,1

FONTE: Direcção dos Serviços de Economia — Gabinete de Estudos — cálculos baseados nas estatísticas do Comércio Externo (DSEC).

B. Outros produtos têxteis

	Valor (Em milhões de ptc $)	Estrutura		Variação em relação ao período homólogo (em %)				
	1991	1989 1.º sem.	1992 1.º sem.	1989	1990	1991	1991 1.º sem.	1992 1.º sem.
R.P.C.	552,1	14,1	46,2	6,4	78,0	99,6	188,3	28,6
Hong Kong	727,9	74,1	46,2	4,1	-17,7	0,8	-7,0	-3,3
Japão	48,4	4,5	3,0	1,0	-21,3	12,0	12,3	-6,1
Reino Unido	18,1	4,0	1,0	-30,0	16,9	-51,4	-16,9	-36,3
Outros países	73,6	3,3	3,6	3,1	92,1	-16,7	5,8	-30,9
Total	1 420,1	100,0	100,0	2,9	0,2	21,7	27,5	6,7

FONTE: Direcção dos Serviços de Economia — Gabinete de Estudos — cálculos baseados nas estatísticas do Comércio Externo (DSEC).

C. Brinquedos

	Valor (Em milhões de ptc $)	Estrutura		Variação em relação ao período homólogo (em %)				
	1991	1989 1.º sem.	1992 1.º sem.	1989	1990	1991	1991 1.º sem.	1992 1.º sem.
E.U.A.	485,1	61,6	75,7	28,3	-3,4	-41,6	-46,8	17,6
Reino Unido	87,9	10,8	6,4	2,1	14,5	-38,0	7,0	-66,8
Itália	15,1	1,1	2,6	-43,8	111,7	-44,6	-51,3	-12,3
Canadá	33,2	4,1	2,6	3,4	-8,0	-12,1	-44,0	-11,9
Holanda	9,7	1,6	2,4	-0,7	-24,3	-31,8	-1,5	33,2
Outros países	136,3	20,9	10,3	-17,7	0,9	-52,3	-46,3	-56,2
Total	767,2	100,0	100,0	10,1	-0,2	-42,6	--41,4	-12,9

FONTE: Direcção dos Serviços de Economia — Gabinete de Estudos — cálculos baseados nas estatísticas do Comércio Externo (DSEC).

D. Electrónica

	Valor (Em milhões de ptc $)	Estrutura		Variação em relação ao período homólogo (em %)				
	1991	1989 1.º sem.	1992 1.º sem.	1989	1990	1991	1991 1.º sem.	1992 1.º sem.
Hong Kong	73,4	58,9	25,2	-17,5	-21,0	37,4	5,7	89,0
Alemanha	81,5	0,0	17,6	-100,0	n.d.	n.d.	n.d.	-21,2
R.P.C.	103,0	18,8	15,4	-13,0	-15,4	489,4	655,3	-1,6
Itália	51,2	0,0	12,2	-100,0	n.d.	n.d.	n.d.	27,2
França	28,3	0,0	12,2	-100,0	n.d.	698,1	n.d.	285,3
Outros países	75,7	22,3	17,5	-23,5	-22,4	232,7	121,9	21,1
Total	413,1	100,0	100,0	-23,1	-15,6	316,0	269,4	27,4

FONTE: Direcção dos Serviços de Economia — Gabinete de Estudos — cálculos baseados nas estatísticas do Comércio Externo (DSEC).

Quadro III — 10

Exportações de Macau no âmbito do SPG por mercados de destino

1989 — 1.º semestre 1992

	Valor (Milhões patacas)	Estrutura				Variação em relação ao período homólogo (em %)			
		% no total exportações por países		% no total exportações com SPG					
	1991	1989 1.º sem.	1992 1.º sem.	1989 1.º sem.	1992 1.º sem.	1989	1990	1991	1992 1.º sem.
América do Norte	878,5	29,9	24,6	67,5	66,9	25,8	-5,8	-39,4	81,6
E.U.A	837,2	29,9	25,1	64,7	65,9	26,7	-6,3	-39,9	87,5
Canadá	41,3	31,0	10,2	2,8	1,0	4,0	7,9	-27,8	-40,0
C.E.E	548,5	15,9	12,8	28,9	31,0	-20,5	-5,6	4,4	-2,1
da qual:									
França	70,2	9,4	7,6	4,0	4,9	-28,3	-21,2	26,5	29,5
Reino Unido	240,6	26,8	20,8	12,1	10,7	-6,8	5,0	-2,4	-24,6
R.F.A.	47,5	10,4	4,9	6,0	3,9	-37,3	-34,5	-38,1	63,9
Outros países dos quais:									
Japão	21,8	6,0	11,9	1,6	1,1	-43,7	-3,5	-39,7	-16,1
Austrália	7,8	9,1	8,1	1,1	0,4	-4,7	-41,7	-44,2	20,7
Total	1 471,2	16,8	13,3	100,0	100,0	6,7	-5,9	-28,1	40,8

FONTE: Direcção dos Serviços de Economia — Gabinete de Estudos — cálculos baseados nas estatísticas do Comércio Externo (DSEC).

Quadro III — 11

Importações por mercados de origem
1989 — 1.º semestre 1992

	Valor (Milhões patacas)			Estrutura		Variação em relação ao período homólogo (em %)				
	1991	1991 1.º sem.	1992 1.º sem.	1989 1.º sem.	1992 1.º sem.	1989	1990	1991	1991 1.º sem.	1992 1.º sem.
R.P.C.	3 192,2	1 515,4	1 569,9	19,9	20,3	10,5	-5,6	45,5	50,3	3,6
Japão	2 574,3	1 152,5	1 447,3	10,3	18,7	11,7	17,2	80,9	97,1	25,6
Hong Kong	5 165,6	2 470,3	2 609,3	42,0	33,7	11,2	4,1	-0,9	-5,6	5,6
E.U.A.	685,8	331,5	373,6	4,6	4,8	39,2	-3,1	8,2	-0,7	12,7
C.E.E.	1 205,9	537,1	521,5	6,1	6,7	6,6	37,9	16,4	26,7	-2,9
Taiwan	897,4	440,4	533,1	7,0	6,9	45,1	10,6	2,2	-4,4	21,1
Singapura	77,7	38,1	41,0	0,4	0,5	3,0	59,9	10,5	6,8	7,7
Coreia do Sul	287,8	143,1	177,6	1,7	2,3	5,8	29,4	17,8	6,4	24,1
Outros países	745,7	331,8	462,5	8,0	6,0	22,0	-27,6	14,0	0,8	39,4
Total	14 832,4	6 960,1	7 735,9	100,0	100,0	14,5	3,9	20,2	17,4	11,1

FONTE: Direcção dos Serviços de Economia — Gabinete de Estudos — cálculos baseados nas estatísticas do Comércio Externo (DSEC).

Quadro III — 12

Evolução das importações de Macau por mercados de origem
1985 — 1.º semestre 1992

(em percentagem)

	Taxa média de crescimento	Variação em relação ao período homólogo				
	1985-1990	1989	1990	1991	1991 1.º sem.	1992 1.º sem.
R.P.C.	10,8	10,5	-5,6	45,5	50,3	3,6
Japão	17,7	11,7	17,2	80,9	97,1	25,6
Hong Kong	13,9	11,2	4,1	-0,9	-5,6	5,6
E.U.A.	7,5	39,2	-3,1	8,2	-0,7	12,7
C.E.E.[a]	27,6	6,6	37,9	16,4	26,7	-2,9
Taiwan	26,8	45,1	10,6	2,2	-4,4	21,1
Singapura	28,0	3,0	59,9	10,5	6,8	7,7
Coreia do Sul	34,6	5,8	29,4	17,8	6,4	24,1
Outros países	8,9	22,0	-27,6	14,0	0,8	39,4
Total	14,8	14,5	3,9	20,2	17,4	11,1

[a] Incluindo Portugal e Espanha, mesmo nos valores anteriores a 1986.

NOTA: Taxas de crescimento em valor.

FONTE: Direcção dos Serviços de Economia Gabinete de Estudos —cálculos baseados nas estatísticas do Comércio Externo (DSEC).

IV — EVOLUÇÃO DA SITUAÇÃO MONETÁRIA E CAMBIAL

IV. 1. — Evolução global

O desenvolvimento mais significativo na esfera monetária e cambial de Macau nos primeiros seis meses de 1992 terá sido sem dúvida o elevadíssimo crescimento das «disponibilidades líquidas sobre o exterior» (DLX) do sistema bancário do Território (Autoridade Monetária e «outras instituições monetárias») que encontrou o seu natural reflexo em idêntico comportamento expansionista dos agregados monetários.

Com efeito, torna-se necessário recuar até aos primeiros meses de 1987 para encontrar um período em que o acréscimo das disponibilidades de Macau sobre o exterior (e, portanto, a sua posição credora) tenha apresentado idêntico dinamismo.

O baixo nível das taxas de juro praticadas durante todo o semestre, na sequência aliás da trajectória quase ininterruptamente descendente verificada desde Junho do ano transacto, tem dado origem a um crescimento mais acentuado das formas de aplicações mais líquidas no sistema bancário (nomeadamente depósitos de poupança) em detrimento dos depósitos a prazo (apesar disso ainda largamente maioritários no conjunto dos depósitos totais).

Não obstante, os correspondentes baixos valores das taxas de juros activas não se têm revelado suficientes para estimular um significativo acréscimo do recurso ao crédito bancário.

Ao nível cambial, a articulação pataca-dólar de Hong Kong-dólar norte-americano motivou uma queda significativa do valor externo da pataca, nomeadamente face às divisas europeias, em consequência do comportamento análogo da moeda americana. Esta evolução perdura já desde meados de 1989 com excepção de dois momentos de inflexão que se vieram a revelar inconsequentes: um primeiro período de acentuada e muito rápida apreciação do dólar (e, por conseguinte, também da pataca) entre Fevereiro e Julho de 1991 e, posteriormente, com muito menor amplitude, um movimento de idêntico sentido no primeiro trimestre deste ano.

De qualquer modo, e apesar da existência de alguma recente tensão na relação cambial entre o dólar norte-americano e o seu congénere de Hong Kong (no sentido do fortalecimento desta última moeda), o actual enquadramento cambial da pataca continua a oferecer um imprescindível suporte de estabilidade ao sistema monetário e financeiro de Macau.

No domínio do crédito que, como foi referido, não se tem revelado particularmente reactivo ao baixo nível das taxas de juro, merece referência o reforço da componente de empréstimos para aquisição de habitação, provocando um inerente alongamento do prazo médio do crédito concedido.

Ainda no domínio do crédito, e em analogia com o que se verifica nos agregados monetários, a distribuição por moedas de denominação tem-se revelado bastante estável, com algum ganho da parcela maioritária expressa em dólares de Hong Kong, em prejuízo das componentes noutras moedas externas.

O mercado interbancário tem revelado alguma carência de dinamismo, atribuível às características estruturais do sistema bancário, que provocam um excesso estrutural de liquidez em patacas. Já o relacionamento financeiro entre a Autoridade Monetária por um lado, e os bancos comerciais por outro, expresso principalmente através da utilização dos «bilhetes monetários» e da celebração de contratos «swap», tem registado um desenvolvimento sistemático, como o atestam o crescente número de operações efectuadas e o incremento dos saltos mensais destes instrumentos monetários.

Nas áreas específicas do sector bancário comercial, tal como — salvaguardada a diferente dimensão relativa — do sector segurador, os indicadores disponíveis de actividade e de rendibilidade continuam a evidenciar uma situação muito favorável, consolidando a posição do sistema financeiro no contexto económico global do Território.

IV. 2. — Evolução das taxas de juro

No domínio das taxas de juro praticadas em Macau, o primeiro semestre de 1992 ficou marcado pelo registo dos mais baixos níveis verificados desde o início de 1988.

Esta situação é basicamente fruto da política monetária expansionista prosseguida nos EUA durante os últimos dois anos (mas com maior vigor desde o Outono de 1991, quando se constatou que a esperada recuperação económica não se concretizaria tão cedo), a qual, com os seus sucessivos cortes nas taxas de desconto e dos «fundos federais», conduziu estas taxas aos níveis mais baixos dos últimos trinta anos, arrastando naturalmente consigo a generalidade das taxas do mercado monetário (curiosamente as taxas de juro de mais longo prazo do mercado de capitais — nomeadamente em termos reais — têm-se mostrado algo renitentes em acompanhar esta evolução).

Devido à natureza da ligação cambial entre a moeda norte-americana e o dólar de Hong Kong e, por sua vez, entre este e a pataca, as taxas de juro destas duas moedas (que conjuntamente representam cerca de três quartos dos depósitos bancários locais) têm igualmente apresentado uma trajectória descendente nos doze últimos meses, muito ligeiramente interrompida nos primeiros meses de 1992.

Desde meados de Maio que esta evolução descendente das taxas de juro da pataca e do HKD ficou ainda mais marcada pela verificação de diferenciais de taxas de juro desfavoráveis para o HKD em relação ao dólar americano, reflectindo a tensão cambial existente entre as duas moedas.

Deve, no entanto, ser tido em conta que a evolução referida tem sido muito lenta e gradual, como o atesta o facto de, em todo o primeiro semestre, a Associação de Bancos de Macau só ter alterado por duas vezes o valor das taxas de juro indicativas dos depósitos bancários ou ainda as reduzidas diferenças (entre 0,5 e 1 ponto percentuais) nas taxas de juro interbancárias registadas no início e no fim do semestre.

No final de Junho, as taxas de remuneração situavam-se entre os 1,75% para os depósitos de poupança (em patacas e em HKD) e os 4,25% para os depósitos de patacas a um ano (ligeiramente superior para os depósitos em HKD com a mesma maturidade). No final de 1991, as mesmas taxas eram, respectivamente, 3,25 e 5,75%.

As taxas de juro activas, como as praticadas nos efeitos descontados ou nos empréstimos para aquisição de habitação, mantiveram nos primeiros quatro meses do ano alguma inércia, situ-

ando-se as primeiras em torno dos 9,45% (patacas) e 9,0 a 9,1% (HKD), enquanto as segundas (habitação) estabilizavam nos 10,5% (patacas) e 10,6% (HKD). No entanto, em Maio e Junho estas taxas caíram significativamente, pelo que no final deste último mês, as taxas praticadas no desconto de efeitos se situavam em torno dos 8,0 e 7,4%, enquanto que para os empréstimos para habitação se aplicavam taxas próximas de 9,0% (quando denominados em patacas) e 9,1% (em HKD).

Em termos de evolução previsional é dificilmente credível que as taxas de juro venham ainda a diminuir significativamente, quanto mais não seja pelo reduzido nível a que se encontram. Por outro lado, as autoridades monetárias norte-americanas, embora mantendo o seu empenho em estimular a economia, terão consciência que as taxas de juro são já suficientemente baixas para esse objectivo e que a falta de resultados palpáveis se deverá atribuir ou ao desfazimento tradicional da política monetária ou às consequências do desequilíbrio financeiro das famílias e empresas dos EUA.

Por sua vez, em Hong Kong, a persistente posição de firmeza da moeda local face ao dólar americano (mesmo após a queda da bolsa, o impasse nas negociações sobre o futuro aeroporto e as perspectivas de um diferendo comercial de certa gravidade entre a República Popular da China e os EUA), torna pouco verosímil a perspectiva de subidas autónomas das taxas de juro do HKD (como as que se verificaram no segundo trimestre de 1991), o que é reforçado pelo facto de a inflação naquele Território se apresentar em trajectória descendente.

A perspectiva mais provável é pois o prolongamento dos actuais baixos níveis das taxas de juro praticadas actualmente em Macau, pelo menos até ao momento em que a recuperação económica norte-americana se torne um facto e portanto se assista a uma inflexão no posicionamento das autoridades monetárias daquele país, o que não deverá acontecer nunca antes de meados do próximo ano.

IV. 3. — Evolução das taxas de câmbio

Tal como já havia acontecido no primeiro semestre do ano transacto, o valor externo da pataca, avaliado pelo seu índice de taxa de câmbio efectiva, iniciou o ano enfraquecido, tendo melhorado consideravelmente a meio do semestre e voltado a cair nos meses seguintes, situação que aliás se vem prolongando até ao presente.

Este comportamento cambial da moeda local não é mais do que o reflexo da evolução entretanto experimentada pelo dólar norte-americano (USD), ao qual a pataca se encontra indirectamente ligada, através da sua paridade constante face ao dólar de Hong Kong (HKD) e, por sua vez, à relação cambial desta moeda com o USD, no quadro do denominado «linked exchange rate system».

À queda quase constante da moeda americana perante o iene japonês e as principais divisas europeias durante todo o segundo semestre de 1991 (que se prolongou mesmo pela primeira semana deste ano), sucedeu-se um período de apreciação do USD ao longo do primeiro trimestre, que fez recordar o sucedido há exactamente doze meses atrás, quando idênticas expectativas de recuperação (estimuladas então pelo fim da «guerra do Golfo») deram origem a uma acelerada melhoria da posição cambial da moeda americana. O movimento foi, no entanto, de muito menor envergadura no presente ano e, sobretudo, muito mais breve, uma vez que a descida encetada desde Abril trouxe de novo o USD para valores que, por exemplo, face ao marco alemão, são os mais baixos do pós-gerra.

É digno de referência o facto da queda da divisa norte-americana ser de tal modo intensa que mesmo algumas moedas da região Ásia-Pacífico, que tradicionalmente utilizam o valor do USD como principal padrão de referência da sua posição cambial, têm registado apreciações significativas face àquela divisa, como é o caso dos dólares de Singapura e de Taiwan ou o «ringgit» da Malásia.

A correspondente depreciação da pataca foi de alguma forma amenizada pelo quase constante fortalecimento do HKD face ao USD. Com efeito, apesar de já ter iniciado o ano acima do valor de referência do «linked rate system» (7,80 HKD para 1 USD), a moeda de Hong Kong praticamente que não deixou de se robustecer face à divisa americana ao longo de todo o semestre (e mesmo nos dois meses imediatamente posteriores), o que não deixou de provocar alguma especulação acerca de uma eventual redefinição dessa mesma relação cambial, não obstante nunca se ter atingido um desvio de 1% face ao referido valor de referência.

Registe-se que, ao contrário do que se passou na Primavera de 1991, a apreciação do HKD face ao USD não é atribuível a qualquer diferencial significativo entre as taxas de juro das duas moedas, uma vez que esse diferencial foi sempre muito reduzido e mesmo, a partir de meados de Maio, desfavorável ao HKD, o que é aliás uma consequência quase que necessária do posicionamento desta moeda no «lado forte» da sua relação com o USD.

Além de reflectir todos estes desenvolvimentos, o índice de taxa de câmbio efectiva da pataca foi ainda prejudicado relativamente ao correspondente índice do HKD, devido ao compreensível maior peso que o escudo ocupa no «cabaz» de referência do índice da pataca. Na realidade, a moeda portuguesa, antes e depois da sua adesão ao «mecanismo de taxas de câmbio» do Sistema Monetário Europeu (ocorrida no início de Abril), vem-se cotando como uma das mais fortes moedas europeias, o que naturalmente se repercute negativamente sobre o valor externo ponderado da pataca (situação inversa se passa com o índice do HKD, onde a débil libra contribui para atenuar a maior queda face às restantes moedas europeias).

A evolução cambial futura da pataca continuará naturalmente a reflectir a posição externa do USD e a sua relação com a moeda de Hong Kong. A menos que a recuperação da economia dos EUA volte a falhar estrondosamente, é previsível que o actual acentuadíssimo diferencial negativo entre as taxas de juro do USD e do marco alemão (principal factor do enfraquecimento da divisa norte-americana) se venha a reduzir ao longo de 1993 e, com isso, o USD (e com ele as moedas de que é, directa ou indirectamente, principal referência, como a pataca e o HKD) recupere para níveis mais próximos daqueles que a generalidade das análises económicas admitem serem mais consentâneos com uma situação de equilíbrio no domínio cambial.

IV. 4. — Comportamento da massa monetária

O comportamento recente da massa monetária de Macau pode ser caracterizado sumariamente pelo registo de taxas de crescimento substancialmente elevadas dos seus agregados, superando mesmo

os anteriores níveis máximos verificados no início de 1989. Este acréscimo da massa monetária tem sido suportado basicamente pelo crescimento das disponibilidades líquidas sobre o exterior, uma vez que o crédito interno vem registando um certo abrandamento.

Esta evolução, que começou a acentuar-se no terceiro trimestre de 1991, atingiu a sua máxima expressão nos últimos meses daquele ano e início de 1992 e, apesar de alguma desaceleração verificada posteriormente (sobretudo no mês de Abril passado), vem mantendo até ao presente os traços fundamentais do seu comportamento dos últimos doze meses.

A base do significativo crescimento monetário tem residido nos depósitos de poupança, que em Junho último atingiam um valor (cerca de 15,3 biliões de patacas), correspondente a mais do dobro do registado há exactamente um ano atrás. O notável empolamento destes depósitos começou por ser decorrente da expansão da sua componente expressa «noutras moedas externas» nos meses de Junho a Agosto do ano transacto, mas, logo a partir de Setembro de 1991, foram os depósitos de poupança denominados em dólares de Hong Kong (HKD) que passaram a marcar a evolução global deste tipo de depósitos, reforçando ainda mais o seu peso nesta categoria, que atinge já os 60%.

Devido a estes desenvolvimentos, o agregado monetário M1 (que, para além dos depósitos de poupança, inclui também os depósitos à ordem e a circulação monetária) tem registado taxas de crescimento muito superiores às do agregado mais abrangente M2 (o qual, além de compreender M1, contempla também as «responsabilidades quase monetárias», constituídas fundamentalmente por depósitos a prazo). No final de Junho passado, o crescimento anual de M1 cifrava-se em 89,5%, enquanto M2 apresentava uma taxa de variação anual homóloga de 38,2%.

Não obstante, deve ser tido em conta que este valor para o crescimento de M2 é bastante elevado e surge logo na sequência da taxa de 40,3%, registada no mês anterior (Maio de 1992), a qual, em termos de taxas homólogas de M2, representa o seu pico de crescimento nos últimos seis anos.

Naturalmente que a notável evolução de M1 (e nomeadamente dos depósitos de poupança) tem sido realizada à custa de alguma desaceleração dos depósitos a prazo, cujas taxas de crescimento anual caíram de valores na ordem dos 30% (como os registados ainda em Agosto de 1991) para cerca de 15% (em Junho de 1992), o que representa por sua vez o mais baixo nível desde Abril de 1988. Tal como acontecia nessa altura, esta situação coincide com o registo de muito diminutos valores das taxas de remuneração dos depósitos, as quais tenderão a desincentivar esta forma de aplicação financeira.

Curiosamente, no entanto, as taxas de juro não parecem ter uma influência tão marcante nas opções dos depositantes de Macau, uma vez que não se tem assistido a nenhum movimento de transferência de depósitos (nem a prazo nem totais) denominados em patacas e em HKD para depósitos expressos em «outras moedas externas» (OME), onde poderiam beneficiar de melhores taxas de remuneração (como, por exemplo, em divisas europeias), apesar das perspectivas de evolução cambial serem igualmente favoráveis às aplicações em moedas fora do «bloco-dólar» (à excepção dos meses de Janeiro a Abril do presente ano).

Globalmente, os 27 biliões de patacas, correspondentes aos depósitos a prazo no final de Junho, representam cerca de 57% dos 47,6 biliões compreendidos em M2, enquanto há um ano significavam perto de 69%.

Actualmente a estrutura dos depósitos totais (e, por conseguinte, com muita proximidade, a do agregado M2) reparte-se em cerca de 20% para a pataca, 54% para o HKD e cerca de 26% para as «outras moedas externas», o que, em relação aos valores de Junho de 1991, reflecte somente um ganho de quatro pontos percentuais para o HKD, integralmente à custa da parcela de depósitos denominados em «outras moedas externas».

A variável monetária mais diminuta, a circulação monetária, após a tradicional exacerbação registada por altura do Ano Novo Lunar (o que a fez atingir pela primeira vez um bilião de patacas, no final de Janeiro), manteve nos meses seguintes um comportamento bastante regular, apresentando taxas de crescimento anuais na ordem dos 20%.

Já os depósitos à ordem (cerca de 4 biliões de patacas em Junho) têm apresentado alguma instabilidade, intercalando-se meses de crescimento com outros em que o seu valor absoluto diminui. Este perfil não é no entanto inédito, sendo, pelo contrário, relativamente comum nesta categoria de depósitos, o que deriva da sua correlação com os fluxos de pagamentos e recebimentos dos agentes económicos do Território.

IV. 5. — Crédito interno

O crédito interno total (CI), que atingiu 20,2 biliões de patacas no final de Junho de 1992, continuou a revelar nos primeiros seis meses do ano uma tendência de sensível desaceleração, já iniciada a partir da segunda metade de 1991.

O modesto ritmo de crescimento do CI no 1.º semestre — a contrastar fortemente com o pendor acelerativo evidenciado pelos principais agregados monetários — foi consequência do abrandamento da expansão do crédito a empresas e particulares (CEP), conjugado com o crescimento dos depósitos do sector público (DSP) no 2.º trimestre.

O menor dinamismo do CEP, num período caracterizado por reduções nos níveis das taxas de juros, parece indiciar a existência de fraca procura de crédito bancário pelos agentes internos, levando os bancos a aplicar os seus excessos de liquidez noutros instrumentos financeiros, designadamente no exterior e nos bilhetes monetários emitidos pela AMCM.

A afectação do CEP por sectores de actividade económica e finalidades evidencia igualmente comportamentos distintos: o crédito à indústria transformadora reduziu-se em cerca de 3% no 1.º semestre, continuando a quebra já ocorrida na segunda metade de 1991. De realçar, em particular, a diminuição da utilização do crédito pelos sectores de têxteis, vestuário e confecções e brinquedos. O crédito à construção e obras públicas também se contraiu fortemente (-23% no semestre), pelo que o seu peso no crédito total desceu de 14,1%, no final de 1991, para 10,1% em Junho de 1992. Ao invés, verificou-se marcada expansão no crédito dirigido ao sector de restaurantes, hotéis e similares (+59%), notando-se também evolução positiva no financiamento a particulares para compra de habitação e outros fins.

A recente evolução da repartição do crédito indicia, assim, maior dinamismo das actividades ligadas ao sector terciário na economia.

Por outro lado, a continuada expansão do crédito a particulares a prazos superiores a 1 ano fez aumentar a posição relativa dos empréstimos a longo prazo.

Apesar de registar certa desaceleração, a componente do crédito denominada em patacas manteve uma posição relativa próxima dos 17%, um pouco inferior à verificada em Dezembro de 1991.

O crédito líquido ao sector público (CLSP), a outra componente do CI, tem sido tradicionalmente negativo (decorrente do facto do montante dos depósitos do sector público ser superior ao crédito utilizado) e de dimensão reduzida. A evolução do CLSP de -926 para -1 205 milhões de patacas no semestre foi basicamente determinada pelo aumento dos depósitos do sector público, uma vez que o saldo do crédito concedido se manteve sensivelmente ao mesmo nível.

IV. 6. — Relações financeiras com o exterior

Na ausência de informação sobre o comportamento da balança de bens e serviços do Território no primeiro semestre do presente ano, torna-se inviável proceder ao estudo detalhado dos fluxos financeiros com o exterior. Nomeadamente, não é possível determinar se a apreciável melhoria da posição de Macau face ao exterior se deveu ao alargamento do tradicional excedente da balança de serviços, ou, em alternativa, se deveu à eventual redução do défice do agregado que constitui a denominada «balança de transferências, rendimentos e capitais».

Em termos puramente comerciais, a situação não difere muito da verificada em idêntico período do ano anterior, ou seja, o crescimento nominal das exportações e importações de bens foi relativamente semelhante, pelo que o défice comercial do actual primeiro semestre (1 362,1 milhões de patacas) é ligeiramente superior ao registado entre Janeiro e Junho de 1991 (1 213,6 milhões).

Já o comportamento do saldo da balança de serviços, por um lado, e da balança de transferências, rendimentos e capitais, por outro, deverão ter-se afastado dos valores registados no ano anterior, uma vez que o resultado cumulativo destes três saldos (incluindo portanto a balança de mercadorias) — expresso pela variação das disponibilidades líquidas sobre o exterior (DLX) do sistema monetário de Macau (Autoridade Monetária e «outras instituições monetárias») — apresenta uma razoável expansão em relação ao que se registava em Junho de 1991.

Com efeito, as DLX totais do sistema monetário do Território aumentaram nos primeiros seis meses de 1992 cerca de 4 857 milhões de patacas, ou seja, 18,5% face ao seu valor no início do ano, enquanto que, no período homólogo de 1991, tinham somente crescido 1 307 milhões de patacas. Deve, no entanto, ser tomado em conta que a dinâmica de crescimento das DLX se tinha já iniciado na segunda metade de 1991, período em que as mesmas registaram um incremento de 6 876 milhões de patacas.

Fruto de todos estes desenvolvimentos, o valor absoluto das DLX totais de Macau atingia no final de Junho de 1992 o montante de 31 076 milhões de patacas, enquanto o seu nível há exactamente doze meses atrás era de somente 19 484 milhões.

Esta tendência de crescimento é ainda bem expressa pelo facto das DLX de Macau virem a aumentar ininterruptamente nos últimos 14 meses, o que é inédito na história recente das relações financeiras do Território com o exterior, tal como é digno de nota o acréscimo de 2,3 mil milhões registado só no passado mês de Maio, o qual foi superior aos incrementos acumulados nos quatro meses anteriores.

No que concerne à decomposição entre a AMCM e as «outras instituições monetárias» da variação das DLX, destaca-se o facto de, no presente semestre, o acréscimo relativo das DLX da Autoridade Monetária (37,7%) ter sido bem superior à variação percentual das mesmas na posse do restante sistema monetário (taxa de variação de 13,9% no semestre), o que se pode justificar pela dificuldade destas instituições colocarem no exterior, em condições vantajosas, os seus excessos de liquidez, recorrendo alternativamente às aplicações em «bilhetes monetários» emitidos pela AMCM.

IV. 7. — Actuação da Autoridade Monetária e Cambial de Macau

Na acção desenvolvida pela Autoridade Monetária e Cambial de Macau (AMCM), no 1.º semestre de 1992, conferiu-se particular ênfase às medidas conducentes à execução dos objectivos que, nos domínios monetário e cambial, foram estabelecidas nas «Linhas de Acção Governativa para 1992».

Assim, no que diz respeito à política activa de defesa da pataca, procedeu-se à divulgação, junto do sector bancário, da actualização das regras a prosseguir em operações com os bilhetes monetários, «swaps» e cambiais, prepararam-se projectos de diplomas referentes à desoneração fiscal dos empréstimos denominados em moeda com curso legal no Território e manteve-se a relação cambial entre esta e o dólar de Hong Kong.

No campo específico de intervenção da AMCM no mercado monetário da pataca, merece referência o significativo incremento na utilização de «bilhetes monetários» emitidos pela Instituição. Quer em termos de número de operações realizadas, quer em montantes emitidos, quer mesmo de saldos que transitam entre os vários períodos mensais, a evolução no semestre é claramente positiva, em contraste com a ligeira retracção verificada em idêntico período do ano anterior.

Talvez ainda mais relevante, é o tendencial aumento do prazo médio destas aplicações, o que indicia que os «bilhetes monetários» vêm ultrapassando já a estrita função de colocação dos excedentes de liquidez de muito curto prazo das instituições bancárias.

Igualmente no sentido de incentivar o dinamismo do mercado da pataca, a AMCM vem mantendo a possibilidade de celebração de contratos «swap» com as instituições bancárias do Território, visando, nomeadamente, apoiar a concessão de crédito de médio e longo prazo em moeda local.

Por outro lado, finalizou-se o anteprojecto da legislação relacionada com o novo regime jurídico do sistema financeiro (com excepção das seguradoras e dos fundos privados de pensões) e ainda com o contrato de locação financeira e a constituição de sociedades cujo objecto consista precisamente nessa actividade.

Na área seguradora, há a destacar, no período em causa, a definição das linhas gerais a atender na revisão casuística do respectivo diploma regulador e a conclusão do anteprojecto de

alteração do quadro legal do seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel.

IV. 8. — Actividade das OIM's

a) Evolução da produção do sector bancário

Os indicadores de desempenho do sector bancário, relativos aos primeiros seis meses de 1992, continuaram a exibir uma tendência de forte expansão, apesar de um ligeiro abrandamento na parte terminal do período.

De facto, a generalidade dos indicadores apresentados verificaram taxas de crescimento homólogas mais elevadas que em igual período do ano anterior, o que traduz o dinamismo crescente que o sector vem revelando.

O volume de actividade (correspondente ao activo dos OIM's, descontado das contas internas e de regularização), com o qual se pretende avaliar o desempenho e a dimensão económica do sector bancário, aumentou a uma taxa anual significativamente superior à do ano anterior (23,3 por cento contra 18,8 por cento). Do mesmo modo se comportou a margem de juros, ou seja, o diferencial entre os proveitos das operações activas e o custo das operações passivas, o qual, pese embora o abrandamento experimentado no segundo trimestre, verificou, ainda assim, um ritmo de expansão próximo dos 30%, bastante superior ao registado no mesmo período do ano transacto. Os rendimentos de outro tipo de operações — reflectidos nas «aplicações bancárias» — após um período de crescimento mais acelerado durante a segunda metade de 1991, retomaram o seu elevado ritmo de crescimento anual, ainda ligeiramente superior ao do primeiro semestre do ano anterior.

Por outro lado, apesar do emprego ter aumentado consideravelmente nos últimos doze meses, o elevado crescimento do produto do sector, medido pelo seu valor acrescentado bruto (VAB) — o qual cresceu acima dos 42%, ou seja, uma melhoria de 13,5 pontos percentuais face a igual período de 1991 — permite admitir que se tenha verificado um sensível incremento da produtividade.

Estas elevadas taxas de expansão, na sua maioria francamente acima do crescimento nominal do produto interno bruto, revelam a crescente importância do sector no contexto da componente terciária da economia e o seu contributo para o crescimento económico global do Território.

b) Mercado interbancário

Por razões de natureza estrutural, o volume das operações realizadas entre os bancos comerciais no mercado interbancário local tem assumido valores relativamente pouco significativos.

No entanto, a actividade do mercado interbancário revelou um sensível acréscimo de dinamismo na segunda metade de 1991. Nesse período as «responsabilidades para com OIM's» expandiram-se em cerca de 71%, merecendo particular realce o crescimento das transacções denominadas em patacas, as quais mais do que duplicaram o seu valor.

A evolução no 1.º semestre de 1992 caracterizou-se por acentuada desaceleração da actividade interbancária (+5,2%). Mesmo assim, o total das «responsabilidades para com OIM's» ultrapassou pela primeira vez os 2 biliões de patacas, apresentando em qualquer dos dois trimestres taxas de crescimento positivas face aos períodos homólogos de 1991.

A actividade «offshore», medida pelo peso das responsabilidades para com o exterior no total dos recursos, continuou a revelar uma tendência claramente descendente. O referido indicador dessa actividade, que ainda no fim de 1989 se situava perto dos 40%, tem vindo a diminuir, rondando apenas os 25% em Junho de 1992.

Quadro IV — 1

Taxas de juro

1989 — 1.º semestre 1992

(Valores em fim de período)

(% ao ano)

	1989	1990	1991	1.º sem. 1991	1.º sem. 1992
«Prime rate» para empréstimos em HKD *	10,0	10,0	8,5	10,5	7,0
Taxa de depósitos a 3 meses da pataca*	6,5	6,8	4,8	7,3	3,3

NOTA: * Taxas indicativas aprovadas pela Associação de Bancos de Macau.

FONTE: Autoridade Monetária e Cambial de Macau.

Quadro IV — 2

Taxas de câmbio da pataca

1989 — 1.º semestre 1992

(Câmbios em fim de período)

(Patacas por 100 unidades de moeda externa)

	1989	1990	1991	1.º sem. 1991	1.º sem. 1992
Escudos portugueses	5,4	6,0	6,0	5,1	6,3
Dólares dos EUA	804,1	803,4	801,4	799,5	796,3
Marcos alemães	475,6	537,8	527,4	441,6	524,0
Ienes japoneses	5,6	6,0	6,4	5,8	6,4
Libras esterlinas	1 295,0	1 546,6	1 498,2	1 296,5	1 516,6
Francos franceses	139,1	157,8	154,5	130,3	155,9
Dólares de Singapura	423,5	462,1	491,8	452,4	492,2
Dólares de Taiwan *	30,7	29,6	31,1	29,5	32,3
Yuans da RPC *	170,3	153,9	147,5	149,3	145,8
Wons da Coreia do Sul *	1,2	1,1	1,1	1,1	1,0

NOTA: * Moedas não cotadas oficialmente.

FONTE: Autoridade Monetária e Cambial de Macau.

Quadro IV — 3

Índices de taxa de câmbio efectiva da pataca e do dólar de Hong Kong

1989 — 1.º semestre 1992)

(Valores médios mensais do último mês do período)

(Índices base = 100 em 24-28 Outubro 1983)

	1989	1990	1991	1.º sem. 1991	1.º sem. 1992
Pataca					
Índice global (imp. + exp.)	99,5	99,0	100,4	104,6	100,7
Índice — importações	105,9	110,1	110,5	114,4	110,7
Índice — exportações	94,4	90,7	92,8	97,1	93,0
Dólar de Hong Kong					
Índice global	106,1	108,8	110,2	114,4	111,0

NOTA: Diminuição do valor dos índices significa depreciação da moeda.

FONTE: Autoridade Monetária e Cambial de Macau.

Quadro IV — 4

Síntese da situação monetária

1989 — 1.º semestre 1992

(Valores no final de cada período)

(Valores em milhões de patacas)

	1989	1990	1991	1.º sem. 1991	1.º sem. 1992
Disponibilidades líquidas sobre o exterior	13 480,2	18 036,5	26 219,5	19 343,9	31 076,2
V.H. (%)	17,5	33,8	45,4	26,3	60,7
Disponibilidades sobre o exterior	31 830,4	38 138,4	48 620,1	40 325,2	50 753,6
Responsabilidades perante o exterior	18 350,2	20 101,9	22 400,6	20 981,3	19 677,3
Crédito interno	13 525,8	15 782,5	19 088,3	18 078,2	20 225,1
V.H.(%)	27,1	16,3	20,5	26,2	11,7
Crédito líquido ao sector público	-764,6	-925,8	-925,8	-325,2	-1 204,5
Crédito a empresas e particulares	14 290,3	16 708,2	20 014,2	18 403,4	21 429,6
V.H. (%)	28,0	16,6	19,4	19,0	16,2
Massa monetária M2	24 381,6	30 588,9	41 900,6	34 457,6	47 622,3
V.H. (%)	21,7	25,5	37,0	27,9	38,2
Massa monetária M1	7 187,9	8 979,1	16 228,7	10 610,0	20 105,7
V.H. (%)	16,0	24,9	80,7	44,1	89,5
Circulação	626,7	698,9	822,8	704,3	852,3
Depósitos à vista	6 561,2	8 280,2	15 405,9	9 905,7	19 253,3
Responsabilidades quase monetárias	17 193,8	21 609,5	25 671,9	23 847,6	27 516,6
Diversos líquidos	2 624,3	3 230,1	3 407,2	2 964,4	3 679,1

NOTAS: Valores absolutos em final de período.
V.H. = Taxas de variação face ao período homólogo do ano anterior.
FONTE: Autoridade Monetária e Cambial de Macau.

Quadro IV — 5

Massa monetária

1989 — 1.º semestre 1992

(Valores no final de cada período)

(Taxas de variação homólogas anuais %)

	1989	1990	1991	1.º sem. 1991	1.º sem. 1992
Agregado monetário M1	16,0	24,9	80,7	44,1	89,5
Circulação monetária	18,2	11,6	17,7	11,1	21,0
Depósitos à ordem	22,5	-4,0	74,4	46,3	58,1
Depósitos de poupança	13,2	39,1	89,5	47,5	106,6
Respons. quase monetárias	24,3	25,7	18,8	21,9	15,4
Depósitos a prazo	26,6	24,4	20,2	23,6	14,6
Depósitos c/pré-aviso	-49,5	134,0	-37,6	-54,9	113,6
Agregado monetário M2	21,7	25,0	37,0	27,9	38,2

FONTE: Autoridade Monetária e Cambial de Macau.

Quadro IV — 6

Estrutura da massa monetária por moedas de denominação

1989 — 1.º semestre 1992

(Valores no final de cada período)

(%)

	1989	1990	1991	1.º sem. 1991	1.º sem. 1992
Agregado monetário M1	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
Patacas (MOP)	39,8	35,8	27,6	34,2	26,4
Dólares de Hong Kong (HKD)	49,1	47,2	59,2	48,6	59,5
Outras moedas externas (OME)	11,1	17,0	13,2	17,2	14,2
Agregado monetário M2	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
Patacas (MOP)	21,1	22,7	22,8	22,4	21,7
Dólares de Hong Kong (HKD)	54,1	49,0	51,1	48,1	52,8
Outras moedas externas (OME)	24,8	28,3	26,1	29,5	25,6

FONTE: Autoridade Monetária e Cambial de Macau.

Quadro IV —7

Estrutura dos depósitos de residentes por tipos de depósito

1989 — 1.º semestre 1992

(Valores no final de cada período)

(%)

	1989	1990	1991	1.º sem. 1991	1.º sem. 1992
Depósitos totais	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
Depósitos à ordem	8,5	6,8	8,4	8,0	9,2
Depósitos de poupança	19,3	21,3	29,4	21,8	32,5
Depósitos com pré-aviso	0,9	1,6	0,7	0,6	0,9
Depósitos a prazo	71,3	70,3	61,5	69,6	57,4

FONTE: Autoridade Monetária e Cambial de Macau.

Quadro IV —8

Empréstimos e adiantamentos a empresas e particulares concedidos pelo sistema bancário

1989 — 1.º semestre 1992

(Valores no final de cada período)

(Taxas de variação homólogas anuais %)

	1989	1990	1991	1.º sem. 1991	1.º sem. 1992
Empréstimos e adiantamentos	27,0	20,4	18,4	20,9	14,7
«Overdrafts»	33,9	4,7	-7,4	15,8	-8,7
Outros empréstimos e adiantamentos	25,6	23,7	23,0	21,9	18,8
Até 3 meses	12,1	-3,7	36,7	24,2	50,5
De 3 a 6 meses	-11,1	3,4	3,5	14,8	-28,1
De 6 a 12 meses	20,7	0,3	57,9	1,4	33,0
De 1 a 2 anos	65,8	97,9	0,5	43,0	-27,3
A mais de 2 anos	41,4	30,2	23,4	22,3	27,6

FONTE: Autoridade Monetária e Cambial de Macau.

Quadro IV —9

Crédito a empresas e particulares por moedas de denominação

1989 — 1.º semestre 1992

(Valores no final de cada período)

(Taxas de variação homólogas anuais %)

	1989	1990	1991	1.º sem. 1991	1.º sem. 1992
Crédito a empresas e particulares	28,0	16,9	19,8	19,4	16,4
Patacas (MOP)	21,0	40,1	42,0	42,7	21,6
Dólares de Hong Kong (HKD)	35,3	12,0	12,8	13,3	16,2
Outras moedas externas (OME)	3,5	22,3	31,3	29,3	12,1
Empréstimos e adiantamentos	27,0	20,4	18,3	20,9	14,7
Patacas (MOP)	22,1	42,5	44,0	46,5	21,8
Dólares de Hong Kong (HKD)	34,2	13,5	13,4	14,0	15,9
Outras moedas externas (OME)	-1,9	40,0	15,5	33,8	0,1
Letras descontadas e outros efeitos	23,8	-8,9	45,7	-1,2	48,1
Patacas (MOP)	-7,1	-13,5	-54,9	-62,2	32,1
Dólares de Hong Kong (HKD)	51,2	-5,5	3,6	4,0	20,9
Outras moedas externas (OME)	-15,8	-17,8	198,9	-4,4	136,0
Aplicações financeiras	278,9	-74,3	4,3	0,2	4,1
Patacas (MOP)	12,8	0,0	4,5	0,0	4,6
Dólares de Hong Kong (HKD)	98,1	-86,3	3,4	7,1	0,0
Outras moedas externas (OME)	—	-100,0	—	—	—

FONTE: Autoridade Monetária e Cambial de Macau.

Quadro IV — 10

Estrutura da distribuição sectorial do crédito

1989 — 1.º semestre 1992

(Valores no final de cada período)

(%)

	1989	1990	1991	1.º sem. 1991	1.º sem. 1992
Agricultura e pescas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indústrias extractivas	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0
Indústrias transformadoras	23,1	23,6	20,4	23,2	18,5
Alimentação e bebidas	0,4	0,3	0,4	0,4	0,4
Vestuário e confecções	7,0	6,6	5,8	6,5	4,8
Outros produtos têxteis	3,8	3,6	3,6	4,0	2,9
Obras de couro	0,3	0,3	0,2	0,2	0,2
Madeira e mobiliário	0,2	0,1	0,1	0,1	0,1
Cerâmica	0,2	0,3	0,3	0,4	0,4
Papel, artes gráficas e editoriais	0,4	0,4	0,4	0,5	0,3
Brinquedos	0,8	0,7	0,5	0,6	0,4
Máquinas, material eléctrico e electrónico	0,9	1,1	1,0	1,1	0,9
Flores artificiais	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1
Indústrias diversas não especificadas	9,0	9,9	7,9	9,3	7,9
Electricidade, gás e água	2,6	3,4	2,9	3,3	3,3
Construção e obras públicas	16,1	14,1	14,1	13,7	10,1
Comércio	13,3	11,8	14,3	12,1	13,5
Restaurantes, hotéis e similares	3,6	3,0	2,6	2,8	3,8
Transportes, armazenagem e comunicações	1,7	1,9	3,1	2,0	3,2
Instituições financeiras não monetárias	0,1	0,0	0,1	0,0	0,1
Outros créditos	39,0	42,1	42,5	42,9	47,5
A particulares, para habitação	23,2	25,3	25,3	24,8	28,7
A particulares, para outros fins	7,5	7,8	7,2	8,3	7,3
Outros	8,2	9,1	10,0	9,8	11,4
Crédito total	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
Crédito total (em milhões de patacas)	14 073,2	16 652,5	19 956,0	18 347,6	21 371,0

FONTE: Autoridade Monetária e Cambial de Macau.

Quadro IV — 11

Estimativa da balança de operações não monetárias

1989 — 1.º semestre 1992

(Valores no final de cada período)

(Valores em milhões de patacas)

	1989	1990	1991	1.º sem. 1991	1.º sem. 1992
1. Exportação de mercadorias (FOB)	13 194	13 638	13 326	5 749	6 374
2. Importação de mercadorias (CIF) (1)	11 879	12 343	14 832	6 940	7 736
3. Balança comercial (1-2)	1 315	1 295	-1 506	-1 191	-1 362
4. Exportações de serviços	8 929	11 191	13 383	5 839	n.d.
5. Importações de serviços	847	1 025	1 232	658	n.d.
6. Balança de serviços (4-5 (2)	8 082	10 166	12 151	5 181	n.d.
7. Balança de bens e serviços (3+6)	9 397	11 461	10 645	3 990	n.d.
8. Balança de transf., rendim. e capitais (3)	-7 338	-6 905	-2 462	-2 683	n.d.
9. Balança de operaç. não monetárias (7+8)	2 009	4 556	8 183	1 307	n.d.
10. Variação das disponibilidades líquidas sobre o exterior durante o período	2 009	4 556	8 183	1 307	4 857

NOTAS: (1) Inclui importações de água, areia e electricidade.
(2) Cálculos efectuados com base em estimativas provisórias (1989 e 1990) e preliminares (1991 e 1992) de valores anuais.
(3) Inclui erros, omissões e operações de desencontro.

FONTE: Direcção dos Serviços de Estatística e Censos; Autoridade Monetária e Cambial de Macau.

Quadro IV — 12

Novos instrumentos monetários bilhetes monetários e «swaps»
1989 — 1.º semestre 1992

(Valores no final de cada período)

(Valores em milhões de patacas)

	1989	1990	1991	1.º S/91	1.º S/92
Bilhetes monetários					
Confirmações de vendas — número	2 844	4 115	3 815	1 877	2 086
Montante emitido (turnover)	24 489,0	60 375,5	73 474,0	28 583,5	56 108,5
Saldo em fim de período	1 171,5	2 294,0	3 129,5	1 713,0	4 449,0
«Swaps»					
Número de operações	56	26	32	19	17
«Turnover»	793,7	1 215,7	2 078,1	1 769,7	353,2
Saldo em fim de período	49,2	618,0	46,6	-58,7	149,5

FONTE: Autoridade Monetária e Cambial de Macau.

Quadro IV — 13

Indicadores do sistema bancário

1989 — 1.º semestre 1992

(Valores no final de cada período)

(Taxas de variação homólogas anuais %)

	1989	1990	1991	1.º S/91	1.º S/92
Volume de actividade	10,9	20,4	26,6	18,8	23,3
Margem de juros	24,0	22,7	20,2	5,0	29,7
Aplicações bancárias	9,4	13,6	21,4	14,2	15,8
Recursos alheios	10,1	20,2	27,0	19,2	22,5
Margem bruta de intermediação	27,6	35,1	31,9	27,9	41,0
Valor acrescentado bruto	33,0	36,9	33,0	29,5	42,3

FONTE: Autoridade Monetária e Cambial de Macau.

Quadro IV — 14

Mercado interbancário — bancos comerciais

1989 — 1.º semestre 1992

(Valores no final de cada período)

(Valores em milhões de patacas)

	1989	1990	1991	1.º S/91	1.º S/92
Responsabilidades para com outras Instituições Monetárias	1 086,6	1 761,9	1 975,2	1 157,8	2 077,8
Em patacas	262,1	243,7	546,0	250,5	434,7
Em dólares de Hong Kong	303,2	602,6	599,6	425,9	745,7
Noutras moedas externas	521,3	915,5	829,6	481,5	897,4
Responsabilidades para com outras Instituições Monetárias	1 086,6	1 761,9	1 975,2	1 157,8	2 077,8
Até 7 dias	227,2	236,2	371,0	205,0	487,2
De 8 dias a 1 mês	359,0	910,2	1 042,9	483,0	931,6
De 1 a 3 meses	250,8	311,0	289,5	184,6	346,7
Mais de 3 meses	249,6	304,4	271,7	285,2	312,2

FONTE: Autoridade Monetária e Cambial de Macau.

Quadro IV — 15

Actividade bancária em Macau — Peso do «Off-shore»

1989 — 1.º semestre 1992

(Valores no final de cada período)

(Valores em milhões de patacas)

	1989	1990	1991	1.º S/91	1.º S/92
Actividade «Off-shore [a]»	18 135,2	19 966,2	22 282,1	20 540,0	19 429,6
Recursos totais	47 510,6	57 314,7	71 901,0	61 103,2	75 302,6
Peso do «Off-shore» (%) [b]	38,2	34,8	31,0	33,6	25,8

Notas: [a] Actividade «off-shore» = MIN (Dx, Rx);

Dx = Disponibilidades sobre o exterior Rx = Responsabilidades perante o exterior

[b] Peso (%) = Actividade «off-shore»/Recursos totais

FONTE: Autoridade Monetária e Cambial de Macau.

V — FINANÇAS PÚBLICAS

V. 1. — Evolução das contas públicas do Território

A execução orçamental das contas públicas do Território ao longo do período compreendido entre 1989 e o 1.º semestre de 1992 reflecte a existência de saldos de exercício positivos, com excepção do ano de 1991, onde se verificou um saldo nulo, como se constata da análise dos valores relativos à evolução das contas da Administração Central (quadro V-I).

Os valores assumidos pelos saldos dos exercícios são influenciados em grande parte pelo desnível registado entre as receitas e as despesas, reflectindo-se num maior ou menor ajustamento das previsões efectuadas aos valores reais atingidos e à utilização, em cada exercício, dos saldos de anos económicos anteriores.

Desta forma, os saldos positivos contabilizados, 417,3 milhões de patacas em 1989 e 507,8 milhões em 1990, deverão ser analisados com algum cuidado atendendo a que, para eles, contribuíram cerca de 11 milhões de patacas de «saldos de anos económicos anteriores» em 1989 e 260 milhões de patacas provenientes de um empréstimo interno em 1990.

Em 1991 mobilizaram-se 583,5 milhões de patacas de «saldos de anos económicos anteriores», valor este que, em grande parte, se destinou a fazer face ao pagamento à parte chinesa dos rendimentos a que tinham direito, de harmonia com a Declaração Conjunta Luso-Chinesa, proveniente de concessões de terras, e à regularização de um conjunto de movimentos efectuados em anuidades anteriores por operações de tesouraria.

Execução orçamental
1989 — 1.º semestre 1992

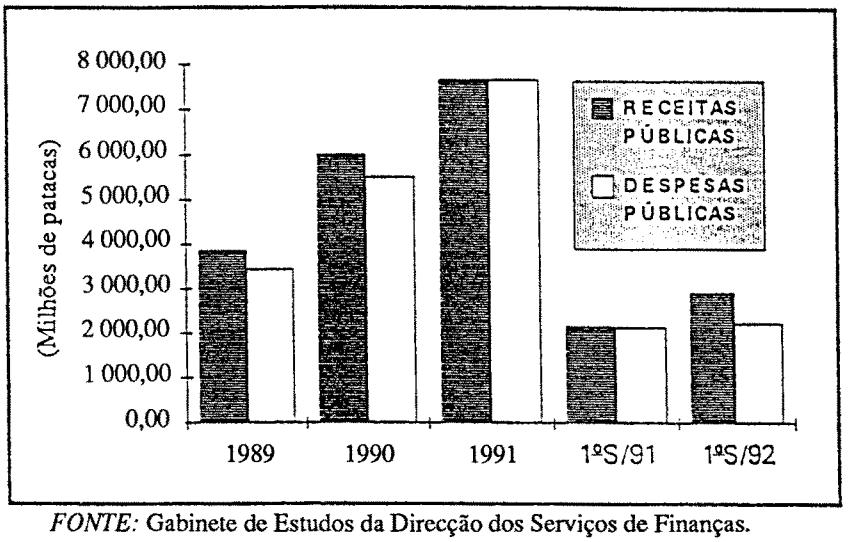

FONTE: Gabinete de Estudos da Direcção dos Serviços de Finanças.

Entre 1989 e 1991, o saldo corrente dos respectivos exercícios sofreu decréscimos progressivos na ordem dos 15,8% e 57,7%, relativamente aos períodos de 1989-1990 e 1990-1991, em consequência de acréscimos mais acentuados na evolução das despesas correntes face aos verificados para as receitas correntes, notando-se, muito embora, uma inversão desta tendência no primeiro semestre do corrente ano, fazendo sentir-se o maior esforço de controlo e rigor orçamental que vem sendo seguido.

Nos primeiros seis meses de 1992, o saldo corrente das contas públicas da Administração Central foi da ordem dos 935 milhões de patacas (32,3% da receita corrente cobrada no semestre), o que representa um valor duas vezes superior ao verificado no período homólogo de 1991 (467 milhões de patacas e 21,7% do total da receita corrente), parecendo inverter a tendência que nos últimos 2 anos vinha apontando para a progressiva redução dos saldos correntes, situação que, se aliada a um crescimento acentuado do investimento público, resultaria na necessidade de comprometimento de disponibilidades geradas em períodos anteriores ou obrigaria ao recurso a outras fontes de financiamento.

Esta situação é bem ilustrada na análise da evolução das receitas e das despesas, bem como pelas taxas de cobertura das despesas correntes pelas receitas correntes.

Evolução das despesas e receitas correntes

	1989	1990	1991	1.º S/91	1.º S/92
V. H. (%)					
Receitas	40,9	26,5	26,1	14,2	34,9
Despesas	24,1	51,6	53,7	43,7	16,8
Taxa de cobertura	1,59	1,33	1,09	1,28	1,48

V. H. — Variação homóloga.

Cobertura das despesas correntes pelas receitas correntes

1989 — 1.º semestre 1992

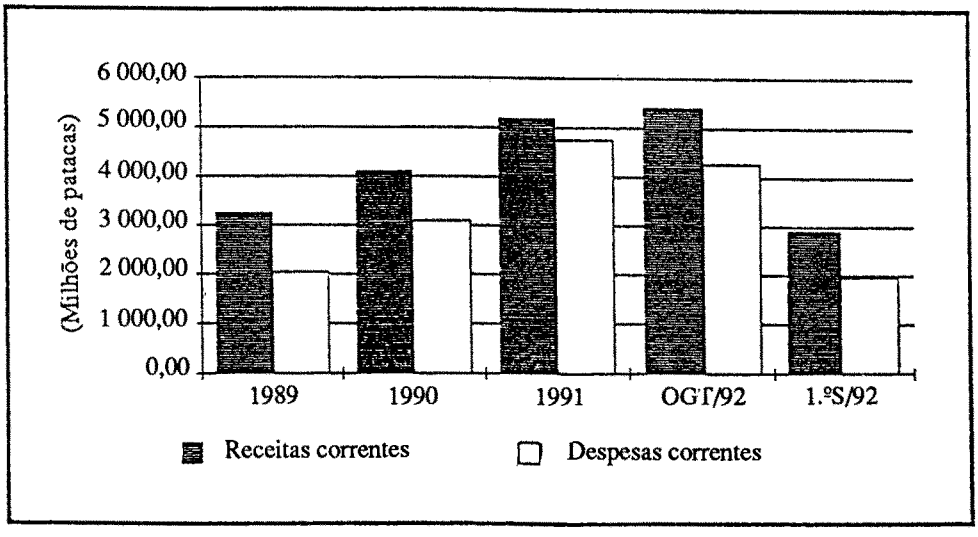

FONTE: Gabinete de Estudos da Direcção dos Serviços de Finanças.

Cobertura das despesas de capital pelas receitas de capital

1989 — 1.º semestre 1992

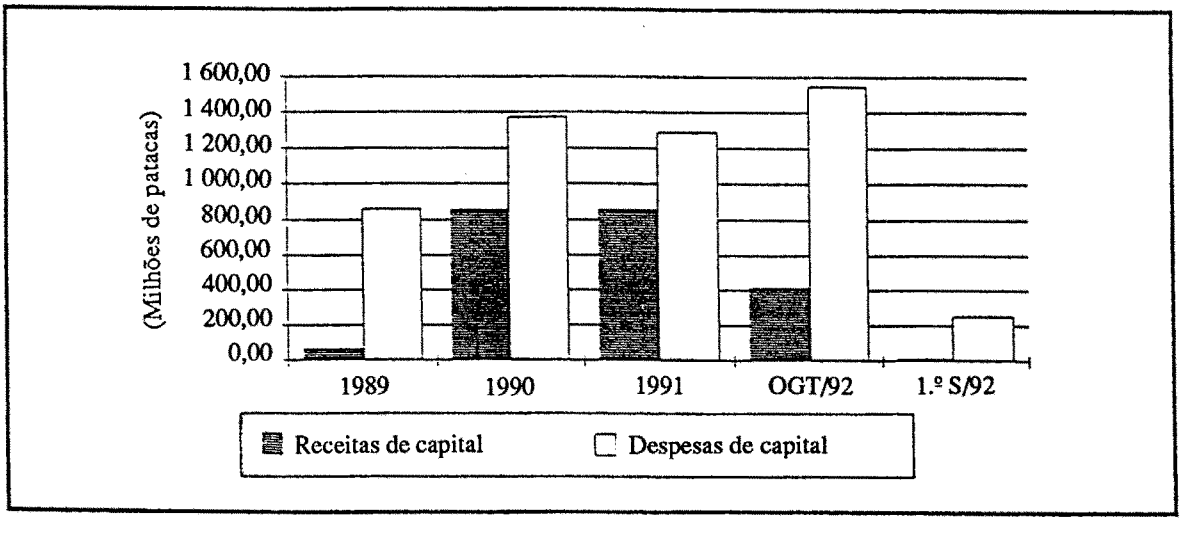

NOTA: Não foram consideradas as contas de ordem.

FONTE: Gabinete de Estudos da Direcção dos Serviços de Finanças.

Em 1991, verifica-se a existência de um saldo corrente inferior em 58% ao obtido no ano anterior, não tendo deste modo permitido o financiamento do investimento. As «outras aplicações de recursos» (despesas de capital menos PIDDA) cresceram 32%, enquanto as «outras origens de recursos» (receitas de capital mais saldos de anos económicos anteriores) registaram um acréscimo de 30%, face aos valores de 1990. Contudo, no 1.º semestre do mesmo ano ainda se chegou a verificar um saldo de exercício positivo, ligeiramente superior aos 40 milhões, valor esse largamente ultrapassado no 1.º semestre de 1992, o qual atingiu um valor na ordem dos 698 milhões de patacas.

Quanto à previsão de saldos de exercícios anteriores a utilizar em cada ano e de acordo com as necessidades reais que no decorrer da execução orçamental vão surgindo, a utilização efectiva dos referidos saldos é a que se ilustra no gráfico seguinte.

Utilização de disponibilidades de exercícios anteriores

1989 — 1.º semestre 1922

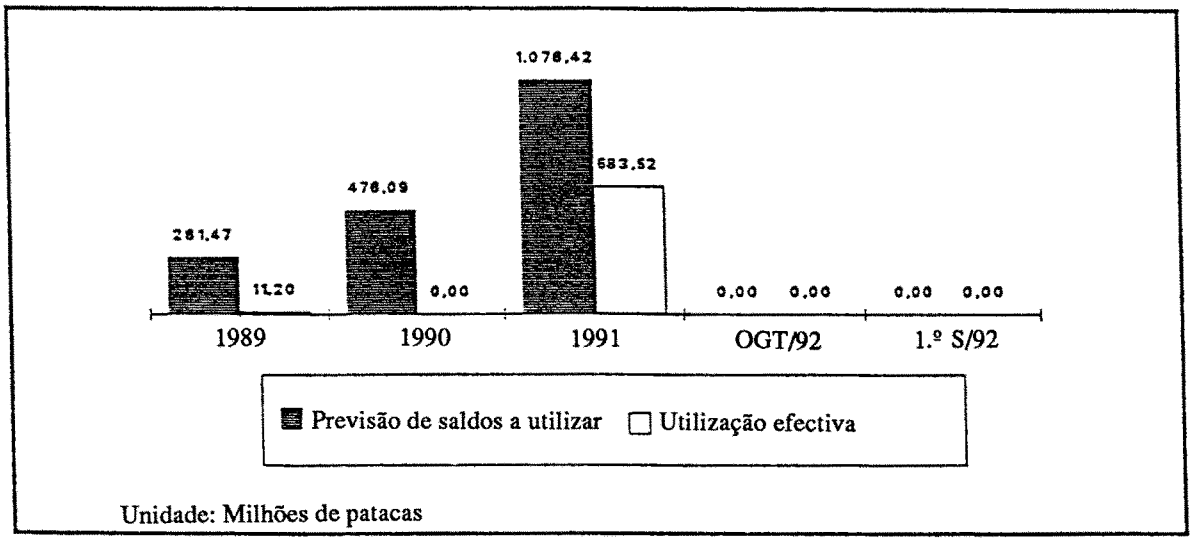

FONTE: Gabinete de Estudos da Direcção dos Serviços de Finanças.

A situação existente no 1.º semestre de 1992, embora resulte da análise de dados provisórios, revela já um acréscimo do saldo corrente superior a 100% ao verificado no mesmo período do ano anterior, como já foi referido.

Relativamente ao nível da execução orçamental das receitas públicas, no 1.º semestre de 1992, calculado em referência a 50% do montante previsto para o ano (OGT/92), estas ultrapassaram ligeiramente os 100%, significando isto que, numa primeira abordagem, o valor arrecadado até Junho se situou dentro da previsão orçamentada, havendo apenas a registar 4 níveis inferiores aos esperados, um dos quais diz respeito ao recurso a empréstimo interno que, muito provavelmente não haverá necessidade de concretizar (quadro V-13).

O nível de execução mais elevado foi atingido pelo produto da «Venda de bens duradouros», onde se registou um nível de 480% e o mais reduzido refere-se às «Transferências correntes» (32,3%), uma vez que não foram ainda contabilizados os «encargos da República relativamente a este Território».

No que concerne à estrutura das receitas públicas mantém-se a predominância das receitas provenientes da concessão de exclusivos, as quais assumem no 1.º semestre de 1992 um peso relativo de 56,7% do total receitado e 50,9% do total orçamentado nesta rubrica para o ano inteiro.

A parcela das receitas dos exclusivos responsável pela manutenção da predominância deste tipo de receita é a proveniente do rendimento dos jogos de fortuna ou azar que tem representado mais de 95% do total respectivo.

Relativamente às restantes fontes de financiamento, são os rendimentos de propriedade e outros activos que mais têm acentuado o seu crescimento, com especial incidência após 1990, muito contribuindo para isso a alteração na forma de concessionar os terrenos.

Os valores de receita arrecadada no 1.º semestre de 1992 são superiores em 34,6% aos arrecadados no período homólogo de 1991, destacando-se o aumento sofrido no valor arrecadado relativamente a impostos directos que, embora sendo o grupo que menor peso tem no conjunto das «principais componentes das receitas públicas» (quadro V-4), registou a mais elevada taxa de crescimento no 1.º semestre do corrente ano face ao mesmo semestre do ano anterior.

De entre os impostos directos destaca-se a evolução sofrida pelo «imposto de sisa», o qual, comparando os valores do 1.º semestre de 1991 com os do mesmo período deste ano, registou um aumento de 74%, tendo sofrido já em 1991, relativamente a 1990, o maior acréscimo de entre os restantes impostos directos, sendo evidente o elevado grau de desenvolvimento económico que o sector imobiliário vem atravessando.

O «imposto complementar» que, no 1.º semestre de 1991, havia registado o maior decréscimo face a período homólogo de 1990, revelou, nos primeiros seis meses de 1992, uma evolução favorável face ao mesmo período do ano transacto, apresentando um crescimento na ordem dos 42%.

A «contribuição industrial» no 1.º semestre de 1992 ultrapassou em 12,7% o valor realizado no período homólogo do ano anterior (quadro V-7).

Relativamente à parcela de receitas provenientes de rendimentos de propriedade e outros activos, responsável por cerca de 20% do total das receitas arrecadadas no 1.º semestre de 1992, é na sua quase totalidade (95,7%) resultante dos prémios de concessões de terrenos, os quais sofreram uma evolução anual superior a 38%, de 1990 para 1991, registando-se no 1.º semestre de 1992 um acréscimo de 20,8% face ao mesmo semestre do ano anterior.

Quanto à parcela classificada de «outras receitas» (quadro V-9), assinala-se um crescimento de 51,5% em relação aos primeiros seis meses de 1991, com especial destaque para o produto de «taxas, multas e outras penalidades» e para o «imposto de consumo», responsáveis por 30,8% e 26,8%, respectivamente, do total desta parcela.

O valor resultante de «taxas, multas e outras penalidades» é já no 1.º semestre de 1992 quase idêntico ao registado durante todo o ano de 1991 e superior em mais de 100% ao atingido nos primeiros seis meses desse mesmo ano.

No tocante ao valor do «imposto de consumo», que, no 1.º semestre de 1991, registou a queda mais significativa face aos valores do mesmo semestre do ano anterior, no 1.º semestre de 1992 a situação é invertida, verificando-se neste tipo de receita um crescimento muito acentuado, superior a 43%, relativamente ao período homólogo de 1991.

Estrutura das receitas públicas

1989 — 1.º semestre de 1992

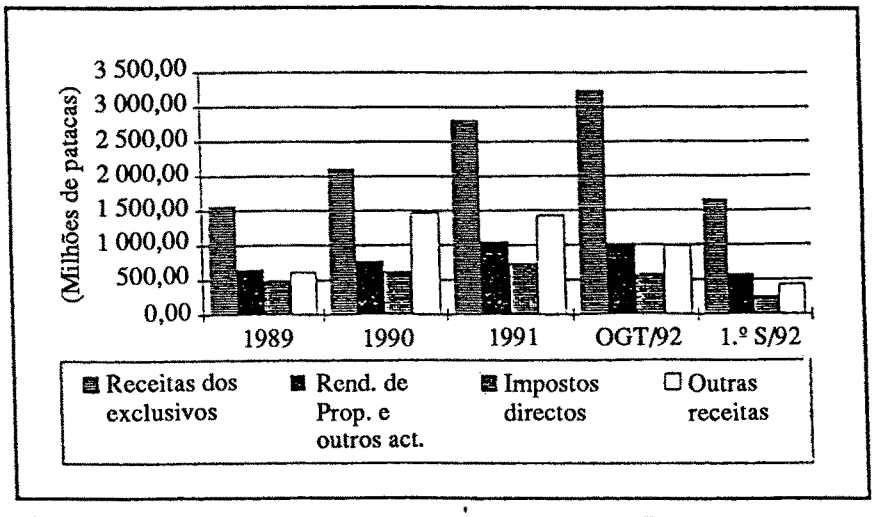

FONTE: Gabinete de Estudos da Direcção dos Serviços de Finanças.

No que concerne à evolução das despesas públicas, o montante despendido no 1.º semestre de 1992 excede em 90 597 milhares de patacas o valor contabilizado em igual período do ano anterior, representando uma taxa de crescimento reduzida de apenas 4,3%, mantendo-se sem alterações significativas a estrutura das despesas públicas (quadro V-3).

Face aos valores previstos para o ano inteiro, foi atingido um nível de execução orçamental no 1.º semestre de 1992 de 76,1%, calculado com referência a 50% do montante anual previsto, enquanto que, no 1.º semestre de 1991, o mesmo nível de execução orçamental era ligeiramente inferior.

No que se refere às despesas públicas por áreas administrativas e em termos de natureza orgânica (quadro V-5), a situação verificada no 1.º semestre de 1992 evidencia um ligeiro crescimento de 2,2%, relativamente aos valores dos primeiros seis meses do ano anterior.

Os «Serviços das Forças de Segurança de Macau» continuam a ser responsáveis pela maior parcela do total das despesas, reflectindo no 1.º semestre de 1992 um peso relativo de 30%, superior em 6,3% ao verificado no período homólogo de 1991.

Os «Serviços de Educação», concorrendo com 18,7% para o total das despesas, decresceram 19,9% no 1.º semestre de 1992, face ao valor despendido no mesmo semestre do ano anterior. Este decréscimo é, todavia, aparente, uma vez que resulta da opção de individualizar ao nível do capítulo 12.º a transferência a favor do Fundo de Acção Social Escolar, anteriormente incluída no orçamento da Direcção dos Serviços de Educação. Por outro lado, o ritmo dessa mesma transferência passou a assumir uma perspectiva duodecimal, idêntica à praticada a outras entidades autónomas.

O maior decréscimo verificado no 1.º semestre de 1992 ocorreu nos «Serviços de Saúde», decréscimo esse justificado pela autonomia dada ao Centro Hospitalar Conde de S. Januário e pela forma de partilha de responsabilidades entre as duas entidades. Por sua vez, o acréscimo mais significativo verificou-se nos «Serviços de Identificação de Macau», associado à emissão de novos documentos de identificação.

Nas «Despesas gerais a toda a Administração» constata-se, no 1.º semestre de 1992, um crescimento global de 5,6%, embora se tenha assistido a uma significativa redução dos «Encargos da dívida pública», dada a não escrituração do valor referente ao pagamento da prestação relativa ao mês de Junho, que só posteriormente foi processado. O movimento verificado no primeiro semestre reporta-se, por sua vez, às responsabilidades de Dezembro de 1991., esperando-se ajustar este ritmo no final do presente exercício.

Analisando a estrutura das despesas públicas na sua vertente económica, verifica-se que as despesas com o pessoal, que, até 1990, representavam a maior parcela no total das despesas públicas, são, a partir de 1991, ultrapassadas pelo valor das transferências correntes efectuadas, as quais têm vindo progressivamente a ganhar peso, situação esta que já se verifica nos valores semestrais relativos a 1992.

Enquanto que as despesas com o pessoal registam no 1.º semestre de 1992 um acréscimo de 16% face aos valores do mesmo período de 1991, representando em média 40% do total das despesas correntes para os mesmos períodos, o total de transferências correntes efectuadas cresceu comparativamente 23,5%, tendo todavia aumentado o seu peso relativo em quase 3%, assumindo um peso estrutural nas despesas correntes do primeiro semestre de 1992 de 53%.

Estrutura das despesas públicas

1989 — 1.º semestre 1992

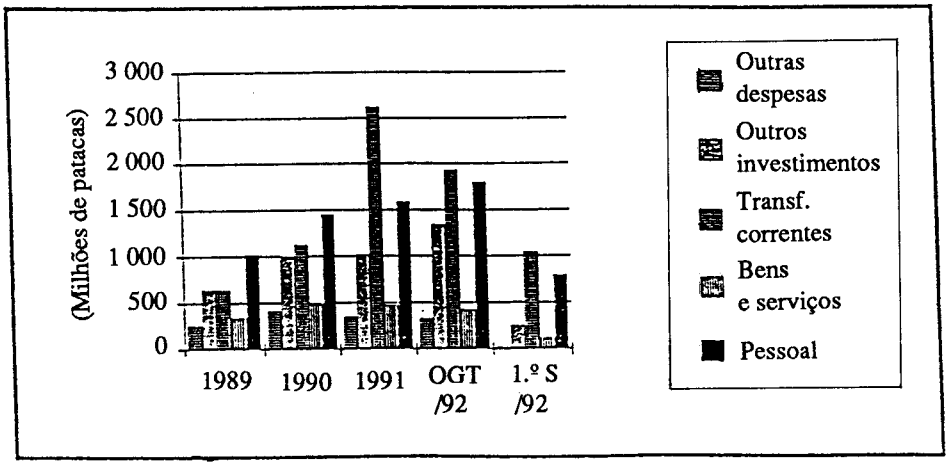

FONTE: Gabinete de Estudos da Direcção dos Serviços de Finanças.

Contudo, dever-se-á reter ainda o aspecto referente às despesas com o pessoal e a sua relação com os aumentos salariais decorrentes da aplicação da Lei n.º 3/92/M, de 1 de Julho, através da qual, a partir do mês de Julho de 1992, o valor do índice 100 foi actualizado para $ 3 500,00 patacas, o que virá, no 2.º semestre desse mesmo ano, a onerar adicionalmente as despesas com o pessoal.

Da análise das despesas públicas em termos de classificação funcional (quadro V-12), constata-se que são os «Serviços Gerais da Administração Pública» que detêm a maior parcela das despesas públicas totais, representando nos primeiros seis meses do corrente ano 19,2%, dos quais a Administração geral é responsável em 85%.

Comparando os valores registados no 1.º semestre de 1992 com os do mesmo período do ano anterior, a «Segurança pública» registou o crescimento mais acentuado, na ordem dos 30%, enquanto, que foi na área da «Habitação» que se registou o maior decréscimo, superior a 25%, sendo também esta a área que menor peso tem no conjunto global das despesas públicas, 0,6% do total despendido no semestre.

V. 2. — Orçamento para 1993

A proposta orçamental para 1993 (OGT/93) é caracterizada fundamentalmente pela manutenção da preocupação de controlo do crescimento das despesas públicas, em especial as de funcionamento dos Serviços, a exemplo do que já se verificou no corrente ano, confirmando, desta forma, a política a este propósito seguida pelo Executivo, que tem vindo a atingir os objectivos previstos, isto é, a possibilidade de o orçamento ser executado sem necessidade do recurso a saldos de anos económicos anteriores, nem ao aumento do endividamento público.

Por outro lado, em 1993, dá-se igualmente relevo ao prosseguimento do esforço de investimento, enquanto garante do desenvolvimento económico do Território, em termos futuros.

Face à execução orçamental prevista para o corrente ano, a proposta do orçamento geral do Território para 1993 prevê aumentos, em valor, de 345 e 1 171 milhões de patacas, para as receitas e despesas públicas, respectivamente, ou seja um aumento relativo de 4,5% quanto às receitas e 17,2% quanto às despesas. (Quadro V-16 e V-17).

No entanto, se compararmos apenas os acréscimos em termos de receitas e despesas correntes, o OGT/93 prevê um aumento na ordem dos 5% para as receitas correntes e 6,1% para as despesas correntes. (Quadro V-15).

Daqui se conclui que o crescimento das despesas públicas em 1993 será fortemente influenciado pelas despesas de capital, em especial por um programa de investimentos expansionista, que regista um acréscimo de 62% face ao valor que se espera atingir em 1992, e pelas imobilizações financeiras, aspecto em que a Administração espera acrescer a sua comparticipação em 138,7 milhões de patacas (55,2%), por referência ao corrente ano.

O saldo corrente do exercício será, mais uma vez, suficiente para cobrir integralmente o programa de investimentos, estimando-se a obtenção de um saldo, após investimentos, na ordem dos 413 milhões de patacas.

A exemplo do que se antecipa para 1992, não se antevê a necessidade de recurso à dívida pública, nem a disponibilidades de anos findos, assumindo-se que a totalidade das despesas de capital será suportada pelo saldo corrente e por 81 milhões de patacas provenientes da venda de bens de investimento, da comparticipação de capital da STDM (definida no contrato do exclusivo de jogos de fortuna ou azar) e das reposições não abatidas nos pagamentos.

Analisando agora as receitas públicas, constata-se que o agregado «concessão de exclusivos» é aquele que maior peso detém nas receitas, estimando-se um crescimento, face à previsão/92, de 24%, passando a ser responsável por 53,9% do total das receitas públicas.

Quanto aos impostos directos, espera-se arrecadar mais 5,1% que no corrente ano, enquanto que nos indirectos, o seu crescimento será na ordem dos 12,3%.

Os rendimentos da propriedade, onde se incluem os prémios da concessão de terrenos, deverão ser responsáveis, em 1993, por

25,4% do total orçamentado, registando-se um decréscimo de 21,4% face ao montante previsto arrecadar no corrente ano. Não se pode, todavia, retirar desta constatação uma ilação definitiva, uma vez que se torna difícil estimar, nesta data, uma variação realista face a 1992, atendendo a que não foi ainda definido o plano de concessões de terras para 1993.

Quanto às despesas públicas, o OGT/93, como anteriormente foi referido, contempla a preocupação de controlar-se eficazmente o crescimento das despesas correntes, manter o esforço de investimento ligado aos denominados grandes empreendimentos e obter a efectiva realização do programa de investimentos previsto.

As despesas com pessoal (24% do total previsto), onde se incluem as «pensões e reformas», apresentam um crescimento de 4,1% face à previsão/92, enquanto a aquisição de bens e serviços sofre uma redução de 16,6% em termos absolutos.

Os «juros» da dívida pública registam o maior acréscimo percentual (809,8%), justificado pelo início do pagamento do serviço da dívida referente ao empréstimo interno de 260 milhões de patacas, contraído em 1990.

As transferências correntes assumem o maior peso estrutural nas despesas públicas (37%), estimando-se um crescimento de 3,1% face a 1992. Os outros investimentos serão responsáveis por 19,6% das despesas orçamentadas em 1993, prevendo-se um aumento de 55,4% em relação ao corrente ano. De referir que as «outras depesas de capital» consideradas, correspondem à dotação provisional do PIDDA, pelo que, agregando o seu valor ao dos outros investimentos, obtemos o montante global dos investimentos públicos.

As operações financeiras, que dizem respeito às amortizações da dívida pública, sofrem também um elevado aumento, face a 1992, pelas razões acima aduzidas a propósito dos juros.

Por último, uma referência para as transferências de capital, que incluem um valor de 390 milhões de patacas para efeitos de comparticipação em sociedades, com realce para a CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, e um montante de 15 milhões para comparticipação em obras a realizar por escolas privadas do Território.

Quadro V — 1

Evolução das contas públicas (Administração Central)

1989 — 1.º semestre 1992

(Milhares de patacas)

Designação	1989	1990	1991	1.º S/91	1.º S/92*
1 Receitas correntes	3 250 945	4 113 326	5 184 525	2 148 595	2 899 401
2 Despesas correntes	2 039 791	3 092 992	4 752 590	1 681 327	1 964 406
3 Saldo corrente (1-2)	1 211 154	1 020 334	431 935	467 268	934 995
4 Investimentos do PIDDA	628 731	974 175	1 008 541	357 734	245 499
5 Saldo após investimentos (3-4)	582 423	46 159	-576 606	109 534	689 496
6 Outras origens de recursos:	604 014	1 901 735	1 893 696	17 018	14 439
6.1 Activos financeiros	30 000	536 697	0	0	0
6.2 Recurso à dívida pública	0	260 000	0	0	0
6.3 Venda de bens de investimento	7 748	15 888	5 853	4 388	7 241
6.4 Transferências	15 000	40 123	249 662	0	0
6.5 Repos. não abat. nos pagamentos	3 206	5 212	16 912	12 630	7 198
6.6 Contas de ordem	548 060	1 043 815	1 621 269	0	0
7 =5+6	1 186 437	1 947 894	1 317 090	126 552	703 935
8 Outras aplicações de recursos:	780 258	1 440 056	1 900 606	85 853	5 606
8.1 Outros investimentos	10 401	15 841	8 843	1 300	1 041
8.2 Amortização da dívida pública	57 298	59 564	34 977	34 000	4 517
8.3 Imobilizações financeiras	152 000	297 090	204 420	48 627	0
8.4 Outras transferências	12 499	23 746	31 097	1 926	48
8.5 Contas de ordem	548 060	1 043 815	1 621 269	0	0
9 = 7 - 8	406 179	507 838	-583 516	40 699	698 329
10 Saldos de anos económicos anteriores	11 199	0	583 516	0	0
11 Saldo do exercício (9+10)	417 378	507 838	0	40 699	698 329

NOTA: * Valores provisórios.

FONTE: Gabinete de Estudos da Direcção dos Serviços de Finanças.

Quadro V — 2

Receitas públicas

1989 — 1.º semestre 1992

(Milhares de patacas)

Designação das receitas	1989	1990	1991	1.º S/91	1.º S/92*
1. Receitas correntes	3 250 945	4 113 326	5 184 525	2 148 595	2 899 401
1.1 Impostos directos	1 942 435	2 586 614	3 351 231	1 355 065	1 836 810
1.2 Impostos indirectos	404 872	453 996	479 880	193 818	259 842
1.3 Taxas, multas e outras penalidades	110 307	117 541	135 446	53 438	131 327
1.4 Rendimentos da propriedade	653 098	776 446	1 050 285	474 382	577 895
1.5 Transferências	111 496	110 676	117 629	55 272	73 156
1.6 Venda de bens duradouros	143	335	704	274	360
1.7 Venda de serviços e bens não duradouros	21 268	55 775	23 620	10 514	14 003
1.8 Outras receitas correntes	7 326	11 943	25 730	5 832	6 008
2. Receitas de capital	67 153	857 920	855 943	17 018	14 439
2.1 Venda de bens de investimento	7 748	15 888	5 853	4 388	7 241
2.2 Transferências	15 000	40 123	249 662	0	0
2.3 Activos financeiros	30 000	536 697	0	0	0
2.4 Passivos financeiros	0	260 000	0	0	0
2.5 Outras receitas de capital	11 199	0	583 516	0	0
2.6 Reposições não abatidas nos pagamentos	3 206	5 212	16 912	12 630	7 198
3. Subtotal (1+2)	3 318 098	4 971 246	6 040 468	2 165 613	2 913 840
4. Contas de ordem	548 060	1 043 815	1 621 269	0	0
5. Receitas totais (3+4)	3 866 158	6 015 061	7 661 737	2 165 613	2 913 840

NOTA: * Valores provisórios.

FONTE: Gabinete de Estudos da Direcção dos Serviços de Finanças.

Quadro V — 3

Despesas públicas

1989 — 1.º semestre 1992

(Milhares de patacas)

Designação das despesas	1989	1990	1991	1.º S/91	1.º S/92*
1. Despesas correntes	2 039 791	3 092 992	4 752 590	1 681 327	1 964 406
1.1 Pessoal	1 022 695	1 453 281	1 589 076	684 970	794 460
1.2 Bens e serviços	337 877	486 206	470 088	121 844	116 403
1.3 Juros	11 365	5 797	1 204	747	451
1.4 Transferências correntes	641 580	1 121 103	2 615 326	847 243	1 046 737
1.5 Outras despesas correntes	26 274	26 605	76 896	26 523	6 355
2. Despesas de capital	860 929	1 370 416	1 287 878	443 587	251 105
2.1 Outros investimentos	639 132	990 016	1 017 384	359 034	246 540
2.2 Transferências de capital	142 499	320 836	235 517	50 553	48
2.3 Operações financeiras	79 298	59 564	34 977	34 000	4 517
2.4 Outras despesas de capital	0	0	0	0	0
3. Subtotal (1+2)	2 900 720	4 463 408	6 040 468	2124 914	2 215 511
4. Contas de ordem	548 060	1 043 815	1 621 269	0	0
5. Despesas totais (3+4)	3 448 780	5 507 223	7 661 737	2 124 914	2 215 511

NOTA: * Valores provisórios.

FONTE: Gabinete de Estudos da Direcção dos Serviços de Finanças.

Quadro V — 4

Principais componentes das receitas públicas

1989 — 1.º semestre 1992

(Milhares de patacas)

Designação das despesas	1989	1990	1991	1.º S/91	1.º S/92*
Total de receitas públicas	3 866 158	6 015 061	7 661 737	2 165 613	2 913 840
Receitas totais (Excluindo contas de ordem)	3 318 098	4 971 246	6 040 468	2 165 613	2 913 840
Receitas dos exclusivos	1 568 499	2 116 459	2 819 772	1 228 117	1 653 271
Rendimentos de propriedade e outros activos	653 098	776 446	1 050 285	474 382	577 895
Impostos directos	483 198	618 721	740 204	181 301	255 765
Outras receitas	613 303	1 459 620	1 430 207	281 813	426 909
Contas de ordem	548 060	1 043 815	1 621 269	0	0

NOTA: * Valores provisórios.

FONTE: Gabinete de Estudos da Direcção dos Serviços de Finanças.

Quadro V — 5

Despesas públicas por classificação orgânica

1989 — 1.º semestre 1992

(Milhares de patacas)

Classificação orgânica	1989	1990	1991	1.º S/91	1.º S/92*
1 - Por áreas administrativas	1 247 722	1 857 658	2 001 429	826 306	844 618
01 - Encargos gerais	75 225	134 675	175 975	64 913	58 466
03 - Serviços de Administração e Função Pública	22 942	36 507	43 987	19 163	17 669
04 - Serviços de Assuntos Chineses	16 757	28 089	35 335	15 526	19 845
05 - Serviços de Educação	221 862	355 691	439 593	196 852	157 536
06 - Serviços de Saúde	225 540	330 773	174 664	73 937	54 236
07 - Serviços de Estatística e Censos	30 842	56 891	70 104	29 219	25 020
09 - Serviços de Finanças	51 950	69 577	69 882	31 425	32 618
18 - Serviços de Identificação de Macau	10 051	12 384	14 975	5 166	6 801
19 - Serviços de Economia	34 085	40 428	44 950	20 054	23 044
22 - Serviços Meteorológicos e Geofísicos	6 773	10 365	10 955	4 670	5 597
23 - Serviços de Turismo	17 434	26 765	32 639	14 343	16 840
24 - Gabinete de Comunicação Social	14 769	23 370	23 341	10 328	10 426
26 - Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos	11 403	19 557	20 952	9 962	11 384
27 - Serviços de Marinha	44 445	55 342	56 639	11 028	10 929
28 - Serviços das Forças de Segurança de Macau	298 973	408 544	505 464	198 204	256 160
29 - Serviços de Trabalho e Emprego	12 018	20 350	22 142	9 490	11 270
31 - Serviços de Cartografia e Cadastro	13 906	16 615	20 141	8 359	10 109
32 - Directoria da Polícia Judiciária	20 234	38 491	39 146	17 658	18 921
33 - Centro de Atendimento e Informação ao Público	1 725	2 629	3 278	1 373	1 664
34 - Serviços de Justiça	62 299	102 732	121 983	53 086	62 450
35 - Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes	54 489	67 883	75 284	31 550	33 633

Classificação orgânica	1989	1990	1991	1.º S/91	1.º S/92*
2 - Gerais a toda a Administração	1 652 998	2 605 750	4 039 039	1 298 608	1 370 893
10 - Encargos da dívida pública	68 663	65 361	36 180	34 747	4 968
11 - Pensões e reformas	127 124	148 730	172 133	48 598	78 097
12 - Despesas comuns	828 480	1 417 484	2 822 185	857 529	1 042 329
40 - Investimentos do plano	628 731	974 175	1 008 541	357 734	245 499
3 - Subtotal (1 + 2)	2 900 720	4 463 408	6 040 468	2 124 914	2 215 511
4 - Contas de ordem	548 060	1 043 815	1 621 269	0	0
5 - Despesas públicas totais (3 + 4)	3 448 780	5 507 223	7 661 737	2 124 914	2 215 511

NOTA: * Valores provisórios.
FONTE: Gabinete de Estudos da Direcção dos Serviços de Finanças.

Quadro V — 6

Receitas da concessão de exclusivos

1989 — 1.º semestre 1992

(Milhares de patacas)

Designação das receitas	1989	1990	1991	1.º S/91	1.º S/92*
Rend. exclusivo dos jogos de fortuna ou azar	1 498 811	2 047 551	2 732 182	1 190 604	1 600 925
Renda	1 387 950	1 899 862	2 529 742	1 139 654	1 539 575
Compensação	3 000	3 000	3 000	0	0
Prémio	103 835	83 250	101 250	50 150	61 350
Comparticipações correntes	800	17 850	14 800	800	0
Comparticipações de capital	0	40 123	79 662	0	0
C. M. Ilhas - prémio casino da Taipa	1 613	1 733	1 864	0	0
Fund. Macau - prémio casino da Taipa	1 613	1 733	1 864	0	0
Rend. exclusivo de lotarias C.P.S.	614	614	645	322	324
Renda	614	614	614	307	306
Adicional à Fund. Macau	0	0	31	15	18
Rend. exclusivo das corridas de galgos	28 626	30 811	34 471	17 027	17 385
Renda	25 035	26 963	30 292	14 989	15 282
Prémio	2 000	2 000	2 000	1 000	1 000
Cláusula 8.ª	1 403	1 660	1 974	943	1 002
Rec. consignadas ao Instituto dos Desportos	188	188	205	95	101
Rend. exclusivo das corridas de cavalos	11 869	4 431	7 880	2 418	7 835
Renda	2 000	2 000	0	0	0
Compensação	0	0	0	0	0
Prémio	8 000	0	0	0	0
Percentagem sobre o montante das apostas	1 602	135	0	0	0
Percentagem sobre o montante das lotarias	0	0	0	0	0
Produto de bilhetes premiados e não reclamados	267	677	1 603	838	977
Contribuição para o desenvolvimento das Ilhas	0	1 550	5 718	1 214	6 683
Percent. bilh. entrada no recinto p/Fundo Turismo	0	69	559	366	175
Rend. exclusivo das lotarias instantâneas	6 125	7 230	4 187	2 319	1 767
Receita consignada à Fundação Macau	6 125	7 230	4 187	2 319	1 767
Remunerações aos delegados do Goveno	787	718	774	682	756
Outras receitas consignadas prov. dos exclusivos	157	370	365	193	400
Rend. excl. de Telecomunicações	21 161	23 831	32 138	14 112	21 749
Rend. excl. do serviço de abastecimento de água	349	597	440	440	1 791
Rend. excl. da energia eléctrica	0	0	6 640	0	0

Designação das receitas	1989	1990	1991	1.º S/91	1.º S/92*
Rend. excl. concedido à S.T.C.M.	0	0	0	0	0
Rend. excl. concedido à TRANSMAC	0	0	0	0	0
Rend. excl. da actividade de radiodifusão	0	0	0	0	0
Rend. excl. concedido à Comp.ª Parques Macau	0	306	0	0	339
Receitas totais de exclusivos	1 568 499	2 116 459	2 819 722	1 228 117	1 653 271

NOTA: * Valores provisórios.
FONTE: Gabinete de Estudos da Direcção dos Serviços de Finanças.

Quadro V — 7

Receitas provenientes de impostos directos

1989 — 1.º semestre 1992

(Milhares de patacas)

Designação	1989	1990	1991	1.º S/91	1.º S/92*
Contribuição industrial	17 276	18 884	20 612	19 334	21 779
Imposto profissional	100 324	126 284	156 950	40 725	42 362
Contribuição predial urbana	48 652	56 581	65 087	13 378	12 831
Imposto complementar	166 687	258 006	270 126	19 727	27 986
Imposto sobre sucessões/doações	9 793	12 222	8 717	3 517	3 504
Sisa	140 466	146 744	218 712	84 620	147 303
Total de impostos directos	483 198	618 721	740 204	181 301	255 765

NOTA: * Valores provisórios.
FONTE: Gabinete de Estudos da Direcção dos Serviços de Finanças.

Quadro V — 8

Receitas provenientes de rendimentos de propriedade e outros activos

1989 — 1.º semestre 1992

(Milhares de patacas)

Designação	1989	1990	1991	1.º S/91	1.º S/92*
Juros — Outros sectores	0	0	1 814	0	388
Dividendos — Outros sectores	44 353	20 061	6 956	0	2 693
Rendas de terrenos — foros	41	87	93	72	98
Rendas de concessões de terrenos	12 434	19 042	20 470	16 403	21 550
Prémios de concessões de terrenos	510 026	736 957	1 020 952	457 907	553 166
Outros rendimentos	86 244	299	0	0	0
Total rend. de propriedade	653 098	776 446	1 050 285	474 382	577 895

NOTA: * Valores provisórios.
FONTE: Gabinete de Estudos da Direcção dos Serviços de Finanças.

Quadro V — 9

Principais componentes provenientes de outras receitas

1989 — 1.º semestre 1992

(Milhares de patacas)

Designação	1989	1990	1991	1.º S/91	1.º S/92*
Imposto de turismo	49 726	58 005	73 947	29 615	36 570
Imposto de selo	83 506	96 394	120 126	54 563	71 171
Imposto de consumo	200 424	221 607	211 813	80 108	114 592
Taxas, multas e outras penalidades	110 307	117 541	135 446	53 438	131 327
Activos financeiros	30 000	536 697	0	0	0
Passivos financeiros	0	260 000	0	0	0
Saldos de anos económicos anteriores	11 199	0	583 516	0	0
Reposições não abatidas nos pagamentos	3 206	5 212	16 912	12 630	7 197
Outras receitas diversas	124 935	164 164	288 447	51 459	66 052
Total das outras receitas	613 303	1 459 620	1 430 207	281 813	426 909

NOTA: * Valores provisórios.
FONTE: Gabinete de Estudos da Direcção dos Serviços de Finanças.

Quadro V — 10

Principais componentes das despesas correntes

1989 — 1.º semestre 1992

(Milhares de patacas)

Designação	1989	1990	1991	1.º S/91	1.º S/92*
1 - Despesas com pessoal	1 022 695	1 453 281	1 589 076	684 970	794 460
Remunerações certas e permanentes	779 682	1 152 413	1 271 493	572 684	652 240
Pessoal dos quadros	424 986	583 410	609 139	273 464	317 745
Pessoal além do quadro	59 572	107 982	179 656	85 060	99 037
Salários do pessoal dos quadros	38 573	46 160	37 048	17 320	15 345
Salários do pessoal eventual	135 757	216 081	214 333	101 429	104 676
Gratificações certas e permanentes	1 840	30 104	48 529	20 906	25 371
Outras despesas	118 954	168 676	182 788	74 505	90 066
Remunerações acessórias	74 340	104 731	104 048	49 133	50 365
Horas extraordinárias	19 676	28 881	22 369	10 405	9 262
Subsídio de residência	31 750	47 096	50 181	24 644	25 490
Outras despesas	22 914	28 754	31 498	14 084	15 613
Abonos em espécie	7 964	8 987	10 058	696	1 395
Classes inactivas	127 450	149 398	172 853	48 787	78 097
Pensões de aposentação e reforma	93 969	102 524	118 559	38 029	53 166
Pensões de sobrevivência	17 783	19 093	22 691	7 439	9 879
Outras despesas	15 698	27 781	31 603	3 319	15 052

Designação	1989	1990	1991	1.º S/91	1.º S/92*
Previdência social	23 349	26 264	22 394	10 380	10 463
Compensação de encargos	9 910	11 488	8 230	3 290	1 900
Deslocações	7 874	8 706	6 340	3 107	1 685
Outras despesas	2 036	2 782	1 890	183	215
2 - Despesas com bens e serviços	337 877	486 206	470 088	121 844	116 403
Bens duradouros	40 118	60 192	36 843	4 742	4 360
Bens não duradouros	47 321	61 009	51 261	11 672	12 525
Aquisição de serviços	250 438	365 005	381 984	105 430	99 518
3 - Juros	11 365	5 797	1 204	747	451
4 - Transferências correntes	641 580	1 121 103	2 615 326	847 243	1 046 737
Sector público	520 634	957 586	2 384 435	786 623	984 902
Instituições particulares	54 845	91 082	122 516	44 584	47 475
Particulares	52 550	4 118	65 269	1 070	1 724
Exterior	13 551	68 317	43 106	14 966	12 636
5 - Outras despesas correntes	26 274	26 605	76 896	26 523	6 355
Restituições	12 720	6 221	18 157	13 842	1 601
Outras despesas	13 554	20 384	58 739	12 681	4 754
Total das despesas correntes	2 039 791	3 092 992	4 752 590	1 681 327	1 964 406

NOTA: * Valores provisórios.
FONTE: Gabinete de Estudos da Direcção dos Serviços de Finanças.

Quadro V — 11

Principais componentes das despesas de capital

1989 — 1.º semestre 1992

(Milhares de patacas)

Designação	1989	1990	1991	1.º S/91	1.º S/92*
1 - Outros investimentos	639 132	990 016	1 017 384	359 034	246 540
Terrenos	0	0	0	0	0
Habitações	11 150	113 894	51 871	6 539	6 571
Edifícios	235 088	263 953	221 018	80 341	65 201
Estradas e pontes	24 689	169 191	141 186	40 923	38 270
Portos	78 281	94 366	143 043	46 179	38 892
Construções diversas	105 616	180 543	150 123	45 584	54 392
Melhoramentos fundiários	0	0	0	0	0
Material de transporte	2 584	10 415	1 426	309	14
Maquinaria e equipamento	181 724	156 471	278 669	121 767	38 839
Outros investimentos	0	1 183	30 048	17 392	4 361
2 - Transferências de capital	142 499	320 836	235 517	50 553	48
Instituições particulares	12 499	23 746	31 097	1 926	48
Particulares	130 000	297 090	204 420	48 627	0
3 - Operações financeiras	79 298	59 564	34 977	34 000	4 517
Empréstimos a médio e longo prazos	37 298	39 564	34 977	34 000	4 517
Outros passivos financeiros	42 000	20 000	0	0	0
4 - Outras despesas de capital	0	0	0	0	0
Total de despesas de capital	860 929	1 370 416	1 287 878	443 587	251 105

NOTA: * Valores provisórios.
FONTE: Gabinete de Estudos da Direcção dos Serviços de Finanças.

Quadro V — 12

Despesas públicas por funções

1989 — 1.º semestre 1992

(Milhares de patacas)

Classificação funcional	1989	1990	1991	1.º S/91	1.º S/92*
1 - Serviços Gerais de Administração Pública	690 490	895 037	1 079 207	404 543	425 006
1-01 Administração geral	579 869	759 523	951 133	352 556	361 184
1-02 Justiça, ordem, segurança	110 621	135 514	128 074	51 987	63 822
2 - Segurança Pública	342 322	462 333	536 905	200 179	260 689
2-01 Comando	330 016	434 149	525 915	199 714	256 648
2-02 Polícia	11 352	23 329	7 097	144	0
2-03 Bombeiros	954	4 855	3 893	321	4 041
2-04 Protecção civil	0	0	0	0	0
3 - Educação	235 648	388 018	449 422	199 033	154 392
3-01 Administração, regulamentação, investigação	126 366	178 569	202 168	92 943	107 540
3-02 Ensino	84 154	154 798	174 188	45 159	46 663
3-03 Formação profissional	25 128	54 651	73 066	60 931	189
4 - Saúde	309 112	429 631	552 943	249 371	251 115
4-01 Administração, regulamentação, investigação	204 563	317 631	387 646	180 560	189 900
4-02 Medicina	88 071	103 433	159 582	68 777	59 068
4-03 Higiene e saúde pública	16 478	8 567	5 715	34	2 147
5 - Previdência social	221 438	312 972	369 125	135 320	155 268
5-01 Administração e regulamentação	0	4 140	3 800	1 900	1 796
5-02 Acção social	93 988	159 433	192 472	84 633	75 375
5-03 Pensões e reformas	127 450	149 399	172 853	48 787	78 097
6 - Habitação	51 630	136 451	76 244	18 414	13 658
6-01 Administração e regulamentação	34 436	95 788	2 769	2 769	0
6-02 Habitação social	17 194	40 663	73 475	15 645	13 658
7 - Outros serviços colectivos e sociais	181 093	266 924	251 929	142 055	112 933
7-01 Cultura	95 680	147 089	134 056	86 683	55 167
7-02 Desporto e recreio	7 294	17 595	16 265	3 978	3 403
7-03 Cultos	5 916	7 424	7 955	4 658	3 300
7-04 Meteorológico e Geofísico	8 858	14 903	12 229	4 714	5 635
7-05 Cartografia	21 679	17 195	20 141	8 359	10 236
7-06 Comunicação social	27 156	41 846	38 611	24 173	23 922
7-07 Assuntos de trabalho	14 510	20 872	22 672	9 490	11 270
7-08 Ordenamento físico	0	0	0	0	0
7-09 Infra-estruturas básicas	0	0	0	0	0
7-10 Habitação	0	0	0	0	0
8 - Serviços económicos	444 886	720 992	891 717	349 293	277 615
8-01 Administração, regulamentação e investigação	122 618	172 508	211 510	96 871	84 084
8-02 Agricultura, silvicultura, pecuária e pesca	0	0	0	0	0
8-03 Indústria	5 057	6 186	4 549	1 340	116
8-04 Infra-estruturas	120 532	139 718	257 636	127 865	79 439
8-05 Transportes	142 143	287 412	321 693	91 239	85 451
8-06 Comunicações	41	227	23	16	29
8-07 Comércio	0	0	0	0	0
8-08 Turismo	28 234	55 448	44 349	17 084	16 947
8-09 Ordenamento físico/ambiente	26 261	59 493	51 957	14 878	11 549
9 - Outras funções	424 101	851 050	1 832 976	426 706	564 835
9-01. Operações da dívida pública	68 663	65 361	36 180	34 747	4 968
9-02 Transferências sector público	145 631	196 327	492 944	214 377	183 276
9-03 Diversas não especificadas	209 807	589 362	1 303 852	177 582	376 591
Despesas públicas totais	2 900 720	4 463 408	6 040 468	2 124 914	2 215 511

NOTA: * Valores provisórios.
Não foram consideradas as Contas de Ordem.

FONTE: Gabinete de Estudos da Direcção dos Serviços de Finanças.

Quadro V — 13

Execução orçamental das receitas públicas

Janeiro a Junho de 1992

(Milhares de patacas)

Designação das receitas	OGT /92	Rec. cobrada	% de execução
Concessão de exclusivos	3 242 521	1 653 271	102,0
Impostos directos	578 500	255 765	88,4
Impostos indirectos	417 747	259 085	124,0
Taxas, multas e outras penalidades	243 934	131 327	107,7
Rendimentos da propriedade	1 019 073	577 895	113,4
Transferências correntes	10 457	1 687	32,3
Venda de bens duradouros	150	360	480,0
Venda de serviços e bens não duradouros	30 882	14 003	90,7
Outras receitas correntes	11 670	6 008	103,0
Venda de bens de investimento	10 500	7 241	137,9
Passivos financeiros	250 000	0	0,0
Reposições não abatidas nos pagamentos	7 000	7 198	205,7
Receitas totais	5 822 434	2 913 840	100,1

NOTAS: * A percentagem de execução orçamental calculada refere-se a 50% do montante previsto para o ano.
* Não foram consideradas as Contas de Ordem.
* Os valores cobrados são provisórios.

FONTE: Gabinete de Estudos da Direcção dos Serviços de Finanças.

Quadro V — 14

Execução orçamental das despesas públicas

Janeiro a Junho de 1992

(Milhares de patacas)

Designação das despesas	OGT /92	Desp. realizada	% de execução
Pessoal	1 796 859	794 460	88,4
Bens e serviços	426 263	116 403	54,6
Juros	716	451	126,0
Transferências correntes	1 931 338	1 046 737	108,4
Outras despesas correntes	120 550	6 355	10,5
Outros investimentos	1 340 830	246 540	36,8
Transferências de capital	33 000	48	0,3
Operações financeiras	5 570	4 517	162,2
Outras despesas de capital	167 308	0	0,0
Despesas totais	5 822 434	2 215 511	76,1

NOTAS: * A percentagem de execução orçamental calculada refere-se a 50% do montante previsto para o ano.
* Não foram consideradas as Contas de Ordem.
* Os valores pagos são provisórios.

FONTE: Gabinete de Estudos da Direcção dos Serviços de Finanças.

Quadro V — 15

Comparação da evolução das contas públicas

Valores de 1991 — Previsões para 1993

(Milhares de patacas)

Designação	1991	OGT/92	Previsão/92	OGT/93
1 Receitas correntes	5 184 525	5 404 934	7 518 046	7 895 757
2 Despesas correntes	4 752 590	4 275 726	5 525 528	5 862 672
3 Saldo corrente (1-2)	431 935	1 129 208	1 992 518	2 033 085
4 Investimentos do PIDDA	1 008 541	1 500 000	1 000 000	1 620 000
5 Saldo após investimentos (3-4)	-576 606	-370 792	992 518	413 085
6 Outras origens de recursos:	272 427	417 500	113 500	81 000
6.1 Activos financeiros	0	0	15 000	0
6.2 Recurso à dívida pública	0	250 000	0	0
6.3 Venda de bens de investimento	5 853	10 500	10 500	24 000
6.4 Transferências	249 662	150 000	50 000	50 000
6.5 Reposição não abat. nos pagamentos	16 912	7 000	38 000	7 000
7 = 5 + 6	-304 179	46 708	1 106 018	494 085
8 Outras aplicações de recursos:	279 337	46 708	280 018	494 085
8.1 Outros investimentos	8 843	8 138	8 138	10 155
8.2 Amortização da dívida pública	34 977	5 570	5 570	78 930
8.3 Imobilizações financeiras	204 420	18 000	251 310	390 000
8.4 Outras transferências	31 097	15 000	15 000	15 000
9 = 7 - 8	-583 516	0	826 000	0
10 Saldos de anos económicos anteriores	583 516	0	0	0
11 Saldo do exercício (9 + 10)	0	0	826 000	0

NOTA: Não foram consideradas as Contas de Ordem.
FONTE: Gabinete de Estudos da Direcção dos Serviços de Finanças.

Quadro V — 16

Comparação da evolução das receitas públicas

Valores de 1991 — Previsões para 1993

(Milhares de patacas)

Designação	1991	OGT/92	Previsão/92	OGT/93
Concessão de exclusivos	2 819 772	3 242 521	3 472 521	4 297 252
Impostos directos	740 204	578 500	786 388	826 600
Impostos indirectos	479 106	417 747	432 747	485 910
Taxas, multas e outras penalidades	135 446	243 934	243 934	256 422
Rendimentos da propriedade	1 050 285	1 019 073	2 579 073	2 028 410
Transferências correntes	3 320	10 457	10 457	7 257
Venda de bens duradouros	704	150	374	300
Venda de serviços e bens não duradouros	23 620	30 882	30 882	33 036
Outas receitas correntes	11 730	11 670	11 670	10 570
Venda de bens de investimento	5 853	10 500	10 500	24 000
Transferências de capital — A.M.C.M.	170 000	0	0	0
Activos financeiros	0	0	15 000	0
Passivos financeiros	0	250 000	0	0
Outras receitas de capital	583 516	0	0	0
Reposições não abatidas nos pagamentos	16 912	7 000	38 000	7 000
Receitas totais	6 040 468	5 822 434	7 631 546	7 976 757

NOTA: Não foram consideradas as Contas de Ordem.
FONTE: Gabinete de Estudos da Direcção dos Serviços de Finanças.

Quadro V — 17

Comparação da evolução das despesas públicas

Valores de 1991 — Previsões para 1993

(Milhares de patacas)

Designação das despesas	1991	OGT/92	Previsão/92	OGT/93
Pessoal	1 589 076	1 796 859	1 846 868	1 923 253
Bens e serviços	470 088	426 263	447 316	373 229
Juros	1 204	716	876	7 970
Transferências correntes	2 615 326	1 931 338	2 860 913	2 950 250
Outras despesas correntes	76 896	120 550	369 555	607 970
Outros investimentos	1 017 384	1 340 830	1 008 138	1 566 345
Transferências de capital	235 517	33 000	266 310	405 000
Operações financeiras	34 977	5 570	5 570	78 930
Outras despesas de capital	0	167 308	0	63 810
Despesas totais	6 040 468	5 822 434	6 805 546	7 976 757

NOTA: Não foram consideradas as Contas de Ordem.
FONTE: Gabinete de Estudos da Direcção dos Serviços de Finanças.

ANEXO III

PLANO DE INVESTIMENTOS PARA 1993

ÍNDICE

I — Evolução dos Investimentos Públicos de 1989 a 1991

III — Execução financeira do PIDDA — 1992

III — Proposta do PIDDA — 1993

I — EVOLUÇÃO DOS INVESTIMENTOS PÚBLICOS DE 1989 A 1991

O Plano de Investimentos para 1991, foi inicialmente dotado com um valor global de 1 435,7 milhões de patacas, representando 24,8% do total das despesas públicas orçamentadas nesse ano, contra 25,4%, em 1990.

Em termos evolutivos, o orçamento inicial das despesas de investimento, apresentou um crescimento de 36,1% em 1991, face ao ano anterior, inferior ao das despesas previstas totais, que cresceram 38,9%. No entanto, em 1991, o crescimento previsto, incidiu sobre uma base orçamentada, claramente reforçada em 1990, de 1 576,4 contra 1 055 milhões de patacas.

O quadro I revela a evolução dos Investimentos Públicos, no período de 1989 a 1991, que apresenta implícito, para valores orçamentados em final de ano, um crescimento médio de 20%, em termos nominais. Ao nível da execução, esse crescimento atingiu os 26,7%.

Em termos reais, o crescimento das despesas de investimento, no mesmo período, atingiu, em média os 10,6% e 16,7% para os valores orçamentados e executados, respectivamente.

Quadro I

Evolução dos investimentos públicos

(Milhões de patacas)

Despesas	1989	1990	1991
— Orçamentadas (em final do ano)	997,8	1 576,4	1 435,7
Δ %	44,9	58,0	(8,9)
— Realizadas	628,8	992,3	1 008,7
Δ %	24,8	57,8	1,7
Nível de execução financeira (%)	63,0	62,9	70,2

FONTE: Departamento de Planeamento Financeiro da Direcção dos Serviços de Finanças.

O quadro anterior reflecte ainda um crescimento negativo nas despesas de investimento, orçamentadas em final do ano de 1991. Trata-se dum crescimento negativo aparente, pois é o resultado da alteração introduzida na execução orçamental do PIDDA.

Assim, contra o que vinha sendo prática em anos anteriores, em 1991, o Plano não beneficiou de qualquer revisão orçamental, não prejudicando, contudo, o financiamento das acções nele inscritas.

A técnica adoptada possibilita a cabimentação das acções com recurso à dotação afecta ao organismo proponente, no pressuposto de que não será executado mais do que inicialmente é orçamentado em termos globais.

Esta prática revela uma maior flexibilidade na gestão dos recursos financeiros disponíveis e evita o empolamento do capítulo 40 do OGT, que ocorria durante a sua execução, motivada, fundamentalmente, pela inscrição de compromissos assumidos em exercícios anteriores (saldos de portarias de escalonamento de verbas).

A alteração introduzida determinou que a dotação global no final do ano, se situasse praticamente ao nível da dotação inicial. Daí que, a um nível de pagamentos de 1 008,7 milhões de patacas, crescimento de 1,7% relativamente ao ano anterior, corresponda um índice de execução financeira de 70,2%, que traduz um acréscimo de sete pontos percentuais, comparativamente a 1990.

O quadro II reflecte a estrutura dos investimentos quanto à sua natureza e revela que a rubrica «Obras» concentra 72,8% da dotação global, nível médio que se tem mantido nos últimos 3 anos.

Quadro II

Investimentos públicos segundo a natureza das despesas

(Milhões de patacas)

Natureza	1989		1990		1991	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Obras	761,6	76,3	1 016,7	64,5	1 036,5	72,8
Δ %	28,6		33,5		1,9	
Equipamento	226,6	22,7	253,5	16,1	264,8	18,6
Δ %	212,6		11,9		4,5	
Aquisições	—	—	275,2	17,4	30,0	2,1
Δ %	N/C		N/C		-89,1	
Estudos, planos e projectos	9,6	1,0	31,0	2,0	36,7	2,6
Δ %	-59,8		229,1		18,4	
Dotação provisional	—		—		55,1	3,9
Total	997,8	100,0	1 576,4	100,0	1 423,1	100,0

FONTE: Departamento de Planeamento Financeiro da Direcção dos Serviços de Finanças.

A rubrica «Equipamento» apresentou em 1991, um crescimento ligeiro na estrutura dos investimentos, passando a deter uma posição de 18,6% do total, contra 16,1% no exercício de 1990.

Quanto às «Aquisições», tiveram um decréscimo significativo do peso na estrutura dos investimentos globais, passando de 17,4% em 1990, para 2,6% em 1991. Esta quebra foi resultado do Despacho n.º 125/GM/91, que determinou a eliminação de todas as acções respeitantes à aquisição de imóveis ou fracções autónomas para a reinstalação de Serviços Públicos.

Por áreas de intervenção, quadro III, verificou-se a tendência do reforço de posição das «Infra-Estruturas», ocorrida nos últimos anos, tendo evoluído de 47,8% do total dos investimentos, em 1989, até 60,1% em 1991.

Quadro III

Investimentos públicos por áreas de intervenção

(Milhões de patacas)

Áreas de intervenção	1989		1990		1991	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Infra-Estruturas	476,7	47,8	816,5	51,8	854,7	60,1
Δ %	127,5		71,3		4,7	
Social	264,0	26,5	589,1	37,4	416,3	29,3
Δ %	-8,5		123,1		-29,3	
Modernização da Administração Pública	249,6	25,0	124,7	7,9	78,1	5,5
Δ %	36,2		-50,0		-37,4	
Outras áreas	7,5	0,8	46,1	2,9	18,9	1,3
Δ %	-1,3		514,7		-59,0	
Dotação provisional	—		—		55,1	3,9
Total	997,8	100,0	1 576,4	100,0	1 423,1	100,0

FONTE: Departamento de Planeamento Financeiro da Direcção dos Serviços de Finanças.

Na área «Social» verificou-se um decréscimo, em valor, de 1990 para 1991, de 589,1 para 416,3 milhões de patacas. No entanto, este valor representa, ainda assim, mais 157% que o valor inscrito em 1989.

Na área «Modernização da Administração Pública», manteve-se a tendência de decréscimo do seu significado na estrutura dos investimentos totais, tendo passado de 7,9% em 1990 para 5,5% em 1991.

II — EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PIDDA — 1992

O Plano de Investimentos de 1992, foi dotado inicialmente com 1 500 milhões de patacas, situando-se, no final de Setembro, em 1 510,6 milhões, por força de transferências líquidas de outros capítulos do OGT.

No final de Setembro, o montante total dos pagamentos cifrou-se em 564,7 milhões de patacas, correspondente a 37,4% da dotação global.

Os valores cativos, na mesma data, atingiam 499,4 milhões de patacas, de que os valores inscritos nas portarias de escalonamento de encargos, representavam 71,5%.

Quadro IV

Execução financeira dos investimentos públicos

(Milhões de patacas)

Designação	30 Junho de 1992		30 Setembro de 1992	
	Valor	%	Valor	%
Pagamentos	277,7	18,4	564,7	37,4
Verbas cativas	634,3	42,0	499,4	33,1
Saldos	599,1	39,6	446,5	29,5
Dotação actual	1 511,1	100,0	1 510,6	100,0

FONTE: Departamento de Planeamento Financeiro da Direcção dos Serviços de Finanças.

O quadro IV revela o crescimento acelerado verificado na execução financeira do Plano de Investimento, que, no terceiro trimestre, correspondeu a mais do dobro do ocorrido no conjunto dos dois trimestres que antecederam.

O quadro V revela a execução financeira dos investimentos, quanto à natureza das acções inscritas.

Quadro V

Execução financeira — 3.º trimestre 1992
(Natureza)

(Milhões de patacas)

Natureza	Dotação inicial	Dotação actual	Cativos	Pagamentos	F1	F2
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(4)/(2)	(6)=(3+4)/(2)
Obras	957,2	1 044,4	340,9	465,8	0,446	0,772
Aquisições	22,1	36,0	9,7	2,4	0,066	0,336
Equipamentos	285,7	285,3	109,7	81,8	0,287	0,671
Est., planos e projectos	70,7	73,8	39,1	14,8	0,200	0,730
Dot. provisional	164,3	71,2	0,0	0,0	0,0	0,0
Total	1 500,0	1 510,6	499,4	564,7	0,374	0,704

FONTE: Departamento de Planeamento Financeiro da Direcção dos Serviços de Finanças.

Da análise do quadro anterior, ressalta a rubrica «Obras», que continua a ser a mais dinâmica, tendo tido, no semestre, um reforço de 101,3 milhões de patacas. Esta rubrica apresenta um índice de execução efectiva de 44,6%, potenciada com uma forte expectativa de realização, traduzida pelo indicador F2, que se situava, no final do terceiro trimestre, em 77,2%.

A análise por funções, no quadro VI, permite destacar a rubrica «Serviços económicos», que absorve 62,2% da dotação global dos investimentos, depois de beneficiar de um reforço de 61,5 milhões de patacas, relativamente à dotação inicial.

Esta rubrica, com um nível de execução financeira de 41,8%, contribuiu ainda fortemente para o nível de execução global de 37,4%.

Quadro VI

Execução financeira dos investimentos — 3.º trimestre 1992

(Funções)

(Milhões de patacas)

Funções	Dotação inicial	Dotação actual	Cativos	Pagamentos	F1	F2
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(4)/(2)	(6)=(3+4)/(2)
01 – Serviços gerais	106,0	117,1	26,6	19,9	0,170	0,397
02 – Segurança Pública	56,7	68,7	25,9	13,1	0,190	0,566
03 – Educação	31,5	37,5	1,7	12,4	0,332	0,378
04 – Saúde	174,8	186,0	42,0	110,1	0,592	0,818
05 – Previdência social	3,1	4,1	1,6	0,8	0,193	0,577
06 – Habitação	45,0	42,7	18,6	10,9	0,255	0,691
07– Outros serviços	40,3	43,5	19,1	4,4	0,101	0,540
08 – Serviços económicos	878,3	939,8	364,0	393,1	0,418	0,806
Dotação provisional	164,3	71,2	0,0	0,0	0,0	0,0
Total	1 500,0	1 510,6	499,4	564,7	0,374	0,704

FONTE: Departamento de Planeamento Financeiro da Direcção dos Serviços de Finanças.

O quadro VII apresenta a estrutura do Plano de Investimentos segundo os escalões de dotação das acções.

Da análise desse quadro ressalta que são as «grandes acções» que dinamizam a execução do plano, ao apresentarem um nível de execução, 49,4%, claramente superior à média global.

Quadro VII

Execução financeira dos investimentos— 3.º trimestre 1992

(Escalões de dotação)

(Milhões de patacas)

Escalões	Dotação inicial	Dotação actual	Cativos	Pagamentos	F1	F2
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(4)/(2)	(6)=(3+4)/(2)
E < 1	27,7	45,8	8,0	12,4	0,271	0,446
1 ≤ E < 5	182,0	187,0	48,4	40,5	0,217	0,476
5 ≤ E < 10	46,9	191,9	72,0	37,7	0,196	0,571
10 ≤ E < 20	161,0	119,9	55,7	32,3	0,269	0,734
E ≥ 20	918,1	894,9	315,2	441,7	0,494	0,846
Dotação provisional	164,3	71,2	—	—	—	—
Total	1 500,0	1 510,6	499,4	564,7	0,374	0,704

FONTE: Departamento de Planeamento Financeiro da Direcção dos Serviços de Finanças.

Analisando a estrutura do Plano de Investimentos, segundo a classificação económica, quadro VIII, verifica-se que a rubrica «Construções diversas» foi objecto de um reforço de 119,6 milhões de patacas, relativamente à dotação inicial.

Quanto à execução financeira, destacam-se as rubricas «Edifícios», «Estradas e pontes» e «Portos», todas com um nível de execução claramente superior à média do plano, tendo contribuído fortemente para esta, pois representam, no conjunto, 49% do Plano de Investimentos.

Quadro VIII

Execução financeira dos investimentos — 3.º trimestre 1992

(Classificação económica)

(Milhões de patacas)

Classificação económica	Dotação inicial	Dotação actual	Cativos	Pagamentos	F1	F2
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(4)/(2)	(6)=(3+4)/(2)
01 – Terrenos	—	—	—	—	—	—
02 – Habitação	45,0	42,7	18,6	10,9	0,255	0,691
03 – Edifícios	213,5	269,0	62,2	135,1	0,502	0,733
04 – Estradas e pontes	244,4	223,4	55,0	119,7	0,536	0,782
05 – Portos	279,8	248,8	116,2	109,0	0,438	0,906
06 – Construções diversas	180,3	296,3	98,6	93,3	0,315	0,648
07 – Melh. fundiários	—	—	—	—	—	—
08 – Plantações	—	—	—	—	—	—
09 – Mat. transporte	0,3	1,2	—	—	—	—
10 – Maq. equipamento	301,6	284,3	109,7	81,8	0,288	0,673
11 – Animais	—	—	—	—	—	—
12 – Outros investimentos	70,7	73,8	39,1	14,8	0,200	0,730
Dotação provisional	164,3	71,2	—	—	—	—
Total	1 500,0	1 510,6	499,4	564,7	0,374	0,704

FONTE: Departamento de Planeamento Financeiro da Direcção dos Serviços de Finanças.

Conclusão:

Considerando:

— O nível de execução efectiva de 37,4%, no final do 3.º trimestre;

— O indicador F2 que se situa, na mesma altura, em 70,5%, o que traduz uma forte expectativa de realização final elevada, atendendo à consideração dos compromissos assumidos, inscritos em portarias de escalonamento de encargos;

— O forte acréscimo verificado na execução do Plano, ocorrido no terceiro trimestre, impulsionado pela rubrica de natureza «Obras»,

é possível afirmar-se, com elevado grau de probabilidade, que a execução financeira no final do ano, atingirá um nível que poderá ultrapassar os 1 000 milhões de patacas.

III — PROPOSTA DO PIDDA — 1993

INTRODUÇÃO

No âmbito do OGT para 1993 a proposta de dotação global para o capítulo 40 — Plano de Investimentos envolve 1 620 milhões de patacas, dos quais 63,8 milhões se destinam à constituição de uma dotação provisional.

Por sua vez, ainda do capítulo das verbas com afectação específica, prevêem-se 70,1 milhões de patacas, inscritos em termos concorrenciais, ou seja, formalmente afectos à cobertura financeira de um conjunto de projectos do âmbito das infra-estruturas, da responsabilidade da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, cuja hierarquização se remete para as próprias contingências e dinâmica da execução.

O Plano de Investimentos para 1993 representa 20,3% do total das despesas orçamentadas, verificando-se um acréscimo nominal de 8%, relativamente ao exercício de 1992, na sua versão inicial.

1 — INVESTIMENTOS POR ÁREAS DE RESPONSABILIDADE

Repartindo a dotação global por áreas de responsabilidade constata-se que os serviços na dependência tutelar do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas absorvem cerca de 70% dos projectos inscritos no PIDDA/93, aí se incluindo iniciativas orientadas para o âmbito de atribuições e competências de entidades que se encontram sob alçada diversa.

No que se refere às restantes tutelas, salienta-se o peso relativo das áreas de responsabilidade dos Secretários-Adjuntos para a Administração, Educação e Juventude e para a Segurança (com 8% e 6%, respectivamente).

2 — INVESTIMENTOS POR SERVIÇOS PROPONENTES

A Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, com um conjunto de aproximadamente, 40 projectos, que totalizam 550 milhões de patacas, mobiliza cerca de 34% da dotação global.

Por sua vez, o Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas propõe-se executar um conjunto de projectos de grande dimensão, que totalizam 490 milhões de

patacas, dos quais aproximadamente 75% são destinados à ETAR de Macau e à nova Ponte Macau-Taipa.

3 — INVESTIMENTOS POR ÁREAS DE INTERVENÇÃO

A área das infra-estruturas, com uma dotação de 983,3 milhões de patacas, e a área Social, com 335 milhões, congregam um total de 81,3% dos investimentos planeados, no prosseguimento da tendência que se tem verificado nos últimos exercícios.

A exemplo dos anos anteriores, mantém-se, por outro lado, o esforço da Administração, no sentido de criar condições para a modernização dos diversos sectores de actividade, com particular ênfase no reforço do sector terciário.

Proposta orçamental do PIDDA/1993

(Segundo a natureza, por tutela)

(Milhares de patacas)

	GOV	SAAEJ	SACTC	SAEF	SAJ	SAS	SASAS	SATOP	TOTAL
Aquisições	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3 230,0	3 230,0
Equipamento	10 597,8	12 300,0	6 976,0	6 890,0	34 607,0	61 575,0	26 630,0	35 090,0	194 665,8
Estudos	200,0	1 000,0	1 500,0	3 200,0	2 163,0	0,0	5 850,0	127 928,1	141 841,1
Obras	5 901,4	122 710,8	58 734,0	2 050,0	16 480,0	38 425,0	33 399,5	868 658,4	1 146 359,1
Subtotal	16 699,2	136 010,8	67 210,0	12 140,0	53 250,0	100 000,0	65 879,5	1 034 906,5	1 486 096,0
Dotação concorrencial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	70 093,5	70 093,5
Dotação provisional	0,0	0,0	0,0	63 810,6	0,0	0,0	0,0	0,0	63 810,6
Total	16 699,2	136 010,8	67 210,0	75 950,6	53 250,0	100 000,0	65 879,5	1 105 000,0	1 620 000,0

FONTE: Departamento de Planeamento Financeiro da Direcção dos Serviços de Finanças.

Estruturas do PIDDA/1993

(Segundo a natureza)

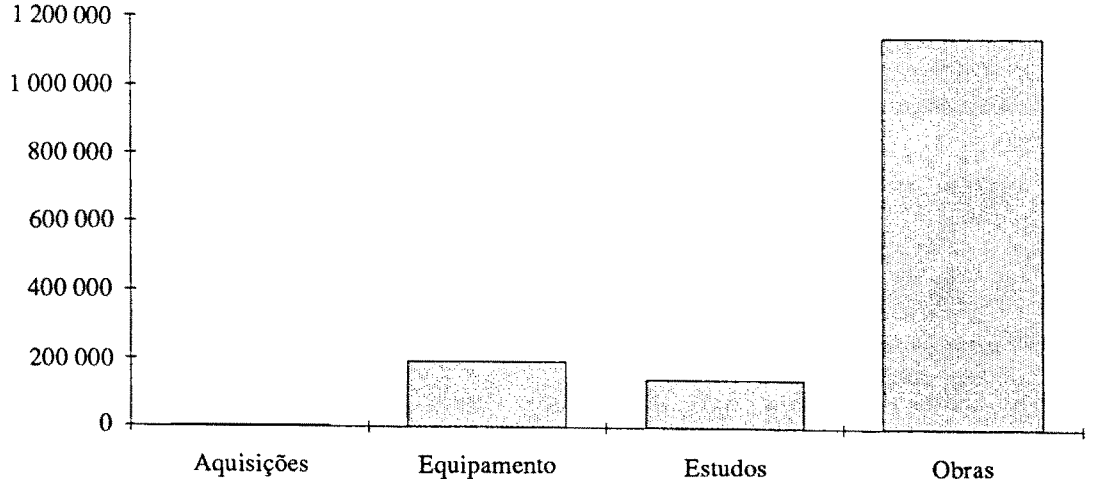

FONTE: Departamento de Planeamento Financeiro da Direcção dos Serviços de Finanças.

Proposta orçamental do PIDDA/1993

(Segundo as áreas de intervenção, por tutela)

(Milhares de patacas)

ÁREA DE INTERVENÇÃO	GOV	SAAEJ	SACTC	SAEF	SAJ	SAS	SASAS	SATOP	TOTAL
AI – Área de infra-estruturas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	983 316,5	983 316,5
AM – Área de modernização	16 699,2	3 000,0	2 856,0	12 140,0	53 250,0	4 945,0	4 800,0	15 000,0	112 690,2
AS – Área social	0,0	133 010,7	9 224,0	0,0	0,0	95 055,0	61 079,5	36 590,0	334 959,2
OA – Outras áreas	0,0	0,0	55 130,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	55 130,0
Subtotal	16 699,2	136 010,7	67 210,0	12 140,0	53 250,0	100 000,0	65 879,5	1 034 906,5	1 486 095,9
Dotação concorrencial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	70 093,5	70 093,5
Dotação provisional	0,0	0,0	0,0	63 810,6	0,0	0,0	0,0	0,0	63 810,6
Total	16 699,2	136 010,7	67 210,0	75 950,6	53 250,0	100 000,0	65 879,5	1 105 000,0	1 620 000,0

FONTE: Departamento de Planeamento Financeiro da Direcção dos Serviços de Finanças.

Estruturas do PIDDA/1993

(Por área de intervenção)

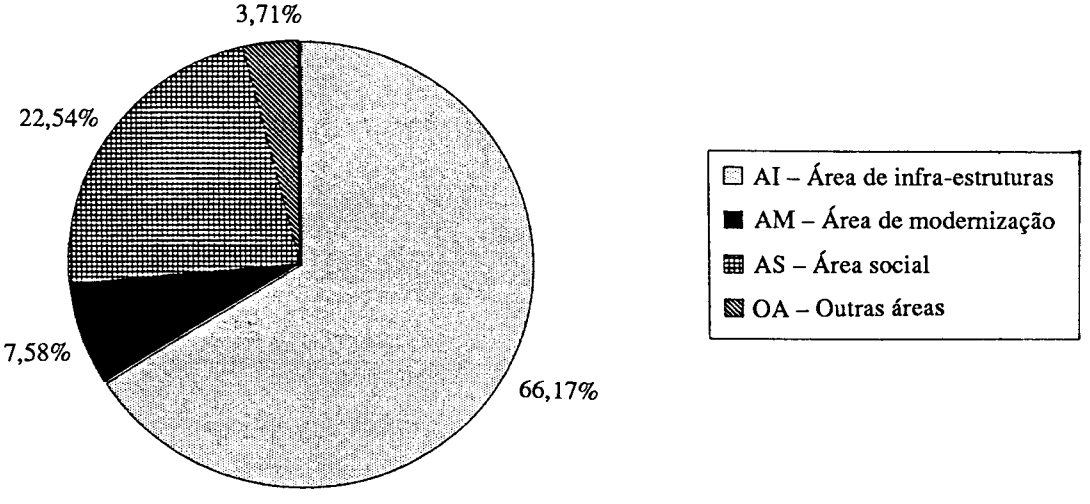

FONTE: Departamento de Planeamento Financeiro da Direcção dos Serviços de Finanças.

Proposta orçamental do PIDDA/1993

(Segundo a classificação económica, por tutela)

(Milhares de patacas)

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	GOV	SAAEJ	SACTC	SAEF	SAJ	SAS	SASAS	SATOP	TOTAL
01 - Terrenos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
02 – Habitação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	28 690,0	28 690,0
03 – Edifícios	5 901,4	19 650,0	48 434,0	2 050,0	16 100,0	37 925,0	33 399,5	17 590,0	181 049,9
04 – Estradas e pontes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	419 965,4	419 965,4
05 – Portos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	123 545,1	123 545,1
06 – Construções diversas	0,0	103 440,7	11 300,0	0,0	0,0	500,0	0,0	282 097,9	397 338,6
07 – Melhoramentos fundiários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
08 – Plantações	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
09 – Material de transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
10 – Maquinaria e equipamento	10 597,8	12 570,0	5 976,0	6 890,0	34 337,0	61 575,0	26 630,0	35 090,0	193 665,8
11 – Animais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
12 – Outros investimentos	200,0	1 100,0	1 500,0	3 200,0	2 063,0	0,0	5 850,0	127 928,1	141 841,1
Subtotal	16 699,2	136 760,7	67 210,0	12 140,0	52 500,0	100 000,0	65 879,5	1 034 906,5	1 486 095,9
Dotação concorrencial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	70 093,5	70 093,5
Dotação provisional	0,0	0,0	0,0	63 810,6	0,0	0,0	0,0	0,0	63 810,6
Total	16 699,2	136 760,7	67 210,0	75 950,6	52 500,0	100 000,0	65 879,5	1 105 000,0	1 620 000,0

FONTE: Departamento de Planeamento Financeiro da Direcção dos Serviços de Finanças.

Estruturas do PIDDA/1993

(Segundo a classificação económica)

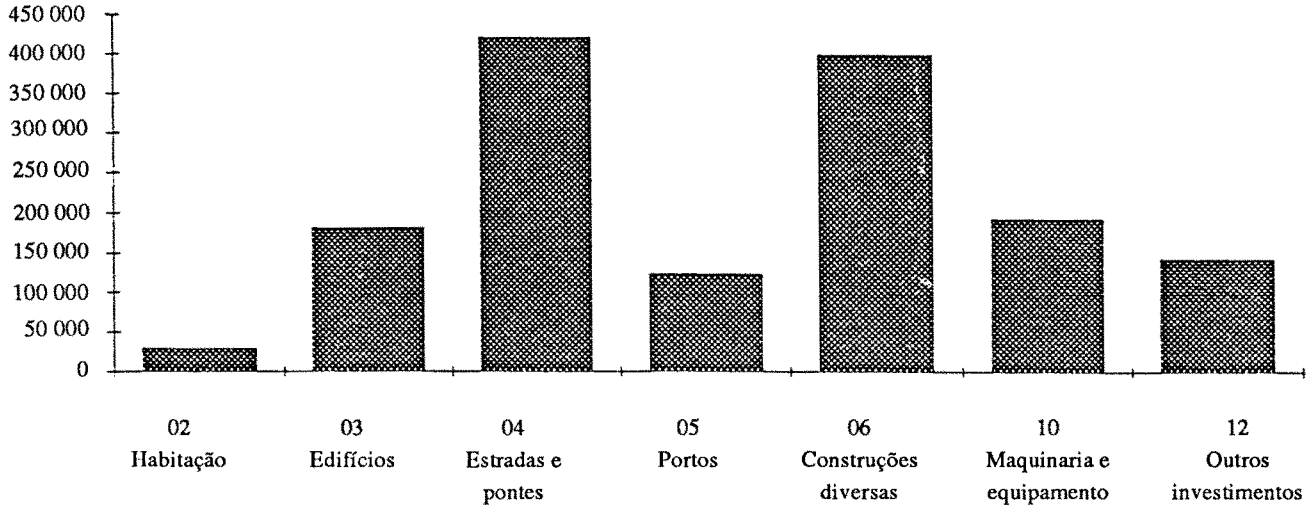

FONTE: Departamento de Planeamento Financeiro da Direcção dos Serviços de Finanças.

Proposta orçamental do PIDDA/1993

(Segundo a classificação funcional)

Classificação funcional	Proposta para 1993	
	Dotação	%
1 – Serviços gerais da Administração	112 690 170,0	6,96
010 – Administração geral	58 095 170,0	3,59
020 – Justiça, ordem e segurança	54 595 000,0	3,37
2 – Segurança Pública	95 105 000,0	5,87
010 – Comando	6 950 000,0	0,43
020 – Polícia	61 525 757,0	3,80
030 – Bombeiros	25 579 243,0	1,58
040 – Protecção civil	1 050 000,0	0,06
3 – Educação	21 990 000,0	1,36
010 – Administração, regulamentação e investigação	1 400 000,0	0,09
020 – Ensino	15 800 000,0	0,97
030 – Formação profissional	4 790 000,0	0,30
4 – Saúde	43 369 486,6	2,68
010 – Administração, regulamentação e investigação	0,0	0,00
020 – Medicina	40 019 486,6	2,47
030 – Higiene e saúde pública	3 350 000,0	0,21
5 – Previdência social	15 210 000,0	0,94
010 – Administração e regulamentação	0,0	0,00
020 – Acção Social	15 210 000,0	0,94
030 – Pensões e reformas	0,0	0,00
6 – Habitação	33 850 000,0	2,09
010 – Administração e regulamentação	3 230 000,0	0,20
020 – Habitação social	30 620 000,0	1,89

Classificação funcional	Proposta para 1993	
	Dotação	%
7 – Outros Serviços colectivos e sociais	129 104 743,8	7,97
010 – Cultura	8 624 000,0	0,53
020 – Desporto e recreio	115 590 743,8	7,15
030 – Cultos	0,0	0,00
040 – Meteorologia e geofísica	1 670 000,0	0,10
050 – Cartografia	2 000 000,0	0,12
060 – Comunicação social	520 000,0	0,03
070 – Assuntos de trabalho	700 000,0	0,04
8 – Serviços económicos	1 034 776 507,6	63,91
010 – Administração, regulamentação e investigação	800 000,0	0,05
020 – Agricultura, silvicultura, pecuária e pescas	0,0	0,00
030 – Indústrias	3 500 000,0	0,22
040 – Infra-estruturas	192 413 000,0	11,88
050 – Transportes	586 882 552,8	36,22
060 – Comunicações	0,0	0,00
070 – Comércio	0,0	0,00
080 – Turismo	55 130 000,0	3,40
090 – Ordenamento físico e ambiente	196 050 954,8	12,14
Subtotal	1 486 095 908,0	91,74
Dotação concorrencial	70 093 502,0	4,33
Dotação provisional	63 810 590,0	3,89
Total	1 620 000 000,0	100,00

FONTE: Departamento de Planeamento Financeiro da Direcção dos Serviços de Finanças.

Proposta orçamental do PIDDA/1993

(Segundo a classificação orgânica)

Classificação orgânica	Proposta para 1993	
	Dotação	%
40-03 – Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública	3 000 000,0	0,18
40-04 – Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses	0,0	0,00
40-05 – Direcção dos Serviços de Educação	27 270 000,0	1,68
40-07 – Direcção dos Serviços de Estatística e Censos	5 000 000,0	0,31
40-09 – Direcção dos Serviços de Finanças	6 000 000,0	0,37
40-19 – Direcção dos Serviços de Economia	640 000,0	0,04
40-22 – Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos	3 500 000,0	0,22
40-23 – Direcção dos Serviços de Turismo	55 480 000,0	3,42
40-24 – Gabinete de Comunicação Social	620 000,0	0,04
40-27 – Direcção dos Serviços de Marinha	20 000 000,0	1,23
40-28 – Forças de Segurança de Macau	100 000 000,0	6,17
40-29 – Direcção dos Serviços de Trabalho e Emprego	5 000 000,0	0,31
40-31 – Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro	2 000 000,0	0,12
40-32 – Directoria de Polícia Judiciária	30 000 000,0	1,85
40-33 – Centro de Atendimento e Informação ao Público	750 000,0	0,05
40-34 – Direcção dos Serviços de Justiça	14 500 000,0	0,90
40-34 – Gabinete de Assuntos Legislativos	3 000 000,0	0,18
40-34 – Gabinete de Tradução Jurídica	3 500 000,0	0,21
40-35 – Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes	550 000 000,0	33,96

Classificação orgânica	Proposta para 1993	
	Dotação	%
40-57 – Instituto de Acção Social de Macau	15 210 000,0	0,94
40-58 – Instituto Cultural de Macau	9 110 000,0	0,56
40-64 – Oficinas Navais	4 000 000,0	0,25
40-67 – Imprensa Oficial de Macau	1 500 000,0	0,09
40-69 – Instituto dos Desportos de Macau	105 740 750,0	6,53
40-73 – Instituto de Habitação de Macau	35 500 000,0	2,19
40. – Serviços de Saúde de Macau	42 669 490,0	2,64
40-82 – Gabinete do Governador	16 699 170,0	1,03
40-83 – Secretário-Adjunto para a Cultura, Turismo e Comunicação	2 000 000,0	0,12
40-85 – Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais	3 000 000,0	0,18
40-86 – Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças	500 000,0	0,03
40-89 – Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas	490 000 000,0	30,25
Dotação provisional	63 810 590,0	3,95
Total	1 620 000 000,0	100,00

FONTE: Departamento de Planeamento Financeiro da Direcção dos Serviços de Finanças.

Decreto-Lei n.º 82/92/M

de 31 de Dezembro

O presente diploma destina-se a pôr em execução o orçamento geral do Território para 1993, elaborado segundo os princípios definidos na Lei n.º 21/92/M, de 31 de Dezembro, e constitui o instrumento fundamental da política económica e social a prosseguir pelo Governo no próximo ano económico.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º

(Execução do orçamento geral do Território)

É aprovado e posto em execução, com efeitos desde 1 de Janeiro de 1993, o orçamento geral do Território (OGT) para o mesmo ano económico, que faz parte integrante deste decreto-lei e vai assinado pelo director dos Serviços de Finanças.

Artigo 2.º

(Estimativa e aplicação das receitas)

O produto global das contribuições, impostos directos e indirectos e restantes receitas, é avaliado em $ 7 976 757 400,00 e será cobrado, durante o ano de 1993, em conformidade com as disposições legais que regulam ou vierem a regular a respectiva arrecadação, devendo ser aplicado no pagamento das despesas a efectuar no mesmo ano, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 3.º

(Foros e rendas)

Durante o ano de 1993, não se procederá à cobrança dos foros ou das rendas devidas ao Território cujo montante anual seja inferior a 50 patacas.

Artigo 4.º

(Despesas)

O valor global das despesas orçamentais relativas ao ano económico de 1993 é fixado em $ 7 976 757 400,00.

Artigo 5.º

(Orçamentos privativos)

São avaliadas em $ 1 381 212 000 as receitas próprias das entidades autónomas a cobrar em 1993, as quais devem ser aplicadas na realização de despesas legalmente autorizadas e inscritas nos orçamentos privativos de cada entidade, conforme se discrimina seguidamente:

1. Câmara Municipal das Ilhas	$	24 590 500
2. Fundo de Acção Social Escolar	$	20 337 700
3. Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação	$	9 516 800
4. Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização	$	20 710 000
5. Fundo de Turismo	$	26 701 200
6. Instituto de Acção Social de Macau	$	11 186 600

7. Instituto Cultural de Macau	$	6 592 300
8. Leal Senado de Macau	$	218 041 000
9. Obra Social da Polícia Judiciária	$	242 200
10. Obra Social da Polícia de Segurança Pública	$	8 038 900
11. Obra Social dos Serviços de Marinha	$	1 385 000
12. Serviços Sociais da Administração Pública de Macau	$	4 863 500
13. Oficinas Navais	$	30 335 700
14. Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau	$	95 950 600
15. Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado	$	29 710 100
16. Imprensa Oficial de Macau	$	28 130 000
17. Fundo de Pensões de Macau	$	187 034 000
18. Instituto dos Desportos de Macau	$	651 700
19. Fundo de Segurança Social	$	286 318 400
20. Fundo de Reinserção Social	$	302 000
21. Autoridade Monetária e Cambial de Macau	$	222 150 000
22. Instituto de Habitação de Macau	$	32 201 000
23. Autoridade de Aviação Civil de Macau	$	1 570 000
24. Instituto de Promoção de Investimento em Macau	$	0
25. Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa	$	506 000
26. Serviços de Saúde de Macau	$	26 880 000
27. Universidade de Macau	$	69 547 300
28. Fundação Macau	$	4 010 000
29. Instituto Politécnico de Macau	$	13 709 500

Artigo 6.º

(Orçamentos suplementares)

Nos orçamentos suplementares a apresentar pelas entidades autónomas e câmaras municipais, no decurso do ano económico de 1993, o reforço das despesas será realizado nos termos da legislação especial que lhes é aplicável.

Artigo 7.º

(Utilização das dotações orçamentais)

1. O montante inscrito em cada dotação não pode ter aplicação diferente da que estiver contida na correspondente designação orçamental.

2. As disponibilidades que se verificam nas rubricas de pessoal são apuradas mensalmente e enviadas em mapa próprio, com discriminação por rubricas, à Direcção dos Serviços de Finanças, onde ficam cativas para serem utilizadas segundo critérios e determinações do Governador.

3. São vedados os reforços de rubricas de outros capítulos económicos que utilizem as referidas disponibilidades, salvo quando determinados pelo Governador, sob proposta da Direcção dos Serviços de Finanças.

4. É vedado realizar despesas de que resulte o excesso de dotação autorizada, o que, a verificar-se, constitui infracção disciplinar, salvo disposição legal em contrário.

5. Os procedimentos acima descritos são extensivos às entidades autónomas e câmaras municipais, no quadro da legislação aplicável.

Artigo 8.º

(Regime duodecimal)

1. No ano de 1993, é observado o regime duodecimal, salvo casos fundamentados pelo respectivo Serviço e previamente autorizados pelo Governador, ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, situações em que podem ser antecipados, total ou parcialmente, os duodécimos de dotações inscritas no OGT.

2. São isentas do regime duodecimal:

a) As importâncias dos reforços ou inscrições de verbas que devam ser imediatamente aplicadas;

b) As relativas ao Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração;

c) As dotações de montante inferior a $ 120 000,00;

d) As que suportam encargos fixos mensais que se vencem em data certa ou que resultam da execução de contratos escritos para a realização de obras ou aquisição de bens e serviços.

Artigo 9.º

(Despesas gerais de funcionamento)

São adoptadas medidas conducentes à rigorosa contenção das despesas gerais de funcionamento dos Serviços e ao reforço do respectivo controlo, por forma a evitar a progressão para níveis incomportáveis por referência aos recursos mobilizáveis para lhes fazer face.

Artigo 10.º

(Controlo de efectivos)

Durante o ano de 1993 são condicionados os concursos de ingresso para lugares dos quadros de pessoal dos Serviços simples ou dotados de autonomia administrativa, entidades autónomas e câmaras municipais, quando, embora legalmente criados, não se revele financeiramente viável o seu preenchimento.

Artigo 11.º

(Distribuição de verbas)

A utilização de fundos relativos a verbas globais não se pode efectivar sem que, previamente, seja publicado no *Boletim Oficial*, após parecer da Direcção dos Serviços de Finanças, o correspondente despacho de distribuição pelas rubricas adequadas das classificações económica e funcional, de harmonia com os preceitos legais definidos para as alterações orçamentais.

Artigo 12.º

(Subsídios do OGT)

1. Os subsídios e comparticipações que não resultam directamente da lei e estejam inscritos no OGT a favor dos orçamentos

privativos de entidades autónomas ou das câmaras municipais são entregues em duodécimos, nos termos do artigo 8.º deste diploma e da legislação especial aplicável.

2. As entidades autónomas ou as câmaras municipais só podem requisitar mensalmente as importâncias indicadas no número anterior que, embora dentro dos respectivos duodécimos, forem estritamente indispensáveis às suas actividades, devendo as requisições de fundos ser acompanhadas dos projectos de aplicação no respectivo mês e da indicação do montante das disponibilidades existentes, quer resultantes de levantamentos anteriores, quer das respectivas receitas próprias.

Artigo 13.º

(Câmbio orçamental)

É fixado em $ 1,00 (uma) pataca = 17$50 (dezassete escudos e cinquenta centavos) o câmbio a utilizar na execução do OGT, no que respeita às relações com a Caixa de Tesouro de Macau em Lisboa e à conversão em moeda local de encargos fixados em escudos, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 14.º

(Entrada em vigor)

O presente diploma produz efeitos desde 1 de Janeiro de 1993

Aprovado em 28 de Dezembro de 1992.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira.*

法 令 第八二/ 九二/ M號 十二月三十一日

本法規旨在使按照十二月三十一日第二一/ 九二/ M號法律訂定之原則所編制之一九九三年本地區總預算得以執行，並且本法規是政府於下個經濟年度將實施之經濟及社會政策之基本工具。

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

第一條 （本地區總預算之執行）

一九九三經濟年度本地區總預算（OGT）現已通過，並自一九九三年一月一日起執行。該預算是本法令之組成部分，並由財政司司長簽署。

第二條 （收入之估計及運用）

稅捐、直接與間接稅及其他收入之總所得估計爲$7.976.757.400,00，並於一九九三年內，按照規範或將規範有關徵收之法律規定進行徵收。上述之總所得應根據現行法例，運用於支付同一年內所進行之開支。

第三條 （地租及租金）

在一九九三年內，對每年金額少於澳門幣五十元而應歸於本地區之地租及租金，不予徵收。

第四條 （開支）

一九九三經濟年度之預算開支之總額定爲 $7.976.757.400.00。

第五條 （本身預算）

各自治實體於一九九三年將徵收之本身收入評估爲 $ 1,381,212,000，該等收入應按照以下所列明者，運用於繳付法律所許可且登錄於每一實體本身預算內之開支。

1)	海島市政廳	$	24,590,500
2)	學界福利基金	$	20,337,700
3)	房屋貸款優惠基金	$	9,516,800
4)	工業發展暨商業化基金會	$	20,710,000
5)	旅遊基金	$	26,701,200
6)	澳門社會工作司	$	11,186,600
7)	澳門文化司署	$	6,592,300
8)	澳門市政廳	$	218,041,000
9)	司法警察福利會	$	242,200
10)	治安警察福利會	$	8,038,900
11)	海事署福利會	$	1,385,000
12)	澳門公職人員福利會	$	4,863,500
13)	政府船塢	$	30,335,700
14)	澳門郵電司	$	95,950,600
15)	司法登記暨公證公庫	$	29,710,100
16)	澳門政府印刷署	$	28,130,000
17)	澳門退休基金會	$	187,034,000
18)	澳門體育總署	$	651,700
19)	社會保障基金會	$	286,318,400
20)	社會重返基金	$	302,000
21)	澳門貨幣暨匯兌監理署	$	222,150,000
22)	澳門房屋司	$	32,201,000
23)	澳門民用航空局	$	1,570,000
24)	澳門投資促進局	$	0
25)	反貪污暨反行政違法性高級專員公署	$	506,000
26)	澳門衞生司	$	26,880,000
27)	澳門大學	$	69,547,300
28)	澳門基金會	$	4,010,000
29)	澳門理工學院	$	13,709,500

第六條 （追加預算）

在各自治實體及市政廳於一九九三經濟年度所呈交之追加預算內，開支之增加應根據對各自治實體及市政廳適用之特別法例之規定爲之。

第七條 （預算撥款之使用）

一、登錄於每項撥款之款額之運用，不得異於在相應之預算項目名稱內所載錄者。

二、在人員之各項目內所可能出現之盈餘，每月進行決算，並將該等盈餘以列明各項目之專表送交財政司。由

財政司保留該等盈餘，以便根據總督所訂之標準及命令作出使用。

三、其他經濟章表內項目上之撥款增加，如是使用上述盈餘者，則予以禁止，但總督按財政司之建議而決定者，不在此限。

四、禁止實施引致所獲許可之撥款超額之開支。如有發生者，將構成紀律違反，但法律有相反規定者，不在此限。

五、根據適用法例之規定，上述程序亦適用於自治實體及市政廳。

第八條 （十二分一之制度）

一、在一九九三年內，遵守十二分一之制度，但有關機關提出充分依據，且獲總督在聽取財政司意見後而作出之預先許可之情況，不在此限。在該等情況下，得全部或部分預支登錄於本地區總預算內之撥款之十二分一。

二、下列情況免除十二分一之制度：

a）應立即運用之增加或所登錄款項之金額；

b）行政當局投資與發展開支計劃上之金額；

c）金額少於$120.000,00之撥款；

d）支付於確定日期到期，或因履行關於工程之實施或取得財產及勞務之書面合同所引致之每月固定負擔之撥款。

第九條 （運作之一般開支）

採取能嚴格壓縮機關運作之一般開支及加强有關控制之措施，以便就應付該等開支之可動用資源而言，避免開支增至不可負擔之程度。

第十條 （在職人員之控制）

在一九九三年內，非自治或享有行政自治權之機關、自治實體及市政廳等人員編制職位之填補，在財政上顯示不可行時，即使該等職位係依法設立者，仍對其入職開考，予以限制。

第十一條 （款項之分配）

在財政司提出意見後而對經濟及功能分類之適當項目作出分配之相應批示，如未預先在《政府公報》公布時，則不得進行與整體款項有關之資金使用。上述之分配乃根據爲預算修改而制定之法律規定爲之。

第十二條 （本地區總預算之津貼）

一、非直接源自法律，但登錄於本地區總預算而給予自治實體或各市政廳之本身預算之津貼及共同分享，根據本法規第八條及適用之特別法例等之規定，以十二分一之方法遞交。

二、雖然上款所指之金額在有關十二分一內，但該等金額對各自治實體或市政廳之活動是確實不可欠缺者時，各自治實體或市政廳方得每月要求上述金額。該等資金之要求應附同有關月份之運用計劃，以及現存盈餘款額之說明，不論該等盈餘源自較早前之提取或源自有關本身收入。

第十三條 （預算之兌換率）

按適用法例之規定，在與里斯本之澳門庫房儲金局之關係上，以及將以士姑度所定出之負擔轉換爲本地貨幣時，在執行本預算內所使用之兌換率維持$1,00（澳門幣壹圓）＝17$50（拾柒士姑度伍拾分）。

第十四條 （開始生效）

本法規自一九九三年一月一日起發生效力。

一九九二年十二月二十八日通過。

命令公布。

總督 韋奇立

ORÇAMENTO DA RECEITA PARA O ANO ECONÓMICO DE 1993

Código	Designação da receita	Valor por alínea	Total por artigos	Total por grupos	Total por capítulos	Referência
	RECEITAS CORRENTES				7.895.757.400	
01-00-00-00	IMPOSTOS DIRECTOS				4.926.664.800	
01-01-00-00	Sobre o rendimento			4.638.064.800		
01-01-01-00	Contribuição industrial		23.000.000			1
01-01-02-00	Imposto profissional		165.000.000			2
01-01-03-00	Contribuição predial urbana		80.000.000			3
01-01-04-00	Imposto complementar		270.000.000			4
01-01-05-00	Rendimento do exclusivo de jogos de fortuna ou azar		4.012.806.400			5
01-01-05-01	Renda	4.009.176.400				
01-01-05-02	Compensação	3.630.000				
01-01-06-00	Rendimento do exclusivo de lotarias C.P.S.		2.602.200			6
01-01-07-00	Rendimento do exclusivo das corridas de galgos		37.693.200			7
01-01-07-01	Renda	33.437.700				
01-01-07-02	Prémio anual	2.000.000				
01-01-07-03	Cláusula 8ª.	2.255.500				
01-01-09-00	Rendimento do exclusivo da exploração de corridas de cavalos (contrato 9.10.87)		363.000			9
01-01-09-01	Renda (Cláusula 9ª.)	-				
01-01-09-02	Compensação (Cláusula 11ª.)	363.000				
01-01-09-03	Prémio	-				
01-01-09-04	Percentagem sobre o montante das apostas (Cláusula 10ª)	-				
01-01-09-05	Percentagem sobre o montante das lotarias (Cláusula 15ª)	-				
01-01-10-00	Rendimento exclusivo de Telecomunicações		35.000.000			10
01-01-11-00	Rendimento exclusivo do serviço de Abastecimento de Água		2.000.000			11
01-01-12-00	Rendimento do exclusivo da energia eléctrica		8.500.000			12
01-01-13-00	Rendimento do Exclusivo das Lotarias Instantâneas		-			
01-01-14-00	Rendimento do exclusivo concedido à Sociedade de Transportes Colectivos de Macau, S.A.R.L.		300.000			14
01-01-15-00	Rendimento do exclusivo concedido à TRANSMAC - Transportes Urbanos de Macau, S.A.R.L.		300.000			14
01-01-16-00	Rendimento da actividade de radiodifusão sonora e televisiva		-			15
01-01-17-00	Rendimento do exclusivo concedido à Companhia de Parques de Macau, S.A.R.L.		500.000			16
01-02-00-00	Outros			288.600.000		
01-02-01-00	Imposto sobre sucessões e doações		8.600.000			17
01-02-02-00	Sisa		280.000.000			18
02-00-00-00	IMPOSTOS INDIRECTOS				486.910.000	
02-03-00-00	Outros			486.910.000		
02-03-01-00	Imposto de turismo (1)		63.250.000			19
02-03-02-00	Imposto do selo		120.000.000			20
02-03-02-01	Estampilha fiscal	2.000.000				20
02-03-02-04	Selo de verba	90.000.000				20
02-03-02-05	Selo conhecimento de cobrança	27.500.000				20
02-03-02-06	Selos diversos	500.000				20
02-03-03-00	Imposto de consumo		218.030.000			21
02-03-03-01	Álcool	30.000				21
02-03-03-04	Bebidas não alcoólicas	2.500.000				21
02-03-03-10	Cimento	600.000				21
02-03-03-13	Gases combustíveis	1.500.000				21
	A transportar	4.630.000	401.280.000	-	5.413.574.800	

ORÇAMENTO DA RECEITA PARA O ANO ECONÓMICO DE 1993

Código	Designação da receita	Valor por alínea	Total por artigos	Total por grupos	Total por capítulos	Referência
	A transportar	4.630.000	401.280.000	-	5.413.574.800	
02-03-03-14	Gasolina	26.000.000				21
02-03-03-16	Óleos combustíveis	5.000.000				21
02-03-03-17	Óleos lubrificantes e óleos minerais queimados	400.000				21
02-03-03-19	<Ad valorem> sobre viaturas automóveis	110.000.000				21
02-03-03-21	Tabaco	42.000.000				21
02-03-03-22	Vinho e outras bebidas alcoólicas	30.000.000				21
02-03-04-00	Emolumentos pela emissão de certificados de origem, guias e licenças de exportação		24.900.000			22
02-03-05-00	Comparticipação do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização nos emolumentos pela emissão de certificados de origem, guias e licenças de exportação (2)		37.350.000			23
02-03-06-00	Para pagamento de remunerações aos delegados do Governo (3)		1.000.000			24
02-03-07-00	Custas das execuções fiscais (4)		1.200.000			25
02-03-08-00	Custas do Tribunal Administrativo		30.000			26
02-03-09-00	Emolumentos pela emissão de licenças de trânsito		400.000			27
02-03-10-00	Comparticipação da Fundação Macau nos emolumentos pela emissão de certificados de origem, guias e licenças (5)		12.450.000			28
02-03-11-00	Comparticipação do IPIM nos emolumentos e certificados (6)		8.300.000			29
03-00-00-00	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES				**256.421.600**	
03-01-00-00	Taxas			246.321.600		
03-01-01-00	Emissão de Salvos-condutos e Passaportes		7.000.000			30
03-01-02-00	Exploração de pedreiras		-			31
03-01-03-00	Licenças Administrativas		587.600			32
03-01-04-00	Taxas e licenças cobradas pela DSSOPT		17.000.000			33
03-01-05-00	Taxa de estada (Importação temporária)		150.000			34
03-01-06-00	Taxas de entrada, permanência e fixação de residência em Macau		20.000.000			35
03-01-07-00	Taxas de bilhetes de identidade		10.000.000			36
03-01-09-00	Taxas do Tribunal Administrativo		90.000			37
03-01-11-00	Taxas pela concessão de vistos		-			
03-01-12-00	Licença para exploração de estabelecimentos hoteleiros e similares		500.000			38
03-01-13-00	Taxas das traduções oficiais		94.000			39
03-01-14-00	Imposto de Justiça		1.800.000			40
03-01-15-00	Taxas dos Serviços de Registo e Notariado		42.000.000			41
03-01-16-00	Comparticipação do Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado nas Taxas dos Serviços de Registo e Notariado (7)		14.000.000			41
03-01-17-00	Registo de marcas		100.000			42
03-01-19-00	Taxa de cobrar pela emissão de licença de obras (8)		2.000.000			44
03-01-20-00	Taxa a cobrar pela realização de vistorias (8)		900.000			45
03-01-21-00	Taxas de inscrição para o exercício da profissão e da actividade farmacêutica		100.000			46
03-01-22-00	Taxas de registo das especialidades farmacêuticas		-			47
03-01-23-00	Taxa sobre títulos de transp. de pass. de Macau p/exter.		130.000.000			48
03-02-00-00	Multas e outras penalidades			10.100.000		
03-02-02-00	Juros de mora		2.100.000			
03-02-02-01	Provenientes de rendas de concessões de terrenos	125.000				
03-02-02-02	Provenientes de foros de concessões de terrenos	125.000				
03-02-02-03	Provenientes dos prémios de concessões de terrenos	125.000				
03-02-02-04	Provenientes de outros impostos	1.725.000				
03-02-03-00	Multas do Tribunal Administrativo		-			49
	A transportar	-	2.100.000	-	5.669.996.400	

ORÇAMENTO DA RECEITA PARA O ANO ECONÓMICO DE 1993

Código	Designação da receita	Valor por alínea	Total por artigos	Total por grupos	Total por capítulos	Referência
	A transportar	-	2.100.000	-	5.669.996.400	
03-02-04-00	Multas diversas		6.000.000			
03-02-04-01	Provenientes de rendas de concessões de terrenos	-				
03-02-04-02	Provenientes de foros de concessões de terrenos	-				
03-02-04-03	Provenientes do prémios de concessões de terrenos	-				
03-02-04-04	Outras multas	6.000.000				
03-02-05-00	Receitas nos termos do código da estrada		1.500.000			51
03-02-07-00	Três por cento de dívidas		500.000			52
04-00-00-00	RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE E OUTROS ACTIVOS				**2.028.410.000**	
04-03-00-00	Juros - Outros sectores			300.000		
04-03-01-00	Financiamentos CEM, SARL		-			53
04-03-02-00	Financiamentos Macauport		300.000			54
04-06-00-00	Dividendos - Outros sectores			3.000.000		
04-06-01-00	Comparticipação nos resultados da CEM		3.000.000			55
04-10-00-00	Rendas terrenos - Outros sectores			25.110.000		
04-10-01-00	Foros		110.000			56
04-10-02-00	Rendas de concessões de terrenos		25.000.000			57
04-11-00-00	Prémios provenientes de concessões de terrenos			2.000.000.000		58
04-12-00-00	Resultados da A.M.C.M.			-		
04-12-01-00	Comparticipação		-			
04-12-02-00	Lucros amoedação		-			
05-00-00-00	TRANSFERÊNCIAS				**153.445.500**	
05-06-00-00	Exterior			130.757.000		
05-06-03-00	Registo de marcas		-			59
05-06-04-00	Contrato 29.9.86 - Prémio anual		122.700.000			60
05-06-05-00	Contrato 29.9.86 - Comparticipações correntes		800.000			61
05-06-06-00	Encargos da República relativamente a este Território		7.257.000			62
05-07-00-00	Outros sectores			22.688.500		
05-07-03-00	Receitas consignadas ao Instituto de Acção Social de Macau		1.860.000			63
05-07-03-03	Produto de bilhetes premiados e não descontados (10)	10.000				65
05-07-03-04	50% sobre as fracções sobrantes dos prémios que não atinjam um décimo da patacas (11)	242.900				66
05-07-03-05	Adicional de 1% sobre os contratos de concessão de exclusivos consignados ao IASM (12)	-				67
05-07-03-06	Produto de bilhetes premiados e não reclamados (Corridas de cavalos - Cláusula 17ª.) (13)	1.607.100				68
05-07-06-00	Adicional às rendas contratuais dos exclusivos consignados ao Montepio Oficial de Macau (14)		160.000			69
05-07-07-00	Receitas consignadas ao Instituto dos Desportos (15)		216.300			70
05-07-08-00	Receita consignada à Câmara Municipal das Ilhas - Comparticipação no prémio do Casino da Taipa(16)		2.153.400			71
05-07-09-00	Receita consignada à Fundação Macau - Comparticipação no prémio do casino da Taipa (17)		2.153.400			72
05-07-10-00	Contribuição para o desenvolvimento das Ilhas (corridas de cavalos - cláusula 12ª.) (18)		12.106.800			73
05-07-11-00	Fundo de Turismo de Macau - Percentagem sobre os bilhetes de entrada no recinto (corridas de cavalos - cláusula 18º.) (19)		408.500			74
	A transportar	-	19.058.400	-	7.851.851.900	

ORÇAMENTO DA RECEITA PARA O ANO ECONÓMICO DE 1993

Código	Designação da receita	Valor por alínea	Total por artigos	Total por grupos	Total por capítulos	Referência
	A transportar	-	19.058.400	-	7.851.851.900	
05-07-12-00	Fundação Macau - rendimento do exclusivo das lotarias (20)		3.500.000			
05-07-13-00	Fundação Macau - Adicional sobre renda do exclusivo das lotarias chinesas (21)		130.100			75
06-00-00-00	VENDA DE BENS DURADOUROS				**300.000**	
06-03-00-00	Outros sectores			300.000		
06-03-01-00	Venda de materiais inservíveis e sucata		300.000			76
07-00-00-00	VENDA DE SERVIÇO E BENS NÃO DURADOUROS				**33.035.500**	
07-01-00-00	Rendas de habitações			11.000.000		77
07-01-01-00	Rendas dos prédios urbanos		11.000.000			
07-04-00-00	Rendas de edifícios - Outros sectores			4.179.500		
07-04-02-00	Rendas das instalações do Porto Exterior		79.500			78
07-04-03-00	Rendas dos edifícios da Pelota Basca		1.100.000			79
07-04-04-00	Renda do edifício Administrativo de TDM, SARL		3.000.000			80
07-07-00-00	Rendas de bens duradouros - Outros sectores			1.415.000		
07-07-01-00	Aluguer de máquinas		5.000			81
07-07-02-00	Aluguer de material flutuante		10.000			82
07-07-03-00	Aluguer de material - Leasing TDM		1.400.000			83
07-10-00-00	Diversos - Outros sectores			16.441.000		
07-10-01-00	Armazenagem de combustíveis		-			84
07-10-02-00	Custas pela avaliação de prédios		-			
07-10-03-00	Emolumentos da Capitania dos Portos		11.000.000			85
07-10-04-00	Emolumentos sanitários		435.000			86
07-10-06-00	Emolumentos de vistoria de prédios		2.000.000			87
07-10-07-00	Emolumentos de vistoria às caldeiras e reservatórios sob pressão		6.000			88
07-10-09-00	Emolumentos diversos		3.000.000			89
08-00-00-00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				**10.570.000**	
08-03-00-00	Contribuição para encargos com a assistência na doença			5.400.000		93
08-04-00-00	Indemnizações diversas			70.000		94
08-05-00-00	Receitas eventuais e não especificadas			5.000.000		95
08-06-00-00	Compensação de Aposentação (Padroado do Oriente)			100.000		96
	RECETAS DE CAPITAL				**81.000.000**	
09-00-00-00	VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO				**24.000.000**	
09-01-00-00	Terrenos - Sector público			12.000.000		97
09-07-00-00	Edifícios - Sector público			12.000.000		98
10-00-00-00	TRANSFERÊNCIAS				**50.000.000**	
10-07-00-00	Outros sectores			50.000.000		
10-07-02-00	Contrato 29.9.86 - Comparticipação de capital		50.000.000			99
	A transportar	-	50.000.000	-	5.565.433.600	

ORÇAMENTO DA RECEITA PARA O ANO ECONÓMICO DE 1993

Código	Designação da receita	Valor por alínea	Total por artigos	Total por grupos	Total por capítulos	Referência
	A transportar	-	50.000.000	-	5.565.433.600	
10-07-03-00	Outras comparticipações		-			
11-00-00-00	ACTIVOS FINANCEIROS				-	
11-08-00-00	Títulos de participação - Outros Sectores			-		
11-14-00-00	Empréstimo a médio e longo prazo - Outros Sectores			-		
12-00-00-00	PASSIVOS FINANCEIROS				-	
12-12-00-00	Empréstimo a médio e longo prazo - Outros Sectores			-		
12-12-01-00	Empréstimo interno (artigo 2 da lei nº 11/89/M, de 29 de Dezembro de 1989)		-			
13-00-00-00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				-	
13-01-00-00	Saldos de anos económicos anteriores			-		103
14-00-00-00	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS				**7.000.000**	104
	SOMA				7.976.757.400	
	CONTAS DE ORDEM				1.381.212.000	105
15-00-00-00	CONTAS DE ORDEM (29)				**1.381.212.000**	
15-01-00-00	Câmara Municipal das Ilhas			24.590.500		
15-03-00-00	Fundo de Acção Social Escolar			20.337.700		
15-04-00-00	Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação a)			9.516.800		
15-05-00-00	Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização			20.710.000		
15-06-00-00	Fundo de Turismo			26.701.200		
15-07-00-00	Instituto de Acção Social de Macau			11.186.600		
15-08-00-00	Instituto Cultural de Macau			6.592.300		
15-09-00-00	Leal Senado de Macau			218.041.000		
15-10-00-00	Obra Social da Polícia Judiciária			242.200		
15-11-00-00	Obra Social da Polícia de Segurança Pública			8.038.900		
15-12-00-00	Obra Social dos Serviços de Marinha			1.385.000		
15-13-00-00	Serviços Sociais de Administração Pública de Macau			4.863.500		
15-14-00-00	Oficinas Navais			30.335.700		
15-15-00-00	Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau a)			95.950.600		
15-16-00-00	Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado			29.710.100		
15-17-00-00	Imprensa Oficial Macau			28.130.000		
15-18-00-00	Fundo de Pensões a)			187.034.000		
15-19-00-00	Instituto dos Desportos			651.700		
15-20-00-00	Fundo de Segurança Social			286.318.400		
15-21-00-00	Fundo de Reinserção Social			302.000		
15-22-00-00	Autoridade Monetária e Cambial de Macau a)			222.150.000		
15-23-00-00	Instituto de Habitação de Macau			32.201.000		
15-25-00-00	Autoridade de Aviação Civil de Macau a)			1.570.000		
15-26-00-00	Instituto de Promoção do Investimento em Macau a)			-		
15-27-00-00	Alto Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa			506.000		
15-28-00-00	Serviços de Saúde de Macau			26.880.000		
15-29-00-00	Universidade de Macau			69.547.300		
15-30-00-00	Fundação Macau			4.010.000		
15-31-00-00	Instituto Politécnico de Macau			13.709.500		
	TOTAL				9.357.969.400	

a) Contabilidade organizada com a orientação definida no Plano Oficial de Contabilidade ou com Plano de Contas Privativo.

VALORES CORRESPONDENTES DA TABELA DE DESPESA

	CLASSIFICAÇÃO			CLASSIFICAÇÃO	
	ORGÂNICA	ECONÓMICA		ORGÂNICA	ECONÓMICA
(1)	12-00	04-01-02-00-01	(12)	12-00	04-01-01-00-08
(2)	12-00	04-01-02-00-02	(13)	12-00	04-01-01-00-11
(3)	12-00	01-02-10-00-01	(14)	12-00	04-01-05-00-01
(4)	09-00	01-02-07-00-02	(15)	12-00	04-01-01-00-15
(5)	12-00	04-01-05-00-31	(16)	12-00	04-01-03-00-06
(6)	12-00	04-01-01-00-22	(17)	12-00	04-01-05-00-21
(7)	12-00	04-01-02-00-06	(18)	12-00	04-01-03-00-08
(8)	12-00	04-03-00-00-07	(19)	12-00	04-01-02-00-11
(10)	12-00	04-01-01-00-04	(20)	12-00	04-01-05-00-24
(11)	12-00	04-01-01-00-05	(21)	12-00	04-01-05-00-28
			(23)	50-00	15-00-00-00-00

ORÇAMENTO DA RECEITA

Código	Designação da receita	Total por capítulos
	RECEITAS CORRENTES	**7.895.757.400**
01-00-00-00	IMPOSTOS DIRECTOS	4.926.664.800
02-00-00-00	IMPOSTOS INDIRECTOS	486.910.000
03-00-00-00	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	256.421.600
04-00-00-00	RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE E OUTROS ACTIVOS	2.028.410.000
05-00-00-00	TRANSFERÊNCIAS	153.445.500
06-00-00-00	VENDA DE BENS DURADOUROS	300.000
07-00-00-00	VENDA DE SERV./BENS NÃO DURADOUROS	33.035.500
08-00-00-00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.570.000
	RECEITAS DE CAPITAL	**81.000.000**
09-00-00-00	VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	24.000.000
10-00-00-00	TRANSFERÊNCIAS	50.000.000
11-00-00-00	ACTIVOS FINANCEIROS	-
12-00-00-00	PASSIVOS FINANCEIROS	-
13-00-00-00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-
14-00-00-00	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	7.000.000
	SOMA	**7.976.757.400**
	CONTAS DE ORDEM	**1.381.212.000**
15-00-00-00	CONTAS DE ORDEM	1.381.212.000
	TOTAL	**9.357.969.400**

Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, aos 31 de Dezembro de 1992. -- o Director dos Serviços, Subst.
Fernando Manuel Cardoso Vaz de Medeiros.

Referência	Diplomas que regulam e autorizam a cobrança
1	Regulamento aprovado pela Lei n°.15/77/M, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n°.52/84/M, de 16/6, Decreto-Lei n°.12/85/M, de 2 de Março, Decreto-Lei n°.37/85/M, de 11 de Maio e Dec.-Lei n°.72/87/M, de 21 de Dezembro e Lei n°.1/89/M, de 17 de Abril (Alterações).
2	Regulamento aprovado pelas Leis n°s.2/78/M, de 28 de Fevereiro, 6/81/M, de 4 de Julho e Decreto-Lei n°.12/84/M, de 10 de Março, Decreto-lei n° .14/85/M, de2 de Março e Dec.-Lei n°.18/87/M, de 6 de Abril, Dec.-Lei n°.55/87/M, de 20 de Julho, Lei n°.6/87/M, de 13 de Julho e Lei n°.4/90/M, de 4 de Junho.
3	Regulamento aprovado pela Lei n°.19/78/M, de 12 de Agosto, Decreto-Lei n°.15/84/M, de 24 de Março, Decreto-Lei n°.38/85/M, de 11 de Maio e Dec.-Lei n°.112/85/M, de 21 de Dezembro e Lei n°.2/87/M, de 9 de Março, Dec.-Lei n°.19/87/M, de 13 de Abril, Lei n°.13/88/M e Dec.-Lei n°.48/88/M, ambos de 20 de Junho.
4	Regulamento aprovado pela Lei n°.21/78/M, de 9 de Setembro, Lei n°.6/83/M, de 2 de Julho. Decretos-Leis n°s.37/84/M, de 28 de Abril, 15/85/M, de 2 de Março, Lei n°.13/88/M e Dec.-Leis n°s.48/88/M, ambos de 20 de Junho, 4/90/M, de 5 de Março, Lei n°.4/90/M, de 4 de Junho.
5	Diploma Legislativo n°.1 496, de 4-7-1961, artigo 11°.- 1 do Decreto Provincial n°.54/75, de 31 de Dezembro e Lei n°.6/82/M, de 29 de Maio, Lei n°.10/86/M, de 22 de Setembro e Contrato de 29/9/1986 e 24/8/90 (revisão).
6	Contrato de 24/8/90 (revisão).
7	Contratos de 23/11/1985 e de 15/12/88 (revisão).
9	Contratos de 21 de Agosto de 1978 e de 28/11/1985 (aditamento).
10	Contrato de 20 de Agosto de 1981.
11	Contrato de 8 de Julho de 1985.
12	Contratos de 15 de Novembro de 1985 e de 23/6/88 (alteração).
13	Decreto-Lei n°.76/84/M, de 14/7/84 e Lei n°.12/87/M, de 17 de Agosto e Contratos de 21/2/89 e de 12/1/90 (aditamento).
14	Contrato de 15/10/88.
15	Contrato de 25/7/90.
16	Contrato de 3/11/88.
17 & 18	Regulamento de 29/8/1901, aprovado por decreto da mesma data; Diploma Legislativo n°s.51 de 17/1/1929, 150, de 16/12/1930 e 632, de 21/10/1939, Portaria n°.2 818, de 17/2/1940, Diploma Legislativo n°s.685, de 10/8/1940 e 692, de 31/12/1940, Decreto n°.31 408, de 19/7/1941 Diploma Legislativo n°s.1 081, 1 210 e 1 250, de 12/2/1949, de 29/3/1952 e de 4/10/1952 e diploma,Legislativo n°.1 793, de 7/6/1969 e n°.2/74, de 1/6/1974 e Lei n°.15/81/M, de 30 de Dezembro, Lei n°.13/88/M e Dec.-Lei n°.48/88/M, de 20 de Junho.
19	Lei n°.15/80/M, de 22 de Novembro.
20	Decretos n°.22 793, de 30/6/1933, 36 862, de 10/5/1948, 43 160, de 12/9/1960, 45 412, de 7/12/1963, 48 207, de 18/1/1968, 48 317, de 5/4/1968 e 48 386, de 15/5/1968, P.M. n°.7 446, de 20/10/1932, Diploma Legislativo 857, de 9/9/1944, 1 519, de 30/12/1961, 1 705, de 21/5/1966, 1 788, de 15/3/1969, Decreto-Lei n°.16/77/M, de 14 de Maio, Portaria n°.8 138, de 26/3/1966, Lei n°.7/82/M, de 10 de Julho, e Lei n°.17/88/M, de 27 de Junho.
21	Lei n°.7/86/M, de 26 de Julho.
22	Decretos-Leis n°.50/80/M, de 30 de Dezembro, 45/81/M, de19 de Dezembro, 28/83/M, de 18 de Junho, Decreto-Lei n°.38/84/M, de 28 de Abril, Dec.-Lei n°.7/87/M, de 9 de Fevereiro e Dec.-Lei n°.38/88/M, de 16 de Maio, Dec.-Lei n°.67/89/M, de 4 de Outubro, Dec.-Lei n°.21/91/M, de 23 de Março e Despacho 152/GM/91, de 28/Novembro.
23	Artigo 12°., n°.1 do Decreto-Lei n°.5/83/M, de 22 de Janeiro e Dec.-Lei n°.38/88/M, de 16 de Maio, Dec.-Lei n°.67/89/M, de 4 de Outubro e Despacho 152/GM/91, de 28/Novembro.
24	Artigo 2°. do Decreto n°.41 338, de 22/11/1957 e Decreto-Lei n°.7/84/M, de 25 de Fevereiro e Despacho n°.16/GM/86, de 20 de Agosto.
25	Decreto n°.38 088, de 12/12/1950.
26	Decretos n°s.46 252, de 19/3/1965 (artigo 35°., n°.1) e 460/73, de 14 de Setembro.
27	Decretos-Leis n°s.50/80/M, de 30 de Dezembro, 45/81/M, de 19 de Dezembro, e 28/83/M, de 18 de Junho.
28	Dec.-Lei n°.38/88/M, de 16 de Maio, Despacho n°.60/GM/88, de 7/6/88, Dec.-Lei n°.21/91M, 23/3, Port.n°.62/91/M, 1/4 e Despacho 152/GM/91, 28/11.
29	Dec.-Lei 21/91/M, de 23 de Março e Despacho 152/GM/91, _ de 28 de Novembro.
30	Portaria n°. 225/84/M, de 3 de Dezembro, Portaria n°.65/86/M, de 22 de Março e Dec.-Lei n°.31/89/M, de 12/1/89.

Referência	Diplomas que regulam e autorizam a cobrança
31	Decreto Provincial nº.39/75, de 1/11 e Portaria nº.226/83/M, de 30/12.
32	Diploma Legislativo nº.1 476, de 31/12/1960 e Diploma Legislativo nº.1 492, de 24/6/1961 e Dec.-Lei nº.8/87/M, de 16 de Fev., Dec.-Lei nº.60/87/M, de 10 de Agosto e Dec.-Lei nº.16/86/M, de 22 de Fevereiro.
33	Diplomas Legislativos nºs.1 600, de 3/7/1963, 1 792, de 7/6/1969, 1 802, de 1/11/1969, Decreto-Lei nº.79/85/M, de 21 de Agosto, Dec.-Lei nº.42/89/M, de 26 de Junho e Port. 7/91/M, de 14/Janeiro.
34	Decreto-Lei nº.45/81/M, de 19 de Dezembro.
35	Decretos-Leis nºs.2/90/M, de 31 de Janeiro e 49/90/M, de 27 de Agosto.
36	Decreto-Lei nº.96/84/M, de 25/8/1984 e Decreto-Lei nº.27/86/M, de 22 de Março (artigo 3º.).
37	Decretos nºs.46 252, de 19/3/1965 (artigo 4º., 1º., 3º., 35º., nº.1) e 460/73, de 14 de Setembro.
38	Lei nº.6/79/M, de 17 de Março, Portaria nº.74/79/M, de 12 de Maio e Decreto-Lei nº.30/85/M, de 13/4/85.
39	Decreto-Lei nº.57/86/M, de 29 de Dezembro.
40	Decreto nº.43 809, de 20/7/1961 e Portaria nº.6 404 de 12/9/1959.
41	Decreto-Lei nº.5/85/M, de 2/2/85, Decreto-Lei nº.116/85/M, de 31 de Dezembro (Emolumento do Notariado), Decreto-Lei nº.20/86/M, de 8/3/86, Dec.- Lei nº.14/87/M, de 16 de Março e Despacho nº.153/GM/91, de 28 de Novembro.
42	Decreto-Lei nº.40/87, de 27 Janeiro (B.O. nº.16/87).
44 & 45	Decreto-Lei nº.88/88/M, de 19 de Setembro, Port. nº.2/89/M, de 9 de Janeiro e Port. 62/91/M, de 1/Abril.
46	Decreto-Lei nº.58/90/M, de 19/9/90 (artigo 21º.) e Dec.-Lei 20/91/M, de 23 de Março.
47	Decreto-Lei nº.59/90/M, de 19/9/90 (artigo 9º.)
48	Decreto-Lei nº.56/91/M, de 4 de Dezembro.
49	Decretos nºs.46 252, de 19/3/1965 (artigo 24º.), e 460/73, de 14 de Setembro.
50	Regulamento dos diversos serviços.
51	Decreto-Lei nº.29/91/M, de 22/Abril.
52	Regulamento de 4/1/1870, (artigo 35º., 1º.) e artigo 307º. do Codigo das Execuções Fiscais.
53	Rubrica residual.
54	Decreto-Lei nº.89/89/M, de 26/12/89.
55	-
56	Diploma Legislativo nº.1 679, de 21/8/1965 e Portaria nº.50/81/M, de 21/3/1981.
57	Diploma Legislativo nºs.1 679, de 21/8/1965, 1 740, de 24/6/1967, 1 860, de 20/11/1971, Decreto Provincial nº.10/74 de 11/5/1974 e Portaria nº.50/81/M, de 21/3.
58	Rubrica residual.
59	Decreto nº.30 679, de 24/8/1940 e Dec.-Lei nº.40/87, de 27 de Janeiro (Min. da Ind. e Comércio).
60	Contrato de 29/9/1986.
61	Contrato de 29/9/1986.
62	Artigo 60º., nº.1, alínea c) do E.O.M. e Portaria nº.134/76/M, de 24 de Julho. Diploma Legislativo nº.837, de 21/12/1943 (artigo 18º.), Diploma Legislativo Ministerial nº.4, de 28/6/1952 e artigo 60º. nº.1, alínea d) do E.O.M.
63	Diploma Legislativo nº.1063, de 2/10/1948, 1 372, de 31/12/1956, 1 508 de 11/10/1961, 1 673, de 31/7/1965 e 1 865, de 30/12/1971 (artigo 130º.), Lei nº.15/81/M de 23 de Dezembro.
65	Contratos de 27/11/1965 e 13/3/1981.
66	Contratos de 27/11/1965 e 13/3/1981.
67	Lei nº.15/81/M, de 23 de Dezembro.
68	Contrato de 9/10/87.
69	Diplomas Legislativos nºs.283, 1 496 e 1 649, de 21/3/1933, 4/7/1961 e 5/12/1964, e Portarias nºs.9 763, de 11/12/1971, 8 919, de 21/12/1968 e contrato com a C.P.S. em 27/8/87 (cláusula 3ª., 2º.).
70	Decreto-Lei nº.28/87/M, de 18 de Maio. (artigo 17º.).
71 & 72	Contrato de 29/9/86 - Cláusula 4ª. nº.2.
73 & 74	Contrato de 9/10/87.
75	Contrato da Revisão de 24/8/90.
76	Decreto nº.17 881, de 11/1/1930, artigo 29º., alínea a).
77	Decreto-Lei nº.1/91/M, de 14/Janeiro.

Referência	Diplomas que regulam e autorizam a cobrança
78	Contrato de 27/7/1984.
79	Contratos de 13/3/81 e de 23/1/86 (aditamento).
80	-
81	Decreto nº.17 881, de 11/1/1930, artigo 29º., alínea a).
82	Diploma Legislativo nº1 094, de 23/7/1949 e Decreto-Lei nº.22/83/M, de 16 de Abril.
83	-
84	Diploma Legislativo nº.1 865, de 30/12/1971.
85	Diplomas Legislativos nºs.1 094, de 23/7/1949, 1 185, de 9/6/1951, 1 320, de 19/6/1954, 1 392, de 3/8/1957, 1 405, de 31/12/1957, 1 683, de 23/8/1965, 1 700, de 26/3/1966, 1 719, de 10/9/1966, 1 749, de 30/9/1967 e 1 841, de 23/1/1971, Decreto-Lei nº.5/76/M, de 10 de Abril e Decreto-Lei nº.22/83/M de 16 de Abril.
86	Portarias nºs.185, de 29/6/21, e 3 538, de 18/12/43 e Decreto Provincial nº.51/75, de 27 de Dezembro.
87	Diploma Legislativo nº.1 600, de 30/7/1963, Decreto-Lei nº.4/80/M, de 26 de Janeiro e Portaria nº.150/85/M, de 21 de Agosto.
88	Diplomas Legislativos nºs.1 844, de 27/2/1971 e 1 851, de 5/6/1971.
89	Decreto de 20/1/1906, Decreto nº.22 018, de 22/12/1932, Diplomas Legislativos nºs.4, de 6/1/1928 e 376, de 14/4/1934 e Decreto de 20/8/1940, Diplomas Legislativos nºs.858, de 28/10/1944 (artigos 84º. e 85º.), 1 266, de 21/1/1953, 1 388, de 6/7/1957 e Portarias nºs.5 165, de 17/5/1952 e 6 014, de 29/6/1957, Decreto nº.43 899, de 6/9/1961, Diploma Legislativo nº.1 767, de 29/8/1968, Decreto-Lei nº.24/83/M, de 14 de Maio e Port. nº.45/89/M, de 13/3/89.
90	Portarias nºs.365, de 30/11/1921, 1 536, de 15/8/1934, 1 913, de 28/9/1935, 3 598, de 6/5/1944, Decreto Provincial nº.51/75, de 27 de Dezembro e Decretos-Leis nºs.24/86/M e 25/86/M, de 15/3/86.
91	Idem
92	Decreto-Lei nº.24/86/M e Decreto-Lei nº.51/86/M, de 10 de Novembro.
93	Decreto-Lei nº.87/89/M, de 21 de Dezembro (artigo 155º.).
94	Artigos 242º. e 246º. do Regulamento de Fazenda de 1 901 e Diploma Legislativo Ministerial nº.2, de 28/6/1952 (artigo 2º.).
95	Regulamentos de 31/8/1881 (artigo 35º., nº.5) e de 3/10/1901 (artigo 211º., 3º., nº.2), e Decreto nº.17 881, de 11/1/1930 (artigo 29º., alínea b).
96	Decreto-Lei nº.32/80/M, de 13 de Setembro.
97	Diplomas Legislativos nºs.1 679, de 21/8/1965, 1 740, de 24/6/1967 e 1 860, de 20/11/1971, Decreto-Provincial nº.10/74, de 11/5/1974, Lei nº.6/80/M, de 5 de Julho e Portaria nº.50/81/M, de 21 de Março.
98	Decreto-Lei nº.56/83/M, de 30/12/1983.
99	Contrato de 29/9/1986.
100	-
101	-
102	-
103	-
104	Artigos 242º. e 246º. do Regulamento de Fazenda de 1901.
105	Decreto-Lei nº.42/88/M, de 30 de Maio.

CAPÍTULO-01-ENCARGOS GERAIS

DIVISÃO-01-GOVERNO DE MACAU

Diploma Legislativo nº.858, de 28-10-1944, Decreto nº.40 709, de 31-7-1956, Diplomas Legislativos nºs.1 654, de 31-12-1964 e 1 733, de 25-3-1967, Decretos nºs.48 182, de 30-12-1967 e 48 277, de 16-3-1968, artigo 1º. do Diploma Legislativo nº.1 810, de 31-12-1969, Decreto nº.511/70, de 30 de Outubro, Diplomas Legislativos nºs.1 863, de 18-12-1971 e 37/72, de 30 de Dezembro, Decreto nº.322/74, de 10 de Julho, Diploma Legislativo Ministerial nº.1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais nºs.34/74 e 54/75, ambos de 31 de Dezembro, Decretos-Leis nºs.36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis nºs.9/78/M, de 15 de Abril e 12/82/M, de 27 de Novembro, Decretos-Leis nºs.31/84/M, de 28 de Abril, 55/84/M, de 30 de Junho e 19/86/M, de 8 de Março, Lei nº.9/87/M, de 10 de Agosto e Decreto-Lei nº.88/89/M, de 21 de Dezembro.

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Despesas correntes	**8.365.000**
	01-00-00-00	PESSOAL	**8.365.000**
	01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
	01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
1-01-1	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	6.810.000
1-01-1	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	50.000
1-01-1	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	150.000
1-01-1	01-01-09-00	Subsídio de Natal	580.000
1-01-1	01-01-10-00	Subsídio de férias	735.000
	01-05-00-00	Previdência social	
1-01-1	01-05-01-00	Subsídio de família	40.000
		Total das despesas	**8.365.000**

CAPÍTULO-01-ENCARGOS GERAIS

DIVISÃO-02-GABINETE DO GOVERNADOR

Lei nº. 12/82/M, de 27 de Novembro, Decretos-Leis nºs.14/84/M, de 10 de Março e 62/85/M, de 6 de Julho, Portaria nº. 201/85/M, de 28 de Setembro, Lei nº.2/86/M, de 8 de Fevereiro e Decretos-Leis nºs.78/89/M, de 13 de Novembro e 88/89/M, de 21 de Dezembro.

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Despesas correntes	**67.352.700**
	01-00-00-00	PESSOAL	**37.750.800**
	01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
	01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
1-01-1	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	14.363.300
1-01-1	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	200.000
	01-01-02-00	Pessoal além do quadro	
1-01-1	01-01-02-01	Remunerações	2.014.400
1-01-1	01-01-02-02	Prémio de antiguidade	37.000
	01-01-04-00	Salários do pessoal dos quadros	
1-01-1	01-01-04-01	Salários	1.400.000
1-01-1	01-01-04-02	Prémio de antiguidade	165.000
	01-01-05-00	Salários do pessoal eventual	
1-01-1	01-01-05-01	Salários	5.970.100
1-01-1	01-01-05-02	Prémio de antiguidade	107.700
1-01-1	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	340.000
1-01-1	01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	1.683.000
1-01-1	01-01-08-00	Representação certa e permanente	–
1-01-1	01-01-09-00	Subsídio de Natal	2.076.000
1-01-1	01-01-10-00	Subsídio de férias	2.352.000
	01-02-00-00	Remunerações acessórias	
1-01-1	01-02-02-00	Representação variável ou eventual	2.000.000
	01-02-03-00	Horas extraordinárias	
1-01-1	01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	1.957.000
1-01-1	01-02-03-00-02	Trabalho por turnos	5.000
1-01-2	01-02-04-00	Abono para falhas	90.000
1-01-1	01-02-05-00	Senhas de presença	20.000
1-01-1	01-02-06-00	Subsídio de residência	758.000
	01-02-08-00	Alimentação e alojamento - Numerário	
1-01-1	01-02-08-00-01	Abono para almoço a oficiais em comissão	5.500
1-01-1	01-02-10-00	Abonos diversos - Numerário	200.000
	01-03-00-00	Abonos em espécie	
1-01-1	01-03-01-00	Telefones individuais	115.000
	01-05-00-00	Previdência social	
1-01-1	01-05-01-00	Subsídio de família	291.800
1-01-1	01-05-02-00	Abonos diversos - Previdência social	115.000
	01-06-00-00	Compensação de encargos	
1-01-1	01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais -Compensação de encargos	400.000
	01-06-03-00	Deslocações - Compensação de encargos	
1-01-1	01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	225.000
1-01-1	01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	810.000
1-01-1	01-06-03-03	Outros abonos - Compensação de encargos	50.000
	02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS	**24.453.200**
	02-01-00-00	Bens duradouros	
1-01-1	02-01-02-00	Material de defesa e segurança	61.300
		A transportar	37.812.100

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Transporte	37.812.100
1-01-1	02-01-03-00	Material de aquartelamento e alojamento	387.000
1-01-1	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	247.200
1-01-1	02-01-05-00	Material fabril, oficinal e de laboratório	38.700
1-01-1	02-01-06-00	Material honorífico e de representação	38.700
1-01-1	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	429.000
1-01-1	02-01-08-00	Outros bens duradouros	1.036.000
	02-02-00-00	Bens não duradouros	
1-01-1	02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	400.000
1-01-1	02-02-04-00	Consumos de secretaria	680.000
1-01-1	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	840.000
	02-03-00-00	Aquisição de serviços	
1-01-1	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	3.092.000
	02-03-02-00	Encargos das instalações	
1-01-1	02-03-02-01	Energia eléctrica	3.370.800
1-01-1	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	355.300
1-01-1	02-03-03-00	Encargos com a saúde	21.700
1-01-1	02-03-04-00	Locação de bens	1.429.000
	02-03-05-00	Transportes e comunicações	
1-01-1	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	3.921.500
1-01-1	02-03-06-00	Representação	2.341.600
1-01-1	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	57.300
1-01-1	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	3.866.700
1-01-1	02-03-09-00	Encargos não especificados	1.839.400
	04-00-00-00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**4.931.000**
	04-01-00-00	Sector público	
	04-01-05-00	Outras	
1-01-1	04-01-05-00-01	Conselho permanente de concertação soc.	2.281.000
	04-02-00-00	Instituições particulares	
1-01-1	04-02-00-00-01	Apoios ocasionais a actividades de associações	1.400.000
	04-03-00-00	Particulares	
1-01-1	04-03-00-00-01	Apoios ocasionais a actividades de particulares	250.000
	04-04-00-00	Exterior	
1-01-1	04-04-00-00-01	Encargos com acções fora do Território	1.000.000
	05-00-00-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**217.700**
	05-02-00-00	Seguros	
1-01-1	05-02-01-00	Pessoal	51.200
1-01-1	05-02-02-00	Material	100.000
1-01-1	05-02-04-00	Viaturas	66.500
		Despesas de capital	**1.442.700**
	07-00-00-00	OUTROS INVESTIMENTOS	**1.442.700**
1-01-1	07-09-00-00	Material de transporte	1.442.700
		Total das despesas	**68.795.400**

CAPÍTULO-01-ENCARGOS GERAIS

DIVISÃO-03-ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Leis nºs.8/86/M, de 2 de Agosto, 11/86/M, de 3 de Novembro, 9/87/M, de 10 de Agosto, 11/87/M, de 17 de Agosto e 6/89/M, de 7 de Agosto.

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Despesas correntes	**18.000.000**
	04-00-00-00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**18.000.000**
	04-01-00-00	Sector público	
	04-01-05-00	Outras	
1-01-1	04-01-05-00-01	Encargos com o funcionamento da Assembleia Legislativa	18.000.000
		Total das despesas	**18.000.000**

CAPÍTULO-01-ENCARGOS GERAIS

DIVISÃO-04-SECRETARIA DO CONSELHO CONSULTIVO DO GOVERNO

Decretos-Leis nºs.45/77/M, de 19 de Novembro, 12/82/M, de 27 de Novembro e 14/84/M, de 10 de Março, Portaria nº. 156/85/M, de 31 de Agosto e Lei nº.2/86/M, de 8 de Fevereiro.

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Despesas correntes	**3.969.700**
	01-00-00-00	PESSOAL	**3.762.700**
	01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
	01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
1-01-1	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	245.700
1-01-1	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	6.900
	01-01-02-00	Pessoal além do quadro	
1-01-1	01-01-02-01	Remunerações	245.700
1-01-1	01-01-02-02	Prémio de antiguidade	11.400
	01-01-05-00	Salários do pessoal eventual	
1-01-1	01-01-05-01	Salários	180.600
1-01-1	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	10.000
1-01-1	01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	2.723.800
1-01-1	01-01-09-00	Subsídio de Natal	50.700
1-01-1	01-01-10-00	Subsídio de férias	71.700
	01-02-00-00	Remunerações acessórias	
	01-02-03-00	Horas extraordinárias	
1-01-1	01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	40.000
1-01-1	01-02-05-00	Senhas de presença	90.000
1-01-1	01-02-06-00	Subsídio de residência	16.800
	01-03-00-00	Abonos em espécie	
1-01-1	01-03-01-00	Telefones individuais	1.500
	01-05-00-00	Previdência social	
1-01-1	01-05-01-00	Subsídio de família	12.600
1-01-1	01-05-02-00	Abonos diversos - Previdência social	20.000
	01-06-00-00	Compensação de encargos	
1-01-1	01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais -Compensação de encargos	5.300
	01-06-03-00	Deslocações-compensação de encargos	
1-01-1	01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	15.000
1-01-1	01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	15.000
	02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS	**205.000**
	02-01-00-00	Bens duradouros	
1-01-1	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	30.000
1-01-1	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	60.000
1-01-1	02-01-08-00	Outros bens duradouros	10.000
	02-02-00-00	Bens não duradouros	
1-01-1	02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	5.000
1-01-1	02-02-04-00	Consumos de secretaria	40.000
1-01-1	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	10.000
	02-03-00-00	Aquisição de serviços	
1-01-1	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	20.000
	02-03-05-00	Transportes e comunicações	
1-01-1	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	3.000
1-01-1	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	2.000
		A transportar	3.942.700

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Transporte	3.942.700
1-01-1	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	20.000
1-01-1	02-03-09-00	Encargos não especificados	5.000
	05-00-00-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**2.000**
	05-02-00-00	Seguros	
1-01-1	05-02-04-00	Viaturas	2.000
		Despesas de capital	**21.000**
	07-00-00-00	OUTROS INVESTIMENTOS	**21.000**
1-01-1	07-09-00-00	Material de transporte	20.000
1-01-1	07-10-00-00	Maquinaria e equipamento	1.000
		Total das despesas	**3.990.700**

CAPÍTULO-01-ENCARGOS GERAIS

DIVISÃO-05-PADROADO DO ORIENTE

Decreto-Lei nº.31 207, de 5-4-1941, Diploma Legislativo Ministerial nº.4, de 28-6-1952, Diploma Legislativo nº.1 842, de 13-2-1971, Decretos-Leis nºs. 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, Lei nº.12/86/M, de 27 de Novembro e Decreto-Lei nº.81/88/M, de 29 de Agosto.

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Despesas correntes	**8.533.900**
	01-00-00-00	PESSOAL	**536.900**
	01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
	01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
7-03-0	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	420.000
7-03-0	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	16.000
	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	
7-03-0	01-01-06-00-01	Duplicação de honorários	26.900
7-03-0	01-01-09-00	Subsídio de Natal	37.000
7-03-0	01-01-10-00	Subsídio de férias	37.000
	02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS	**168.000**
	02-03-00-00	Aquisição de serviços	
	02-03-05-00	Transportes e comunicações	
7-03-0	02-03-05-01	Transporte por motivo de licença especial	168.000
	04-00-00-00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**7.829.000**
	04-02-00-00	Instituições particulares	
7-03-0	04-02-00-00-01	Subsídio para a manutenção do pessoal missionário, nos termos da alínea a) da regra 6ª do artigo 1º do Diploma Legislativo Ministerial nº4, de 28 de Junho de 1952	5.332.000
7-03-0	04-02-00-00-02	Para pagamento de possíveis diferenças cambiais dos vencimentos dos missionários colocados na Missão de Malaca e Singapura	1.215.000
7-03-0	04-02-00-00-03	Subsídio para despesas de comunicações e obras de construção, conservação e reparação das instalações do seminário, paço episcopal e igrejas e residência paroquiais, devendo a execução sucessiva destas obras ser ordenada segundo plano aprovado previamente pelo Governador	1.000.000
7-03-0	04-02-00-00-04	Subsídio para preparação de membros para a Missão do Padroado	22.000
7-03-0	04-02-00-00-05	Subsídio para as despesas a fazer com os serviços cultuais do Oriente (artigo 8º do Diploma Legislativo Ministerial nº4, de 28-6-1985)	160.000
7-03-0	04-02-00-00-06	Assistência médica e medicamentosa dos missionários em serviço em Singapura e Malaca	100.000
		Total das despesas	**8.533.900**

CAPÍTULO-01-ENCARGOS GERAIS

DIVISÃO-06-GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A JUSTIÇA

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Despesas correntes	**12.136.600**
	01-00-00-00	PESSOAL	**4.741.100**
	01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
	01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
1-01-1	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	2.718.000
1-01-1	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	48.000
	01-01-02-00	Pessoal além do quadro	
1-01-1	01-01-02-01	Remunerações	221.600
1-01-1	01-01-02-02	Prémio de antiguidade	10.000
	01-01-05-00	Salários do pessoal eventual	
1-01-1	01-01-05-01	Salários	156.000
1-01-1	01-01-05-02	Prémio de antiguidade	5.000
1-01-1	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	282.700
1-01-1	01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	55.000
1-01-1	01-01-09-00	Subsídio de Natal	286.300
1-01-1	01-01-10-00	Subsídio de férias	429.500
	01-02-00-00	Remunerações acessórias	
1-01-1	01-02-02-00	Representação variável ou eventual	150.000
	01-02-03-00	Horas extraordinárias	
1-01-1	01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	50.000
1-01-1	01-02-06-00	Subsídio de residência	42.000
	01-03-00-00	Abonos em espécie	
1-01-1	01-03-01-00	Telefones individuais	22.000
	01-05-00-00	Previdência social	
1-01-1	01-05-01-00	Subsídio de família	30.000
1-01-1	01-05-02-00	Abonos diversos - Previdência social	10.000
	01-06-00-00	Compensação de encargos	
	01-06-03-00	Deslocações - Compensação de encargos	
1-01-1	01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	25.000
1-01-1	01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	200.000
	02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS	**2.535.500**
	02-01-00-00	Bens duradouros	
1-01-1	02-01-03-00	Material de aquartelamento e alojamento	130.000
1-01-1	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	50.000
1-01-1	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	250.000
1-01-1	02-01-08-00	Outros bens duradouros	149.500
	02-02-00-00	Bens não duradouros	
1-01-1	02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	85.000
1-01-1	02-02-04-00	Consumos de secretaria	150.000
1-01-1	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	120.000
	02-03-00-00	Aquisição de serviços	
1-01-1	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	148.000
	02-03-02-00	Encargos das instalações	
1-01-1	02-03-02-01	Energia eléctrica	300.000
1-01-1	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	50.000
1-01-1	02-03-03-00	Encargos com a sáude	20.000
1-01-1	02-03-04-00	Locação de bens	90.000
	02-03-05-00	Transportes e comunicações	
1-01-1	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	350.000
		A transportar	6.633.600

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Transporte	6.633.600
1-01-1	02-03-06-00	Representação	260.000
1-01-1	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	15.000
1-01-1	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	268.000
1-01-1	02-03-09-00	Encargos não especificados	100.000
	04-00-00-00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**4.850.000**
	04-01-00-00	Sector público	
	04-01-05-00	Outras	
1-01-1	04-01-05-00-01	Gabinete para o Estudo e Planeamento dos Assuntos de Transição	4.500.000
	04-02-00-00	Instituições particulares	
1-01-1	04-02-00-00-01	Apoios ocasionais a actividades de associações	200.000
	04-03-00-00	Particulares	
1-01-1	04-03-00-00-01	Apoios ocasionais a actividades de particulares	150.000
	05-00-00-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**10.000**
	05-02-00-00	Seguros	
1-01-1	05-02-01-00	Pessoal	10.000
		Total das despesas	**12.136.600**

CAPÍTULO-01-ENCARGOS GERAIS

DIVISÃO-07-GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Despesas correntes	**8.743.700**
	01-00-00-00	PESSOAL	**4.504.700**
	01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
	01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
1-01-1	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	2.239.200
1-01-1	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	40.000
	01-01-02-00	Pessoal além do quadro	
1-01-1	01-01-02-01	Remunerações	--
1-01-1	01-01-02-02	Prémio de antiguidade	--
	01-01-05-00	Salários do pessoal eventual	
1-01-1	01-01-05-01	Salários	475.000
1-01-1	01-01-05-02	Prémio de antiguidade	5.500
1-01-1	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	500.000
1-01-1	01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	70.000
1-01-1	01-01-09-00	Subsídio de Natal	250.000
1-01-1	01-01-10-00	Subsídio de férias	250.000
	01-02-00-00	Remunerações acessórias	
1-01-1	01-02-02-00	Representação variável ou eventual	145.000
	01-02-03-00	Horas extraordinárias	
1-01-1	01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	150.000
1-01-1	01-02-05-00	Senhas de presença	--
1-01-1	01-02-06-00	Subsídio de residência	75.000
	01-03-00-00	Abonos em espécie	
1-01-1	01-03-01-00	Telefones individuais	10.000
	01-05-00-00	Previdência social	
1-01-1	01-05-01-00	Subsídio de família	35.000
1-01-1	01-05-02-00	Abonos diversos - Previdência social	120.000
	01-06-00-00	Compensação de encargos	
	01-06-03-00	Deslocações - Compensação de encargos	
1-01-1	01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	20.000
1-01-1	01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	120.000
	02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS	**2.739.000**
	02-01-00-00	Bens duradouros	
1-01-1	02-01-03-00	Material de aquartelamento e alojamento	30.000
1-01-1	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	15.000
1-01-1	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	30.000
1-01-1	02-01-08-00	Outros bens duradouros	50.000
	02-02-00-00	Bens não duradouros	
1-01-1	02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	50.000
1-01-1	02-02-04-00	Consumos de secretaria	90.000
1-01-1	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	50.000
	02-03-00-00	Aquisição de serviços	
1-01-1	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	130.000
	02-03-02-00	Encargos das instalações	
1-01-1	02-03-02-01	Energia eléctrica	150.000
1-01-1	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	125.000
1-01-1	02-03-03-00	Encargos com a sáude	20.000
1-01-1	02-03-04-00	Locação de bens	930.000
	02-03-05-00	Transportes e comunicações	
		A transportar	6.174.700

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Transporte	6.174.700
1-01-1	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	650.000
1-01-1	02-03-06-00	Representação	200.000
1-01-1	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	14.000
1-01-1	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	155.000
1-01-1	02-03-09-00	Encargos não especificados	50.000
	04-00-00-00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**1.500.000**
	04-01-00-00	Sector público	
	04-01-05-00	Outras	
1-01-1	04-01-05-00-01	Comissões coordenadoras de projectos especiais	500.000
	04-02-00-00	Instituições particulares	
1-01-1	04-02-00-00-01	Apoios ocasionais a actividades de associações	500.000
	04-03-00-00	Particulares	
1-01-1	04-03-00-00-01	Apoios ocasionais a actividades de particulares	500.000
		Total das despesas	**8.743.700**

CAPÍTULO-01-ENCARGOS GERAIS

DIVISÃO-08-GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Despesas correntes	**10.438.100**
	01-00-00-00	PESSOAL	**4.861.800**
	01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
	01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
1-01-1	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	2.300.000
1-01-1	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	30.000
	01-01-02-00	Pessoal além do quadro	
1-01-1	01-01-02-01	Remunerações	250.000
1-01-1	01-01-02-02	Prémio de antiguidade	12.000
	01-01-05-00	Salários do pessoal eventual	
1-01-1	01-01-05-01	Salários	470.000
1-01-1	01-01-05-02	Prémio de antiguidade	13.000
1-01-1	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	400.000
1-01-1	01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	73.100
1-01-1	01-01-09-00	Subsídio de Natal	300.000
1-01-1	01-01-10-00	Subsídio de férias	350.000
	01-02-00-00	Remunerações acessórias	
1-01-1	01-02-02-00	Representação variável ou eventual	150.000
	01-02-03-00	Horas extraordinárias	
1-01-1	01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	200.000
1-01-1	01-02-05-00	Senhas de presença	4.500
1-01-1	01-02-06-00	Subsídio de residência	50.000
	01-03-00-00	Abonos em espécie	
1-01-1	01-03-01-00	Telefones individuais	22.000
	01-05-00-00	Previdência social	
1-01-1	01-05-01-00	Subsídio de família	20.000
1-01-1	01-05-02-00	Abonos diversos - Previdência social	41.700
	01-06-00-00	Compensação de encargos	
	01-06-03-00	Deslocações - Compensação de encargos	
1-01-1	01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	22.000
1-01-1	01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	151.500
1-01-1	01-06-03-03	Outros abonos - Compensação de encargos	2.000
	02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS	**1.721.300**
	02-01-00-00	Bens duradouros	
1-01-1	02-01-03-00	Material de aquartelamento e alojamento	110.000
1-01-1	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	50.000
1-01-1	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	100.000
1-01-1	02-01-08-00	Outros bens duradouros	50.000
	02-02-00-00	Bens não duradouros	
1-01-1	02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	40.000
1-01-1	02-02-04-00	Consumos de secretaria	80.000
1-01-1	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	50.000
	02-03-00-00	Aquisição de serviços	
1-01-1	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	120.000
	02-03-02-00	Encargos das instalações	
1-01-1	02-03-02-01	Energia eléctrica	230.000
1-01-1	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	150.000
1-01-1	02-03-03-00	Encargos com a sáude	20.000
1-01-1	02-03-04-00	Locação de bens	--
		A transportar	5.861.800

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Transporte	5.861.800
	02-03-05-00	Transportes e comunicações	
1-01-1	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	400.000
1-01-1	02-03-06-00	Representação	200.000
1-01-1	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	11.300
1-01-1	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	80.000
1-01-1	02-03-09-00	Encargos não especificados	30.000
	04-00-00-00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**3.840.000**
	04-01-00-00	Sector público	
	04-01-05-00	Outras	
1-01-1	04-01-05-00-01	Comissão Coordenadora do Conselho da Juventude	--
1-01-1	04-01-05-00-02	Gabinete de apoio ao ensino superior	1.500.000
1-01-1	04-01-05-00-03	Gabinete de inspecção e auditoria técnica	1.500.000
	04-02-00-00	Instituições particulares	
1-01-1	04-02-00-00-01	Apoios ocasionais a actividades de associações	540.000
	04-03-00-00	Particulares	
1-01-1	04-03-00-00-01	Apoios ocasionais a actividades de particulares	300.000
	05-00-00-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**15.000**
1-01-1	05-04-00-00	Diversas	15.000
		Total das despesas	**10.438.100**

CAPÍTULO-01-ENCARGOS GERAIS

DIVISÃO-09-GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Despesas correntes	**5.890.000**
	01-00-00-00	PESSOAL	**4.147.000**
	01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
	01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
1-01-1	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	2.022.000
1-01-1	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	25.000
	01-01-02-00	Pessoal além do quadro	
1-01-1	01-01-02-01	Remunerações	--
1-01-1	01-01-02-02	Prémio de antiguidade	--
	01-01-05-00	Salários do pessoal eventual	
1-01-1	01-01-05-01	Salários	610.000
1-01-1	01-01-05-02	Prémio de antiguidade	3.000
1-01-1	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	72.400
1-01-1	01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	150.000
1-01-1	01-01-09-00	Subsídio de Natal	189.700
1-01-1	01-01-10-00	Subsídio de férias	189.700
	01-02-00-00	Remunerações acessórias	
1-01-1	01-02-02-00	Representação variável ou eventual	150.000
	01-02-03-00	Horas extraordinárias	
1-01-1	01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	300.000
1-01-1	01-02-05-00	Senhas de presença	67.200
1-01-1	01-02-06-00	Subsídio de residência	68.000
	01-03-00-00	Abonos em espécie	
1-01-1	01-03-01-00	Telefones individuais	20.000
	01-05-00-00	Previdência social	
1-01-1	01-05-01-00	Subsídio de família	30.000
1-01-1	01-05-02-00	Abonos diversos - Previdência social	10.000
	01-06-00-00	Compensação de encargos	
	01-06-03-00	Deslocações - Compensação de encargos	
1-01-1	01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	30.000
1-01-1	01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	200.000
1-01-1	01-06-03-03	Outros abonos - Compensação de encargos	10.000
	02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS	**1.703.000**
	02-01-00-00	Bens duradouros	
1-01-1	02-01-03-00	Material de aquartelamento e alojamento	5.000
1-01-1	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	40.000
1-01-1	02-01-06-00	Material honorífico e de representação	5.000
1-01-1	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	75.000
1-01-1	02-01-08-00	Outros bens duradouros	150.000
	02-02-00-00	Bens não duradouros	
1-01-1	02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	32.000
1-01-1	02-02-04-00	Consumos de secretaria	96.000
1-01-1	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	70.000
	02-03-00-00	Aquisição de serviços	
1-01-1	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	100.000
	02-03-02-00	Encargos das instalações	
1-01-1	02-03-02-01	Energia eléctrica	120.000
1-01-1	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	60.000
		A transportar	4.900.000

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Transporte	4.900.000
1-01-1	02-03-03-00	Encargos com a sáude	20.000
1-01-1	02-03-04-00	Locação de bens	5.000
	02-03-05-00	Transportes e comunicações	
1-01-1	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	500.000
1-01-1	02-03-06-00	Representação	250.000
1-01-1	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	50.000
1-01-1	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	50.000
1-01-1	02-03-09-00	Encargos não especificados	75.000
	04-00-00-00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**40.000**
	04-02-00-00	Instituições particulares	
1-01-1	04-02-00-00-01	Apoios ocasionais a actividades de associações	20.000
	04-03-00-00	Particulares	
1-01-1	04-03-00-00-01	Apoios ocasionais a actividades de particulares	20.000
		Total das despesas	**5.890.000**

CAPÍTULO-01-ENCARGOS GERAIS

DIVISÃO-10-GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Despesas correntes	**18.819.300**
	01-00-00-00	PESSOAL	**4.595.300**
	01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
	01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
1-01-1	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	2.501.100
1-01-1	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	40.000
	01-01-02-00	Pessoal além do quadro	
1-01-1	01-01-02-01	Remunerações	100.000
1-01-1	01-01-02-02	Prémio de antiguidade	13.000
	01-01-05-00	Salários do pessoal eventual	
1-01-1	01-01-05-01	Salários	500.000
1-01-1	01-01-05-02	Prémio de antiguidade	10.000
1-01-1	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	50.000
1-01-1	01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	55.000
1-01-1	01-01-09-00	Subsídio de Natal	303.100
1-01-1	01-01-10-00	Subsídio de férias	303.100
	01-02-00-00	Remunerações acessórias	
1-01-1	01-02-02-00	Representação variável ou eventual	150.000
	01-02-03-00	Horas extraordinárias	
1-01-1	01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	250.000
1-01-1	01-02-05-00	Senhas de presença	10.000
1-01-1	01-02-06-00	Subsídio de residência	105.000
	01-03-00-00	Abonos em espécie	
1-01-1	01-03-01-00	Telefones individuais	20.000
	01-05-00-00	Previdência social	
1-01-1	01-05-01-00	Subsídio de família	50.000
1-01-1	01-05-02-00	Abonos diversos - Previdência social	10.000
	01-06-00-00	Compensação de encargos	
	01-06-03-00	Deslocações - Compensação de encargos	
1-01-1	01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	25.000
1-01-1	01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	100.000
	02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS	**2.607.400**
	02-01-00-00	Bens duradouros	
1-01-1	02-01-03-00	Material de aquartelamento e alojamento	40.000
1-01-1	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	17.000
1-01-1	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	40.000
1-01-1	02-01-08-00	Outros bens duradouros	50.000
	02-02-00-00	Bens não duradouros	
1-01-1	02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	30.000
1-01-1	02-02-04-00	Consumos de secretaria	75.000
1-01-1	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	64.400
	02-03-00-00	Aquisição de serviços	
1-01-1	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	100.000
	02-03-02-00	Encargos das instalações	
1-01-1	02-03-02-01	Energia eléctrica	200.000
1-01-1	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	130.000
1-01-1	02-03-03-00	Encargos com a sáude	20.000
		A transportar	5.361.700

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Transporte	5.361.700
1-01-1	02-03-04-00	Locação de bens	1.000.000
	02-03-05-00	Transportes e comunicações	
1-01-1	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	305.000
1-01-1	02-03-06-00	Representação	100.000
1-01-1	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	10.000
1-01-1	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	390.000
1-01-1	02-03-09-00	Encargos não especificados	36.000
	04-00-00-00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**11.616.600**
	04-01-00-00	Sector público	
	04-01-01-00	Serviços Autónomos	
9-03-0	04-01-01-00-01	Conselho de Consumidores	1.518.200
	04-01-05-00	Outras	
1-01-1	04-01-05-00-01	Conselho do Ambiente	4.300.000
1-01-1	04-01-05-00-02	Gabinete para a Prevenção e Tratamento de Toxicodependentes	5.398.400
1-01-1	04-01-05-00-03	Outras comissões coordenadoras de Projectos Especiais	–
	04-02-00-00	Instituições particulares	
1-01-1	04-02-00-00-01	Apoios ocasionais a actividades de associações	200.000
	04-03-00-00	Particulares	
1-01-1	04-03-00-00-01	Apoios ocasionais a actividades de particulares	200.000
		Total das despesas	**18.819.300**

CAPÍTULO-01-ENCARGOS GERAIS

DIVISÃO-11-GABINETES COORDENADORES DE EMPREENDIMENTOS

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Despesas correntes	**7.175.000**
	01-00-00-00	PESSOAL	**4.842.400**
	01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
	01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
1-01-1	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	1.050.000
1-01-1	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	7.000
	01-01-02-00	Pessoal além do quadro	
1-01-1	01-01-02-01	Remunerações	2.000.000
1-01-1	01-01-02-02	Prémio de antiguidade	–
	01-01-05-00	Salários do pessoal eventual	
1-01-1	01-01-05-01	Salários	804.400
1-01-1	01-01-05-02	Prémio de antiguidade	–
1-01-1	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	20.000
1-01-1	01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	20.000
1-01-1	01-01-09-00	Subsídio de Natal	325.000
1-01-1	01-01-10-00	Subsídio de férias	325.000
	01-02-00-00	Remunerações acessórias	
1-01-1	01-02-02-00	Representação variável ou eventual	7.000
	01-02-03-00	Horas extraordinárias	
1-01-1	01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	160.000
1-01-1	01-02-06-00	Subsídio de residência	38.000
	01-03-00-00	Abonos em espécie	
1-01-1	01-03-01-00	Telefones individuais	6.000
	01-05-00-00	Previdência social	
1-01-1	01-05-01-00	Subsídio de família	20.000
1-01-1	01-05-02-00	Abonos diversos - Previdência social	5.000
	01-06-00-00	Compensação de encargos	
	01-06-03-00	Deslocações - Compensação de encargos	
1-01-1	01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	20.000
1-01-1	01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	30.000
1-01-1	01-06-03-03	Outros abonos - Compensação de encargos	5.000
	02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS	**2.327.100**
	02-01-00-00	Bens duradouros	
1-01-1	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	33.500
1-01-1	02-01-06-00	Material honorífico e de representação	10.000
1-01-1	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	50.000
1-01-1	02-01-08-00	Outros bens duradouros	40.000
	02-02-00-00	Bens não duradouros	
1-01-1	02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	30.000
1-01-1	02-02-04-00	Consumos de secretaria	70.000
1-01-1	02-02-06-00	Vestuário	–
1-01-1	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	50.000
	02-03-00-00	Aquisição de serviços	
1-01-1	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	30.000
	02-03-02-00	Encargos das instalações	
1-01-1	02-03-02-01	Energia eléctrica	270.000
1-01-1	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	50.000
1-01-1	02-03-03-00	Encargos com a sáude	20.000
1-01-1	02-03-04-00	Locação de bens	890.000
		A transportar	6.385.900

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Transporte	6.385.900
	02-03-05-00	Transportes e comunicações	
1-01-1	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	230.000
1-01-1	02-03-06-00	Representação	130.000
1-01-1	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	100.000
1-01-1	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	300.000
1-01-1	02-03-09-00	Encargos não especificados	23.600
	04-00-00-00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	- -
	04-02-00-00	Instituições particulares	
1-01-1	04-02-00-00-01	Apoios ocasionais a actividades de associações	- -
	04-03-00-00	Particulares	
1-01-1	04-03-00-00-01	Apoios ocasionais a actividades de particulares	- -
	05-00-00-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.500**
	05-02-00-00	Seguros	
1-01-1	05-02-04-00	Viaturas	5.500
		Despesas de capital	**250.000**
	07-00-00-00	OUTROS INVESTIMENTOS	**250.000**
1-01-1	07-09-00-00	Material de transporte	250.000
		Total das despesas	**7.425.000**

CAPÍTULO-01-ENCARGOS GERAIS

DIVISÃO-12-GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A SEGURANÇA

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Despesas correntes	**7.980.000**
	01-00-00-00	PESSOAL	**4.809.000**
	01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
	01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
1-01-1	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	2.814.000
1-01-1	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	23.000
1-01-1	01-01-01-07	Diferença de vencimentos militares	30.000
	01-01-02-00	Pessoal além do quadro	
1-01-1	01-01-02-01	Remunerações	181.000
1-01-1	01-01-02-02	Prémio de antiguidade	–
	01-01-05-00	Salários do pessoal eventual	
1-01-1	01-01-05-01	Salários	441.000
1-01-1	01-01-05-02	Prémio de antiguidade	2.300
1-01-1	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	62.100
1-01-1	01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	55.000
1-01-1	01-01-09-00	Subsídio de Natal	300.000
1-01-1	01-01-10-00	Subsídio de férias	300.000
	01-02-00-00	Remunerações acessórias	
1-01-1	01-02-02-00	Representação variável ou eventual	137.000
	01-02-03-00	Horas extraordinárias	
1-01-1	01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	200.000
1-01-1	01-02-05-00	Senhas de presença	7.800
1-01-1	01-02-06-00	Subsídio de residência	84.000
1-01-1	01-02-08-00	Alimentação e alojamento-numerário	8.300
	01-03-00-00	Abonos em espécie	
1-01-1	01-03-01-00	Telefones individuais	6.500
	01-05-00-00	Previdência social	
1-01-1	01-05-01-00	Subsídio de família	28.000
1-01-1	01-05-02-00	Abonos diversos - Previdência social	6.000
	01-06-00-00	Compensação de encargos	
	01-06-03-00	Deslocações - Compensação de encargos	
1-01-1	01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	20.000
1-01-1	01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	100.000
1-01-1	01-06-03-03	Outros abonos - Compensação de encargos	3.000
	02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS	**3.059.000**
	02-01-00-00	Bens duradouros	
1-01-1	02-01-03-00	Material de aquartelamento e alojamento	50.000
1-01-1	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	20.000
1-01-1	02-01-05-00	Material fabril, oficinal e de laboratório	–
1-01-1	02-01-06-00	Material honorífico e de representação	3.000
1-01-1	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	40.000
1-01-1	02-01-08-00	Outros bens duradouros	20.000
	02-02-00-00	Bens não duradouros	
1-01-1	02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	60.000
1-01-1	02-02-04-00	Consumos de secretaria	180.000
1-01-1	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	40.000
	02-03-00-00	Aquisição de serviços	
1-01-1	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	350.000
		A transportar	5.572.000

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Transporte	5.572.000
	02-03-02-00	Encargos das instalações	
1-01-1	02-03-02-01	Energia eléctrica	80.000
1-01-1	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	20.000
1-01-1	02-03-03-00	Encargos com a sáude	10.000
1-01-1	02-03-04-00	Locação de bens	–
	02-03-05-00	Transportes e comunicações	
1-01-1	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	400.000
1-01-1	02-03-06-00	Representação	230.000
1-01-1	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	1.136.000
1-01-1	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	80.000
1-01-1	02-03-09-00	Encargos não especificados	340.000
	04-00-00-00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**100.000**
	04-02-00-00	Instituições particulares	
1-01-1	04-02-00-00-01	Apoios ocasionais a actividades de associações	50.000
	04-03-00-00	Particulares	
1-01-1	04-03-00-00-01	Apoios ocasionais a actividades de particulares	50.000
	05-00-00-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**12.000**
	05-02-00-00	Seguros	
1-01-1	05-02-01-00	Pessoal	2.000
1-01-1	05-02-04-00	Viaturas	10.000
		Total das despesas	**7.980.000**

CAPÍTULO-01-ENCARGOS GERAIS

DIVISÃO-13-GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A COMUNICAÇÃO, TURISMO E CULTURA

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Despesas correntes	**7.500.000**
	01-00-00-00	PESSOAL	**4.579.900**
	01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
	01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
1-01-1	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	2.327.000
1-01-1	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	43.500
	01-01-02-00	Pessoal além do quadro	
1-01-1	01-01-02-01	Remunerações	300.600
1-01-1	01-01-02-02	Prémio de antiguidade	6.000
	01-01-05-00	Salários do pessoal eventual	
1-01-1	01-01-05-01	Salários	400.000
1-01-1	01-01-05-02	Prémio de antiguidade	5.000
1-01-1	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	150.000
1-01-1	01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	35.000
1-01-1	01-01-09-00	Subsídio de Natal	286.300
1-01-1	01-01-10-00	Subsídio de férias	329.500
	01-02-00-00	Remunerações acessórias	
1-01-1	01-02-02-00	Representação variável ou eventual	150.000
	01-02-03-00	Horas extraordinárias	
1-01-1	01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	200.000
1-01-1	01-02-05-00	Senhas de presença	15.000
1-01-1	01-02-06-00	Subsídio de residência	47.000
	01-03-00-00	Abonos em espécie	
1-01-1	01-03-01-00	Telefones individuais	20.000
	01-05-00-00	Previdência social	
1-01-1	01-05-01-00	Subsídio de família	30.000
1-01-1	01-05-02-00	Abonos diversos - Previdência social	10.000
	01-06-00-00	Compensação de encargos	
	01-06-03-00	Deslocações - Compensação de encargos	
1-01-1	01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	25.000
1-01-1	01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	200.000
	02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS	**2.410.100**
	02-01-00-00	Bens duradouros	
1-01-1	02-01-02-00	Material de defesa e segurança	5.000
1-01-1	02-01-03-00	Material de aquartelamento e alojamento	50.000
1-01-1	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	30.000
1-01-1	02-01-05-00	Material fabril, oficinal e de laboratório	5.000
1-01-1	02-01-06-00	Material honorífico e de representação	5.000
1-01-1	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	50.000
1-01-1	02-01-08-00	Outros bens duradouros	50.000
	02-02-00-00	Bens não duradouros	
1-01-1	02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	50.000
1-01-1	02-02-04-00	Consumos de secretaria	100.000
1-01-1	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	60.000
	02-03-00-00	Aquisição de serviços	
1-01-1	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	200.000
	02-03-02-00	Encargos das instalações	
1-01-1	02-03-02-01	Energia eléctrica	100.000
		A transportar	5.284.900

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Transporte	5.284.900
1-01-1	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	100.000
1-01-1	02-03-03-00	Encargos com a sáude	20.000
1-01-1	02-03-04-00	Locação de bens	40.100
	02-03-05-00	Transportes e comunicações	
1-01-1	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	600.000
1-01-1	02-03-06-00	Representação	745.000
1-01-1	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	50.000
1-01-1	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	100.000
1-01-1	02-03-09-00	Encargos não especificados	50.000
	04-00-00-00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**500.000**
	04-02-00-00	Instituições particulares	
1-01-1	04-02-00-00-01	Apoios ocasionais a actividades de associações	250.000
	04-03-00-00	Particulares	
1-01-1	04-03-00-00-01	Apoios ocasionais a actividades de particulares	250.000
	05-00-00-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**10.000**
	05-02-00-00	Seguros	
1-01-1	05-02-01-00	Pessoal	10.000
		Total das despesas	**7.500.000**

CAPÍTULO-01-ENCARGOS GERAIS

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Total do capítulo	**186.617.700**

CAPÍTULO - 01 - ENCARGOS GERAIS

DIVISÃO - 02 - GABINETES DO GOVERNADOR E SECRETÁRIOS-ADJUNTOS

DESIGNAÇÃO FUNCIONAL	LUGARES
PESSOAL DO GABINETE DO GOVERNADOR:	
Chefe do Gabinete	
Chefe do Gabinete-adjunto	
Assessores	
Adjudante-de-campo	
Técnicos agregados	
Secretários pessoais	
PESSOAL DOS GABINETES DOS SECRETÁRIOS-ADJUNTOS:	
Chefe do Gabinete	1
Assessores	
Técnicos agregados	5
Secretários pessoais	
Pessoal para apoio técnico-administrativo	5

CAPÍTULO - 01 - ENCARGOS GERAIS

DIVISÃO - 02 - GABINETE DO GOVERNADOR

SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO AOS GABINETES

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Chefe de divisão	1
		Chefe de sector	3
		Chefe de secretaria a)	1
		Chefe de secção	2
TÉCNICO-PROFISSIONAL	7	Adjunto técnico	3
		Assistente de relações públicas	3
ADMINISTRATIVO	5	Oficial administrativo	25
		Escriturário-dactilógrafo a)	6
OPERÁRIO E AUXILIAR a)	3	Auxiliar qualificado	7
	2	Operário	2
	1	Auxiliar	14

a) Lugares a extinguir quando vagarem.

CAPÍTULO - 01 - ENCARGOS GERAIS

DIVISÃO - 03 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Secretário-geral Secretário-geral adjunto Chefe de secção	1 1 1
Interpretação e tradução		Carreira de intérprete-tradutor: Intérprete-tradutor assessor, chefe, principal, de 1a., de 2a. ou de 3a. classe	3
		Carreira de letrado: Letrado chefe, principal, de 1a., de 2a. ou 3a. classe	2
TÉCNICO-PROFISSIONAL		Carreira de redactor da língua portuguesa : Redactor chefe, principal, de 1a. ou de 2a. classe	2
	7	Carreira de adjunto-técnico: Adjunto técnico especialista, principal de 1a. ou de 2a. classe	2
	7	Carreira de assistente de relações públicas Assistente de relações públicas especialista, principal, de 1a. ou de 2a. classe	2
ADMINISTRATIVO	5	Carreira de oficial administrativo: Oficial administrativo principal, primeiro, segundo ou terceiro-oficial	6
OPERÁRIO E AUXILIAR a)	1	Carreira de auxiliar : Auxiliar a)	1

a) Lugares a extinguir quando vagarem.

CAPÍTULO - 01 - ENCARGOS GERAIS

DIVISÃO - 03 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DESIGNAÇÃO FUNCIONAL	LUGARES
Carreira de motorista de ligeiros : Motorista de ligeiros	1
Carreira de contínuo : Contínuo	1
Carreira de servente : Servente	1

CAPÍTULO - 01 - ENCARGOS GERAIS

DIVISÃO - 04 - SECRETARIA DO CONSELHO CONSULTIVO DO GOVERNO

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Chefe de secção (secretário)	1
ADMINISTRATIVO	5	Oficial administrativo	6

CAPÍTULO-03-SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Lei nº.12/82/M, de 27 de Novembro, Decretos-Leis nºs.42/83/M, de 21 de Novembro e 14/84/M, de 10 de Março, Lei nº. 2/86/M, de 8 de Fevereiro, Portaria nº.190/86/M, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei nº.63/87/M, de 6 de Outubro Portaria nº. 85/88/M, de 16 de Maio, Decreto-Lei nº.26/90/M, de 11 de Junho.

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Despesas correntes	**48.482.000**
	01-00-00-00	PESSOAL	**30.437.600**
	01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
	01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
1-01-3	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	7.583.800
1-01-3	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	160.500
	01-01-02-00	Pessoal além do quadro	
1-01-3	01-01-02-01	Remunerações	12.452.600
1-01-3	01-01-02-02	Prémio de antiguidade	154.600
	01-01-04-00	Salários do pessoal dos quadros	
1-01-3	01-01-04-01	Salários	121.800
1-01-3	01-01-04-02	Prémio de antiguidade	13.700
	01-01-05-00	Salários do pessoal eventual	
1-01-3	01-01-05-01	Salários	3.691.700
1-01-3	01-01-05-02	Prémio de antiguidade	9.300
1-01-3	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	380.000
1-01-3	01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	220.000
1-01-3	01-01-09-00	Subsídio de Natal	2.064.400
1-01-3	01-01-10-00	Subsídio de férias	2.164.400
	01-02-00-00	Remunerações acessórias	
	01-02-03-00	Horas extraordinárias	
1-01-3	01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	190.000
1-01-3	01-02-05-00	Senhas de presença	10.000
1-01-3	01-02-06-00	Subsídio de residência	672.000
	01-03-00-00	Abonos em espécie	
1-01-3	01-03-01-00	Telefones individuais	48.800
	01-05-00-00	Previdência social	
1-01-3	01-05-01-00	Subsídio de família	250.000
1-01-3	01-05-02-00	Abonos diversos - Previdência social	30.000
	01-06-00-00	Compensação de encargos	
1-01-3	01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais -Compensação de encargos	50.000
	01-06-03-00	Deslocações - Compensação de encargos	
1-01-3	01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	20.000
1-01-3	01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	120.000
	01-06-03-03	Outros abonos - Compensação de encargos	
1-01-3	01-06-03-03-01	Missões de cooperação técnica	20.000
1-01-3	01-06-03-03-02	Outros encargos de deslocações	10.000
	02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS	**8.733.600**
	02-01-00-00	Bens duradouros	
1-01-3	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	180.000
1-01-3	02-01-06-00	Material honorífico e de representação	5.000
1-01-3	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	100.000
1-01-3	02-01-08-00	Outros bens duradouros	40.000
	02-02-00-00	Bens não duradouros	
1-01-3	02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	40.000
1-01-3	02-02-04-00	Consumos de secretaria	600.000
1-01-3	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	124.000
		A transportar	31.526.600

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Transporte	31.526.600
	02-03-00-00	Aquisição de serviços	
1-01-3	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	820.000
	02-03-02-00	Encargos das instalações	
1-01-3	02-03-02-01	Energia eléctrica	600.000
1-01-3	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	1.550.000
1-01-3	02-03-04-00	Locação de bens	20.000
	02-03-05-00	Transportes e comunicações	
1-01-3	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	600.000
1-01-3	02-03-06-00	Representação	30.000
1-01-3	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	620.000
1-01-3	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	540.000
	02-03-09-00	Encargos não especificados	
1-01-3	02-03-09-00-02	Lançamentos de cursos de formação técnico- profissional	2.714.600
1-01-3	02-03-09-00-03	Outros encargos não especificados	150.000
	04-00-00-00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**8.815.800**
	04-02-00-00	Instituições particulares	
1-01-3	04-02-00-00-01	Subsídios às associações de trabalhadores	200.000
	04-04-00-00	Exterior	
1-01-3	04-04-00-00-01	Planos de estudos em Portugal	6.140.500
1-01-3	04-04-00-00-02	Plano de Estudos na República Popular da China	2.475.300
	05-00-00-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**495.000**
	05-02-00-00	Seguros	
1-01-3	05-02-01-00	Pessoal	30.000
1-01-3	05-02-04-00	Viaturas	15.000
	05-04-00-00	Diversos	
1-01-3	05-04-00-00-01	Encargo com a actividade de recenseamento eleitoral	450.000
		Despesas de capital	**18.000**
	07-00-00-00	OUTROS INVESTIMENTOS	**18.000**
1-01-3	07-09-00-00	Material de transporte	18.000
		Total do capítulo	**48.500.000**

CAPÍTULO - 03 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Director	1
		Subdirector	2
		Adjunto de direcção	1
		Chefe de departamento	6
		Adjunto de departamento	5
		Chefe de divisão	3
		Chefe de sector	1
		Chefe de secção	2
TÉCNICO SUPERIOR	9	Técnico superior	16
PESSOAL DE INFORMÁTICA	9	Técnico superior de informática	2
	8	Técnico de informática	4
	7	Assistente de informática	2
	6	Técnico auxiliar de informática	2
TÉCNICO	8	Técnico	4
TÉCNICO-PROFISSIONAL	7	Adjunto técnico	5
	5	Técnico auxiliar	7
ADMINISTRATIVO	5	Oficial administrativo	22
		Escriturário-dactilógrafo a)	8
OPERÁRIO E AUXILIAR a)	1	Auxiliar	2

a) Lugares a extinguir quando vagarem.

CAPÍTULO-04-SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Decretos-Leis nºs.27/77/M, de 6 de Agosto e 34/78/M, de 11 de Novembro, Lei nº.12/82/M, de 27 de Novembro, Decreto-Lei nº.14/84/M, de 10 de Março, Lei nº.2/86/M, de 8 de Fevereiro, Decretos-Leis nºs.57/86/M, de 29 de Dezembro e 70/87/M, de 21 de Dezembro e Decreto-Lei nº.24/90/M, de 29 de Maio.

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Despesas correntes	**41.792.200**
	01-00-00-00	PESSOAL	**39.088.200**
	01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
	01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
1-01-3	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	12.583.000
1-01-3	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	340.000
	01-01-02-00	Pessoal além do quadro	
	01-01-02-01	Remunerações	
1-01-3	01-01-02-01-01	Remunerações ao pessoal técnico	1.739.700
1-01-3	01-01-02-01-02	Alunos da escola técnica	5.361.000
1-01-3	01-01-02-02	Prémio de antiguidade	135.000
	01-01-04-00	Salários do pessoal dos quadros	
1-01-3	01-01-04-01	Salários	315.000
1-01-3	01-01-04-02	Prémio de antiguidade	35.800
	01-01-05-00	Salários do pessoal eventual	
1-01-3	01-01-05-01	Salários	9.718.200
1-01-3	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	262.000
1-01-3	01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	22.000
1-01-3	01-01-09-00	Subsídio de Natal	2.800.000
1-01-3	01-01-10-00	Subsídio de férias	2.800.000
	01-02-00-00	Remunerações acessórias	
1-01-3	01-02-01-00	Gratificações variáveis ou eventuais	100.000
	01-02-03-00	Horas extraordinárias	
1-01-3	01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	528.000
1-01-3	01-02-03-00-02	Trabalho por turnos	–
1-01-3	01-02-05-00	Senhas de presença	30.000
1-01-3	01-02-06-00	Subsídio de residência	1.570.600
	01-03-00-00	Abonos em espécie	
1-01-3	01-03-01-00	Telefones individuais	60.000
	01-05-00-00	Previdência social	
1-01-3	01-05-01-00	Subsídio de família	501.000
1-01-3	01-05-02-00	Abonos diversos - Previdência social	24.000
	01-06-00-00	Compensação de encargos	
1-01-3	01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais -Compensação de encargos	72.900
	01-06-03-00	Deslocações - Compensação de encargos	
1-01-3	01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	20.000
1-01-3	01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	70.000
1-01-3	01-06-03-03	Outros abonos - Compensação de encargos	–
	02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS	**2.662.000**
	02-01-00-00	Bens duradouros	
	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	
1-01-3	02-01-04-00-01	Material para Direcção de Serviços	36.000
1-01-3	02-01-04-00-02	Material para escola técnica	–
1-01-3	02-01-06-00	Material honorífico e de representação	–
1-01-3	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	100.000
	02-02-00-00	Bens não duradouros	
1-01-3	02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	20.000
		A transportar	39.244.200

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Transporte	39.244.200
	02-02-04-00	Consumos de secretaria	
1-01-3	02-02-04-00-01	Consumos da Direcção de Serviços	120.000
1-01-3	02-02-04-00-02	Consumos da escola técnica	–
1-01-3	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	80.000
	02-03-00-00	Aquisição de serviços	
1-01-3	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	150.000
	02-03-02-00	Encargos das instalações	
1-01-3	02-03-02-01	Energia eléctrica	200.000
1-01-3	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	200.000
1-01-3	02-03-04-00	Locação de bens	–
	02-03-05-00	Transportes e comunicações	
1-01-3	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	100.000
1-01-3	02-03-06-00	Representação	30.000
	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	
1-01-3	02-03-07-00-01	Exposições, festas escolares e actividades	–
1-01-3	02-03-07-00-02	Publicidades diversas	200.000
	02-03-09-00	Encargos não especificados	
1-01-3	02-03-09-00-01	Encargos com o plano de formação profissional complementar	1.396.000
1-01-3	02-03-09-00-02	Outros encargos	30.000
1-01-3	02-03-09-00-03	Encargos com cursos de formação profissional	–
	05-00-00-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**42.000**
	05-02-00-00	Seguros	
1-01-3	05-02-01-00	Pessoal	30.000
1-01-3	05-02-04-00	Viaturas	12.000
		Despesas de capital	–
	07-00-00-00	OUTROS INVESTIMENTOS	–
1-01-3	07-09-00-00	Material de transporte	–
		Total do capítulo	**41.792.200**

CAPÍTULO - 04 - SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Director	1
		Subdirector	1
		Chefe de departamento a)	2
		Chefe de divisão	1
		Adjunto b)	1
		Chefe de sector c)	1
		Chefe de secretaria b)	1
		Chefe de secção	2
INTERPRETAÇÃO E TRADUÇÃO	9	Intérprete-Tradutor Assessor, Intérprete-Tradutor Chefe, Intérprete-Tradutor principal e Intérprete-Tradutor de 1ª classe	30
		Intérprete-Tradutor de 2ª classe e Intérprete-Tradutor de 3ª classe	50
		Letrado chefe, Letrado principal e Letrado de 1ª classe	12
		Letrado de 2ª classe e Letrado de 3ª classe	18
ADMINISTRATIVO	5	Secretário b)	1
		Oficial administrativo	24
		Escriturário-dactilógrafo b)	11
OPERÁRIO E AUXILIAR a)	3	Auxiliar qualificado	1
	1	Auxiliar	4

a) Um é o director da Escola Técnica;
b) Lugares a extinguir quando vagarem;
c) Subdirector da Escola Técnica.

CAPÍTULO-05-SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

DIVISÃO-01-DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Lei nº.12/82/M, de 27 de Novembro, Decretos-Leis nºs.35/83/M, de 20 de Agosto, 14/84/M, de 10 de Março, 73/85/M, de 13 de Julho e 10/86/M, de 1 de Fevereiro, Lei nº.2/86/M, de 8 de Fevereiro, Portaria nº.190/86/M, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei nº.21/87/M, de 27 de Abril, Portarias nºs.58/87/M, de 15 de Junho, 56/89/M, de 27 de Março e 169/89/M, de 2 de Outubro e Decreto-Lei nº.35/89/M, de 18 de Maio. Portaria nº.66/90/M,de 26 de Fevereiro e Decreto-Lei nº.19/90/M, de 14 de Maio, 45/90/M, de 13 de Agosto, e Decreto-Lei nº.48/90/M,de 27 de Agosto.

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Despesas correntes	**390.866.800**
	01-00-00-00	PESSOAL	**234.201.200**
	01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
	01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
3-01-0	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	37.743.000
3-01-0	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	1.100.000
	01-01-02-00	Pessoal além do quadro	
	01-01-02-01	Remunerações	
3-01-0	01-01-02-01-01	Para pagamento a pessoal técnico ou docente	79.860.000
3-01-0	01-01-02-02	Prémio de antiguidade	2.280.000
	01-01-04-00	Salários do pessoal dos quadros	
3-01-0	01-01-04-01	Salários	3.400.000
3-01-0	01-01-04-02	Prémio de antiguidade	300.000
	01-01-05-00	Salários do pessoal eventual	
3-01-0	01-01-05-01	Salários	51.840.000
3-01-0	01-01-05-02	Prémio de antiguidade	35.000
3-01-0	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	1.323.700
3-01-0	01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	200.000
3-01-0	01-01-09-00	Subsídio de Natal	14.800.000
3-01-0	01-01-10-00	Subsídio de férias	14.800.000
	01-02-00-00	Remunerações acessórias	
3-01-0	01-02-01-00	Gratificações variáveis ou eventuais	14.800.000
	01-02-03-00	Horas extraordinárias	
3-01-0	01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	2.830.000
3-01-0	01-02-03-00-02	Trabalho por turnos	55.000
3-01-0	01-02-05-00	Senhas de presença	40.000
3-01-0	01-02-06-00	Subsídio de residência	5.100.000
	01-02-10-00	Abonos diversos - Numerário	
7-01-0	01-02-10-00-01	Remunerações aos membros e secretário da Comissão de Classificação de Espectáculos	94.500
	01-03-00-00	Abonos em espécie	
3-01-0	01-03-01-00	Telefones individuais	240.000
	01-05-00-00	Previdência social	
3-01-0	01-05-01-00	Subsídio de família	2.200.000
3-01-0	01-05-02-00	Abonos diversos	200.000
	01-06-00-00	Compensação de encargos	
3-01-0	01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais -Compensação de encargos	200.000
	01-06-03-00	Deslocações - Compensação de encargos	
3-01-0	01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	250.000
3-01-0	01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	500.000
3-01-0	01-06-03-03	Outros abonos - Compensação de encargos	10.000
	02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS	**19.677.600**
	02-01-00-00	Bens duradouros	
		A transportar	234.201.200

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Transporte	234.201.200
7-02-0	02-01-01-00	Construções e grandes reparações	600.000
3-01-0	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	200.000
3-01-0	02-01-05-00	Material fabril, oficinal e de laboratório	27.000
3-01-0	02-01-06-00	Material honorífico e de representação	3.900
3-01-0	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	300.000
3-01-0	02-01-08-00	Outros bens duradouros	300.000
	02-02-00-00	Bens não duradouros	
3-02-1	02-02-01-00	Matérias-primas e subsidiárias	9.000
3-01-0	02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	190.000
3-01-0	02-02-04-00	Consumos de secretaria	500.000
3-01-0	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	400.000
	02-03-00-00	Aquisição de serviços	
3-01-0	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	400.000
	02-03-02-00	Encargos das instalações	
3-01-0	02-03-02-01	Energia eléctrica	1.900.000
3-01-0	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	1.000.000
3-01-0	02-03-04-00	Locação de bens	500.000
	02-03-05-00	Transportes e comunicações	
3-01-0	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	525.700
3-01-0	02-03-06-00	Representação	120.000
	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	
3-01-0	02-03-07-00-01	Para publicações diversas	270.000
3-01-0	02-03-07-00-02	Para exposições, festas escolares e actividades circum-escolares	150.000
3-01-0	02-03-07-00-04	Trabalhos com publicações diversas	27.000
3-02-0	02-03-07-00-05	Anúncios e filmes publicitários	300.000
3-01-0	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	500.000
	02-03-09-00	Encargos não especificados	
3-02-0	02-03-09-00-01	Prémios a estudantes	340.000
3-01-0	02-03-09-00-02	Outros encargos	200.000
7-02-0	02-03-09-00-03	Desenvolvimento de actividades juvenis	7.000.000
7-02-0	02-03-09-00-05	Encargos com as actividades juvenis	2.200.000
3-01-0	02-03-09-00-06	Acções de formação de pessoal	200.000
3-03-0	02-03-09-00-07	Encargos com a formação profissional	200.000
3-01-0	02-03-09-00-11	Encargos gerais com a reforma da educação	300.000
3-01-0	02-03-09-00-12	Encargos com a Comissão Consultiva e Subcomissões para análise de pedidos de reconhecimento de habilitações académicas	335.000
3-01-0	02-03-09-00-13	Encargos com a Educação Especial	580.000
3-01-0	02-03-09-00-15	Encargos com o projecto das Escolas Profissionais	100.000
	04-00-00-00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**136.455.000**
	04-02-00-00	Instituições particulares	
3-02-2	04-02-00-00-10	Para apoio ao ensino particular	130.660.000
3-02-2	04-02-00-00-11	Para apoio à Educação Especial	3.295.000
7-02-0	04-02-00-00-12	Para apoio a organismos autónomos	2.500.000
	05-00-00-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**533.000**
		A transportar	390.333.800

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Transporte	390.333.800
	05-02-00-00	Seguros	
	05-02-01-00	Pessoal	
3-01-0	05-02-01-00-03	Seguros para acidentes de trabalho (pessoal assalariado)	263.000
3-01-0	05-02-03-00	Imoveis	45.000
3-01-0	05-02-04-00	Viaturas	25.000
	05-04-00-00	Diversas	
3-01-0	05-04-00-00-01	Despesas com edição de livros diversos	100.000
3-02-0	05-04-00-00-02	Despesas com edição de outras publicações	100.000
		Despesas de capital	**15.959.000**
	07-00-00-00	OUTROS INVESTIMENTOS	**959.000**
3-01-0	07-09-00-00	Material de transporte	359.000
3-01-0	07-10-00-00	Maquinaria e equipamento	600.000
	08-00-00-00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**15.000.000**
	08-02-00-00	Instituições particulares	
3-02-2	08-02-00-00-01	Comparticipação a escolas particulares-Para obras	15.000.000
		Total das despesas	**406.825.800**

CAPÍTULO-05-SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

DIVISÃO-02-COMPLEXO ESCOLAR DE MACAU

Decretos-Leis nºs.10/86/M, de 1 de Fevereiro, 38/86/M, de 6 de Setembro e 80/88/M, de 22 de Agosto.

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Despesas correntes	**5.066.200**
	01-00-00-00	PESSOAL	**110.000**
	01-06-00-00	Compensação de encargos	
3-02-1	01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais -Compensação de encargos	110.000
	02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS	**4.950.700**
	02-01-00-00	Bens duradouros	
3-02-1	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	227.000
3-02-1	02-01-05-00	Material fabril, oficinal e de laboratório	75.000
3-02-1	02-01-06-00	Material honorífico e de representação	4.000
3-02-1	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	90.000
3-02-1	02-01-08-00	Outros bens duradouros	29.700
	02-02-00-00	Bens não duradouros	
3-02-1	02-02-01-00	Matérias-primas e subsidiárias	120.000
3-02-1	02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	110.000
3-02-1	02-02-04-00	Consumos de secretaria	250.000
3-02-1	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	80.000
	02-03-00-00	Aquisição de serviços	
3-02-1	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	900.000
	02-03-02-00	Encargos das instalações	
3-02-1	02-03-02-01	Energia eléctrica	1.800.000
3-02-1	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	800.000
	02-03-05-00	Transportes e comunicações	
3-02-1	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	95.000
	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	
3-02-1	02-03-07-00-02	Para exposições, festas escolares e actividades circum-escolares	265.000
3-02-1	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	50.000
	02-03-09-00	Encargos não especificados	
3-02-1	02-03-09-00-02	Outros encargos	55.000
	05-00-00-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.500**
	05-02-00-00	Seguros	
3-02-1	05-02-04-00	Viaturas	5.500
		Despesas de capital	**300.000**
	07-00-00-00	OUTROS INVESTIMENTOS	**300.000**
3-02-1	07-09-00-00	Material de transporte	--
3-02-1	07-10-00-00	Maquinaria e equipamento	300.000
		Total das despesas	**5.366.200**

CAPÍTULO-05-SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

DIVISÃO-03-ENSINOS PRIMÁRIO E PRÉ-ESCOLAR

Decreto-Lei nº.13/86/M, de 1 de Fevereiro.

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Despesas correntes	**8.741.000**
	01-00-00-00	PESSOAL	**400.000**
	01-06-00-00	Compensação de encargos	
3-02-1	01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais -Compensação de encargos	400.000
	02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS	**8.341.000**
	02-01-00-00	Bens duradouros	
3-02-1	02-01-01-00	Construções e grandes reparações	1.000.000
3-02-1	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	577.500
3-02-1	02-01-06-00	Material honorífico e de representação	13.500
3-02-1	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	250.000
3-02-1	02-01-08-00	Outros bens duradouros	300.000
	02-02-00-00	Bens não duradouros	
3-02-1	02-02-04-00	Consumos de secretaria	660.000
3-02-1	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	525.000
	02-03-00-00	Aquisição de serviços	
3-02-1	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	600.000
	02-03-02-00	Encargos das instalações	
3-02-1	02-03-02-01	Energia eléctrica	1.605.000
3-02-1	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	900.000
	02-03-05-00	Transportes e comunicações	
3-02-1	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	400.000
	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	
3-02-1	02-03-07-00-01	Outros encargos de trans. e comunicações	105.000
3-02-1	02-03-07-00-02	Para exposições, festas escolares e actividades circum-escolares	1.050.000
3-02-1	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	150.000
	02-03-09-00	Encargos não especificados	
3-02-1	02-03-09-00-02	Outros encargos	100.000
3-02-1	02-03-09-00-06	Acções de formação de pessoal	105.000
		Total das despesas	**8.741.000**

CAPÍTULO-05-SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

DIVISÃO-06-CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO-DIDÁCTICO

Decreto-Lei nº.10/86/M, de 1 de Fevereiro.

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Despesas correntes	**4.801.000**
	02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS	**4.515.000**
	02-01-00-00	Bens duradouros	
3-02-0	02-01-01-00	Construções e grandes reparações	10.000
3-02-0	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	326.000
3-02-0	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	262.000
3-02-0	02-01-08-00	Outros bens duradouros	210.000
	02-02-00-00	Bens não duradouros	
3-02-0	02-02-04-00	Consumos de secretaria	270.000
3-02-0	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	400.000
	02-03-00-00	Aquisição de serviços	
3-02-0	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	226.000
	02-03-02-00	Encargos das instalações	
3-02-0	02-03-02-01	Energia eléctrica	280.000
3-02-0	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	315.000
3-02-0	02-03-04-00	Locação de bens	1.004.000
	02-03-05-00	Transportes e comunicações	
3-02-0	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	84.000
	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	
3-02-0	02-03-07-00-01	Para publicações diversas	80.000
3-02-0	02-03-07-00-02	Para exposições, festas escolares e actividades circum-escolares	53.000
3-02-0	02-03-07-00-03	Para acções através da rádio e da televisão	74.000
3-02-1	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	72.000
	02-03-09-00	Encargos não especificados	
3-02-0	02-03-09-00-02	Outros encargos	163.000
3-02-0	02-03-09-00-03	Encargos com programas educativos audiovisuais	204.000
3-02-0	02-03-09-00-06	Acções de formação de pessoal (para utilização dos meio)	137.000
3-02-0	02-03-09-00-09	Encargos com formação docente nas novas tecnologias de ensino	345.000
	05-00-00-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**286.000**
	05-02-00-00	Seguros	
3-02-0	05-02-02-00	Material	23.500
	05-04-00-00	Diversas	
3-02-0	05-04-00-00-01	Despesas com edição de livros diversos	157.500
3-02-0	05-04-00-00-02	Despesas com edição de outras publicações	105.000
		Despesas de capital	**135.000**
	07-00-00-00	OUTROS INVESTIMENTOS	**135.000**
3-02-0	07-10-00-00	Maquinaria e equipamento	135.000
		Total das despesas	**4.936.000**

CAPÍTULO-05-SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

DIVISÃO-07-CENTRO DE DIFUSÃO DA LÍNGUA PORTUGUESA

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Despesas correntes	**4.081.000**
	01-00-00-00	PESSOAL	**13.000**
	01-02-00-00	Remunerações acessórias	
3-02-1	01-02-05-00	Senhas de presença	--
	01-06-00-00	Compensação de encargos	
3-02-1	01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais -Compensação de encargos	13.000
	01-06-03-00	Deslocações - Compensação de encargos	
3-02-1	01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	--
3-02-1	01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	--
	02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS	**3.715.000**
	02-01-00-00	Bens duradouros	
3-02-1	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	100.000
3-02-1	02-01-06-00	Material honorífico e de representação	--
3-02-1	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	100.000
3-02-1	02-01-08-00	Outros bens duradouros	180.000
	02-02-00-00	Bens não duradouros	
3-02-1	02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	15.000
3-02-1	02-02-04-00	Consumos de secretaria	150.000
3-02-1	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	100.000
	02-03-00-00	Aquisição de serviços	
3-02-1	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	100.000
	02-03-02-00	Encargos das instalações	
3-02-1	02-03-02-01	Energia eléctrica	270.000
3-02-1	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	30.000
3-02-1	02-03-04-00	Locação de bens	100.000
	02-03-05-00	Transportes e comunicações	
3-02-1	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	100.000
	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	
3-02-1	02-03-07-00-01	Para publicações diversas	50.000
3-02-1	02-03-07-00-02	Para exposições, festas escolares e actividades circum-escolares	100.000
3-02-1	02-03-07-00-03	Para acções atraves da radio e da televisão	100.000
3-02-1	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	200.000
	02-03-09-00	Encargos não especificados	
3-02-1	02-03-09-00-01	Prémios a estudantes	20.000
3-02-1	02-03-09-00-02	Outros encargos	300.000
3-02-1	02-03-09-00-03	Enc.c/programas educativos audiovisuais	100.000
3-02-1	02-03-09-00-04	Encargos com a difusão da língua portuguesa	1.100.000
3-02-1	02-03-09-00-06	Acções de formação de pessoal	200.000
3-02-1	02-03-09-00-08	Encargos com a formação de professores de português como língua estrangeira	300.000
		A transportar	3.728.000

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Transporte	3.728.000
	05-00-00-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**353.000**
	05-02-00-00	Seguros	
3-02-1	05-02-04-00	Viaturas	3.000
	05-04-00-00	Diversas	
3-02-1	05-04-00-00-01	Despesas com edição de livros diversos	250.000
3-02-1	05-04-00-00-02	Despesas com edição de outras publicações	100.000
		Despesas de capital	**50.000**
	07-00-00-00	OUTROS INVESTIMENTOS	**50.000**
3-02-1	07-10-00-00	Maquinaria e equipamento	50.000
		Total das despesas	**4.131.000**

CAPÍTULO-05-SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Total do capítulo	**430.000.000**

CAPÍTULO - 05 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

DIVISÃO - 01 - DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Director	1
		Subdirector	2
		Chefe de departamento	5
		Chefe de divisão	2
		Chefe de sector	11
		Director-escolar	1
		Inspector-escolar	3
		Chefe de secretaria a)	1
		Chefe de secção	8
OUTRO PESSOAL DE CHEFIA (organismos dependentes)		Director de Estabelecimento Oficial de Ensino Primário	7
		Director de Estabelecimento Oficial de Educação Pré-Escolar	9
		Director do Centro de Formação Profissional Extra-Escolar	1
		Direct. do Centro de Apoio Pedag.Didáctico	1
		Subdirector de Estabelecimento Oficial de Ensino Primário	5
		Subdirector de Estabelecimento Oficial de Educação Pré-Escolar	5
		Director de Centro de Actividades Juvenis	3
PESSOAL DOCENTE		Professor dos ensinos preparatório e secundário português e luso-chinês com habil. de grau superior ou equivalente	196
		Professor dos ensinos preparatório e secundário e luso-chinês com habilitação de grau não superior	4
		Professor do ensino primário elementar português, professor de língua portuguesa ou de língua chinesa do ens.luso-chinês e educador de infância do ensino português e do luso-chinês	170
		Auxiliar de educação	6
		Monitor diplomado	19
TÉCNICO SUPERIOR	9	Técnico superior	15
PESSOAL DE INFORMÁTICA	8	Técnico de informática	1
	7	Assistente de informática	1
	6	Técnico auxiliar de informática	2

CAPÍTULO - 05 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

DIVISÃO - 01 - DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
TÉCNICO	8	Técnico	6
TÉCNICO-PROFISSIONAL	7	Adjunto técnico	13
TÉCNICO-PROFISSIONAL	6	Desenhador	4
	5	Técnico auxiliar	23
ADMINISTRATIVO	5	Secretário a)	1
		Oficial administrativo	80
		Escriturário-dactilógrafo a)	37
OPERÁRIO E AUXILIAR a)	3	Auxiliar qualificado	5
		Operário semi-qualificado	1
	1	Auxiliar	67

a) Lugares a extinguir quando vagarem.

CAPÍTULO-07-SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Decreto nº.47 168, de 26-8-1966, Diplomas Legislativos nºs.1 729, de 31-12-1966, 1 748, de 30-9-1967 e 1 863, de 18-12-1971, Diploma Legislativo Ministerial nº.1/74, de 10 de Outubro, Decretos-Leis nºs.36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis nºs.3/78/M, de 11 de Março e 12/82/M, de 27 de Novembro, Decretos-Leis nºs.32/83 /M, de 2 de Julho, 14/84/M, de 10 de Março e 62/85/M, de 6 de Junho, Portaria nº.189/85/M, de 21 de Setembro, Lei nº. 2/86/M, de 8 de Fevereiro, Decreto-Lei nº.74/87/M, de 31 de Dezembro e Portaria nº.46/90/M, de 19 de Fevereiro.

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Despesas correntes	**56.352.400**
	01-00-00-00	PESSOAL	**48.956.000**
	01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
	01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
8-01-0	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	16.681.000
8-01-0	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	302.300
	01-01-02-00	Pessoal além do quadro	
8-01-0	01-01-02-01	Remunerações	8.228.800
8-01-0	01-01-02-02	Prémio de antiguidade	48.600
	01-01-04-00	Salários do pessoal dos quadros	
8-01-0	01-01-04-01	Salários	401.600
8-01-0	01-01-04-02	Prémio de antiguidade	26.800
	01-01-05-00	Salários do pessoal eventual	
8-01-0	01-01-05-01	Salários	12.599.200
8-01-0	01-01-05-02	Prémio de antiguidade	26.800
8-01-0	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	244.700
8-01-0	01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	308.600
8-01-0	01-01-09-00	Subsídio de Natal	3.333.300
8-01-0	01-01-10-00	Subsídio de férias	3.171.400
	01-02-00-00	Remunerações acessórias	
8-01-0	01-02-01-00	Gratificações variáveis ou eventuais	10.100
	01-02-03-00	Horas extraordinárias	
8-01-0	01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	424.900
8-01-0	01-02-03-00-02	Trabalho por turnos	221.600
8-01-0	01-02-05-00	Senhas de presença	5.100
8-01-0	01-02-06-00	Subsídio de residência	2.053.700
	01-03-00-00	Abonos em espécie	
8-01-0	01-03-01-00	Telefones individuais	69.900
8-01-0	01-03-03-00	Vestuário e artigos pessoais - Espécie	50.600
	01-05-00-00	Previdência social	
8-01-0	01-05-01-00	Subsídio de família	435.800
8-01-0	01-05-02-00	Abonos diversos - Previdência social	55.100
	01-06-00-00	Compensação de encargos	
	01-06-03-00	Deslocações - Compensação de encargos	
8-01-0	01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	23.300
8-01-0	01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	151.800
8-01-0	01-06-03-03	Outros abonos - Compensação de encargos	81.000
	02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS	**7.336.300**
	02-01-00-00	Bens duradouros	
8-01-0	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	133.400
8-01-0	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	20.100
8-01-0	02-01-08-00	Outros bens duradouros	62.200
	02-02-00-00	Bens não duradouros	
8-01-0	02-02-02-00	Combustiveis e lubrificantes	29.400
8-01-0	02-02-04-00	Consumos de secretaria	965.000
8-01-0	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	130.400
		A transportar	50.296.500

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Transporte	50.296.500
	02-03-00-00	Aquisição de serviços	
8-01-0	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	1.437.200
	02-03-02-00	Encargos das instalações	
8-01-0	02-03-02-01	Energia eléctrica	462.000
8-01-0	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	508.200
8-01-0	02-03-04-00	Locação de bens	564.600
	02-03-05-00	Transportes e comunicações	
8-01-0	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	693.000
8-01-0	02-03-06-00	Representação	41.000
8-01-0	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	1.108.700
8-01-0	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	667.300
8-01-0	02-03-09-00	Encargos não especificados	513.800
	04-00-00-00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	–
	04-04-00-00	Exterior	
8-01-0	04-04-00-00-01	Contribuição do território de Macau p/SIAP	–
	05-00-00-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**60.100**
	05-02-00-00	Seguros	
8-01-0	05-02-01-00	Pessoal	10.300
8-01-0	05-02-02-00	Material	41.100
8-01-0	05-02-04-00	Viaturas	8.700
		Despesas de capital	**323.600**
	07-00-00-00	OUTROS INVESTIMENTOS	**323.600**
8-01-0	07-09-00-00	Material de transporte	166.300
8-01-0	07-10-00-00	Maquinaria e equipamento	157.300
		Total do capítulo	**56.676.000**

CAPÍTULO - 07 - SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Director	1
		Subdirector	2
		Adjunto de direcção	1
		Chefe de departamento	5
		Adjunto de chefe de departamento	5
		Chefe de divisão	3
		Chefe de sector	12
		Chefe de secção	2
TÉCNICO SUPERIOR	9	Técnico superior	20
PESSOAL DE INFORMÁTICA	9	Técnico superior de informática	5
	8	Técnico de informática	6
	7	Assistente de informática	8
	6	Técnico auxiliar de informática	7
PESSOAL DE ESTATÍSTICA		Técnico de estatística	30
	6	Codificador de comércio externo	29
		Agente de censos e inquéritos	57
TÉCNICO	8	Técnico	2
TÉCNICO-PROFISSIONAL	7	Adjunto técnico	18
	6	Desenhador	2
	5	Técnico auxiliar	37
ADMINISTRATIVO	5	Secretário a)	1
		Oficial administrativo	12
		Escriturário-dactilógrafo a)	8
OPERÁRIO E AUXILIAR a)	3	Auxiliar qualificado	2
	1	Auxiliar	7

a) Lugares a extinguir quando vagarem.

CAPÍTULO-09-SERVIÇOS DE FINANÇAS

Decretos-Leis nºs.13/82/M, de 1 de Março e 21/82/M, de 15 de Maio, Lei nº.12/82/M, de 27 de Novembro, Decreto-Lei nº. 14/84/M, de 10 de Março, Portaria nº.202/85/M, de 28 de Setembro, Lei nº.2/86/M, de 8 de Fevereiro, Portarias nºs. 190/86/M, de 31 de Dezembro e 61/87/M, de 22 de Junho e Decretos-Leis nºs.46/87/M, de 6 de Julho nº.3/89/M, de 25 de Janeiro e 27/89/M, de 24 de Abril e Portaria nº.48/90/M, de 19 de Fevereiro.

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Despesas correntes	**74.750.000**
	01-00-00-00	PESSOAL	**63.626.700**
	01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
	01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
1-01-2	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	24.887.300
1-01-2	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	888.900
	01-01-02-00	Pessoal além do quadro	
1-01-2	01-01-02-01	Remunerações	10.321.100
1-01-2	01-01-02-02	Prémio de antiguidade	40.000
	01-01-04-00	Salários do pessoal dos quadros	
1-01-2	01-01-04-01	Salários	819.500
1-01-2	01-01-04-02	Prémio de antiguidade	73.200
	01-01-05-00	Salários do pessoal eventual	
1-01-2	01-01-05-01	Salários	13.200.000
1-01-2	01-01-05-02	Prémio de antiguidade	12.000
1-01-2	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	215.600
1-01-2	01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	452.100
1-01-2	01-01-09-00	Subsídio de Natal	4.200.000
1-01-2	01-01-10-00	Subsídio de férias	4.200.000
	01-02-00-00	Remunerações acessórias	
1-01-2	01-02-01-00	Gratificações variáveis ou eventuais	20.000
	01-02-03-00	Horas extraordinárias	
1-01-2	01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	273.000
1-01-2	01-02-03-00-02	Trabalho por turnos	202.000
1-01-2	01-02-04-00	Abono para falhas	80.000
1-01-2	01-02-05-00	Senhas de presença	10.000
1-01-2	01-02-06-00	Subsídio de residência	1.615.000
	01-02-07-00	Participações e prémios	
1-01-2	01-02-07-00-02	Custas das execuções fiscais (1)	1.200.000
	01-03-00-00	Abonos em espécie	
1-01-2	01-03-01-00	Telefones individuais	30.000
	01-05-00-00	Previdência social	
1-01-2	01-05-01-00	Subsídio de família	672.400
1-01-2	01-05-02-00	Abonos diversos - Previdência social	25.000
	01-06-00-00	Compensação de encargos	
1-01-2	01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais -Compensação de encargos	40.000
	01-06-03-00	Deslocações - Compensação de encargos	
1-01-2	01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	30.000
1-01-2	01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	42.600
1-01-2	01-06-03-03	Outros abonos - Compensação de encargos	77.000
	02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS	**11.015.200**
	02-01-00-00	Bens duradouros	
1-01-2	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	130.000
		A transportar	63.756.700

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Transporte	63.756.700
1-01-2	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	20.500
1-01-2	02-01-08-00	Outros bens duradouros	100.000
	02-02-00-00	Bens não duradouros	
1-01-2	02-02-02-00	Combustiveis e lubrificantes	56.200
1-01-2	02-02-04-00	Consumos de secretaria	750.000
1-01-2	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	208.700
	02-03-00-00	Aquisição de serviços	
1-01-2	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	2.623.000
	02-03-02-00	Encargos das instalações	
1-01-2	02-03-02-01	Energia eléctrica	1.810.000
1-01-2	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	1.245.000
1-01-2	02-03-04-00	Locação de bens	1.000.000
	02-03-05-00	Transportes e comunicações	
1-01-2	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	1.030.000
1-01-2	02-03-06-00	Representação	10.000
1-01-2	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	1.206.000
	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	
1-01-2	02-03-08-00-01	Preparação, lançamento e fiscalização de contribuições e impostos	633.000
1-01-2	02-03-08-00-02	Publicação de livros de interesse geral	30.000
1-01-2	02-03-08-00-04	Outros trabalhos	65.000
1-01-2	02-03-09-00	Encargos não especificados	97.800
	05-00-00-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**108.100**
	05-02-00-00	Seguros	
1-01-2	05-02-01-00	Pessoal	19.100
1-01-2	05-02-02-00	Material	67.000
1-01-2	05-02-04-00	Viaturas	22.000
		Despesas de capital	**250.000**
	07-00-00-00	OUTROS INVESTIMENTOS	**250.000**
1-01-2	07-09-00-00	Material de transporte	90.000
1-01-2	07-10-00-00	Maquinaria e equipamento	160.000
		Total do capítulo	**75.000.000**

(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta rubrica - 02-03-07-00.

CAPÍTULO - 09 - SERVIÇOS DE FINANÇAS

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Director	1
		Subdirector	2
		Adjunto de direcção	1
		Chefe de departamento	6
		Adjunto de chefe de departamento	3
		Chefe de divisão	7
		Chefe de sector	5
		Chefe de secção	11
TÉCNICO SUPERIOR	9	Técnico superior	21
PESSOAL DE INFORMÁTICA	9	Técnico superior de informática	9
	8	Técnico de informática	12
	7	Assistente de informática	8
	6	Técnico auxiliar de informática	4
TÉCNICO	8	Técnico	18
PESSOAL TÉCNICO DE FINANÇAS		Técnico de finanças	29
TÉCNICO-PROFISSIONAL	7	Adjunto técnico	18
		Inspector	23
	6	Técnico auxiliar de finanças	13
ADMINISTRATIVO	5	Oficial administrativo	132
		Escriturário-dactilógrafo a)	52
OPERÁRIO E AUXILIAR a)	3	Auxiliar qualificado	16
	1	Auxiliar	9

a) Lugares a extinguir quando vagarem.

CAPÍTULO-10-ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Despesas correntes	**7.970.000**
	03-00-00-00	JUROS	**7.970.000**
	03-03-00-00	Exterior	
9-01-0	03-03-00-00-04	Empréstimo de Esc: 150.000.000$00	520.000
9-01-0	03-03-00-00-07	Empréstimo de MOP : .260.000.000$00	7.450.000
		Despesas de capital	**78.930.000**
	09-00-00-00	OPERAÇÕES FINANCEIRAS	**78.930.000**
	09-02-00-00	Passivos financeiros	
	09-02-04-00	Empréstimos a médio e longo prazos	
9-01-0	09-02-04-00-04	Amort. emp. Esc: 150.000.000$00(20ª e 21ª semestralidades)	1.960.000
9-01-0	09-02-04-00-07	Amortizações dos empréstimos MOP: 260.000.000$00(1ª e 2ª s.)	76.970.000
		Total do capítulo	**86.900.000**

CAPÍTULO-11-PENSÕES E REFORMAS

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Despesas correntes	**227.134.500**
	01-00-00-00	PESSOAL	**227.134.500**
	01-04-00-00	Classes inactivas	
5-03-0	01-04-01-00	Subsídio de residência-classes inactivas	3.950.000
5-03-0	01-04-02-00	Subsídio de família - Classes inactivas	2.770.000
5-03-0	01-04-03-00	Subsídio de Natal - Classes inactivas	15.460.000
5-03-0	01-04-04-00	Pensões de aposentação e reforma	153.470.000
5-03-0	01-04-05-00	Subsídio do 14º mês	15.460.000
5-03-0	01-04-06-00	Pensões de sobrevivência	31.540.000
	01-04-07-00	Outras despesas - Classes inactivas	
5-03-0	01-04-07-00-03	Despesas com funerais de funcionários e aposentados	118.800
5-03-0	01-04-07-00-05	Para pagamento de pensões a pensionistas e sinistrados	390.000
5-03-0	01-04-07-00-06	Para pagamento da ajuda de custo nos termos do Decreto Provincial nº32/74, de 28 de Dezembro, e da diferença cambial resultante de liquidação das pensões do Montepio dos Servidores do Estado	180.000
5-03-0	01-04-07-00-07	Despesas com assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanatórios, de funcionários aposentados, oficiais e praças na situação de reforma	30.000
5-03-0	01-04-07-00-08	Para pagamento da pensão vitalicia a 3 tipús, a $3.600,00 cada (artigo 22º do Dec.-Lei nº42/83/M, de 21 Novembro)	89.000
5-03-0	01-04-07-00-10	Transportes por outros motivos - Classes inactivas	2.000.000
5-03-0	01-04-07-00-11	Actividades desportivas, recreativas e culturais - Classes inactivas	190.000
5-03-0	01-04-07-00-13	Compensação prevista na Lei nº 7/87/M,de 20/6	35.000
5-03-0	01-04-07-00-14	Previdência social-abonos diversos	10.000
	01-04-08-00	Padroado do oriente	
5-03-0	01-04-08-00-01	Padroado do oriente - pensões de apos.	1.050.000
5-03-0	01-04-08-00-02	Padroado do oriente - prémio de antiguidade	185.000
5-03-0	01-04-08-00-03	Padroado do oriente - subsídio de família	700
5-03-0	01-04-08-00-04	Padroado do oriente - subsídio de 14 mês	103.000
5-03-0	01-04-08-00-05	Padroado do oriente - subsídio de Natal	103.000
		Total do capítulo	**227.134.500**

CAPÍTULO-12-DESPESAS COMUNS

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Despesas correntes	**3.511.152.900**
	01-00-00-00	PESSOAL	**21.285.000**
	01-02-00-00	Remunerações acessórias	
1-01-2	01-02-01-00	Gratificações variáveis ou eventuais	75.000
	01-02-10-00	Abonos diversos - Numerário	
1-01-1	01-02-10-00-01	Aos delegados do Governo (1)	1.000.000
6-01-0	01-02-10-00-02	Subsídio para arrendamento funcionamento recrutados ao exterior	15.000.000
6-01-0	01-02-10-00-03	Subsídio para equipamento funcionários recrutados ao exterior	5.000.000
	01-05-00-00	Previdência social	
	01-05-02-00	Abonos diversos - Previdência social	
5-02-0	01-05-02-00-03	Subsídio de funeral	50.000
	01-06-00-00	Compensação de encargos	
	01-06-03-00	Deslocações - Compensação de encargos	
	01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	
1-01-2	01-06-03-01-01	Ajudas de custo de embarque e subsídios inerentes às deslocações fora do Território	160.000
	02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS	**118.822.200**
	02-01-00-00	Bens duradouros	
	02-01-03-00	Material de aquartelamento e alojamento	
1-01-2	02-01-03-00-01	Aquisição de móveis para residências dos funcionários com direito a mobiliário por conta do Estado	3.000.000
	02-02-00-00	Bens não duradouros	
1-01-2	02-02-04-00	Consumos de secretaria	1.600.000
	02-03-00-00	Aquisição de serviços	
	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	
1-01-2	02-03-01-00-01	Património do Estado	3.000.000
1-01-2	02-03-01-00-02	Encargos com o fornecimento de energia eléctrica e conservação da rede	17.000.000
	02-03-02-00	Encargos das instalações	
1-01-2	02-03-02-01	Energia eléctrica	1.400.000
1-01-2	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	8.000.000
1-01-2	02-03-04-00	Locação de bens	28.960.000
	02-03-05-00	Transportes e comunicações	
1-01-2	02-03-05-01	Transporte por motivo de licença especial	30.000.000
1-01-2	02-03-05-02	Transportes por outros motivos	13.000.000
	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	
8-06-1	02-03-05-03-01	Portes de correios e telégrafos	92.200
8-05-2	02-03-05-03-03	Transporte de material, frete e seguros, despachos e outras conexas	200.000
7-06-0	02-03-05-03-04	Contrato-programa com a agência Lusa de informação	12.420.000
1-01-2	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	150.000
	04-00-00-00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**2.766.882.200**
	04-01-00-00	Sector Público	
	04-01-01-00	Serviços Autónomos	
		A transportar	140.107.200

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Transporte	140.107.200
8-03-2	04-01-01-00-01	Oficinas Navais	–
5-02-0	04-01-01-00-04	I.A.S.M.: Produto de bilhetes premiados e não descontados (3)	10.000
5-02-0	04-01-01-00-05	I.A.S.M.: 50% das fracções sobrantes dos prémios que não atinjam um décimo de pataca (4)	242.900
5-02-0	04-01-01-00-06	Subsídio de compensação ao I.A.S.M.	105.000.000
5-02-0	04-01-01-00-08	Adicional 1% consignada ao IASM (5)	–
5-02-0	04-01-01-00-11	I.A.S.M.:Produto de bilhetes premiados e não reclamados (Corridas de cavalos, cláusula 17ª) (6)	1.607.100
7-06-0	04-01-01-00-12	Imprensa Oficial de Macau	–
7-01-0	04-01-01-00-13	Instituto Cultural de Macau	90.000.000
7-01-0	04-01-01-00-14	Instituto dos Desportos-subsídio anual	38.500.000
7-01-0	04-01-01-00-15	Instituto dos Desportos:produto das taxas sobre os bilhetes de entrada em recintos desportivos (7)	216.300
9-03-0	04-01-01-00-16	Autoridade Monetária e Cambial - Juros depósitos no BNU	1.000.000
5-01-0	04-01-01-00-17	Serviços Sociais da Administração Pública	3.591.000
5-02-0	04-01-01-00-18	Fundo de Segurança Social	78.957.600
6-02-0	04-01-01-00-19	Instituto de Habitação de Macau	16.300.000
4-01-0	04-01-01-00-21	IASM - Apoio às instituições particulares de solidariedade social	–
8-01-0	04-01-01-00-22	Instituto de Promoção do Investimento em Macau (2)	8.300.000
8-05-3	04-01-01-00-23	Autoridade de Aviação Civil de Macau	24.720.000
1-02-0	04-01-01-00-24	Alto Comissariado Contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa	15.500.000
4-01-0	04-01-01-00-25	Serviços de Saúde de Macau	530.000.000
	04-01-02-00	Fundos autónomos	
9-02-0	04-01-02-00-01	Fundo de Turismo de Macau (8)	63.250.000
9-02-0	04-01-02-00-02	Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização (9)	37.350.000
9-02-0	04-01-02-00-03	Fundo para a Bonificação do Crédito à Habitação	–
9-02-0	04-01-02-00-06	Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado (10)	14.000.000
9-02-0	04-01-02-00-08	Fundo de Pensões - Comparticipações	117.640.000
9-02-0	04-01-02-00-09	Fundo de Reinserção Social	800.000
9-02-0	04-01-02-00-10	Fundo de Pensões - Funcionamento	15.000.000
5-02-0	04-01-02-00-11	Fundo de Turismo de Macau - Percentagem sobre os bilhetes de entrada no recinto (corridas de cavalos - cláusula 18ª) (11)	408.500
9-02-0	04-01-02-00-13	Fundo de Pensões - Reservas matemáticas	120.000.000
9-02-0	04-01-02-00-14	Fundo de Acção Social Escolar	67.000.000
	04-01-03-00	Câmaras municipais	
1-01-3	04-01-03-00-01	Leal Senado: Comparticipação nas receitas dos impostos directos	158.172.000
1-01-3	04-01-03-00-02	L.S.: Comparticipação nas receitas dos impostos directos (Excesso Cobrança)	–
1-01-3	04-01-03-00-03	C.M.Ilhas: Subsídio anual de compensação	90.000.000
1-01-3	04-01-03-00-04	C.M.Ilhas: Comparticipação nas receitas dos impostos directos	3.228.000
1-01-3	04-01-03-00-06	C.M.Ilhas:Comparticipação no prémio do casino da Taipa (12)	2.153.400
1-01-3	04-01-03-00-08	C.M.Ilhas:Contribuição para o desenvolvimento das Ilhas (corridas de cavalos - cláusula 12ª) (13)	12.106.800
1-01-3	04-01-03-00-09	Leal Senado: Subsídio de Compensação	–
1-01-3	04-01-03-00-10	CM Ilhas: Comparticipação nas Receitas dos Impostos Directos (Excesso Cobrança)	–
	04-01-05-00	Outras	
9-03-0	04-01-05-00-01	Montepio Oficial de Macau (14)	160.000
5-02-0	04-01-05-00-08	Obra Social da Polícia de Segurança Pública	378.000
5-02-0	04-01-05-00-12	Obra Social dos Serviços de Marinha	450.000
		A transportar	1.756.148.800

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Transporte	1.756.148.800
9-03-0	04-01-05-00-14	Encargos com o funcionamento do Arquivo do Registo Criminal e Policial	102.500
9-03-0	04-01-05-00-15	Montepio Oficial de Macau-Subsídio anual	2.000.000
9-03-0	04-01-05-00-17	Obra Social da Polícia Judiciária	110.000
9-03-0	04-01-05-00-21	Fundação Macau : Comparticipação no prémio do casino da Taipa (16)	2.153.400
9-03-0	04-01-05-00-22	Comissão Territorial de Macau para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses	5.000.000
9-03-0	04-01-05-00-23	Fundação Macau - Apoio a estudantes de Macau	–
9-03-0	04-01-05-00-24	Fundação Macau - Rendimento exclusivo das Lotarias Instantâneas (17)	3.500.000
9-03-0	04-01-05-00-27	Fundo do Governo da Região Administrativa de Macau	900.000.000
9-03-0	04-01-05-00-28	Fundação Macau - Adicional sobre renda do exclusivo da Lotaria Chinesa (18)	130.100
9-03-0	04-01-05-00-29	Universidade de Macau	90.000.000
9-03-0	04-01-05-00-30	Instituto Politécnico de Macau	32.000.000
9-03-0	04-01-05-00-31	Fundação Macau - desenvolvimento físico da Universidade de Macau - funcionamento (15)	12.450.000
9-03-0	04-01-05-00-32	Fundação Macau - funcionamento	3.000.000
	04-02-00-00	Instituições particulares	
5-02-0	04-02-00-00-01	Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação de Macau)	1.080.000
9-03-0	04-02-00-00-04	Instituto Português do Oriente	3.000.000
	04-03-00-00	Particulares	
1-01-3	04-03-00-00-04	Fiscalização da C.T.M.: Vencimento	198.000
1-01-3	04-03-00-00-05	Fiscalização da C.T.M.: Pagamento de serviços	200.000
9-03-0	04-03-00-00-07	Comparticipação de entidades nas receitas das taxas pela emissão de licenças de obras, bem como pela realização de vistorias (19)	2.900.000
9-03-0	04-03-00-00-09	TDM,SARL - Participação nos prejuízos	32.000.000
9-03-0	04-03-00-00-10	TDM.SARL - delegação da RTP	15.000.000
	04-04-00-00	Exterior	
9-03-0	04-04-00-00-01	Consulado-Geral de Portugal em Hong Kong : Despesas de interesse de Macau	379.500
9-03-0	04-04-00-00-02	Consulado-Geral de Portugal em Hong Kong : Para a difusão e ensino da língua portuguesa em escolas oficiais e colégios	400.000
9-03-0	04-04-00-00-03	Consulado-Geral de Portugal em Hong Kong : Outras despesas	374.000
7-01-0	04-04-00-00-06	Casa de Macau	120.000
9-03-0	04-04-00-00-07	Encargos com o Gabinete de Macau em Lisboa	900.000
9-03-0	04-04-00-00-08	Missão de Macau em Lisboa	20.000.000
9-03-0	04-04-00-00-09	Encargos com instalações fora do Território - Bruxelas	4.763.100
9-03-0	04-04-00-00-10	Embaixada de Portugal em Pequim	260.000
9-03-0	04-04-00-00-11	Embaixada de Portugal em Bangkok	100.000
9-03-0	04-04-00-00-14	Embaixada de Portugal em Bruxelas - Protocolo para o Estabelecimento dos Serviços dos Assuntos Comerciais de Macau (encargos do período 1988-1989)	2.300.000
9-03-0	04-04-00-00-15	Instituto de Software das Nações Unidas	8.000.000
9-03-0	04-04-00-00-16	Transferências diversas	8.300.000
9-03-0	04-04-00-00-17	Contribuição do Território de Macau para organismos internacionais	120.000
		A transportar	2.906.869.400

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Transporte	2.906.869.400
	05-00-00-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**604.163.500**
	05-02-00-00	Seguros	
	05-02-03-00	Imoveis	
9-03-0	05-02-03-00-01	Pagamento de prémios de seguro contra o risco de incêndios Estado	10.000
	05-03-00-00	Restituições	
9-03-0	05-03-00-00-01	Restituição de rendimentos indevidamente cobrados	3.500.000
9-03-0	05-03-00-00-02	Outras restituições	3.000.000
	05-04-00-00	Diversas	
9-03-0	05-04-00-00-02	Valores selados	10.000
9-03-0	05-04-00-00-03	Diferença cambial e transferência de fundos	300.000
9-03-0	05-04-00-00-04	Despesas com festejos e comemorações das datas nacionais	2.000.000
9-03-0	05-04-00-00-05	Despesas eventuais e não especificadas	1.000.000
9-03-0	05-04-00-00-07	Despesas com a organização, composição e impressão do orçamento e impressos e livros de interesse geral	370.000
1-01-2	05-04-00-00-12	Compensação pela opção prevista no nº6 do art.4º do D.L. 87/89/M, de 21 de Dezembro	2.000.000
9-03-0	05-04-00-00-13	Dotação provisional	585.773.500
9-03-0	05-04-00-00-14	Encargos relativos às contribuições dos subscritores do regime de previdência	1.200.000
9-03-0	05-04-00-00-15	Encargos com as delegações portuguesas do Grupo de Ligação Conjunto Luso-Chinês e do Grupo de Terras Luso-Chinês	5.000.000
		Despesas de capital	**390.000.000**
	08-00-00-00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**390.000.000**
	08-03-00-00	Particulares	
9-03-0	08-03-00-00-02	Comparticipação em sociedades	390.000.000
		Total do Capítulo	**3.901.152.900**

Verbas correspondentes da tabela da receita :

(1) 02-03-06-00 (8) 02-03-01-00 (15) 02-03-10-00
(2) 02-03-11-00 (9) 02-03-05-00 (16) 05-07-09-00
(3) 05-07-03-03 (10) 03-01-16-0 (17) 05-07-12-00
(4) 05-07-03-04 (11) 05-07-11-0 (18) 05-07-13-00
(5) 05-07-03-05 (12) 05-07-08-0 (19) 03-01-19-00 e 03-01-20-00
(6) 05-07-03-06 (13) 05-07-10-00
(7) 05-07-07-00 (14) 05-07-06-00

CAPÍTULO-18-SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO DE MACAU

Decretos-Leis nºs.62/83/M, de 30 de Dezembro e 18/84/M, de 24 de Março, Lei nº.2/86/M, de 8 de Fevereiro e Portaria nº. 51/90/M, de 19 de Fevereiro.

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Despesas correntes	**22.270.000**
	01-00-00-00	PESSOAL	**14.740.000**
	01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
	01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
1-02-3	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	4.553.700
1-02-3	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	158.000
	01-01-02-00	Pessoal além do quadro	
1-02-3	01-01-02-01	Remunerações	–
1-02-3	01-01-02-02	Prémio de antiguidade	–
	01-01-04-00	Salários do pessoal dos quadros	
1-02-3	01-01-04-01	Salários	50.400
1-02-3	01-01-04-02	Prémio de antiguidade	4.600
	01-01-05-00	Salários do pessoal eventual	
1-02-3	01-01-05-01	Salários	6.579.300
1-02-3	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	50.000
1-02-3	01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	42.000
1-02-3	01-01-09-00	Subsídio de Natal	1.003.000
1-02-3	01-01-10-00	Subsídio de férias	1.003.000
	01-02-00-00	Remunerações acessórias	
	01-02-03-00	Horas extraordinárias	
1-02-3	01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	250.000
1-02-3	01-02-03-00-02	Trabalho por turnos	30.000
1-02-3	01-02-04-00	Abono para falhas	89.000
1-02-3	01-02-06-00	Subsídio de residência	700.000
	01-03-00-00	Abonos em espécie	
1-02-3	01-03-01-00	Telefones individuais	5.000
	01-05-00-00	Previdência social	
1-02-3	01-05-01-00	Subsídio de família	120.000
1-02-3	01-05-02-00	Abonos diversos - Previdência social	20.000
	01-06-00-00	Compensação de encargos	
1-02-3	01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais -Compensação de encargos	10.000
	01-06-03-00	Deslocações - Compensação de encargos	
1-02-3	01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	12.000
1-02-3	01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	50.000
1-02-3	01-06-03-03	Outros abonos - Compensação de encargos	10.000
	02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS	**7.500.000**
	02-01-00-00	Bens duradouros	
1-02-3	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	20.000
1-02-3	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	70.000
1-02-3	02-01-08-00	Outros bens duradouros	631.000
	02-02-00-00	Bens não duradouros	
1-02-3	02-02-02-00	Combustiveis e lubrificantes	10.000
1-02-3	02-02-04-00	Consumos de secretaria	3.679.000
1-02-3	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	50.000
	02-03-00-00	Aquisição de serviços	
		A transportar	19.200.000

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Transporte	19.200.000
1-02-3	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	1.440.000
	02-03-02-00	Encargos das instalações	
1-02-3	02-03-02-01	Energia eléctrica	300.000
1-02-3	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	300.000
1-02-3	02-03-04-00	Locação de bens	300.000
	02-03-05-00	Transportes e comunicações	
1-02-3	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	100.000
1-02-3	02-03-06-00	Representação	10.000
1-02-3	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	500.000
1-02-3	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	10.000
1-02-3	02-03-09-00	Encargos não especificados	80.000
	05-00-00-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**30.000**
	05-02-00-00	Seguros	
1-02-3	05-02-01-00	Pessoal	3.000
1-02-3	05-02-02-00	Material	25.000
1-02-3	05-02-04-00	Viaturas	2.000
		Despesas de capital	–
	07-00-00-00	OUTROS INVESTIMENTOS	–
1-02-3	07-09-00-00	Material de transporte	–
		Total do capítulo	**22.270.000**

CAPÍTULO - 18 - SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO DE MACAU

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Director	1
		Subdirector	1
		Chefe de departamento	3
		Chefe de divisão	1
		Chefe de secção	4
TÉCNICO SUPERIOR	9	Técnico superior	5
PESSOAL DE INFORMÁTICA	9	Técnico superior de informática	3
	8	Técnico de informática	2
	7	Assistente de informática	5
TÉCNICO	8	Técnico	3
TÉCNICO-PROFISSIONAL	7	Adjunto técnico	3
ADMINISTRATIVO	5	Oficial administrativo	39
		Escriturário-dactilógrafo a)	3
OPERÁRIO E AUXILIAR a)	1	Auxiliar	2

a) Lugares a extinguir quando vagarem.

CAPÍTULO-19-SERVIÇOS DE ECONOMIA

Diploma Legislativo nº.858, de 28-10-1944, Decretos nºs.40 709, de 31-7-1956 e 41 968, de 22-11-1958, Diplomas Legislativos nºs.1 437, de 18-12-1958, 1 654, de 31-12-1964, 1 729, de 31-12-1966 e 1 747, de 23-9-1967, artigo 6º. dos Diplomas Legislativos nºs.1 810, de 31-12-1969 e 1 842, de 13-2-1971, Decreto nº.421/70, de 4 de Setembro, P.M. nº.803/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial nº.1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial nº.34/74, de 31 de Dezembro, Decretos-Leis nºs.36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis nºs.10/82/M, de 7 de Agosto e 12/82/M, de 7 de Novembro, Decretos-Leis nºs.9/83/M, de 29 de Janeiro, 14/84/M, de 10 de Março e 59/84/M, de 30 de Junho, Portarias nºs.159/84/M, de 18 de Agosto e 222/85/M, de 4 de Novembro, Lei nº.2/86/M, de 8 de Fevereiro, Portaria nº.190/86/M, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei nº.64/87/M, de 6 de Outubro e Portaria nº.52/90/M, de 19 de Fevereiro.

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Despesas correntes	**52.373.700**
	01-00-00-00	PESSOAL	**43.174.700**
	01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
	01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
8-01-0	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	20.222.800
8-01-0	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	788.000
	01-01-02-00	Pessoal além do quadro	
8-01-0	01-01-02-01	Remunerações	8.200.000
8-01-0	01-01-02-02	Prémio de antiguidade	51.000
	01-01-04-00	Salários do pessoal dos quadros	
8-01-0	01-01-04-01	Salários	834.000
8-01-0	01-01-04-02	Prémio de antiguidade	97.000
	01-01-05-00	Salários do pessoal eventual	
8-01-0	01-01-05-01	Salários	3.450.000
8-01-0	01-01-05-02	Prémio de antiguidade	--
8-01-0	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	380.000
8-01-0	01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	504.000
8-01-0	01-01-09-00	Subsídio de Natal	3.000.000
8-01-0	01-01-10-00	Subsídio de férias	3.000.000
	01-02-00-00	Remunerações acessórias	
	01-02-03-00	Horas extraordinárias	
8-01-0	01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	300.000
8-01-0	01-02-03-00-02	Trabalho por turnos	65.600
8-01-0	01-02-04-00	Abono para falhas	70.000
8-01-0	01-02-06-00	Subsídio de residência	1.440.000
	01-02-07-00	Participações e prémios	
8-01-0	01-02-07-00-01	Multas por transgressões	--
	01-03-00-00	Abonos em espécie	
8-01-0	01-03-01-00	Telefones individuais	60.000
	01-05-00-00	Previdência social	
8-01-0	01-05-01-00	Subsídio de família	360.000
8-01-0	01-05-02-00	Abonos diversos - Previdência social	40.000
	01-06-00-00	Compensação de encargos	
8-01-0	01-06-01-00	Alimentação e alojamento - Numerário	5.000
8-01-0	01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais -Compensação de encargos	79.300
	01-06-03-00	Deslocações - Compensação de encargos	
8-01-0	01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	18.000
8-01-0	01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	10.000
8-01-0	01-06-03-03	Outros abonos - Compensação de encargos	200.000
	02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS	**9.074.000**
		A transportar	43.174.700

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Transporte	43.174.700
	02-01-00-00	Bens duradouros	
8-01-0	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	10.000
8-01-0	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	100.000
8-01-0	02-01-08-00	Outros bens duradouros	22.000
	02-02-00-00	Bens não duradouros	
8-01-0	02-02-02-00	Combustiveis e lubrificantes	33.000
8-01-0	02-02-04-00	Consumos de secretaria	966.000
8-01-0	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	230.000
	02-03-00-00	Aquisição de serviços	
8-01-0	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	1.726.000
	02-03-02-00	Encargos das instalações	
8-01-0	02-03-02-01	Energia eléctrica	1.200.000
8-01-0	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	1.450.000
8-01-0	02-03-04-00	Locação de bens	1.332.000
	02-03-05-00	Transportes e comunicações	
8-01-0	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	1.150.000
8-01-0	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	800.000
8-01-0	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	50.000
8-01-0	02-03-09-00	Encargos não especificados	5.000
	05-00-00-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**125.000**
	05-02-00-00	Seguros	
8-01-0	05-02-01-00	Pessoal	15.000
8-01-0	05-02-02-00	Material	100.000
8-01-0	05-02-04-00	Viaturas	10.000
		Despesas de capital	**400.000**
	07-00-00-00	OUTROS INVESTIMENTOS	**400.000**
8-01-0	07-09-00-00	Material de transporte	200.000
8-01-0	07-10-00-00	Maquinaria e equipamento	200.000
		Total do capítulo	**52.773.700**

CAPÍTULO - 19 - SERVIÇOS DE ECONOMIA

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Director	1
		Subdirector	2
		Adjunto de direcção	1
		Chefe de departamento	6
		Adjunto de chefe de departamento	6
		Chefe de divisão	3
		Chefe de sector	13
		Chefe de secção	9
TÉCNICO SUPERIOR	9	Técnico superior	30
PESSOAL DE INFORMÁTICA	9	Técnico superior de informática	4
	8	Técnico de informática	3
	7	Assistente de informática	5
	6	Técnico auxiliar de informática	6
TÉCNICO	8	Técnico	7
TÉCNICO-PROFISSIONAL	7	Adjunto técnico	26
		Inspector	49
ADMINISTRATIVO	5	Secretário a)	2
		Oficial administrativo	98
		Escriturário-dactilógrafo a)	43
OPERÁRIO E AUXILIAR a)	3	Auxiliar qualificado	4
	1	Auxiliar	11

a) Lugares a extinguir quando vagarem.

CAPÍTULO-22-SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Decreto-Lei nº.27-B/79/M, de 26 de Setembro, Lei nº.12/82/M, de 27 de Novembro, Decreto-Lei nº.14/84/M, de 10 de Março, Portaria nº.168/85/M, de 31 de Agosto, Lei nº.2/86/M, de 8 de Fevereiro e Portaria nº.53/90/M, de 19 de Fevereiro.

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Despesas correntes	**13.735.500**
	01-00-00-00	PESSOAL	**11.659.200**
	01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
	01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
7-04-0	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	3.324.300
7-04-0	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	118.600
	01-01-02-00	Pessoal além do quadro	
7-04-0	01-01-02-01	Remunerações	2.259.600
7-04-0	01-01-02-02	Prémio de antiguidade	--
	01-01-04-00	Salários do pessoal dos quadros	
7-04-0	01-01-04-01	Salários	848.400
7-04-0	01-01-04-02	Prémio de antiguidade	95.700
	01-01-05-00	Salários do pessoal eventual	
7-04-0	01-01-05-01	Salários	2.011.800
7-04-0	01-01-05-02	Prémio de antiguidade	4.500
7-04-0	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	10.000
7-04-0	01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	147.000
7-04-0	01-01-09-00	Subsídio de Natal	718.600
7-04-0	01-01-10-00	Subsídio de férias	718.600
	01-02-00-00	Remunerações acessórias	
7-04-0	01-02-01-00	Gratificações variáveis ou eventuais	75.000
	01-02-03-00	Horas extraordinárias	
7-04-0	01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	240.100
7-04-0	01-02-03-00-02	Trabalho por turnos	300.000
7-04-0	01-02-06-00	Subsídio de residência	401.200
	01-03-00-00	Abonos em espécie	
7-04-0	01-03-01-00	Telefones individuais	10.800
7-04-0	01-03-03-00	Vestuário e artigos pessoais - Espécie	5.000
	01-05-00-00	Previdência social	
7-04-0	01-05-01-00	Subsídio de família	147.000
7-04-0	01-05-02-00	Abonos diversos-previdência social	--
	01-06-00-00	Compensação de encargos	
	01-06-03-00	Deslocações - Compensação de encargos	
7-04-0	01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	10.000
7-04-0	01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	100.000
7-04-0	01-06-03-03	Outros abonos - Compensação de encargos	113.000
	02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS	**2.053.300**
	02-01-00-00	Bens duradouros	
7-04-0	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	21.000
7-04-0	02-01-05-00	Material fabril, oficinal e de laboratório	10.000
7-04-0	02-01-06-00	Material honorífico e de representação	3.000
7-04-0	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	93.200
7-04-0	02-01-08-00	Outros bens duradouros	24.000
	02-02-00-00	Bens não duradouros	
7-04-0	02-02-01-00	Materias-primas e subsidiarias	10.500
7-04-0	02-02-02-00	Combustiveis e lubrificantes	50.000
7-04-0	02-02-04-00	Consumos de secretaria	206.000
		A transportar	12.076.900

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Transporte	12.076.900
7-04-0	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	98.500
	02-03-00-00	Aquisição de serviços	
7-04-0	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	220.400
	02-03-02-00	Encargos das instalações	
7-04-0	02-03-02-01	Energia eléctrica	312.000
7-04-0	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	140.000
	02-03-05-00	Transportes e comunicações	
7-04-0	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	632.700
7-04-0	02-03-06-00	Representação	29.000
7-04-0	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	33.000
7-04-0	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	50.000
7-04-0	02-03-09-00	Encargos não especificados	120.000
	05-00-00-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**23.000**
	05-02-00-00	Seguros	
7-04-0	05-02-01-00	Pessoal	2.000
7-04-0	05-02-02-00	Material	14.000
7-04-0	05-02-03-00	Imoveis	–
7-04-0	05-02-04-00	Viaturas	7.000
		Despesas de capital	**264.500**
	07-00-00-00	OUTROS INVESTIMENTOS	**264.500**
7-04-0	07-09-00-00	Material de transporte	–
7-04-0	07-10-00-00	Maquinaria e equipamento	264.500
		Total do capítulo	**14.000.000**

CAPÍTULO - 22 - SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Director	1
		Subdirector	1
		Adjunto de direcção	1
		Chefe de divisão	1
		Chefe de secção	1
METEOROL. E GEOFÍSICA	9	Meteorologista	2
		Geofísico	1
		Meteorologista operacional	27
		Geofísico operacional	5
		Observador meteorológico adjunto a)	2
TÉCNICO-PROFISSIONAL	6	Técnico auxiliar de manutenção de instrumentos de precisão	1
		Técnico auxiliar de radioelectrónica	1
ADMINISTRATIVO	5	Oficial administrativo	7
		Escriturário-dactilógrafo a)	1
OPERÁRIO E AUXILIAR a)	4	Operário qualificado	3
	3	Auxiliar qualificado	4
	1	Auxiliar	6

a) Lugares a extinguir quando vagarem.

CAPÍTULO-23-SERVIÇOS DE TURISMO

Lei nº .12/82/M, de 27 de Novembro, Decretos-Leis nºs.14/84/M, de 10 de Março e 99/84/M, de 25 de Agosto, Lei nº.2/86/M, de 8 de Fevereiro e Decreto-Lei nº.66/88/M, de 1 de Agosto e Portaria nº.70/90/M, de 26 de Fevereiro.

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Despesas correntes	**37.848.900**
	01-00-00-00	PESSOAL	**34.241.900**
	01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
	01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
8-08-0	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	14.000.000
8-08-0	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	323.700
	01-01-02-00	Pessoal além do quadro	
8-08-0	01-01-02-01	Remunerações	1.654.800
8-08-0	01-01-02-02	Prémio de antiguidade	4.600
	01-01-04-00	Salários do pessoal dos quadros	
8-08-0	01-01-04-01	Salários	449.100
8-08-0	01-01-04-02	Prémio de antiguidade	39.700
	01-01-05-00	Salários do pessoal eventual	
8-08-0	01-01-05-01	Salários	10.500.000
8-08-0	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	360.000
8-08-0	01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	70.000
8-08-0	01-01-09-00	Subsídio de Natal	2.050.000
8-08-0	01-01-10-00	Subsídio de férias	2.200.000
	01-02-00-00	Remunerações acessórias	
	01-02-03-00	Horas extraordinárias	
8-08-0	01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	700.000
8-08-0	01-02-03-00-02	Trabalho por turnos	50.000
8-08-0	01-02-06-00	Subsídio de residência	1.200.000
	01-03-00-00	Abonos em espécie	
8-08-0	01-03-01-00	Telefones individuais	30.000
	01-05-00-00	Previdência social	
8-08-0	01-05-01-00	Subsídio de família	320.000
8-08-0	01-05-02-00	Abonos diversos - Previdência social	50.000
	01-06-00-00	Compensação de encargos	
8-08-0	01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais -Compensação de encargos	150.000
	01-06-03-00	Deslocações - Compensação de encargos	
8-08-0	01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	10.000
8-08-0	01-06-03-03	Outros abonos - Compensação de encargos	80.000
	02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS	**3.517.000**
	02-01-00-00	Bens duradouros	
8-08-0	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	30.000
8-08-0	02-01-06-00	Material honorífico e de representação	1.000
8-08-0	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	50.000
8-08-0	02-01-08-00	Outros bens duradouros	100.000
	02-02-00-00	Bens não duradouros	
8-08-0	02-02-02-00	Combustiveis e lubrificantes	80.000
8-08-0	02-02-04-00	Consumos de secretaria	350.000
8-08-0	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	200.000
	02-03-00-00	Aquisição de serviços	
8-08-0	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	450.000
	02-03-02-00	Encargos das instalações	
		A transportar	35.502.900

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Transporte	35.502.900
8-08-0	02-03-02-01	Energia eléctrica	700.000
8-08-0	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	450.000
	02-03-05-00	Transportes e comunicações	
8-08-0	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	900.000
8-08-0	02-03-06-00	Representação	1.000
8-08-0	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	100.000
8-08-0	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	80.000
8-08-0	02-03-09-00	Encargos não especificados	25.000
	05-00-00-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**90.000**
	05-02-00-00	Seguros	
8-08-0	05-02-01-00	Pessoal	30.000
8-08-0	05-02-03-00	Imoveis	30.000
8-08-0	05-02-04-00	Viaturas	30.000
		Despesas de capital	**144.200**
	07-00-00-00	OUTROS INVESTIMENTOS	**144.200**
8-08-0	07-03-00-00	Edifícios	–
8-08-0	07-09-00-00	Material de transporte	114.200
8-08-0	07-10-00-00	Maquinaria e equipamento	30.000
		Total do capítulo	**37.993.100**

CAPÍTULO - 23 - SERVIÇOS DE TURISMO

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Director	1
		Subdirector	1
		Adjunto de direcção	1
		Chefe de departamento	4
		Adjunto de chefe de departamento	4
		Chefe de divisão	5
		Chefe de sector	9
		Chefe de secção	3
TÉCNICO SUPERIOR	9	Técnico superior	10
PESSOAL DE INFORMÁTICA	9	Técnico superior de informática	2
	8	Técnico de informática	1
	7	Assistente de informática	1
	6	Técnico auxiliar de informática	3
TÉCNICO	8	Técnico	5
PESSOAL DE TURISMO		Assistente de turismo	15
		Monitor de E.T.I.H.	15
	6	Técnico auxiliar de turismo	10
TÉCNICO-PROFISSIONAL	7	Inspector	20
		Assistente de relações públicas	5
		Adjunto técnico b)	15
	6	Desenhador	2
	5	Técnico auxiliar b)	10
		Fotóg. e operador de meios audio-visuais	3
ADMINISTRATIVO	5	Oficial administrativo b)	38
		Escriturário-dactilógrafo a)	20
OPERÁRIO E AUXILIAR a)	3	Auxiliar qualificado	2
	2	Operário	1
	1	Auxiliar	5

a) Lugares a extinguir quando vagarem.

b) 1 lugar a extinguir quando vagar nos termos da Portaria nº.72/88/M, de 28 de Março.

CAPÍTULO-24-GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Lei nº.12/82/M, de 27 de Novembro, Decreto-Lei nº.14/84/M, de 10 de Março, Portaria nº.259/84/M, de 29 de Dezembro, Lei nº.2/86/M, de 8 de Fevereiro e Decreto-Lei nº.20/88/M, de 28de Março e Portaria nº.54/90/M,de 19 de Fevereiro e Decreto-Lei nº.64/90/M, de 12 de November.

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Despesas correntes	**26.770.900**
	01-00-00-00	PESSOAL	**16.168.200**
	01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
	01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
7-06-0	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	5.770.800
7-06-0	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	150.000
	01-01-02-00	Pessoal além do quadro	
7-06-0	01-01-02-01	Remunerações	1.852.200
7-06-0	01-01-02-02	Prémio de antiguidade	16.800
	01-01-04-00	Salários do pessoal dos quadros	
7-06-0	01-01-04-01	Salários	197.400
7-06-0	01-01-04-02	Prémio de antiguidade	28.500
	01-01-05-00	Salários do pessoal eventual	
7-06-0	01-01-05-01	Salários	4.701.900
7-06-0	01-01-05-02	Prémio de antiguidade	11.200
7-06-0	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	52.500
7-06-0	01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	42.000
7-06-0	01-01-09-00	Subsídio de Natal	1.065.200
7-06-0	01-01-10-00	Subsídio de férias	1.065.200
	01-02-00-00	Remunerações acessórias	
	01-02-03-00	Horas extraordinárias	
7-06-0	01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	100.000
7-06-0	01-02-03-00-02	Trabalho por turnos	200.000
7-06-0	01-02-06-00	Subsídio de residência	420.000
	01-03-00-00	Abonos em espécie	
7-06-0	01-03-01-00	Telefones individuais	7.000
	01-05-00-00	Previdência social	
7-06-0	01-05-01-00	Subsídio de família	187.500
7-06-0	01-05-02-00	Abonos diversos - Previdência social	90.000
	01-06-00-00	Compensação de encargos	
7-06-0	01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais-Compensação de encargos	35.000
	01-06-03-00	Deslocações - Compensação de encargos	
7-06-0	01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	20.000
7-06-0	01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	100.000
7-06-0	01-06-03-03	Outros abonos - Compensação de encargos	40.000
7-06-0	01-06-04-00	Abonos diversos - Compensação de encargos	15.000
	02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS	**10.577.700**
	02-01-00-00	Bens duradouros	
7-06-0	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	40.000
7-06-0	02-01-06-00	Material honorífico e de representação	1.000
7-06-0	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	100.000
7-06-0	02-01-08-00	Outros bens duradouros	100.000
	02-02-00-00	Bens não duradouros	
7-06-0	02-02-02-00	Combustiveis e lubrificantes	40.000
7-06-0	02-02-04-00	Consumos de secretaria	500.000
7-06-0	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	296.800
	02-03-00-00	Aquisição de serviços	
7-06-0	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	300.000
		A transportar	17.546.000

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Transporte	17.546.000
	02-03-02-00	Encargos das instalações	
7-06-0	02-03-02-01	Energia eléctrica	309.000
7-06-0	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	435.800
7-06-0	02-03-04-00	Locação de bens	64.900
	02-03-05-00	Transportes e comunicações	
7-06-0	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	800.000
7-06-0	02-03-06-00	Representação	127.200
	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	
7-06-0	02-03-07-00-01	Encargos com a edição e a distribuição da Revista Macau	4.243.000
7-06-0	02-03-07-00-02	Publicidades diversas	100.000
7-06-0	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	420.000
	02-03-09-00	Encargos não especificados	
7-06-0	02-03-09-00-01	Comparticipação aos jornais	2.400.000
7-06-0	02-03-09-00-02	Apoio à reconversão tecnológica	100.000
7-06-0	02-03-09-00-03	Apoio às acções de formação e cooperação	100.000
7-06-0	02-03-09-00-04	Outros encargos	100.000
	05-00-00-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**25.000**
	05-02-00-00	Seguros	
7-06-0	05-02-01-00	Pessoal	10.000
7-06-0	05-02-04-00	Viaturas	15.000
		Total do capítulo	**26.770.900**

CAPÍTULO - 24 - GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Director	1
		Subdirector	1
		Adjunto de direcção	1
		Chefe de departamento	2
		Adjunto de chefe de departamento	2
		Chefe de divisão	3
		Chefe de sector	5
		Chefe de secção	2
TÉCNICO SUPERIOR	9	Técnico superior	4
PESSOAL DE INFORMÁTICA	9	Técnico superior de informática	1
	8	Técnico de informática	1
	7	Assistente de informática	1
	6	Técnico auxiliar de informática	1
TÉCNICO	8	Técnico	2
PESSOAL DE REDACÇÃO	7	Redactor	12
TÉCNICO-PROFISSIONAL	7	Adjunto técnico	2
	5	Técnico auxiliar	4
		Fotóg. e operador de meios audio-visuais	6
ADMINISTRATIVO	5	Oficial administrativo	7
		Escriturário-dactilógrafo a)	6
OPERÁRIO E AUXILIAR a)	3	Auxiliar qualificado	1
	1	Auxiliar	3

a) Lugares a extinguir quando vagarem.

CAPÍTULO-26-DIRECÇÃO DE INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Decretos-Leis nºs.36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, Lei nº.12/82/M, de 27 de Novembro, Decreto-Lei nº. 14/84/M, de 10 de Março, Portaria nº.234/85/M, de 4 de Novembro, Lei nº.2/86/M, de 8 de Fevereiro, Decreto-Lei nº. 28/88/M, de 5 de Abril e Portaria nº.55/90/M, de 19 de Fevereiro.

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Despesas correntes	**27.151.000**
	01-00-00-00	PESSOAL	**26.000.000**
	01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
	01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
1-01-3	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	15.391.700
1-01-3	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	524.700
	01-01-02-00	Pessoal além do quadro	
1-01-3	01-01-02-01	Remunerações	372.000
1-01-3	01-01-02-02	Prémio de antiguidade	2.700
	01-01-04-00	Salários do pessoal dos quadros	
1-01-3	01-01-04-01	Salários	4.500
1-01-3	01-01-04-02	Prémio de antiguidade	200
	01-01-05-00	Salários do pessoal eventual	
1-01-3	01-01-05-01	Salários	1.124.000
1-01-3	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	41.000
1-01-3	01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	483.000
1-01-3	01-01-09-00	Subsídio de Natal	1.513.800
1-01-3	01-01-10-00	Subsídio de férias	1.513.800
	01-02-00-00	Remunerações acessórias	
1-01-3	01-02-01-00	Gratificações variáveis ou eventuais	40.000
	01-02-03-00	Horas extraordinárias	
1-01-3	01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	100.000
1-01-3	01-02-03-00-02	Trabalho por turnos	2.346.000
1-01-3	01-02-05-00	Senhas de presença	10.000
1-01-3	01-02-06-00	Subsídio de residência	733.600
1-01-3	01-02-10-00	Abonos diversos - Numerário	–
	01-03-00-00	Abonos em espécie	
1-01-3	01-03-01-00	Telefones individuais	40.000
	01-05-00-00	Previdência social	
1-01-3	01-05-01-00	Subsídio de família	320.000
1-01-3	01-05-02-00	Abonos diversos - Previdência social	227.000
	01-06-00-00	Compensação de encargos	
1-01-3	01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais-Compensação de encargos	390.000
	01-06-03-00	Deslocações - Compensação de encargos	
1-01-3	01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	10.000
1-01-3	01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	200.000
1-01-3	01-06-03-03	Outros abonos - Compensação de encargos	612.000
	02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS	**1.140.000**
	02-01-00-00	Bens duradouros	
1-01-3	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	30.000
1-01-3	02-01-06-00	Material honorífico e de representação	3.000
1-01-3	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	100.000
1-01-3	02-01-08-00	Outros bens duradouros	18.000
	02-02-00-00	Bens não duradouros	
1-01-3	02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	30.000
1-01-3	02-02-03-00	Munições, explosivos e artifícios	3.000
1-01-3	02-02-04-00	Consumos de secretaria	145.000
		A transportar	26.329.000

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Transporte	26.329.000
1-01-3	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	60.000
	02-03-00-00	Aquisição de serviços	
1-01-3	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	70.000
	02-03-02-00	Encargos das instalações	
1-01-3	02-03-02-01	Energia eléctrica	110.000
1-01-3	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	378.000
1-01-3	02-03-04-00	Locação de bens	–
	02-03-05-00	Transportes e comunicações	
1-01-3	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	80.000
1-01-3	02-03-06-00	Representação	8.000
1-01-3	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	30.000
1-01-3	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	45.000
1-01-3	02-03-09-00	Encargos não especificados	30.000
	05-00-00-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**11.000**
	05-02-00-00	Seguros	
1-01-3	05-02-01-00	Pessoal	5.000
1-01-3	05-02-04-00	Viaturas	6.000
		Despesas de capital	**100.000**
	07-00-00-00	OUTROS INVESTIMENTOS	**100.000**
1-01-3	07-09-00-00	Material de transporte	100.000
		Total do capítulo	**27.251.000**

CAPÍTULO - 26 - DIRECÇÃO DE INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Director	1
		Subdirector	1
		Adjunto de direcção	1
		Chefe de departamento	2
		Adjunto de chefe de departamento	2
		Chefe de divisão	6
		Chefe de secretaria a)	1
		Chefe de secção	2
TÉCNICO SUPERIOR	9	Técnico superior	4
TÉCNICO	8	Técnico	3
TÉCNICO-PROFISSIONAL	7	Inspector	159
ADMINISTRATIVO	5	Oficial administrativo	10
		Escriturário-dactilógrafo a)	3
OPERÁRIO E AUXILIAR	1	Auxiliar a)	1

a) Lugares a extinguir quando vagarem.

CAPÍTULO-27-SERVIÇOS DE MARINHA

DIVISÃO-01-SERVIÇOS DE MARINHA

Diploma Legislativo nº.858, de 28-10-1944, Decretos nºs.40 709, de 31-7-1956, 41 612, de 9-5-1958, 43 340, de 21-11-1960 e 46 068, de 7-12-1963, Diploma Legislativo nº.1 654, de 31-12-1964, Decretos nºs.46 846, de 27-1-1966 e 47 367, de 7-12-1966, Diploma Legislativo nº.1 729, de 31-12-1966, Decretos nºs.48 095, de 7-12-1967, 48 296, de 27-3-1968, 48 386, de 15-5-1968 e 48 637, de 18-10-1968, Diplomas Legislativos nºs.1 780, de 7-12-1968, 1 783, de 31-12-1968 e 1 810, de 31-12-1969, Decretos nºs.163/70, de 14-4-1970 e 511/70, de 30 de Outubro, Diploma Legislativo nº.1 842, de 13-2-1971, Decreto nº.280/71, de 23 de Junho, Diploma Legislativo nº.37/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial nº. 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial nº.54/75, de 31 de Dezembro, Decretos-Leis nºs.36/76/M, de 18 de Agosto, 75-V/77, de 28 de Fevereiro e 10/77/M, de 10 de Abril, Lei nº.2/77/M, de 21 de Maio, Decreto-Lei nº.27/77/M, de 6 de Agosto, Leis nºs.7/78/M, de 15 de Abril e 12/82/M, de 27 de Novembro, Decreto-Lei nº.141/83, de 29 de Março, Lei nº. 12/83/M, de 30 de Dezembro, Decretos-Leis nºs.74-A/84 e 74-B/84, de 2 de Março, 81-A/84, de 12 de Março e 14/84/M, de 10 de Março, Portaria nº.259/84/M, de 29 de Dezembro, Decreto-Lei nº.64/85/M, de 15 de Março, Portaria nº.166/85/M, de 31 de Agosto, Lei nº.2/86/M, de 8 de Fevereiro, Decreto-Lei nº.70/86/M, de 5 de Abril, e Lei nº.6/88/M, de 26 de Abril e Portaria nº.71/90/M, de 26 de Fevereiro.

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Despesas correntes	**55.288.600**
	01-00-00-00	PESSOAL	**47.000.000**
	01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
	01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
1-01-3	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	15.827.000
1-01-3	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	205.000
1-01-3	01-01-01-07	Diferença de vencimento militares	295.000
	01-01-02-00	Pessoal além do quadro	
1-01-3	01-01-02-01	Remunerações	3.800.000
1-01-3	01-01-02-02	Prémio de antiguidade	30.000
	01-01-04-00	Salários do pessoal dos quadros	
1-01-3	01-01-04-01	Salários	7.900.000
1-01-3	01-01-04-02	Prémio de antiguidade	900.000
	01-01-05-00	Salários do pessoal eventual	
1-01-3	01-01-05-01	Salários	5.000.000
1-01-3	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	700.000
1-01-3	01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	191.000
1-01-3	01-01-09-00	Subsídio de Natal	3.000.000
1-01-3	01-01-10-00	Subsídio de férias	3.000.000
	01-02-00-00	Remunerações acessórias	
	01-02-01-00	Gratificações variáveis ou eventuais	
1-01-3	01-02-01-00-01	Despesas com o funcionamento da escola de pilotagem	–
	01-02-03-00	Horas extraordinárias	
1-01-3	01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	1.400.000
1-01-3	01-02-03-00-02	Trabalho por turnos	330.000
1-01-3	01-02-04-00	Abono para falhas	180.000
1-01-3	01-02-05-00	Senhas de presença	30.000
1-01-3	01-02-06-00	Subsídio de residência	1.650.000
	01-02-08-00	Alimentação e alojamento - Numerário	
1-01-3	01-02-08-00-01	Abono para almoço aos oficiais e sargentos em comissão militar e em funções civis	120.000
1-01-3	01-02-08-00-02	Ao restante pessoal	280.000
1-01-3	01-02-09-00	Vestuário e artigos pessoais-Numerário	2.000
	01-03-00-00	Abonos em espécie	
1-01-3	01-03-01-00	Telefones individuais	35.000
1-01-3	01-03-02-00	Alimentação e alojamento - Espécie	150.000
1-01-3	01-03-03-00	Vestuário e artigos pessoais - Espécie	40.000
	01-05-00-00	Previdência social	
		A transportar	45.065.000

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Transporte	45.065.000
1-01-3	01-05-01-00	Subsídio de família	1.000.000
1-01-3	01-05-02-00	Abonos diversos - Previdência social	400.000
	01-06-00-00	Compensação de encargos	
	01-06-03-00	Deslocações - Compensação de encargos	
1-01-3	01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	60.000
1-01-3	01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	400.000
1-01-3	01-06-03-03	Outros abonos - Compensação de encargos	75.000
	02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS	**8.148.600**
	02-01-00-00	Bens duradouros	
1-01-3	02-01-03-00	Material de aquartelamento e alojamento	60.000
1-01-3	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	30.000
1-01-3	02-01-05-00	Material fabril, oficinal e de laboratório	50.000
1-01-3	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	50.000
1-01-3	02-01-08-00	Outros bens duradouros	400.000
	02-02-00-00	Bens não duradouros	
1-01-3	02-02-01-00	Matérias-primas e subsidiárias	550.000
1-01-3	02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	1.150.000
1-01-3	02-02-04-00	Consumos de secretaria	580.000
1-01-3	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	1.751.000
	02-03-00-00	Aquisição de serviços	
1-01-3	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	500.000
	02-03-02-00	Encargos das instalações	
1-01-3	02-03-02-01	Energia eléctrica	820.000
1-01-3	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	314.000
1-01-3	02-03-04-00	Locação de bens	388.800
	02-03-05-00	Transportes e comunicações	
1-01-3	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	439.800
1-01-3	02-03-06-00	Representação	75.000
1-01-3	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	100.000
1-01-3	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	380.000
	02-03-09-00	Encargos não especificados	
1-01-3	02-03-09-00-01	Segurança nas praias	230.000
1-01-3	02-03-09-00-02	Outros encargos	150.000
1-01-3	02-03-09-00-03	Combate à poluição	130.000
	05-00-00-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**140.000**
	05-02-00-00	Seguros	
1-01-3	05-02-01-00	Pessoal	90.000
1-01-3	05-02-04-00	Viaturas	50.000
		Despesas de capital	**2.300.000**
	07-00-00-00	INVESTIMENTOS	**2.300.000**
1-01-3	07-09-00-00	Material de transportes	350.000
1-01-3	07-12-00-00	Outros investimentos	1.950.000
		Total das despesas	**57.588.600**

CAPÍTULO-27-SERVIÇOS DE MARINHA

DIVISÃO-02-MUSEU E CENTRO DE ESTUDOS MARÍTIMOS DE MACAU

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Despesas correntes	**8.020.800**
	01-00-00-00	PESSOAL	**6.273.000**
	01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
	01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
1-01-3	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	350.000
	01-01-02-00	Pessoal além do quadro	
1-01-3	01-01-02-01	Remunerações	1.501.000
1-01-3	01-01-02-02	Prémio de antiguidade	7.000
	01-01-05-00	Salários do pessoal eventual	
1-01-3	01-01-05-01	Salários	2.572.000
1-01-3	01-01-09-00	Subsídio de Natal	402.000
1-01-3	01-01-10-00	Subsídio de férias	402.000
	01-02-00-00	Remunerações acessórias	
1-01-3	01-02-01-00	Gratificações variáveis ou eventuais	9.000
	01-02-03-00	Horas extraordinárias	
1-01-3	01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	165.000
1-01-3	01-02-03-00-02	Trabalho por turnos	184.000
1-01-3	01-02-04-00	Abono para falhas	38.000
1-01-3	01-02-06-00	Subsídio de residência	362.000
	01-03-00-00	Abonos em espécie	
1-01-3	01-03-01-00	Telefones individuais	2.000
1-01-3	01-03-02-00	Alimentação e alojamento - Espécie	4.000
	01-05-00-00	Previdência social	
1-01-3	01-05-01-00	Subsídio de família	120.000
1-01-3	01-05-02-00	Abonos diversos - Previdência social	20.000
	01-06-00-00	Compensação de encargos	
1-01-3	01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais-Compensação de encargos	26.000
	01-06-03-00	Deslocações - Compensação de encargos	
1-01-3	01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	9.000
1-01-3	01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	80.000
1-01-3	01-06-03-03	Outros abonos - Compensação de encargos	20.000
	02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS	**1.648.800**
	02-01-00-00	Bens duradouros	
1-01-3	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	50.000
1-01-3	02-01-05-00	Material fabril, oficinal e de laboratório	10.000
1-01-3	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	30.000
1-01-3	02-01-08-00	Outros bens duradouros	30.000
	02-02-00-00	Bens não duradouros	
1-01-3	02-02-01-00	Matérias-primas e subsidiárias	70.000
1-01-3	02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	20.000
1-01-3	02-02-04-00	Consumos de secretaria	55.000
1-01-3	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	80.800
	02-03-00-00	Aquisição de serviços	
1-01-3	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	80.000
	02-03-02-00	Encargos das instalações	
1-01-3	02-03-02-01	Energia eléctrica	450.000
1-01-3	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	133.000
		A transportar	7.281.800

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Transporte	7.281.800
	02-03-05-00	Transportes e comunicações	
1-01-3	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	55.000
1-01-3	02-03-06-00	Representação	20.000
1-01-3	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	30.000
1-01-3	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	335.000
	02-03-09-00	Encargos não especificados	
1-01-3	02-03-09-00-02	Outros encargos não especificados	200.000
	05-00-00-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**99.000**
	05-02-00-00	Seguros	
1-01-3	05-02-01-00	Pessoal	30.000
1-01-3	05-02-02-00	Material	30.000
1-01-3	05-02-03-00	Imóveis	35.000
1-01-3	05-02-04-00	Viaturas	4.000
		Despesas de capital	–
	07-00-00-00	INVESTIMENTOS	–
1-01-3	07-09-00-00	Material de transportes	–
		Total das despesas	**8.020.800**

CAPÍTULO-27-SERVIÇOS DE MARINHA

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Total do capítulo	**65.609.400**

CAPÍTULO - 27 - SERVIÇOS DE MARINHA

DIVISÃO - 01 - SERVIÇOS DE MARINHA

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
PESSOAL MILITAR		Director	
		Oficial superior de classe de Marinha	1
		Subdirector:	
		Oficial superior de classe de Marinha	1
		Oficial superior de classe de Marinha	1
		Oficial superior da classe de Engenheiros Maquinistas Navais	1
		Of.subalterno da classe de Engenheiros Maquinistas Navais	1
		Of.superior da classe de Administração Naval	1
		Of.subalterno da classe de Administração Naval	2
		Oficial superior de qualquer classe	1
		Oficial subalterno da classe de Oficiais Técnicos	1
		Primeiro-sargento da classe de Maquinistas Navais	4
		Primeiro-sargento da classe de Electrónica	2
		Prim.-sargento da classe de Abastecimento	1
		Primeiro-sargento da classe da Taifa	1
		Prim.-sargento da classe de Comunicações	1
		Primeiro-sargento da classe de Manobra	1
		Cabo da classe de Manobra	1
		Marinheiro da classe de Abastecimentos	3
		Marinheiro da classe da Taifa	4
		Marinheiro da classe de Electricistas	1
		Marinheiro da classe de Condutores de Máquinas	1
DIRECÇÃO E CHEFIA		Chefe de sector	4
		Chefe de secção	3
TÉCNICO SUPERIOR	9	Técnico superior	15
TÉCNICO	8	Técnico	10
PESSOAL DE INFORMÁTICA	9	Técnico de informática	1
	6	Técnico auxiliar de informática	1

CAPÍTULO - 27 - SERVIÇOS DE MARINHA

DIVISÃO - 01 - SERVIÇOS DE MARINHA

TÉCNICO-PROFISSIONAL	7	Adjunto técnico	2
		Assistente de relações públicas	1
	6	Hidrógrafo	6
		Escrivão de capitania	3
		Controlador de tráfego marítimo	16
		Desenhador	2
	5	Técnico auxiliar	4
PESSOAL MARÍTIMO		Marítimo	8
		Pessoal de dragagem	5
		Troço do mar	84
		Mecânico marítimo	52
ADMINISTRATIVO	5	Oficial administrativo	39
		Escriturário-dactilógrafo a)	13
OPERÁRIO E AUXILIAR a)	4	Operário qualificado	3
	3	Operário semi-qualificado	1
		Auxiliar qualificado	6
	1	Auxiliar	34
PESSOAL DOS SERV. AUX.		Faroleiro a)	1

a) Lugares a extinguir quando vagarem.

CAPÍTULO-28-FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIVISÃO-01-DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Decreto-Lei nº.705/75, de 19 de Dezembro, Decreto Provincial nº.56/75, de 31 de Dezembro, Decretos-Leis nºs.36/76/M, de 18 de Agosto, 38/76/M, de 28 de Agosto, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 23/77/M, de 9 de Julho, 27/77/M, de 6 de Agosto, 51/77/M, de 31 de Dezembro, 2/82/M, de 16 de Janeiro, 23/82/M, de 12 de Junho e 49-A/82, de 7 de Julho, Lei nº.12/82/M, de 27 de Novembro, Decretos-Leis nºs.141/83/M, de 29 de Março, 33/83/M, de 9 de Julho, 14/84/M, de 10 de Março, 74-A/84 e 74-B/84 de 2 de Março, 81-A/84, de 12 de Março, 21/84/M, de 24 de Março, 31/84/M, de 28 de Abril, 40/84/M, de 12 de Maio, 27/84/M, de 23 de Abril, 64/85/M, de 15 de Março, 56/85/M, de 29 de Junho e 62/85/M, de 6 de Julho, Portaria nº. 151/85/M, de 24 de Agosto, Decreto-Lei nº.9/86/M, de 1 de Fevereiro, Lei nº.2/86/M, de 8 de Fevereiro,Decretos-Leis nºs. 19/86/M e 21/86/M, de 8 de Março e 70/86/M, de 5 de Abril, Portarias nºs.40/87/M, de 13 de Abril e 132/87/M, de 26 de Fevereiro, Decretos-Leis nºs.118/88/M, de 14 de Abril e 190/88/M, de 28 de Maio, Lei nº.18/88/M, de 4 de Julho, Decreto-Lei nº.70/88/M, de 8 de Agosto e Portaria nº.72/90/M, de 26 de Fevereiro, Decretos-Leis nº.10/90/M e 11/90/M, de 12 de Abril, Decreto-Lei nº.57/90, de 14 de Fevereiro, Decreto-Leinº.21/90/M e Decreto-Lei nº.23/90/M, ambos de 29 de Maio, e Decreto-Lei nº.67/90/M, de 12 de Novembro.

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Despesas correntes	**681.020.000**
	01-00-00-00	PESSOAL	**636.078.000**
	01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
	01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
2-01-0	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	382.384.000
2-01-0	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	12.726.000
2-01-0	01-01-01-04	Outras diuturnidades ou subsídios	2.151.000
2-01-0	01-01-01-07	Diferença de vencimentos militares	2.186.000
	01-01-02-00	Pessoal além do quadro	
2-01-0	01-01-02-01	Remunerações	3.071.000
2-01-0	01-01-02-02	Prémio de antiguidade	7.000
	01-01-04-00	Salários do pessoal dos quadros	
2-01-0	01-01-04-01	Salários	2.457.000
2-01-0	01-01-04-02	Prémio de antiguidade	401.000
	01-01-05-00	Salários do pessoal eventual	
2-01-0	01-01-05-01	Salários	31.585.000
2-01-0	01-01-05-02	Prémio de antiguidade	166.000
2-01-0	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	2.244.000
2-01-0	01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	59.456.000
2-01-0	01-01-09-00	Subsídio de Natal	37.388.000
2-01-0	01-01-10-00	Subsídio de férias	35.194.000
	01-02-00-00	Remunerações acessórias	
2-01-0	01-02-01-00	Gratificações variáveis ou eventuais	2.010.000
	01-02-03-00	Horas extraordinárias	
2-01-0	01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	298.000
2-01-0	01-02-03-00-02	Trabalho por turnos	243.000
2-01-0	01-02-04-00	Abono para falhas	90.000
2-01-0	01-02-06-00	Subsídio de residência	25.200.000
2-01-0	01-02-08-00	Alimentação e alojamento - Numerário	11.206.000
2-01-0	01-02-10-00	Abonos diversos - Numerário	16.000
	01-03-00-00	Abonos em espécie	
2-01-0	01-03-01-00	Telefones individuais	68.000
2-01-0	01-03-02-00	Alimentação e alojamento - Espécie	3.435.000
2-01-0	01-03-03-00	Vestuário e artigos pessoais - Espécie	8.632.000
	01-05-00-00	Previdência social	
2-01-0	01-05-01-00	Subsídio de família	10.050.000
		A transportar	632.664.000

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Transporte	632.664.000
2-01-0	01-05-02-00	Abonos diversos - Previdência social	2.000.000
	01-06-00-00	Compensação de encargos	
	01-06-03-00	Deslocações - Compensação de encargos	
2-01-0	01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	157.000
2-01-0	01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	1.171.000
2-01-0	01-06-03-03	Outros abonos - Compensação de encargos	86.000
	02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS	**44.327.000**
	02-01-00-00	Bens duradouros	
2-01-0	02-01-02-00	Material de defesa e segurança	3.697.000
2-01-0	02-01-03-00	Material de aquartelamento e alojamento	903.000
2-01-0	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	387.000
2-01-0	02-01-05-00	Material fabril, oficinal e de laboratório	271.000
2-01-0	02-01-06-00	Material honorífico e de representação	110.000
2-01-0	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	516.000
2-01-0	02-01-08-00	Outros bens duradouros	39.000
	02-02-00-00	Bens não duradouros	
2-01-0	02-02-01-00	Matérias-primas e subsidiárias	77.000
2-01-0	02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	4.680.000
2-01-0	02-02-03-00	Munições, explosivos e artifícios	1.450.000
2-01-0	02-02-04-00	Consumos de secretaria	2.811.000
2-01-0	02-02-05-00	Alimentação	358.000
2-01-0	02-02-06-00	Vestuário	53.000
2-01-0	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	4.392.000
	02-03-00-00	Aquisição de serviços	
2-01-0	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	8.401.000
	02-03-02-00	Encargos das instalações	
2-01-0	02-03-02-01	Energia eléctrica	5.789.000
2-01-0	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	802.000
2-01-0	02-03-03-00	Encargos com a saúde	125.000
2-01-0	02-03-04-00	Locação de bens	414.000
	02-03-05-00	Transportes e comunicações	
2-01-0	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	577.000
2-01-0	02-03-06-00	Representação	365.000
2-01-0	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	900.000
2-01-0	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	920.000
2-01-0	02-03-09-00	Encargos não especificados	6.290.000
	04-00-00-00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**35.000**
	04-03-00-00	Particulares	
2-01-0	04-03-00-00-03	Taxas de filiação em associações desportivas e recreativas	20.000
	04-04-00-00	Exterior	
2-01-0	04-04-00-00-03	Taxas de filiação em organização culturais e científicas nacionais e estrangeiras	15.000
	05-00-00-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**580.000**
	05-02-00-00	Seguros	
2-01-0	05-02-01-00	Pessoal	50.000
2-01-0	05-02-02-00	Material	30.000
2-01-0	05-02-04-00	Viaturas	500.000
		Total das despesas	**681.020.000**

CAPÍTULO-28-FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Total do capítulo	**681.020.000**

CAPÍTULO - 28 - DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DAS FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIVISÃO - 01 - DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

DESIGNAÇÃO FUNCIONAL	LUGARES
COMANDO DAS FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU	
Oficiais:	
Comandante - Coronel do Exército	1
Segundo-comandante - Coronel do Exército ou Capitão-de-mar-e-guerra da Armada	1
Chefe do Estado - Maior-tenente Coronel	1
Chefe da Divisão de Pessoal e Logística - Major do exército ou Tenente-coronel do Exército	1
Chefe da Divisão de Operações e Informações - Major ou Tenente-coronel de Exército	1
Chefe da Divisão de Administração - Major do Exército	1
Chefe do Serviço de Infra-Estruturas - Major do Exército	1
Oficiais adjuntos:	
Capitão-Tenente da Armada/Major do Exército/Primeiro-Tenente da Armada ou Capitão do Exército	10
Sargentos:	
Sargento do Exército	30
Sargento da Armada	2
Praças:	
Primeiro-cabo readmitido do Exército	17
Cabo do Q.P. da Armada	4
Marinheiro do Q.P. da Armada	3
CORPO DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Oficiais do exército:	
Comandante - Tenente-Coronel do Exército	1
Segundo-comandante - Major do Exército	1
Chefe do Estado-Maior - Major do Exército	1
Adjunto - Major ou Capitão do Exército	6

CAPÍTULO - 28 - DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DAS FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIVISÃO - 01 - DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

DESIGNAÇÃO FUNCIONAL	LUGARES
AGENTES DA POLÍCIA : (a)	
I - Quadro geral	
A - Agentes masculinos :	
Comandantes de secção	5
Comissário-chefe	10
Comissário	20
Chefe	51
Subchefe	113
Guarda-ajudante	221
Guarda	1746
B - Agentes femininos :	
Comandantes de secção	1
Comissário-chefe	1
Comissário	1
Chefe	8
Subchefe	24
Guarda-ajudante	64
Guarda	221
II - Quadro do pessoal músico	
Carreira de músico :	
Chefe	2
Subchefe	9
Guarda-ajudante	27
Guarda	52
III - Quadro do pessoal mecânico	
Carreira de mecânico :	
Chefe	1
Subchefe	3
Guarda-ajudante	8
Guarda	14
IV - Quadro do pessoal radiomontador	
Carreira de radiomontador :	
Chefe	1
Subchefe	3
Guarda-ajudante	4
Guarda	8

(a) Lugares fixados para 1991, conforme o Dec-Lei nº.67/90/M, de 12 de Novembro, rectificação publicada no B.O. 49, de 3 de Dezembro, a página 4131.

CAPÍTULO - 28 - DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DAS FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIVISÃO - 01 - DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

DESIGNAÇÃO FUNCIONAL	LUGARES
POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL	
Pessoal da armada	
Comandante - Capitão-de-Fragata ou Capitão-tenente da classe M	1
Segundo-Comandante - Capitão-tenente da classe M	1
Chefe do Estado-maior - Capitão-tenente ou Primeiro-tenente da classe M	-
Adjunto - Capitão-tenente ou Primeiro-tenente das classes M, MQ, FZ ou SE	2
Primeiro-Sargento da Armada	3
Cabo ou Primeiro marinheiro da Armada	5
AGENTES DA POLÍCIA a)	
I - Quadro geral	
A - Agentes masculinos :	
Comissário principal	3
Comissário-chefe	3
Comissário	6
Chefe	20
Subchefe	57
Guarda de 1ª. classe	166
Guarda	522
B - Agentes femininos	
Comissário principal	1
Comissário-chefe	1
Comissário	2
Chefe	3
Subchefe	6
Guarda de 1ª. classe	14
Guarda	50
II - Quadro de mecânico	
Carreira de mecânico :	
Chefe	1
Subchefe	2
Guarda de 1ª. classe	10
Guarda	18

(a) Lugares fixados para 1991, conforme o Dec-Lei nº.67/90/M, de 12 de Novembro.

CAPÍTULO - 28 - DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DAS FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIVISÃO - 01 - DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

DESIGNAÇÃO FUNCIONAL	LUGARES
CORPO DE BOMBEIROS (a)	
Comandante	1
Segundo-Comandante	1
Carreira do Corpo de Bombeiros	
Chefe-ajudante	3
Chefe de primeira	4
Chefe	13
Subchefe	48
Bombeiro-ajudante	92
Bombeiro	395
CENTRO DE INSTRUÇÃO CONJUNTO	
Oficiais :	
Major Q.A. do exército	1
Capitão Q.A. do exército	2
Sargentos :	
Sargento-ajudante Q.A. do Exército	2
Primeiro-sargento Q.A. do Exército	4
Primeiro-sargento da Armada	2
Praças :	
Primeiro-cabo do Exército	10
Marinheiro de Comunicações	2

(a) Lugares fixados para 1991, conforme o Dec-Lei nº.67/90/M, de 12 de Novembro.

CAPÍTULO - 28 - DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DAS FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

ESCOLA SUPERIOR DAS FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

Quadro de pessoal militarizado

POSTO	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
Intendente	Director	1
Intendente/Subintendente	Subdirector para a área administrativa	1
Subintendente	Subdirector para a área do ensino	1
Subintendente	Comandante do Corpo de Alunos	1
Subintendente	Chefe do Departamento dos Serviços Gerais	1
Comissário		2
Subcomissário		6
Chefe a)		5
Subchefe		5
Guarda-ajudante/guarda de 1ª. classe		4
Guarda/bombeiro		6

a) 1 do quadro de pessoal mecânico do Corpo de Polícia de Segurança Pública.

Quadro de pessoal civil

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
TÉCNICO SUPERIOR	9	Técnico superior	4
TÉCNICO	8	Técnico	1
INTÉRPRETE-TRADUTOR		Intérprete-tradutor	6
PESSOAL DE INFORMÁTICA	7	Assistente de informática	2
	6	Técnico auxiliar de informática	2
PESSOAL DE ENFERMAGEM		Enfermeiro	3
TÉCNICO-PROFISSIONAL	7	Adjunto-técnico	7
		Assistente de relações públicas	1
	6	Desenhador	2
	5	Técnico auxiliar	6
		Fotógrafo e operador de meios audiovisuais	1
ADMINISTRATIVO	5	Oficial administrativo	13
		Escriturário-dactilógrafo a)	4

a) Lugares a extinguir quando vagarem.

CAPÍTULO - 28 - DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DAS FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIVISÃO - 01 - DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

QUADRO DO PESSOAL CIVIL

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
TÉCNICO SUPERIOR	9	Assessor	3
PESSOAL DE INFORMÁTICA	9	Técnico superior de informática	3
	8	Técnico de informática	6
	7	Assistente de informática	9
	6	Técnico auxiliar de informática b)	8
PESSOAL DE ENFERMAGEM		Enfermeiro graduado	3
		Enfermeiro	13
TÉCNICO-PROFISSIONAL	6	Desenhador	2
	5	Técnico auxiliar a)	1
ADMINISTRATIVO	5	Oficial administrativo	66
		Escriturário-dactilógrafo a)	29
OPERÁRIO E AUXILIAR a)	3	Auxiliar qualificado	3
	1	Auxiliar	47

a) Lugares a extinguir quando vagarem.
a) 3 lugares a extinguir quando vagarem.

CAPÍTULO-29-DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Lei nº.2/86/M, de 8 de Fevereiro e Decretos-Leis nºs.72/88/M, de 15 de Agosto e 40/89/M, de 19 de Junho e Portaria nº.56/90/M, de 19 de Fevereiro.

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Despesas correntes	**33.176.300**
	01-00-00-00	PESSOAL	**25.979.000**
	01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
	01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
7-07-0	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	11.393.700
7-07-0	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	270.000
	01-01-02-00	Pessoal além do quadro	
7-07-0	01-01-02-01	Remunerações	2.589.000
7-07-0	01-01-02-02	Prémio de antiguidade	70.000
	01-01-04-00	Salários do pessoal dos quadros	
7-07-0	01-01-04-01	Salários	67.200
7-07-0	01-01-04-02	Prémio de antiguidade	5.800
	01-01-05-00	Salários do pessoal eventual	
7-07-0	01-01-05-01	Salários	4.674.600
7-07-0	01-01-05-02	Prémio de antiguidade	15.000
7-07-0	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	550.000
7-07-0	01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	252.000
7-07-0	01-01-09-00	Subsídio de Natal	2.000.000
7-07-0	01-01-10-00	Subsídio de férias	2.000.000
	01-02-00-00	Remunerações acessórias	
7-07-0	01-02-01-00	Gratificações variáveis ou eventuais	10.000
	01-02-03-00	Horas extraordinárias	
7-07-0	01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	465.000
7-07-0	01-02-04-00	Abono para falhas	–
7-07-0	01-02-06-00	Subsídio de residência	723.700
	01-03-00-00	Abonos em espécie	
7-07-0	01-03-01-00	Telefones individuais	27.000
	01-05-00-00	Previdência social	
7-07-0	01-05-01-00	Subsídio de família	220.000
7-07-0	01-05-02-00	Abonos diversos - Previdência social	30.000
	01-06-00-00	Compensação de encargos	
7-07-0	01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais-Compensação de encargos	200.000
	01-06-03-00	Deslocações - Compensação de encargos	
7-07-0	01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	27.000
7-07-0	01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	170.000
7-07-0	01-06-03-03	Outros abonos - Compensação de encargos	219.000
	02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS	**7.134.000**
	02-01-00-00	Bens duradouros	
7-07-0	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	100.000
7-07-0	02-01-05-00	Material fabril, oficinal e de laboratório	400.000
7-07-0	02-01-06-00	Material honorífico e de representação	2.000
7-07-0	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	300.000
7-07-0	02-01-08-00	Outros bens duradouros	90.000
	02-02-00-00	Bens não duradouros	
7-07-0	02-02-01-00	Materias-primas e subsidiarias	400.000
7-07-0	02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	145.000
7-07-0	02-02-04-00	Consumos de secretaria	270.000
7-07-0	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	210.000
		A transportar	27.896.000

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Transporte	27.896.000
	02-03-00-00	Aquisição de serviços	
7-07-0	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	534.000
	02-03-02-00	Encargos das instalações	
7-07-0	02-03-02-01	Energia eléctrica	500.000
7-07-0	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	112.000
7-07-0	02-03-04-00	Locação de bens	520.000
	02-03-05-00	Transportes e comunicações	
7-07-0	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	250.000
7-07-0	02-03-06-00	Representação	44.000
7-07-0	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	405.000
7-07-0	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	290.000
	02-03-09-00	Encargos não especificados	
7-07-0	02-03-09-00-01	Formação Técnico Profissional	300.000
7-07-0	02-03-09-00-02	Outros encargos não especificados	262.000
7-07-0	02-03-09-00-06	Encargos com a formação profissional	2.000.000
	05-00-00-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**63.300**
	05-02-00-00	Seguros	
	05-02-01-00	Pessoal	
7-07-0	05-02-01-00-01	Pessoal da DSTE	12.000
7-07-0	05-02-01-00-02	Dos formadores e alunos dos cursos formação profissional	40.000
7-07-0	05-02-04-00	Viaturas	11.300
		Despesas de capital	–
	07-00-00-00	OUTROS INVESTIMENTOS	–
7-07-0	07-09-00-00	Material de transporte	–
		Total do capítulo	**33.176.300**

CAPÍTULO - 29 - DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Director	1
		Subdirector	1
		Adjunto de direcção	1
		Chefe de departamento	4
		Adjunto de chefe de departamento	4
		Chefe de divisão	6
		Chefe de sector	4
		Chefe de secretaria a)	1
		Chefe de secção	3
TÉCNICO SUPERIOR	9	Técnico superior	16
PESSOAL DE INFORMÁTICA	9	Técnico superior de informática	2
	8	Técnico de informática	3
	7	Assistente de informática	1
	6	Técnico auxiliar de informática	1
TÉCNICO	8	Técnico	6
TÉCNICO-PROFISSIONAL	7	Adjunto técnico	8
		Inspector	43
	5	Preparador de laboratório	1
		Técnico auxiliar	14
ADMINISTRATIVO	5	Secretário a)	1
		Oficial administrativo	28
		Escriturário-dactilógrafo a)	12
OPERÁRIO E AUXILIAR a)	3	Auxiliar qualificado	1

a) Lugares a extinguir quando vagarem.

CAPÍTULO-31-SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO DE MACAU

Lei nº.2/86/M, de 8 de Fevereiro e Decretos-Leis nºs.4/88/M, de 25 de Janeiro, 61/88/M, de 4 de Julho e 48/89/M, de 21 de Agosto e Portaria nº.57/90/M, de 19 de Fevereiro.

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Despesas correntes	**23.713.200**
	01-00-00-00	PESSOAL	**20.451.200**
	01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
	01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
7-05-0	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	7.654.700
7-05-0	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	248.500
	01-01-02-00	Pessoal além do quadro	
7-05-0	01-01-02-01	Remunerações	2.411.700
7-05-0	01-01-02-02	Prémio de antiguidade	20.500
	01-01-04-00	Salários do pessoal dos quadros	
7-05-0	01-01-04-01	Salários	2.255.400
7-05-0	01-01-04-02	Prémio de antiguidade	224.400
	01-01-05-00	Salários do pessoal eventual	
7-05-0	01-01-05-01	Salários	2.566.700
7-05-0	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	132.000
7-05-0	01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	147.000
7-05-0	01-01-09-00	Subsídio de Natal	1.247.000
7-05-0	01-01-10-00	Subsídio de férias	1.236.000
	01-02-00-00	Remunerações acessórias	
7-05-0	01-02-01-00	Gratificações variáveis ou eventuais	525.600
	01-02-03-00	Horas extraordinárias	
7-05-0	01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	190.000
7-05-0	01-02-04-00	Abono para falhas	21.800
7-05-0	01-02-05-00	Senhas de presença	–
7-05-0	01-02-06-00	Subsídio de residência	971.700
	01-03-00-00	Abonos em espécie	
7-05-0	01-03-01-00	Telefones individuais	12.700
	01-05-00-00	Previdência social	
7-05-0	01-05-01-00	Subsídio de família	438.500
7-05-0	01-05-02-00	Abonos diversos - Previdência social	30.000
	01-06-00-00	Compensação de encargos	
7-05-0	01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais-Compensação de encargos	32.000
	01-06-03-00	Deslocações - Compensação de encargos	
7-05-0	01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	25.000
7-05-0	01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	50.000
7-05-0	01-06-03-03	Outros abonos - Compensação de encargos	10.000
	02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS	**3.172.000**
	02-01-00-00	Bens duradouros	
7-05-0	02-01-01-00	Construções e grandes reparações	10.000
7-05-0	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	15.000
7-05-0	02-01-05-00	Material fabril, oficinal e de laboratório	15.000
7-05-0	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	50.000
7-05-0	02-01-08-00	Outros bens duradouros	12.000
	02-02-00-00	Bens não duradouros	
7-05-0	02-02-01-00	Matérias-primas e subsidiárias	25.000
7-05-0	02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	67.000
		A transportar	20.645.200

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Transporte	20.645.200
7-05-0	02-02-04-00	Consumos de secretaria	430.000
7-05-0	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	200.000
	02-03-00-00	Aquisição de serviços	
7-05-0	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	830.000
	02-03-02-00	Encargos das instalações	
7-05-0	02-03-02-01	Energia eléctrica	600.000
7-05-0	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	550.000
	02-03-05-00	Transportes e comunicações	
7-05-0	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	160.000
7-05-0	02-03-06-00	Representação	18.000
7-05-0	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	120.000
7-05-0	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	20.000
7-05-0	02-03-09-00	Encargos não especificados	50.000
	05-00-00-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**90.000**
	05-02-00-00	Seguros	
7-05-0	05-02-01-00	Pessoal	15.000
7-05-0	05-02-02-00	Material	55.000
7-05-0	05-02-04-00	Viaturas	20.000
		Despesas de capital	**56.200**
	07-00-00-00	OUTROS INVESTIMENTOS	**56.200**
7-05-0	07-09-00-00	Material de transporte	–
7-05-0	07-10-00-00	Maquinaria e equipamento	56.200
		Total do capítulo	**23.769.400**

CAPÍTULO - 31 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Director	1
		Subdirector	1
		Adjunto de direcção	1
		Chefe de departamento	2
		Adjunto de chefe de departamento	2
		Chefe de divisão	6
		Chefe de secção	3
TÉCNICO SUPERIOR	9	Técnico superior	5
TÉCNICO	8	Técnico	1
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	8	Técnico de informática	2
	7	Assistente de informática	2
	6	Técnico auxiliar de informática	1
TÉCNICO-PROFISSIONAL	7	Adjunto técnico	5
	6	Topógrafo	37
	5	Técnico auxiliar	5
ADMINISTRATIVO	5	Secretário a)	1
		Oficial administrativo	19
		Escriturário-dactilógrafo a)	8
OPERÁRIO E AUXILIAR a)		Auxiliar técnico de cadastro	2
	3	Auxiliar qualificado	10
		Operário semi-qualificado	2
	1	Auxiliar	24

a) Lugares a extinguir quando vagarem.

CAPÍTULO-32-DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Decreto-Lei nº.55/82/M, de 25 de Setembro, Lei nº.12/82/M, de 27 de Novembro, Decretos-Leis nºs.14/84/M, de 10 de Março e Lei nº.2/86/M, de 8 de Fevereiro, Decreto-Lei nº.23/86/M,de 15 de Março, Portaria nº.90/86/M, de 21 de Junho, Decreto -Lei nº.34/86/M, de 23 de Agosto, Portaria nº.172/86/M, de24 de Novembro e Decreto-Lei nº.25/89/M, de 3 de Abril e Decreto-Lei nº.60/90/M, de 24 de Setembro.

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Despesas correntes	**54.870.000**
	01-00-00-00	PESSOAL	**47.720.000**
	01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
	01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
1-02-1	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	20.378.800
1-02-1	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	718.000
	01-01-02-00	Pessoal além do quadro	
1-02-1	01-01-02-01	Remunerações	6.740.000
1-02-1	01-01-02-02	Prémio de antiguidade	113.500
	01-01-04-00	Salários do pessoal dos quadros	
1-02-1	01-01-04-01	Salários	176.400
1-02-1	01-01-04-02	Prémio de antiguidade	27.000
	01-01-05-00	Salários do pessoal eventual	
1-02-1	01-01-05-01	Salários	6.183.000
1-02-1	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	520.000
1-02-1	01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	2.513.000
1-02-1	01-01-09-00	Subsídio de Natal	2.919.500
1-02-1	01-01-10-00	Subsídio de férias	2.919.500
	01-02-00-00	Remunerações acessórias	
1-02-1	01-02-01-00	Gratificações variáveis ou eventuais	1.149.900
	01-02-03-00	Horas extraordinárias	
1-02-1	01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	676.000
1-02-1	01-02-03-00-02	Trabalho por turnos	60.000
1-02-1	01-02-06-00	Subsídio de residência	1.675.200
1-02-1	01-02-08-00	Alimentação e alojamento - Numerário	--
	01-03-00-00	Abonos em espécie	
1-02-1	01-03-01-00	Telefones individuais	20.000
	01-05-00-00	Previdência social	
1-02-1	01-05-01-00	Subsídio de família	494.200
1-02-1	01-05-02-00	Abonos diversos - Previdência social	49.000
	01-06-00-00	Compensação de encargos	
1-02-1	01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais-Compensação de encargos	30.000
	01-06-03-00	Deslocações - Compensação de encargos	
1-02-1	01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	50.000
1-02-1	01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	300.000
1-02-1	01-06-03-03	Outros abonos - Compensação de encargos	7.000
	02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS	**7.000.000**
	02-01-00-00	Bens duradouros	
1-02-1	02-01-02-00	Material de defesa e segurança	150.000
1-02-1	02-01-03-00	Material de aquartelamento e alojamento	100.000
1-02-1	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	100.000
1-02-1	02-01-05-00	Material fabril, oficinal e de laboratório	71.000
1-02-1	02-01-06-00	Material honorífico e de representação	8.000
1-02-1	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	300.000
1-02-1	02-01-08-00	Outros bens duradouros	180.000
		A transportar	48.629.000

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Transporte	48.629.000
	02-02-00-00	Bens não duradouros	
1-02-1	02-02-01-00	Matérias-primas e subsidiárias	200.000
1-02-1	02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	300.000
1-02-1	02-02-03-00	Munições, explosivos e artifícios	60.000
1-02-1	02-02-04-00	Consumos de secretaria	700.000
1-02-1	02-02-05-00	Alimentação	700
1-02-1	02-02-06-00	Vestuário	300
1-02-1	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	170.000
	02-03-00-00	Aquisição de serviços	
1-02-1	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	1.120.000
	02-03-02-00	Encargos das instalações	
1-02-1	02-03-02-01	Energia eléctrica	1.000.000
1-02-1	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	320.000
1-02-1	02-03-04-00	Locação de bens	1.000.000
	02-03-05-00	Transportes e comunicações	
1-02-1	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	700.000
1-02-1	02-03-06-00	Representação	100.000
1-02-1	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	100.000
1-02-1	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	120.000
1-02-1	02-03-09-00	Encargos não especificados	200.000
	05-00-00-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**150.000**
	05-02-00-00	Seguros	
1-02-1	05-02-01-00	Pessoal	35.000
1-02-1	05-02-02-00	Material	35.000
1-02-1	05-02-04-00	Viaturas	30.000
	05-04-00-00	Diversas	
1-02-1	05-04-00-00-01	Encargos nos termos do D.L.61/90/M	50.000
		Despesas de capital	**600.000**
	07-00-00-00	OUTROS INVESTIMENTOS	**600.000**
1-02-1	07-09-00-00	Material de transporte	200.000
1-02-1	07-10-00-00	Maquinaria e equipamento	400.000
		Total do capítulo	**55.470.000**

CAPÍTULO - 32 - DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Director	1
		Subdirector	2
		Chefe de departamento	4
		Director do laboratório	1
		Chefe de divisão	2
		Chefe de sector	5
		Chefe de secretaria a)	1
		Chefe de secção	3
INVESTIGAÇÃO CRIMINAL		Inspector-coordenador a)	2
		Inspector de 1ª. e 2ª. classe	12
		Subinspector	24
		Investigador principal de 1ª. 2ª. classe	120
AUXILIAR DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL		Agente-motorista a)	8
		Auxiliar de investigação criminal	60
TÉCNICO SUPERIOR	9	Técnico superior assessor, principal, de 1ª. e 2ª. classe	7
INFORMÁTICA	9	Técnico superior de informática assessor, principal, de 1ª. e 2ª. classe	3
	8	Técnico de informática especialista, principal, de 1ª. e 2ª. classe	3
	6	Técnico auxiliar de informática especialista, principal, de 1ª. e 2ª. classe	15
TÉCNICO	8	Técnico especialista, principal, de 1ª. classe ou de 2ª. classe	3
TÉCNICO-PROFISSIONAL	7	Adjunto-técnico de criminalística especialista, principal, de 1ª. e 2ª. classe	6
		Adjunto-técnico especialista, principal, de 1ª . e 2ª. classe	6
	6	Perito de criminalística especialista, principal, de 1ª. e 2ª. classe	15
	5	Técnico auxiliar especialista, principal, de 1ª . e 2ª. classe	10
PESSOAL ADMINISTRATIVO	5	Oficial administrativo principal, primeiro--oficial, segundo-oficial ou terceiro-oficial	30
		Escriturário-dactilógrafo a)	5
PESSOAL OPERÁRIO E AUXILIAR	1	Auxiliar a)	3

a) A extinguir quando vagar.

CAPÍTULO-33-CENTRO DE ATENDIMENTO E INFORMAÇÃO AO PÚBLICO

Decreto-Lei nº.13/88/M, de 15 de Fevereiro e Portaria nº.59/90/M, de 19 de Fevereiro.

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Despesas correntes	**4.499.900**
	01-00-00-00	PESSOAL	**3.971.900**
	01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
	01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
1-01-3	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	621.000
1-01-3	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	23.900
	01-01-02-00	Pessoal além do quadro	
1-01-3	01-01-02-01	Remunerações	1.243.200
1-01-3	01-01-02-02	Prémio de antiguidade	13.300
	01-01-05-00	Salários do pessoal eventual	
1-01-3	01-01-05-01	Salários	1.196.000
1-01-3	01-01-05-02	Prémio de antiguidade	2.700
1-01-3	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	5.600
1-01-3	01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	21.000
1-01-3	01-01-09-00	Subsídio de Natal	269.400
1-01-3	01-01-10-00	Subsídio de férias	269.300
	01-02-00-00	Remunerações acessórias	
	01-02-03-00	Horas extraordinárias	
1-01-3	01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	15.000
1-01-3	01-02-03-00-02	Trabalho por turnos	68.900
1-01-3	01-02-06-00	Subsídio de residência	128.400
	01-03-00-00	Abonos em espécie	
1-01-3	01-03-01-00	Telefones individuais	2.400
	01-05-00-00	Previdência social	
1-01-3	01-05-01-00	Subsídio de família	30.600
1-01-3	01-05-02-00	Abonos diversos - Previdência social	4.800
	01-06-00-00	Compensação de encargos	
1-01-3	01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais-Compensação de encargos	52.000
	01-06-03-00	Deslocações - Compensação de encargos	
1-01-3	01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	3.900
1-01-3	01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	500
	02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS	**526.000**
	02-01-00-00	Bens duradouros	
1-01-3	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	6.000
1-01-3	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	50.000
1-01-3	02-01-08-00	Outros bens duradouros	6.000
	02-02-00-00	Bens não duradouros	
1-01-3	02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	6.000
1-01-3	02-02-04-00	Consumos de secretaria	35.000
1-01-3	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	15.000
	02-03-00-00	Aquisição de serviços	
1-01-3	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	30.000
	02-03-02-00	Encargos das instalações	
1-01-3	02-03-02-01	Energia eléctrica	40.000
1-01-3	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	33.000
1-01-3	02-03-04-00	Locação de bens	500
	02-03-05-00	Transportes e comunicações	
1-01-3	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	30.000
1-01-3	02-03-06-00	Representação	4.000
		A transportar	4.227.400

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Transporte	4.227.400
1-01-3	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	60.000
1-01-3	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	202.500
	02-03-09-00	Encargos não especificados	
1-01-3	02-03-09-00-03	Outros encargos não especificados	8.000
	05-00-00-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**2.000**
	05-02-00-00	Seguros	
1-01-3	05-02-01-00	Pessoal	1.000
1-01-3	05-02-04-00	Viaturas	1.000
		Despesas de capital	**100**
	07-00-00-00	OUTROS INVESTIMENTOS	**100**
1-01-3	07-09-00-00	Material de transporte	100
		Total do capítulo	**4.500.000**

CAPÍTULO - 33 - CENTRO DE ATENDIMENTO E INFORMAÇÃO AO PÚBLICO

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Chefe de departamento	1
		Adjunto de chefe de departamento	1
TÉCNICO SUPERIOR	9	Técnico superior	3
TÉCNICO	8	Técnico	2
TÉCNICO-PROFISSIONAL	7	Assistente de relações públicas	9
ADMINISTRATIVO	5	Oficial administrativo	2

CAPÍTULO-34-DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE JUSTIÇA

DIVISÃO-01-SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Despesas correntes	**91.678.900**
	01-00-00-00	PESSOAL	**79.338.900**
	01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
	01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
1-01-1	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	16.739.000
1-01-1	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	730.000
	01-01-02-00	Pessoal além do quadro	
1-01-1	01-01-02-01	Remunerações	10.034.900
1-01-1	01-01-02-02	Prémio de antiguidade	295.000
	01-01-04-00	Salários do pessoal dos quadros	
1-01-1	01-01-04-01	Salários	1.836.800
1-01-1	01-01-04-02	Prémio de antiguidade	165.900
	01-01-05-00	Salários do pessoal eventual	
1-01-1	01-01-05-01	Salários	24.652.800
1-01-1	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	3.000.000
1-01-1	01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	3.600.000
1-01-1	01-01-09-00	Subsídio de Natal	4.818.000
1-01-1	01-01-10-00	Subsídio de férias	4.818.000
	01-02-00-00	Remunerações acessórias	
	01-02-03-00	Horas extraordinárias	
1-01-1	01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	1.200.000
1-01-1	01-02-04-00	Abono para falhas	20.000
1-01-1	01-02-06-00	Subsídio de residência	3.416.300
1-02-2	01-02-10-00	Abonos diversos - Numerário	700.000
	01-03-00-00	Abonos em espécie	
1-01-1	01-03-01-00	Telefones individuais	40.000
1-02-2	01-03-02-00	Alimentação e alojamento - Espécie	650.000
	01-05-00-00	Previdência social	
1-01-1	01-05-01-00	Subsídio de família	1.500.000
1-01-1	01-05-02-00	Abonos diversos - Previdência social	200.000
	01-06-00-00	Compensação de encargos	
1-01-1	01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais-Compensação de encargos	700.000
	01-06-03-00	Deslocações - Compensação de encargos	
1-01-1	01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	80.000
1-01-1	01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	120.000
1-01-1	01-06-03-03	Outros abonos - Compensação de encargos	22.200
	02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS	**12.270.000**
	02-01-00-00	Bens duradouros	
1-02-2	02-01-02-00	Material de defesa e segurança	50.000
1-01-1	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	60.000
1-01-1	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	115.000
1-01-1	02-01-08-00	Outros bens duradouros	50.000
	02-02-00-00	Bens não duradouros	
1-02-2	02-02-01-00	Matérias-primas e subsidiárias	--
1-01-1	02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	400.000
1-01-1	02-02-04-00	Consumos de secretaria	500.000
1-01-1	02-02-05-00	Alimentação	5.600.000
1-02-2	02-02-06-00	Vestuário	300.000
1-01-1	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	350.000
		A transportar	86.763.900

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Transporte	86.763.900
	02-03-00-00	Aquisição de serviços	
1-01-1	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	1.000.000
	02-03-02-00	Encargos das instalações	
1-02-2	02-03-02-01	Energia eléctrica	1.700.000
1-01-1	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	750.000
	02-03-05-00	Transportes e comunicações	
1-01-1	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	260.000
1-01-1	02-03-06-00	Representação	35.000
1-01-1	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	100.000
1-01-1	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	700.000
1-01-1	02-03-09-00	Encargos não especificados	300.000
	05-00-00-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**70.000**
	05-02-00-00	Seguros	
1-01-1	05-02-01-00	Pessoal	20.000
1-01-1	05-02-04-00	Viaturas	50.000
		Despesas de capital	--
	07-00-00-00	OUTROS INVESTIMENTOS	--
1-02-2	07-06-00-00	Construções diversas	--
1-02-2	07-09-00-00	Material de transporte	--
1-02-2	07-10-00-00	Maquinaria e equipamento	--
		Total das despesas	**91.678.900**

CAPÍTULO-34-DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE JUSTIÇA

DIVISÃO-02-TRIBUNAL DE COMPETÊNCIA GENÉRICA

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Despesas correntes	**9.156.700**
	01-00-00-00	PESSOAL	**9.156.700**
	01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
	01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
1-02-1	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	6.506.700
1-02-1	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	150.000
1-02-1	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	120.000
1-02-1	01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	–
1-02-1	01-01-09-00	Subsídio de Natal	600.000
1-02-1	01-01-10-00	Subsídio de férias	600.000
	01-02-00-00	Remunerações acessórias	
1-02-1	01-02-06-00	Subsídio de residência	300.000
	01-03-00-00	Abonos em espécie	
1-02-1	01-03-01-00	Telefones individuais	15.000
	01-04-00-00	Classes inactivas	
5-03-0	01-04-03-00	Subsídio de Natal - Classes inactivas	50.000
5-03-0	01-04-04-00	Pensões de aposentação e reforma	735.000
	01-05-00-00	Previdência social	
1-02-1	01-05-01-00	Subsídio de família	80.000
		Total das despesas	**9.156.700**

CAPÍTULO-34-DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE JUSTIÇA

DIVISÃO-03-TRIBUNAL DE INSTRUÇÃO CRIMINAL

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Despesas correntes	**6.354.900**
	01-00-00-00	PESSOAL	**6.354.900**
	01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
	01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
1-02-1	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	5.098.900
1-02-1	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	130.000
1-02-1	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	60.000
1-02-1	01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	–
1-02-1	01-01-09-00	Subsídio de Natal	436.000
1-02-1	01-01-10-00	Subsídio de férias	436.000
	01-02-00-00	Remunerações acessórias	
1-02-1	01-02-06-00	Subsídio de residência	140.000
	01-03-00-00	Abonos em espécie	
1-02-1	01-03-01-00	Telefones individuais	4.000
	01-05-00-00	Previdência social	
1-02-1	01-05-01-00	Subsídio de família	50.000
		Total das despesas	**6.354.900**

CAPÍTULO-34-DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE JUSTIÇA

DIVISÃO-04-TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Despesas correntes	**919.000**
	01-00-00-00	PESSOAL	**919.000**
	01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
	01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
1-02-1	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	730.500
1-02-1	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	5.000
1-02-1	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	54.500
1-02-1	01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	–
1-02-1	01-01-09-00	Subsídio de Natal	62.000
1-02-1	01-01-10-00	Subsídio de férias	62.000
	01-02-00-00	Remunerações acessórias	
	01-02-03-00	Horas extraordinárias	
1-02-1	01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	–
1-02-1	01-02-06-00	Subsídio de residência	–
	01-03-00-00	Abonos em espécie	
1-02-1	01-03-01-00	Telefones individuais	–
	01-05-00-00	Previdência social	
1-02-1	01-05-01-00	Subsídio de família	5.000
	01-06-00-00	Compensação de encargos	
	01-06-03-00	Deslocações - Compensação de encargos	
1-02-1	01-06-03-03	Outros abonos - Compensação de encargos	–
		Total das despesas	**919.000**

CAPÍTULO-34-DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE JUSTIÇA

DIVISÃO-05-SERVIÇOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Despesas correntes	**8.930.500**
	01-00-00-00	PESSOAL	**8.930.500**
	01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
	01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
1-02-1	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	7.375.500
1-02-1	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	120.000
1-02-1	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	60.000
1-02-1	01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	–
1-02-1	01-01-09-00	Subsídio de Natal	625.000
1-02-1	01-01-10-00	Subsídio de férias	625.000
	01-02-00-00	Remunerações acessórias	
1-02-1	01-02-06-00	Subsídio de residência	82.000
	01-03-00-00	Abonos em espécie	
1-02-1	01-03-01-00	Telefones individuais	8.000
	01-05-00-00	Previdência social	
1-02-1	01-05-01-00	Subsídio de família	35.000
		Total das despesas	**8.930.500**

CAPÍTULO-34-DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE JUSTIÇA

DIVISÃO-06-CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE MACAU

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Despesas correntes	**4.271.000**
	01-00-00-00	PESSOAL	**4.271.000**
	01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
	01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
1-02-3	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	3.431.400
1-02-3	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	52.000
1-02-3	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	32.200
1-02-3	01-01-09-00	Subsídio de Natal	292.100
1-02-3	01-01-10-00	Subsídio de férias	292.100
	01-02-00-00	Remunerações acessórias	
	01-02-03-00	Horas extraordinárias	
1-02-3	01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	45.000
1-02-3	01-02-04-00	Abono para falhas	25.000
1-02-3	01-02-06-00	Subsídio de residência	75.200
	01-03-00-00	Abonos em espécie	
1-02-3	01-03-01-00	Telefones individuais	6.000
	01-05-00-00	Previdência social	
1-02-3	01-05-01-00	Subsídio de família	20.000
		Total das despesas	**4.271.000**

CAPÍTULO-34-DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE JUSTIÇA

DIVISÃO-07-CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS COMERCIAL E AUTOMÓVEL DE MACAU

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Despesas correntes	**2.606.900**
	01-00-00-00	PESSOAL	**2.606.900**
	01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
	01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
1-02-3	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	2.028.600
1-02-3	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	50.000
1-02-3	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	33.000
1-02-3	01-01-09-00	Subsídio de Natal	173.300
1-02-3	01-01-10-00	Subsídio de férias	173.300
	01-02-00-00	Remunerações acessórias	
	01-02-03-00	Horas extraordinárias	
1-02-3	01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	45.000
1-02-3	01-02-04-00	Abono para falhas	25.000
1-02-3	01-02-06-00	Subsídio de residência	60.700
	01-03-00-00	Abonos em espécie	
1-02-3	01-03-01-00	Telefones individuais	2.000
	01-05-00-00	Previdência social	
1-02-3	01-05-01-00	Subsídio de família	16.000
		Total das despesas	**2.606.900**

CAPÍTULO-34-DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE JUSTIÇA

DIVISÃO-08-CONSERVATÓRIA DO REGISTO DE NASCIMENTOS

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Despesas correntes	**3.858.300**
	01-00-00-00	PESSOAL	**3.858.300**
	01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
	01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
1-02-3	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	3.082.800
1-02-3	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	45.600
1-02-3	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	33.000
1-02-3	01-01-09-00	Subsídio de Natal	260.700
1-02-3	01-01-10-00	Subsídio de férias	260.700
	01-02-00-00	Remunerações acessórias	
	01-02-03-00	Horas extraordinárias	
1-02-3	01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	45.000
1-02-3	01-02-04-00	Abono para falhas	25.200
1-02-3	01-02-06-00	Subsídio de residência	86.400
	01-03-00-00	Abonos em espécie	
1-02-3	01-03-01-00	Telefones individuais	4.000
	01-05-00-00	Previdência social	
1-02-3	01-05-01-00	Subsídio de família	14.900
		Total das despesas	**3.858.300**

CAPÍTULO-34-DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE JUSTIÇA

DIVISÃO-09-CONSERVATÓRIA DO REGISTO DE CASAMENTOS E ÓBITOS

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Despesas correntes	**2.994.400**
	01-00-00-00	PESSOAL	**2.994.400**
	01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
	01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
1-02-3	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	2.320.500
1-02-3	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	50.100
1-02-3	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	33.000
1-02-3	01-01-09-00	Subsídio de Natal	197.600
1-02-3	01-01-10-00	Subsídio de férias	197.600
	01-02-00-00	Remunerações acessórias	
	01-02-03-00	Horas extraordinárias	
1-02-3	01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	45.000
1-02-3	01-02-04-00	Abono para falhas	25.200
1-02-3	01-02-06-00	Subsídio de residência	86.400
	01-03-00-00	Abonos em espécie	
1-02-3	01-03-01-00	Telefones individuais	4.000
	01-05-00-00	Previdência social	
1-02-3	01-05-01-00	Subsídio de família	35.000
		Total das despesas	**2.994.400**

CAPÍTULO-34-DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE JUSTIÇA

DIVISÃO-11-PRIMEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Despesas correntes	**2.350.300**
	01-00-00-00	PESSOAL	**2.350.300**
	01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
	01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
1-02-3	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	1.793.400
1-02-3	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	57.000
1-02-3	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	33.000
1-02-3	01-01-09-00	Subsídio de Natal	154.200
1-02-3	01-01-10-00	Subsídio de férias	154.200
	01-02-00-00	Remunerações acessórias	
	01-02-03-00	Horas extraordinárias	
1-02-3	01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	45.000
1-02-3	01-02-04-00	Abono para falhas	25.200
1-02-3	01-02-06-00	Subsídio de residência	60.000
	01-03-00-00	Abonos em espécie	
1-02-3	01-03-01-00	Telefones individuais	3.300
	01-05-00-00	Previdência social	
1-02-3	01-05-01-00	Subsídio de família	25.000
		Total das despesas	**2.350.300**

CAPÍTULO-34-DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE JUSTIÇA

DIVISÃO-12-SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Despesas correntes	**2.591.500**
	01-00-00-00	PESSOAL	**2.591.500**
	01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
	01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
1-02-3	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	2.039.100
1-02-3	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	50.100
1-02-3	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	33.000
1-02-3	01-01-09-00	Subsídio de Natal	174.100
1-02-3	01-01-10-00	Subsídio de férias	174.100
	01-02-00-00	Remunerações acessórias	
	01-02-03-00	Horas extraordinárias	
1-02-3	01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	45.000
1-02-3	01-02-04-00	Abono para falhas	25.200
1-02-3	01-02-06-00	Subsídio de residência	33.600
	01-03-00-00	Abonos em espécie	
1-02-3	01-03-01-00	Telefones individuais	2.300
	01-05-00-00	Previdência social	
1-02-3	01-05-01-00	Subsídio de família	15.000
		Total das despesas	**2.591.500**

CAPÍTULO-34-DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE JUSTIÇA

DIVISÃO-13-CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Despesas correntes	**2.113.400**
	01-00-00-00	PESSOAL	**2.113.400**
	01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
	01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
1-02-3	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	1.551.900
1-02-3	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	30.000
1-02-3	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	33.000
1-02-3	01-01-09-00	Subsídio de Natal	188.000
1-02-3	01-01-10-00	Subsídio de férias	188.000
	01-02-00-00	Remunerações acessórias	
	01-02-03-00	Horas extraordinárias	
1-02-3	01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	49.300
1-02-3	01-02-04-00	Abono para falhas	20.000
1-02-3	01-02-06-00	Subsídio de residência	43.200
	01-03-00-00	Abonos em espécie	
1-02-3	01-03-01-00	Telefones individuais	2.000
	01-05-00-00	Previdência social	
1-02-3	01-05-01-00	Subsídio de família	8.000
		Total das despesas	**2.113.400**

CAPÍTULO-34-DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE JUSTIÇA

DIVISÃO-14-GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Despesas correntes	**13.241.500**
	01-00-00-00	PESSOAL	**12.331.500**
	01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
	01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
1-02-2	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	1.075.200
1-02-2	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	43.800
	01-01-02-00	Pessoal além do quadro	
1-02-2	01-01-02-01	Remunerações	3.911.700
1-02-2	01-01-02-02	Prémio de antiguidade	11.000
	01-01-05-00	Salários do pessoal eventual	
1-02-2	01-01-05-01	Salários	2.877.000
1-02-2	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	1.904.700
1-02-2	01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	90.000
1-02-2	01-01-09-00	Subsídio de Natal	832.800
1-02-2	01-01-10-00	Subsídio de férias	832.800
	01-02-00-00	Remunerações acessórias	
	01-02-03-00	Horas extraordinárias	
1-02-2	01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	250.000
1-02-2	01-02-05-00	Senhas de presença	5.000
1-02-2	01-02-06-00	Subsídio de residência	250.000
	01-03-00-00	Abonos em espécie	
1-02-2	01-03-01-00	Telefones individuais	15.000
	01-05-00-00	Previdência social	
1-02-2	01-05-01-00	Subsídio de família	127.500
1-02-2	01-05-02-00	Abonos diversos - Previdência social	10.000
	01-06-00-00	Compensação de encargos	
1-02-2	01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais-Compensação de encargos	20.000
	01-06-03-00	Deslocações - Compensação de encargos	
1-02-2	01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	20.000
1-02-2	01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	45.000
1-02-2	01-06-03-03	Outros abonos - Compensação de encargos	10.000
	02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS	**890.000**
	02-01-00-00	Bens duradouros	
1-02-2	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	66.000
1-02-2	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	110.000
1-02-2	02-01-08-00	Outros bens duradouros	11.000
	02-02-00-00	Bens não duradouros	
1-02-2	02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	16.500
1-02-2	02-02-04-00	Consumos de secretaria	121.000
1-02-2	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	48.000
	02-03-00-00	Aquisição de serviços	
1-02-2	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	160.000
	02-03-02-00	Encargos das instalações	
1-02-2	02-03-02-01	Energia eléctrica	66.000
1-02-2	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	66.000
1-02-2	02-03-04-00	Locação de bens	16.500
		A transportar	13.012.500

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Transporte	13.012.500
	02-03-05-00	Transportes e comunicações	
1-02-2	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	55.000
1-02-2	02-03-06-00	Representação	44.000
1-02-2	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	20.000
1-02-2	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	70.000
1-02-2	02-03-09-00	Encargos não especificados	20.000
	05-00-00-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**20.000**
	05-02-00-00	Seguros	
1-02-2	05-02-01-00	Pessoal	10.000
1-02-2	05-02-04-00	Viaturas	10.000
		Despesas de capital	**70.000**
	07-00-00-00	OUTROS INVESTIMENTOS	**70.000**
1-02-2	07-10-00-00	Maquinaria e equipamento	60.000
1-02-2	07-12-00-00	Outros investimentos	10.000
		Total das despesas	**13.311.500**

CAPÍTULO-34-DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE JUSTIÇA

DIVISÃO-15-GABINETE PARA OS ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Despesas correntes	**7.744.300**
	01-00-00-00	PESSOAL	**6.330.300**
	01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
	01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
1-02-2	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	730.800
1-02-2	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	4.600
	01-01-02-00	Pessoal além do quadro	
1-02-2	01-01-02-01	Remunerações	3.555.500
1-02-2	01-01-02-02	Prémio de antiguidade	35.200
	01-01-05-00	Salários do pessoal eventual	
1-02-2	01-01-05-01	Salários	640.500
1-01-1	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	12.300
1-01-2	01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	42.000
1-01-2	01-01-09-00	Subsídio de Natal	483.600
1-01-2	01-01-10-00	Subsídio de férias	467.800
	01-02-00-00	Remunerações acessórias	
1-01-2	01-02-01-00	Gratificações variáveis ou eventuais	5.000
	01-02-03-00	Horas extraordinárias	
1-02-2	01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	70.000
1-02-2	01-02-05-00	Senhas de presença	10.000
1-02-2	01-02-06-00	Subsídio de residência	70.000
	01-03-00-00	Abonos em espécie	
1-02-2	01-03-01-00	Telefones individuais	10.000
	01-05-00-00	Previdência social	
1-02-2	01-05-01-00	Subsídio de família	39.000
1-01-1	01-05-02-00	Abonos diversos - Previdência social	10.000
	01-06-00-00	Compensação de encargos	
1-02-2	01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais-Compensação de encargos	5.000
	01-06-03-00	Deslocações - Compensação de encargos	
1-02-2	01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	44.000
1-02-2	01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	80.000
1-02-2	01-06-03-03	Outros abonos - Compensação de encargos	5.000
1-02-2	01-06-04-00	Abonos diversos - Compensação de encargos	10.000
	02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS	**1.400.000**
	02-01-00-00	Bens duradouros	
1-02-2	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	450.000
1-02-2	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	50.000
1-02-2	02-01-08-00	Outros bens duradouros	35.000
	02-02-00-00	Bens não duradouros	
1-02-2	02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	20.000
1-02-2	02-02-04-00	Consumos de secretaria	100.000
1-02-2	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	20.000
	02-03-00-00	Aquisição de serviços	
1-02-2	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	50.000
	02-03-02-00	Encargos das instalações	
1-02-2	02-03-02-01	Energia eléctrica	67.000
1-02-2	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	25.000
		A transportar	7.147.300

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Transporte	7.147.300
1-02-2	02-03-03-00	Encargos com a saúde	5.000
1-02-2	02-03-04-00	Locação de bens	8.000
	02-03-05-00	Transportes e comunicações	
1-02-2	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	180.000
1-02-2	02-03-06-00	Representação	70.000
1-02-2	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	80.000
1-02-2	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	220.000
1-02-2	02-03-09-00	Encargos não especificados	20.000
	05-00-00-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**14.000**
	05-02-00-00	Seguros	
1-02-2	05-02-01-00	Pessoal	5.000
1-02-2	05-02-04-00	Viaturas	4.000
	05-04-00-00	Diversas	
1-02-2	05-04-00-00-01	Encargos com I encontro (Dir . de Macau/Trans.)	5.000
		Despesas de capital	**100.000**
	07-00-00-00	OUTROS INVESTIMENTOS	**100.000**
1-02-2	07-09-00-00	Material de transporte	–
1-02-2	07-10-00-00	Maquinaria e equipamento	100.000
		Total das despesas	**7.844.300**

CAPÍTULO-34-DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE JUSTIÇA

DIVISÃO-16-TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Despesas correntes	**7.490.900**
	01-00-00-00	PESSOAL	**7.490.900**
	01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
	01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
1-02-1	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	6.119.400
1-02-1	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	114.100
1-02-1	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	150.000
1-02-1	01-01-09-00	Subsídio de Natal	520.000
1-02-1	01-01-10-00	Subsídio de férias	520.000
	01-02-00-00	Remunerações acessórias	
	01-02-03-00	Horas extraordinárias	
1-02-1	01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	--
1-02-1	01-02-06-00	Subsídio de residência	16.800
	01-03-00-00	Abonos em espécie	
1-02-1	01-03-01-00	Telefones individuais	2.000
	01-05-00-00	Previdência social	
1-02-1	01-05-01-00	Subsídio de família	48.600
	01-06-00-00	Compensação de encargos	
	01-06-03-00	Deslocações - Compensação de encargos	
1-02-1	01-06-03-03	Outros abonos - Compensação de encargos	--
		Total das despesas	**7.490.900**

CAPÍTULO-34-DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE JUSTIÇA

DIVISÃO-17-TRIBUNAL DE CONTAS

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Despesas correntes	**5.999.500**
	01-00-00-00	PESSOAL	**5.999.500**
	01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
	01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
1-02-1	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	4.770.400
1-02-1	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	100.000
1-02-1	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	163.500
1-02-1	01-01-09-00	Subsídio de Natal	406.000
1-02-1	01-01-10-00	Subsídio de férias	406.000
	01-02-00-00	Remunerações acessórias	
	01-02-03-00	Horas extraordinárias	
1-02-1	01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	–
1-02-1	01-02-06-00	Subsídio de residência	105.600
	01-03-00-00	Abonos em espécie	
1-02-1	01-03-01-00	Telefones individuais	5.000
	01-05-00-00	Previdência social	
1-02-1	01-05-01-00	Subsídio de família	25.000
	01-06-00-00	Compensação de encargos	
	01-06-03-00	Deslocações - Compensação de encargos	
1-02-1	01-06-03-03	Outros abonos - Compensação de encargos	18.000
		Total das despesas	**5.999.500**

CAPÍTULO-34-DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE JUSTIÇA

DIVISÃO-18-CONSELHO JUDICIÁRIO DE MACAU

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Despesas correntes	**2.400.300**
	01-00-00-00	PESSOAL	**1.026.300**
	01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
	01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
1-01-1	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	457.800
1-01-1	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	34.200
	01-01-05-00	Salários do pessoal eventual	
1-01-1	01-01-05-01	Salários	88.200
1-01-1	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	15.100
1-01-1	01-01-09-00	Subsídio de Natal	48.400
1-01-1	01-01-10-00	Subsídio de férias	48.400
	01-02-00-00	Remunerações acessórias	
	01-02-03-00	Horas extraordinárias	
1-01-1	01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	60.000
1-01-1	01-02-04-00	Abono para falhas	22.000
1-01-1	01-02-06-00	Subsídio de residência	33.600
	01-03-00-00	Abonos em espécie	
1-01-1	01-03-01-00	Telefones individuais	2.000
	01-05-00-00	Previdência social	
1-01-1	01-05-01-00	Subsídio de família	153.600
1-01-1	01-05-02-00	Abonos diversos - Previdência social	60.000
	01-06-00-00	Compensação de encargos	
1-01-1	01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais - Compensação de encargos	3.000
	02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS	**1.370.000**
	02-01-00-00	Bens duradouros	
1-01-1	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	50.000
1-01-1	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	500.000
1-01-1	02-01-08-00	Outros bens duradouros	200.000
	02-02-00-00	Bens não duradouros	
1-01-1	02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	20.000
1-01-1	02-02-04-00	Consumos de secretaria	20.000
1-01-1	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	20.000
	02-03-00-00	Aquisição de serviços	
1-01-1	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	50.000
	02-03-02-00	Encargos das instalações	
1-01-1	02-03-02-01	Energia eléctrica	36.000
1-01-1	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	24.000
		A transportar	1.946.300

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Transporte	1.946.300
1-01-1	02-03-04-00	Locação de bens	300.000
	02-03-05-00	Transportes e comunicações	
1-01-1	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	10.000
1-01-1	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	20.000
1-01-1	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	100.000
1-01-1	02-03-09-00	Encargos não especificados	20.000
	05-00-00-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**4.000**
	05-02-00-00	Seguros	
1-01-1	05-02-01-00	Pessoal	2.000
1-01-1	05-02-04-00	Viaturas	2.000
		Despesas de capital	**500.000**
	07-00-00-00	OUTROS INVESTIMENTOS	**500.000**
1-02-2	07-06-00-00	Construções diversas	200.000
1-02-2	07-09-00-00	Material de transporte	150.000
1-02-2	07-10-00-00	Maquinaria e equipamento	150.000
		Total das despesas	**2.900.300**

CAPÍTULO-34-DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE JUSTIÇA

DIVISÃO-19-CONSELHO SUPERIOR DE JUSTIÇA DE MACAU

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Despesas correntes	**3.508.000**
	01-00-00-00	PESSOAL	**934.000**
	01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
	01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
1-01-1	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	319.200
1-01-1	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	18.300
	01-01-05-00	Salários do pessoal eventual	
1-01-1	01-01-05-01	Salários	88.200
1-01-1	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	15.100
1-01-1	01-01-09-00	Subsídio de Natal	35.500
1-01-1	01-01-10-00	Subsídio de férias	35.500
	01-02-00-00	Remunerações acessórias	
	01-02-03-00	Horas extraordinárias	
1-01-1	01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	60.000
1-01-1	01-02-04-00	Abono para falhas	22.000
1-01-1	01-02-06-00	Subsídio de residência	25.200
	01-03-00-00	Abonos em espécie	
1-01-1	01-03-01-00	Telefones individuais	2.000
	01-05-00-00	Previdência social	
1-01-1	01-05-01-00	Subsídio de família	15.000
1-01-1	01-05-02-00	Abonos diversos - Previdência social	5.000
	01-06-00-00	Compensação de encargos	
1-01-1	01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais-Compensação de encargos	3.000
	01-06-03-00	Deslocações - Compensação de encargos	
1-01-1	01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	60.000
1-01-1	01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	200.000
1-01-1	01-06-03-03	Outros abonos - Compensação de encargos	30.000
	02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS	**2.570.000**
	02-01-00-00	Bens duradouros	
1-01-1	02-01-01-00	Construções e grandes reparações	200.000
1-01-1	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	50.000
1-01-1	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	500.000
1-01-1	02-01-08-00	Outros bens duradouros	200.000
	02-02-00-00	Bens não duradouros	
1-01-1	02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	20.000
1-01-1	02-02-04-00	Consumos de secretaria	20.000
1-01-1	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	20.000
	02-03-00-00	Aquisição de serviços	
1-01-1	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	50.000
	02-03-02-00	Encargos das instalações	
1-02-2	02-03-02-01	Energia eléctrica	36.000
1-01-1	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	24.000
		A transportar	2.054.000

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Transporte	2.054.000
1-01-1	02-03-04-00	Locação de bens	500.000
	02-03-05-00	Transportes e comunicações	
1-01-1	02-03-05-02	Transportes por outros motivos	700.000
1-01-1	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	10.000
1-01-1	02-03-06-00	Representação	100.000
1-01-1	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	20.000
1-01-1	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	100.000
1-01-1	02-03-09-00	Encargos não especificados	20.000
	05-00-00-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**4.000**
	05-02-00-00	Seguros	
1-01-1	05-02-01-00	Pessoal	2.000
1-01-1	05-02-04-00	Viaturas	2.000
		Despesas de capital	**500.000**
	07-00-00-00	OUTROS INVESTIMENTOS	**500.000**
1-02-2	07-06-00-00	Construções diversas	200.000
1-02-2	07-09-00-00	Material de transporte	150.000
1-02-2	07-10-00-00	Maquinaria e equipamento	150.000
		Total das despesas	**4.008.000**

CAPÍTULO-34-DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Total do capítulo	**179.380.300**

CAPÍTULO - 34 - DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE JUSTIÇA

DIVISÃO - 01 - SERVIÇOS DE JUSTIÇA

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Director	1
		Subdirector	1
		Adjunto de direcção	1
		Chefe de departamento	3
		Adjunto de chefe de departamento	3
		Chefe de divisão	2
		Chefe de sector	2
		Chefe de secção b)	5
TÉCNICO SUPERIOR	9	Técnico superior	8
		Técnico superior de informática	2
TÉCNICO	8	Técnico	4
		Técnico de informática	2
TÉCNICO-PROFISSIONAL	7	Adjunto técnico	3
		Assistente de informática	2
		Técnico auxiliar do serviço social	2
	5	Técnico auxiliar	3
ADMINISTRATIVO	5	Administrativo	12
		Escriturário-dactilógrafo a)	9
OPERÁRIO E AUXILIAR a)	3	Auxiliar qualificado	11
	1	Auxiliar	20
PESSOAL DE SEGURANÇA		Chefe de guardas	3
		Chefe de guardas-ajudante	9
		Primeiro-subchefe, segundo-subchefe, guarda de 1ª classe ou guarda c)	114

a) Lugares a extinguir quando vagarem;
b) 1 dos lugares a extinguir quando vagar;
c) 14 lugares a extinguir quando vagarem.

CAPÍTULO - 34 - DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE JUSTIÇA

DIVISÃO - 02 - TRIBUNAL DE COMPETÊNCIA GENÉRICA

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Secretário-judicial ou chefe de secretaria	1
OFICIAL DE JUSTIÇA		Escrivão de direito	3
		Escrivão-adjunto de 1ª classe	4
		Escrivão-adjunto de 2ª classe	4
		Oficial judicial	6
		Escriturário-judicial	11

CAPÍTULO - 34 - DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE JUSTIÇA

DIVISÃO - 03 - TRIBUNAL DE INSTRUÇÃO CRIMINAL

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Secretário-judicial ou chefe de secretaria	1
OFICIAL DE JUSTIÇA		Escrivão de direito	3
		Escrivão-adjunto de 1ª classe	4
		Escrivão-adjunto de 2ª classe	7
		Oficial judicial	8
		Escriturário-judicial	8

CAPÍTULO - 34 - DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE JUSTIÇA

DIVISÃO - 04 - TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Secretário	1
CONTADOR - VERIFICADOR		Contador-verificador principal, Contador-verificador de 1ª classe, Contador-verificador de 2ª classe e Contador-verificador auxiliar	5

GABINETE DE ASSESSORIA TÉCNICA

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
TÉCNICO SUPERIOR	9	Técnico superior	3
TÉCNICO	8	Técnico	2

CAPÍTULO - 34 - DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE JUSTIÇA

DIVISÃO - 05 - SERVIÇOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Chefe de secretaria	1
OFICIAL DE JUSTIÇA		Escrivão-adjunto de 1ª classe	2
		Escrivão-adjunto de 2ª classe	3
		Oficial judicial	3
		Escriturário-judicial	7

CAPÍTULO - 34 - DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE JUSTIÇA

DIVISÃO - 06 - CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE MACAU

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Conservador	2
OFICIAL		Primeiro-ajudante	2
		Segundo-ajudante	3
		Terceiro-ajudante	4
		Escriturário	6

CAPÍTULO - 34 - DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE JUSTIÇA

DIVISÃO - 07 - CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS COMERCIAL E AUTOMÓVEL DE MACAU

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Conservador	1
OFICIAL		Primeiro-ajudante	1
		Segundo-ajudante	2
		Terceiro-ajudante	3
		Escriturário	4

CAPÍTULO - 34 - DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE JUSTIÇA

DIVISÃO - 08 - CONSERVATÓRIA DO REGISTO DE NASCIMENTOS

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Conservador	1
OFICIAL		Primeiro-ajudante	2
		Segundo-ajudante	4
		Terceiro-ajudante	4
		Escriturário	9

CAPÍTULO - 34 - DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE JUSTIÇA

DIVISÃO - 09 - CONSERVATÓRIA DO REGISTO DE CASAMENTOS E ÓBITOS

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Conservador	1
OFICIAL		Primeiro-ajudante	2
		Segundo-ajudante	3
		Terceiro-ajudante	4
		Escriturário	8

CAPÍTULO - 34 - DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE JUSTIÇA

DIVISÃO - 11 - PRIMEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Conservador	1
OFICIAL		Primeiro-ajudante	2
		Segundo-ajudante	2
		Terceiro-ajudante	3
		Escriturário	6

CAPÍTULO - 34 - DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE JUSTIÇA

DIVISÃO - 12 - SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Conservador	1
OFICIAL		Primeiro-ajudante	1
		Segundo-ajudante	2
		Terceiro-ajudante	3
		Escriturário	6

CAPÍTULO - 34 - DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE JUSTIÇA

DIVISÃO - 13 - CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Notário	1
OFICIAL		Primeiro-ajudante	1
		Segundo-ajudante	1
		Terceiro-ajudante	3
		Escriturário	5

CAPÍTULO-35-SERVIÇOS DE SOLOS,OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Decreto-Lei nº.38/90/M, de 16 de Junho e 65/90/M, de 12 de Novembro.

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Despesas correntes	**77.300.000**
	01-00-00-00	PESSOAL	**63.476.700**
	01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
	01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
8-01-0	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	20.000.000
8-01-0	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	600.000
	01-01-02-00	Pessoal além do quadro	
8-01-0	01-01-02-01	Remunerações	17.000.000
8-01-0	01-01-02-02	Prémio de antiguidade	160.000
	01-01-04-00	Salários do pessoal dos quadros	
8-01-0	01-01-04-01	Salários	8.202.600
8-01-0	01-01-04-02	Prémio de antiguidade	693.000
	01-01-05-00	Salários do pessoal eventual	
8-01-0	01-01-05-01	Salários	4.500.000
8-01-0	01-01-05-02	Prémio de antiguidade	2.300
8-01-0	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	320.000
8-01-0	01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	399.000
8-01-0	01-01-09-00	Subsídio de Natal	3.900.000
8-01-0	01-01-10-00	Subsídio de férias	3.900.000
	01-02-00-00	Remunerações acessórias	
8-01-0	01-02-01-00	Gratificações variáveis ou eventuais	3.000
	01-02-03-00	Horas extraordinárias	
8-01-0	01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	61.400
8-01-0	01-02-04-00	Abono para falhas	55.400
8-01-0	01-02-05-00	Senhas de presença	200.000
8-01-0	01-02-06-00	Subsídio de residência	2.100.000
	01-03-00-00	Abonos em espécie	
8-01-0	01-03-01-00	Telefones individuais	60.000
	01-05-00-00	Previdência social	
8-01-0	01-05-01-00	Subsídio de família	950.000
8-01-0	01-05-02-00	Abonos diversos - Previdência social	50.000
	01-06-00-00	Compensação de encargos	
8-01-0	01-06-01-00	Alimentação e alojamento - Compensação de encargos	10.000
8-01-0	01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais-Compensação de encargos	200.000
	01-06-03-00	Deslocações - Compensação de encargos	
8-01-0	01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	40.000
8-01-0	01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	70.000
8-01-0	01-06-03-03	Outros abonos - Compensação de encargos	–
8-01-0	01-06-04-00	Abonos diversos - Compensação de encargos	–
	02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS	**13.723.300**
	02-01-00-00	Bens duradouros	
8-01-0	02-01-01-00	Construções e grandes reparações	10.000
8-01-0	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	160.000
8-01-0	02-01-05-00	Material fabril, oficinal e de laboratório	20.000
8-01-0	02-01-06-00	Material honorífico e de representação	–
8-01-0	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	176.000
8-01-0	02-01-08-00	Outros bens duradouros	160.000
		A transportar	64.002.700

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Transporte	64.002.700
	02-02-00-00	Bens não duradouros	
8-01-0	02-02-01-00	Matérias-primas e subsidiárias	10.000
8-01-0	02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	123.200
8-01-0	02-02-04-00	Consumos de secretaria	825.000
8-01-0	02-02-05-00	Alimentação	--
8-01-0	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	200.000
	02-03-00-00	Aquisição de serviços	
	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	
8-01-0	02-03-01-00-01	Imóveis: Gestão de rede viária	2.400.000
8-01-0	02-03-01-00-02	Móveis	511.000
8-01-0	02-03-01-00-03	Semoventes	38.500
8-01-0	02-03-01-00-04	Imóveis: Reparações diversas	4.542.600
	02-03-02-00	Encargos das instalações	
8-01-0	02-03-02-01	Energia eléctrica	1.400.000
8-01-0	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	1.792.000
8-01-0	02-03-03-00	Encargos com a saúde	5.000
8-01-0	02-03-04-00	Locação de bens	100.000
	02-03-05-00	Transportes e comunicações	
8-01-0	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	300.000
8-01-0	02-03-06-00	Representação	20.000
8-01-0	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	300.000
8-01-0	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	500.000
8-01-0	02-03-09-00	Encargos não especificados	130.000
	05-00-00-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**100.000**
	05-02-00-00	Seguros	
8-01-0	05-02-01-00	Pessoal	55.000
8-01-0	05-02-02-00	Material	1.000
8-01-0	05-02-04-00	Viaturas	44.000
		Despesas de capital	**1.700.000**
	07-00-00-00	OUTROS INVESTIMENTOS	**1.700.000**
8-01-0	07-02-00-00	Habitações	–
8-01-0	07-03-00-00	Edifícios	–
8-01-0	07-04-00-00	Estradas e pontes	1.000.000
8-01-0	07-05-00-00	Portos	–
8-01-0	07-06-00-00	Construções diversas	–
8-01-0	07-09-00-00	Material de transporte	300.000
8-01-0	07-10-00-00	Maquinaria e equipamento	400.000
		Total do capítulo	**79.000.000**

CAPÍTULO - 35 - DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Director	1
		Subdirector	3
		Adjunto de direcção	1
		Chefe de departamento	9
		Adjunto de chefe de departamento	1
		Chefe de divisão	13
		Chefe de sector	5
		Chefe de secretaria a)	2
		Chefe de secção	6
		Chefe de oficinas a)	1
TÉCNICO SUPERIOR	9	Técnico superior	35
PESSOAL DE INFORMÁTICA	9	Técnico superior de informática	3
	8	Técnico de informática	2
	7	Assistente de informática	4
	6	Técnico auxiliar de informática	7
TÉCNICO	8	Técnico	8
TÉCNICO-PROFISSIONAL	7	Adjunto técnico	15
	6	Topógrafo	6
		Desenhador	17
	5	Técnico auxiliar b)	42
		Fiel de depósito	1
ADMINISTRATIVO	5	Oficial administrativo	80
		Escriturário-dactilógrafo a)	36
OPERÁRIO E AUXILIAR a)	4	Operário qualificado	20
	3	Operário semi-qualificado	67
		Auxiliar qualificado	14
	2	Operário	5
	1	Auxiliar	24

a) Lugares a extinguir quando vagarem.

b) 10 lugares a preencher pelos antigos desenhadores e a extinguir quando vagarem.

CAPÍTULO-40-INVESTIMENTOS DO PLANO

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Despesas de capital	**1.620.000.000**
	07-01-00-00	Terrenos	–
	07-02-00-00	Habitações	28.690.000
	07-03-00-00	Edifícios	181.049.900
	07-04-00-00	Estradas e pontes	419.965.400
	07-05-00-00	Portos	123.545.100
	07-06-00-00	Construções diversas	397.338.700
	07-07-00-00	Melhoramentos fundiários	–
	07-09-00-00	Material de transporte	–
	07-10-00-00	Maquinaria e equipamento	193.665.800
	07-12-00-00	Outros investmentos	141.841.100
		SUB-TOTAL	**1.486.096.000**
	10-00-00-00-02	DOTAÇÃO CONCORRENCIAL / DOTAÇÃO PROVISIONAL	133.904.000
		Total	**1.620.000.000**

CAPÍTULO-50-CONTAS DE ORDEM

DIVISÃO - (a)

Classificação funcional	Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)
		Despesas de capital	**1.381.212.000**
	15-00-00-00	Contas de ordem	**1.381.212.000**
9-03-0	15-01-00-00	Divisão 01: Câmara Municipal das Ilhas	24.590.500
9-03-0	15-03-00-00	Divisão 03: Fundo de Acção Social Escolar	20.337.700
9-03-0	15-04-00-00	Divisão 04: Fundo Bonificação do Crédito à Habitação	9.516.800
9-03-0	15-05-00-00	Divisão 05: Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização	20.710.000
9-03-0	15-06-00-00	Divisão 06: Fundo de Turismo	26.701.200
9-03-0	15-07-00-00	Divisão 07: Instituto de Acção Social de Macau	11.186.600
9-03-0	15-08-00-00	Divisão 08: Instituto Cultural de Macau	6.592.300
9-03-0	15-09-00-00	Divisão 09: Leal Senado de Macau	218.041.000
9-03-0	15-10-00-00	Divisão 10: Obra Social da Polícia Judiciária	242.200
9-03-0	15-11-00-00	Divisão 11: Obra Social da Polícia de Segurança Pública	8.038.900
9-03-0	15-12-00-00	Divisão 12: Obra Social dos Serviços de Marinha	1.385.000
9-03-0	15-13-00-00	Divisão 13: Serviços Sociais da Administração Pública de Macau	4.863.500
9-03-0	15-14-00-00	Divisão 14: Oficinas Navais	30.335.700
9-03-0	15-15-00-00	Divisão 15: Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau	95.950.600
9-03-0	15-16-00-00	Divisão 16: Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado	29.710.100
9-03-0	15-17-00-00	Divisão 17: Imprensa Oficial de Macau	28.130.000
9-03-0	15-18-00-00	Divisão 18: Fundo de Pensões	187.034.000
9-03-0	15-19-00-00	Divisão 19: Instituto dos Desportos de Macau	651.700
9-03-0	15-20-00-00	Divisão 20: Fundo de Segurança Social	286.318.400
9-03-0	15-21-00-00	Divisão 21: Fundo de Reinserção Social	302.000
9-03-0	15-22-00-00	Divisão 22: Autoridade Monetária e Cambial de Macau	222.150.000
9-03-0	15-23-00-00	Divisão 23: Instituto de Habitação de Macau	32.201.000
9-03-0	15-25-00-00	Divisão 25: Autoridade de Aviação Civil de Macau	1.570.000
9-03-0	15-26-00-00	Divisão 26: Instituto de Promoção do Investimento em Macau	–
9-03-0	15-27-00-00	Divisão 27: Alto Comissariado Contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa	506.000
9-03-0	15-28-00-00	Divisão 28: Serviços de Saúde de Macau	26.880.000
9-03-0	15-29-00-00	Divisão 29: Universidade de Macau	69.547.300
9-03-0	15-30-00-00	Divisão 30 :Fundação Macau	4.010.000
9-03-0	15-31-00-00	Divisão 31: Instituto Politécnico de Macau	13.709.500
		Total do capítulo	**1.381.212.000**

(a) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa - 15-00-00-00.

RESUMO GERAL DAS DESPESAS

Designação da despesa	Importância (patacas)
Total geral	**9.357.969.400**
Total dos orçamentos de funcionamento	**6.356.757.400**
Total das despesas correntes	**5.862.343.100**
Total das despesas de capital	**494.414.300**
Total do PIDDA	**1.620.000.000**
Total das contas de ordem	**1.381.212.000**

RESUMO SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA

Classificação orgânica		Despesa orçamentada	
Código	Designação	Valor	%
01-00	**ENCARGOS GERAIS**	**186.617.700**	**2,94**
01-01	Governo de Macau	8.365.000	4,48
01-02	Gabinete do Governador	68.795.400	36,86
01-03	Assembleia Legislativa	18.000.000	9,65
01-04	Secretaria do Conselho Consultivo do Governo	3.990.700	2,14
01-05	Padroado do Oriente	8.533.900	4,57
01-06	Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça	12.136.600	6,50
01-07	Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças	8.743.700	4,69
01-08	Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude	10.438.100	5,59
01-09	Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas	5.890.000	3,16
01-10	Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais	18.819.300	10,08
01-11	Gabinetes Coordenadores de Empreendimentos	7.425.000	3,98
01-12	Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança	7.980.000	4,28
01-13	Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura	7.500.000	4,02
03-00	**SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA**	**48.500.000**	**0,76**
04-00	**SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES**	**41.792.200**	**0,66**
05-00	**SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO**	**430.000.000**	**6,76**
07-00	**SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS**	**56.676.000**	**0,89**
09-00	**SERVIÇOS DE FINANÇAS**	**75.000.000**	**1,18**
10-00	**ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA**	**86.900.000**	**1,37**
11-00	**PENSÕES E REFORMAS**	**227.134.500**	**3,57**
12-00	**DESPESAS COMUNS**	**3.901.152.900**	**61,37**
18-00	**SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO DE MACAU**	**22.270.000**	**0,35**
19-00	**SERVIÇOS DE ECONOMIA**	**52.773.700**	**0,83**
22-00	**SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS**	**14.000.000**	**0,22**
23-00	**SERVIÇOS DE TURISMO**	**37.993.100**	**0,60**
24-00	**GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	**26.770.900**	**0,42**
26-00	**DIRECÇÃO DE INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS**	**27.251.000**	**0,43**
27-00	**SERVIÇOS DE MARINHA**	**65.609.400**	**1,03**
28-00	**FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**	**681.020.000**	**10,71**
29-00	**DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO**	**33.176.300**	**0,52**

Classificação orgânica		Despesa orçamentada	
Código	Designação	Valor	%
31-00	**SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO DE MACAU**	**23.769.400**	**0,37**
32-00	**DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA**	**55.470.000**	**0,87**
33-00	**CENTRO DE ATENDIMENTO E INFORMAÇÃO AO PÚBLICO**	**4.500.000**	**0,07**
34-00	**DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE JUSTIÇA**	**179.380.300**	**2,82**
35-00	**SERVIÇOS DE SOLOS,OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**	**79.000.000**	**1,24**
	SOMA	**6.356.757.400**	**67,93**
40-00	**INVESTIMENTOS DO PLANO**	**1.620.000.000**	**17,31**
50-00	**CONTAS DE ORDEM**	**1.381.212.000**	**14,76**
50-01	Divisão 01: Câmara Municipal das Ilhas	24.590.500	1,78
50-03	Divisão 03: Fundo de Acção Social Escolar	20.337.700	1,47
50-04	Divisão 04: Fundo Bonificação do Crédito à Habitação a)	9.516.800	0,69
50-05	Divisão 05: Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização	20.710.000	1,50
50-06	Divisão 06: Fundo de Turismo	26.701.200	1,93
50-07	Divisão 07: Instituto de Acção Social de Macau	11.186.600	0,81
50-08	Divisão 08: Instituto Cultural de Macau	6.592.300	0,48
50-09	Divisão 09: Leal Senado de Macau	218.041.000	15,79
50-10	Divisão 10: Obra Social da Polícia Judiciária	242.200	0,02
50-11	Divisão 11: Obra Social da Polícia de Segurança Pública	8.038.900	0,58
50-12	Divisão 12: Obra Social dos Serviços de Marinha	1.385.000	0,10
50-13	Divisão 13: Serviços Sociais da Administração Pública de Macau	4.863.500	0,35
50-14	Divisão 14: Oficinas Navais	30.335.700	2,20
50-15	Divisão 15: Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau a)	95.950.600	6,95
50-16	Divisão 16: Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado	29.710.100	2,15
50-17	Divisão 17: Imprensa Oficial de Macau	28.130.000	2,04
50-18	Divisão 18: Fundo de Pensões a)	187.034.000	13,54
50-19	Divisão 19: Instituto dos Desportos de Macau	651.700	0,05
50-20	Divisão 20: Fundo de Segurança Social	286.318.400	20,73
50-21	Divisão 21: Fundo de Reinserção Social	302.000	0,02
50-22	Divisão 22: Autoridade Monetária e Cambial de Macau a)	222.150.000	16,08
50-23	Divisão 23: Instituto de Habitação de Macau	32.201.000	2,33
50-25	Divisão 25: Autoridade Aviação Civil Macau a)	1.570.000	0,11
50-26	Divisão 26: Inst.Prom.Investimento em Macau a)	- -	- -
50-27	Divisão 27: Alto Comissariado Contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa	506.000	0,04
50-28	Divisão 28: Serviços de Saúde de Macau	26.880.000	1,95
50-29	Divisão 29: Universidade de Macau	69.547.300	5,04
50-30	Divisão 30: Fundação Macau	4.010.000	0,29
50-31	Divisão 31: Instituto Politécnico de Macau	13.709.500	0,99
	TOTAL	**9.357.969.400**	**100,00**

a) Contabilidade organizada com a orientação definida no Plano Oficial de Contabilidade ou com Plano de Contas Privativo. A despesa orçamentada representa o somatório dos Custos com a Situação Liquida.

RESUMO SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

Classificação económica		Despesa orçamentada	
Código	Designação	Valor	%
	Despesas correntes	**5.862.343.100**	**73,49**
01-00	**PESSOAL**	**1.909.280.900**	**23,94**
01-01	Remunerações certas e permanentes	1.496.779.500	78,39
01-02	Remunerações acessórias	132.137.200	6,92
01-03	Abonos em espécie	14.164.800	0,74
01-04	Classes inactivas	227.919.500	11,94
01-05	Previdência social	25.644.600	1,34
01-06	Compensação de encargos	12.635.300	0,66
02-00	**BENS E SERVIÇOS**	**371.738.900**	**4,66**
02-01	Bens duradouros	26.746.900	7,20
02-02	Bens não duradouros	49.303.400	13,26
02-03	Aquisição de serviços	295.688.600	79,54
03-00	**JUROS**	**7.970.000**	**0,10**
03-03	Exterior	7.970.000	100,00
04-00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**2.965.394.600**	**37,18**
04-01	Sector público	2.705.985.200	91,25
04-02	Instituições particulares	151.724.000	5,12
04-03	Particulares	52.038.000	1,75
04-04	Exterior	55.647.400	1,88
05-00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**607.958.700**	**7,62**
05-01	Rendas de terrenos	--	--
05-02	Seguros	2.472.700	0,41
05-03	Restituições	6.500.000	1,07
05-04	Diversas	598.986.000	98,52
	Despesas de capital	**2.114.414.300**	**26,51**
07-00	**OUTROS INVESTIMENTOS**	**1.496.580.208**	**18,76**
07-01	Terrenos	--	--
07-02	Habitações	28.690.000	1,92
07-03	Edifícios	181.049.918	12,10
07-04	Estradas e pontes	420.965.358	28,13
07-05	Portos	123.545.095	8,26
07-06	Construções diversas	397.738.699	26,58
07-07	Melhoramentos fundiários	--	--
07-09	Material de transporte	3.910.300	0,26
07-10	Maquinaria e equipamento	196.879.742	13,16
07-12	Outros investimentos	143.801.097	9,61
08-00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**405.000.000**	**5,08**
08-02	Instituições particulares	15.000.000	3,70
08-03	Particulares	390.000.000	96,30
09-00	**OPERAÇÕES FINANCEIRAS**	**78.930.000**	**0,99**
09-02	Passivos financeiros	78.930.000	100,00

Classificação económica		Despesa Orçamentada	
Código	Designação	Valor	%
10-00	**OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL**	**133.904.092**	**1,68**
	SOMA	**7.976.757.400**	**85,24**
	Contas de ordem	**1.381.212.000**	**14,76**
15-00	**CONTAS DE ORDEM**	**1.381.212.000**	**100,00**
15-01	Divisão 01: Câmara Municipal das Ilhas	24.590.500	1,78
15-03	Divisão 03: Fundo de Acção Social Escolar	20.337.700	1,47
15-04	Divisão 04: Fundo Bonificação do Crédito à Habitação a)	9.516.800	0,69
15-05	Divisão 05: Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização	20.710.000	1,50
15-06	Divisão 06: Fundo de Turismo	26.701.200	1,93
15-07	Divisão 07: Instituto de Acção Social de Macau	11.186.600	0,81
15-08	Divisão 08: Instituto Cultural de Macau	6.592.300	0,48
15-09	Divisão 09: Leal Senado de Macau	218.041.000	15,79
15-10	Divisão 10: Obra Social da Polícia Judiciária	242.200	0,02
15-11	Divisão 11: Obra Social da Polícia de Segurança Pública	8.038.900	0,58
15-12	Divisão 12: Obra Social dos Serviços de Marinha	1.385.000	0,10
15-13	Divisão 13: Serviços Sociais da Administração Pública de Macau	4.863.500	0,35
15-14	Divisão 14: Oficinas Navais	30.335.700	2,20
15-15	Divisão 15: Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau a)	95.950.600	6,95
15-16	Divisão 16: Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado	29.710.100	2,15
15-17	Divisão 17: Imprensa Oficial de Macau	28.130.000	2,04
15-18	Divisão 18: Fundo de Pensões a)	187.034.000	13,54
15-19	Divisão 19: Instituto dos Desportos de Macau	651.700	0,05
15-20	Divisão 20: Fundo de Segurança Social	286.318.400	20,73
15-21	Divisão 21: Fundo de Reinserção Social	302.000	0,02
15-22	Divisão 22: Autoridade Monetária e Cambial de Macau a)	222.150.000	16,08
15-23	Divisão 23: Instituto de Habitação de Macau	32.201.000	2,33
15-25	Divisão 25: Autoridade de Aviação Civil de Macau a)	1.570.000	0,11
15-26	Divisão 26: Instituto de Promoção do Investimento em Macau a)	0	
15-27	Divisão 27: Alto Comissariado Contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa	506.000	0,04
15-28	Divisão 28: Serviços de Saúde de Macau	26.880.000	1,95
15-29	Divisão 29: Universidade de Macau	69.547.300	5,04
15-30	Divisão 30 :Fundação Macau	4.010.000	0,29
15-31	Divisão 31: Instituto Politécnico de Macau	13.709.500	0,99
	TOTAL	**9.357.969.400**	**100,00**

a) Contabilidade organizada com a orientação definida no Plano Oficial de Contabilidade ou com Plano de Contas Privativo.
A despesa orçamentada representa o somatório dos Custos com a Situação Liquida.

RESUMO SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

Código	Designação	Despesa orçamentada	
		Valor	%
1-00	**SERVIÇOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**	**1.199.146.870**	**12,81**
1-01	Administração geral	967.888.470	80,71
1-02	Justiça, ordem, segurança	231.258.400	19,29
2-00	**SEGURANÇA PÚBLICA**	**776.125.000**	**8,29**
2-01	Comando	687.970.000	88,64
2-02	Polícia	61.525.757	7,93
2-03	Bombeiros	25.579.243	3,30
2-04	Protecção civil	1.050.000	0,14
3-00	**EDUCAÇÃO**	**439.595.500**	**4,70**
3-01	Administração, regulamentação e investigação	245.927.300	55,94
3-02	Ensino	188.678.200	42,92
3-03	Formação profissional	4.990.000	1,14
4-00	**SAÚDE**	**573.369.490**	**6,13**
4-01	Administração, regulamentação e investigação	530.000.000	92,44
4-02	Medicina	40.019.490	6,98
4-03	Higiene e saúde pública	3.350.000	0,58
5-00	**PREVIDÊNCIA SOCIAL**	**434.904.600**	**4,65**
5-01	Administração e regulamentação	3.591.000	0,83
5-02	Acção social	203.394.100	46,77
5-03	Pensões e reformas	227.919.500	52,41
6-00	**HABITAÇÃO**	**70.150.000**	**0,75**
6-01	Administração e regulamentação	23.230.000	33,11
6-02	Habitação social	46.920.000	66,89
7-00	**OUTROS SERVIÇOS COLECTIVOS/SOCIAIS**	**389.006.050**	**4,16**
7-01	Cultura	137.554.800	35,36
7-02	Desporto e recreio	127.890.750	32,88
7-03	Cultos	8.533.900	2,19
7-04	Meteorológico e Geofísica	15.670.000	4,03
7-05	Cartografia	25.769.400	6,62
7-06	Comunicação Social	39.710.900	10,21
7-07	Assuntos de Trabalho	33.876.300	8,71
7-08	Ordenamento físico	- -	- -
7-09	Infraestruturas básicas	- -	- -
7-10	Habitação	- -	- -

Código	Designação	Despesa orçamentada	
		Valor	%
8-00	**SERVIÇOS ECONÓMICOS**	**1.294.531.499**	**13,83**
8-01	Administração, regulamentação e investigação	197.549.700	15,26
8-02	Agricultura, silvicultura, pecuária e pesca	- -	- -
8-03	Indústria	3.500.000	0,27
8-04	Infraestruturas	192.413.000	14,86
8-05	Transportes	611.802.553	47,26
8-06	Comunicações	92.200	0,01
8-07	Comércio	- -	- -
8-08	Turismo	93.123.100	7,19
8-09	Ordenamento físico/Ambiente	196.050.946	15,14
9-00	**OUTRAS FUNÇÕES**	**4.181.140.391**	**44,68**
9-01	Operações da dívida pública	86.900.000	2,08
9-02	Transferências Sector Público	435.040.000	10,40
9-03	Diversas, não especificadas	3.659.200.391	87,52
	TOTAL	**9.357.969.400**	**100,00**

Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, aos 31 de Dezembro de 1992. – o Director dos Serviços, Subst.
Fernando Manuel Cardoso Vaz de Medeiros.

IMPRENSA OFICIAL DE MACAU

Publicações à venda

Boletim Oficial de Macau (N.os avulsos, ao preço de capa, desde 1960).
Código da Estrada (edição – bilíngue) ..... $ 20,00
Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/89, de 8 de Julho — Segunda Revisão da Constituição) ..... $ 40,00
Contrato de Concessão — Jogos de Fortuna ou Azar (inclui traduções em chinês e inglês da versão oficial em língua portuguesa) ..... $ 15,00
Diário da Assembleia Legislativa — I e II Séries (N.os avulsos, ao preço de capa, até 1989)
Dicionário de Chinês-Português:
Formato escolar (encadernado) ..... esgotado
Formato escolar (brochura) .. $ 60,00
Formato «livro de bolso» ..... $ 35,00
Dicionário de Português-Chinês:
Formato escolar (encadernado) ..... $ 150,00
Formato «livro de bolso» ..... $ 50,00
Estatuto Orgânico de Macau (2.º edição – bilíngue) ..... $ 25,00
Fachada de S. Paulo (A), por Monsenhor Manuel Teixeira. $ 10,00
Imprensa Oficial de Macau — Organização e funcionamento/Legislação subsidiária ..... $ 20,00
Índices Alfabéticos (anuais) do «Boletim Oficial» de Macau (N.os avulsos ao preço de capa)

Jogo Ilícito e Usura nos Casinos ... $ 3,00
Legislação Autárquica ..... esgotado
Legislação de Macau — Leis, Decretos-Leis e Portarias:
Leis (1978) ..... esgotado
Leis (1979) ..... $ 15,00
Leis (1980) ..... $ 20,00
Leis (1981) ..... $ 20,00
Decretos-Leis (1978) ..... esgotado
Decretos-Leis (1979) ..... $ 30,00
Decretos-Leis (1980) ..... $ 20,00
Decretos-Leis (1981) ..... $ 30,00
Portarias (1978) ..... esgotado
Portarias (1979) ..... $ 15,00
Portarias (1980) ..... $ 25,00
Portarias (1981) ..... $ 20,00

(Em volume único)
1982 ..... esgotado
1983 ..... esgotado
1984 ..... esgotado

1985 (3 volumes)
I volume (Leis) ..... esgotado
II volume (Decretos-Leis) ..... $ 120,00
III volume (Portarias) ..... $ 75,00

1986
(Em volume único, encadernado) ..... $ 180,00

1986 (3 volumes)
I volume (Leis) ..... $ 30,00
II volume (Decretos-Leis) ..... $ 90,00
III volume (Portarias) ..... $ 30,00

(Em volume único)
1987 ..... esgotado

1988
(3 volumes) ..... $ 230,00

1989
(3 volumes) ..... $ 300,00

1990
(3 volumes) ..... $ 280,00

1991
(3 volumes) ..... $ 250,00

Legislação do Trabalho (edição bilíngue) ..... esgotado
Lei da Nacionalidade (edição bilíngue) ..... $ 15,00
Lei de Terras ..... esgotado
Lei de Terras (em chinês) ..... $ 5,00
Licença para estabelecimento de garagem ..... $ 2,00
Método de Português para uso das Escolas Chinesas, por Monsenhor António André Ngan:
1.º volume (16.ª edição) ..... $ 5,00
2.º volume (8.ª edição) ..... $ 5,00
3.º volume (6.ª edição) ..... $ 5,00
4.º volume (5.ª edição) ..... $ 15,00
5.º volume (4.ª edição) ..... $ 15,00
6.º volume (2.ª edição) ..... $ 15,00
Nomenclatura Gramatical Portuguesa ..... $ 2,00
Organização Judiciária de Macau (edição bilíngue) ..... $ 40,00
Pensões de Aposentação e de Sobrevivência (em chinês) ..... $ 1,00
Plano Oficial de Contabilidade (bilíngue) ..... $ 30,00
Regime Jurídico da Função Pública de Macau ..... esgotado
Regime Penal das Sociedades Secretas ..... $ 3,00
Regimento da Assembleia Legislativa (alteração) ..... $ 3,00
Regimento da Assembleia Legislativa (em chinês) ..... $ 4,00
Regimento do Conselho Consultivo ..... $ 2,00
Regulamento dos Bairros Sociais. $ 2,00
Regulamento de Disciplina Militar $ 3,00
Regulamento do Ensino Infantil .... $ 3,00
Regulamento da Escola de Pilotagem de Macau ..... $ 2,00
Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (edição bilíngue) ..... $ 5,00
Regulamento Internacional para Evitar Abalroamento no Mar (1972) ..... $ 5,00
Regulamento da Secção de Apoio às Forças de Segurança de Macau, das Oficinas Navais .... $ 2,00
Regulamento dos Serviços do Arquivo Provincial do Registo Criminal e Policial de Macau .. $ 2,00
Relações Laborais — Regime Jurídico (edição bilíngue) ..... $ 10,00

Imprensa Oficial de Macau
澳門政府印刷署

PREÇO DESTE SUPLEMENTO $ 198,40
本張價銀一百九十八元四毫正